



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO**  
**NASCENTES DO PANTANAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO**  
**COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2012**

Contratante: CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: ASSIS E BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME, inscrita NO CNPJ sob. Nº 11.653.000/0001-07. Objeto: Altera o vencimento para 31/12/2013 e estabelece novo valor total para 2013 em R\$ 24.354,00. São José dos Quatro Marcos, 28 de dezembro de 2012.

**NIVALDO PONCIANO COELHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Daru Antonio Carniel  
**Código Identificador:**C3987BFA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO**  
**COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2012**

Contratante: CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL. Contratada: GASPARINI E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 08.741.643/0001-06. Objeto: Altera o vencimento para 31/12/2013. São José dos Quatro Marcos, 28 de dezembro de 2012.

**NIVALDO PONCIANO COELHO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Daru Antonio Carniel  
**Código Identificador:**BA9DD2F2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2013**

**Prefeitura Municipal de Acorizal**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013**

A Prefeitura Municipal de Acorizal - MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço para "Aquisição de Combustíveis", às **10:00 hs do dia 18 de janeiro de 2013** na sede da Prefeitura Municipal sito a Av. Nossa Senhora de Brotas s/n Bairro Nova Acorizal, Acorizal-MT. Os interessados em adquirir o Edital, deverão retirar a pasta junto a Prefeitura de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 13:00 hs Quaisquer informações no endereço supra citado ou no fone (65) 3353-1345.

Acorizal - MT, 02 de janeiro de 2013

**ADEMIR MARIA DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Soniell Ribeiro Taques  
**Código Identificador:**8ED1D0CB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2012**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

De 02 de janeiro de 2013

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público Nº 001/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para admissão no cargo público os candidatos classificados no Concurso Público Nº 001/2012, constantes no Anexo I deste Edital;

**Art. 2º.** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Pessoal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados, com lotação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 3º.** Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar a seguinte documentação:

**Originais e/ou fotocópias:**

- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento  
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

- c) Carteira Nacional de Habilitação (cargo de motorista);  
 d) Ter idade mínima exigida para o cargo;  
 e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos;  
 f) Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação);  
 g) Comprovante de sanidade física e mental (Junta Médica do Município), mediante apresentação dos exames complementares constantes no artigo 7º do Edital de Concurso Público 001/2012;  
 h) Título de eleitor e os 03 (três) últimos comprovantes de votação ou certidão expedida pelo TRE;  
 i) Comprovante de Serviço Militar (sexo masculino);  
 j) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;  
 l) Cédula de Identidade – RG;  
 m) Cadastro de Pessoa Física - CPF;  
 n) Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável;  
 o) Certidão de nascimento dos filhos e dependentes;  
 p) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir);  
 q) Declaração de não acúmulo de cargo público;  
 r) Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;  
 s) Declaração de bens.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 001/2012.

**Parágrafo único** – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa- MT, aos 02 de janeiro de 2013.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
 Prefeito

**LUIZ OMAR PICHETTI**  
 Secretário de Administração

**EDILSON PEDRO SPENTHOF**  
 Secretário de Educação

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

De 02 de janeiro de 2013.

## ANEXO I

### **01. CARGO: PROFESSOR 40H - SEDE DO MUNICÍPIO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                       | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------------|-----------|---------------|
| 00122     | SOLANGE CARUZO LOZANO           | 7,75      | 1º            |
| 01628     | KASSIA REGINA SILVA             | 7,50      | 2º            |
| 00816     | NUBIA ROSANA CANDATEN REINHER   | 7,50      | 3º            |
| 01311     | LEANDRA TELES FARIA             | 7,25      | 4º            |
| 00796     | GABRIELA OLIVEIRA CANEDO        | 7,25      | 5º            |
| 01054     | LUCINEI ROSA DA COSTA FRANÇA    | 7,00      | 6º            |
| 00707     | JANETE MARIA PEGORARO           | 7,00      | 7º            |
| 01452     | ANDRE LIMA CARVALHO             | 7,00      | 8º            |
| 00334     | ELMA GOMES DE MORAES            | 6,75      | 9º            |
| 01226     | ROSIMEIRE MARTINS SILVA         | 6,75      | 10º           |
| 00797     | MARIA MADALENA DA MATA SOUSA    | 6,75      | 11º           |
| 01532     | GILMARI CARON DALLA POZZA       | 6,75      | 12º           |
| 01189     | CREUZA MOURA DO NASCIMENTO      | 6,50      | 13º           |
| 00696     | ELIANE ECKERT                   | 6,50      | 14º           |
| 00845     | ELEUSA SOARES DE AMORIM         | 6,50      | 15º           |
| 00082     | ALISSANDRA MARIA DE OLIVEIRA    | 6,50      | 16º           |
| 02085     | IRACI SANT'ANA LIMA TORQUATO    | 6,50      | 17º           |
| 00408     | BEATRIZ MULLER                  | 6,50      | 18º           |
| 01044     | LILIA APARECIDA OLIVEIRA        | 6,50      | 19º           |
| 01367     | LILIAN MARIA RODRIGUES DA SILVA | 6,50      | 20º           |

|       |                              |      |     |
|-------|------------------------------|------|-----|
| 00359 | MARIA DO AMPARO DE MACEDO    | 6,25 | 21º |
| 00124 | MARIA THEREZA THOME ANGONESE | 6,25 | 22º |
| 01112 | ELISANGELA PARREIRA BARBOSA  | 6,25 | 23º |
| 00812 | SILVIA DE ALMEIDA SILVA      | 6,25 | 24º |

### **02. CARGO: PROFESSOR 30H - ZONA RURAL**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                             | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------------------|-----------|---------------|
| 01593     | SHIRLEY DE JESUS CARVALHO             | 6,75      | 1º            |
| 01109     | MARIA LUIZA DE LIMA FERNANDES         | 6,25      | 2º            |
| 00314     | SIDNA DE JESUS CARVALHO               | 6,00      | 3º            |
| 00202     | LUCIMEIRE RIBEIRO DE SOUSA            | 5,75      | 4º            |
| 00193     | MARINA MARTINS TELES FERREIRA         | 5,75      | 5º            |
| 00911     | IRACI CORREIA DE SOUSA SILVA OLIVEIRA | 5,50      | 6º            |

CONCURSO PÚBLICO 001/ 2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

De 02 de janeiro de 2013.

## ANEXO I

### **03. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------|-----------|---------------|
| 01523     | SILVIA HELAIS DE AZEVEDO | 7,00      | 1º            |
| 01753     | TASSYANO SICORRA DA ROSA | 6,50      | 2º            |
| 00417     | ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA | 6,25      | 3º            |

### **04. CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                        | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------------------|-----------|---------------|
| 00333     | JULIETA MIHO YAMATE              | 7,25      | 1º            |
| 00406     | SORAIA DE OLIVEIRA E MELO        | 6,75      | 2º            |
| 00501     | AMELIA LUIZ FERNANDES            | 6,50      | 3º            |
| 01777     | SALLOA DE JESUS FERREIRA LUCKNER | 6,50      | 4º            |
| 01537     | EDINEUZA SANTANA DA COSTA SOUSA  | 6,25      | 5º            |
| 00758     | LETICIA GONÇALVES DA COSTA       | 6,00      | 6º            |
| 01182     | ANA PAULA KLEIN FALCÃO           | 6,00      | 7º            |
| 01074     | ANGELICA DA CRUZ SOUZA           | 6,00      | 8º            |
| 00701     | RAQUEL KIST DA SILVA             | 5,75      | 9º            |

### **05. CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------|-----------|---------------|
| 01600     | MARCELO CARDOSO TEIXEIRA | 6,48      | 1º            |

### **06. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUT. E INFRAESTRUTURA – Z. RURAL**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO               | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------|-----------|---------------|
| 01891     | VALDETE ALVES VILA NOVA | 5,25      | 1º            |

### **07. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUT. E INFRAESTRUTURA – SEDE**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                         | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|-----------|---------------|
| 01283     | ROSANGELA DA SILVA AGUIAR PEREIRA | 5,75      | 1º            |
| 00809     | GLEIDIENE DE FATIMA LIMA BORGES   | 5,50      | 2º            |
| 00571     | REJANI SIONI RATZLAFF             | 5,00      | 3º            |
| 01405     | MÔNICA MACEDO SOBRINHO            | 5,00      | 4º            |

CONCURSO PÚBLICO 001/2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

De 02 de janeiro de 2013.

## ANEXO I

### **07. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA - SEDE**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                      | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|-----------|---------------|
| 00635     | MAICON JUNIOR GONZATTI         | 7,76      | 1º            |
| 00402     | LUIZ CARLOS CONTERNO HENRIQUES | 7,63      | 2º            |

**08. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                     | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|-----------|---------------|
| 00139     | INÊS DE LIMA MACHADO DE JESUS | 6,25      | 1º            |
| 00513     | LORENA ALVES REZENDE          | 5,50      | 2º            |
| 02080     | ROSANE FROLICH BRIETZKE       | 5,50      | 3º            |

**09. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA SEDE**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                    | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------|-----------|---------------|
| 00464     | ALLAN KARDEC DA SILVA        | 7,00      | 1º            |
| 00664     | CLEBER OLIVEIRA DE MENEZES   | 6,75      | 2º            |
| 01543     | VALDINILSON JOÃO DE CARVALHO | 6,00      | 3º            |

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário de Administração

**EDILSON PEDRO SPENTHOF**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Carina Mignoso

**Código Identificador:**94150418**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 003/2010.**

“Sétimo Termo Aditivo ao Convênio de Contribuição Financeira, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Gato Preto”.

O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na AV. Carlos Hugueney, n.º 552, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º. 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo seu prefeito municipal o Sr. Alcides Batista Filho, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de ALTO ARAGUAIA/MT, portador da cédula de identidade sob o n.º. 490.009 SSP/GO e CPF (MF) n.º. 147.911.371-91, doravante denominado de MUNICÍPIO CONCEDENTE. Do outro lado ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. GATO PRETO, CNPJ (MF) n.º. 03.237.955/0001-55, situada na Rua General Osório, n.º. 429, bairro Centro, neste ato representada por sua Presidente a Senhora Alcídia Lemos do Nascimento, brasileira, divorciada, portadora da CI-RG n.º. 0834467-1 SJSP/MT e do CPF/MF sob o n.º. 535.382.851-87, doravante denominada ENTIDADE CONVENIENTE, firmam o presente Termo Aditivo Convênio, atendendo as disposições da Lei Complementar n. 101/2000, bem como as diretrizes constantes na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT n.º. 01/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

A cláusula Quinta – “Da vigência”, será acrescida em mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do dia 31/12/2012, encerrando-se em 30/05/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A presente alteração faz-se necessária em virtude de a empresa contratada pela entidade conveniente não ter efetuado todos os serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto do presente convênio, bem como em virtude da necessidade de elaboração de processos de CAR (Cadastro Ambiental Rural), sendo imprescindíveis para o fiel cumprimento do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio 003/2010.

Alto Araguaia, 28 de DEZEMBRO de 2012.

**DONIZETE NUNES DE OLIVEIRA**

Entidade Conveniente

**ALCIDES BATISTA FILHO**

Prefeito Municipal de Alto Araguaia

Testemunhas:

Nome:

CPF n.º

Nome:

CPF n.º

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**7C12C31A**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA  
DE ALTO GARÇAS – MT**

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS – MT

Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT

Extrato de termo Aditivo n.º 001/2012 Contrato n.º 089/2012

Contratada: DEJIVAL RIBEIRO CAMPOS – EPP

CNPJ sob o n.º. 04.406.753/0001-52

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 03 (três) meses, contados a partir de 31/12/2012 até 31/03/2013.

A prorrogação do referido contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

Fica alterada a cláusula quarta(prazo)do contrato 089/2012

Valor:R\$0,00

Vigência:31/12/2012 a 31/03/2013

**Publicado por:**

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

**Código Identificador:**12E57E61**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º. 1320/2012**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Exonerada a Srª. **LILIAN EVANGELISTA ROCHA**, do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Decreto n.º. 1251/2012.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 31 de dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**2B3E871A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**PORTARIA N.º 001/2013- APOSENTADORIA POR TEMPO DE**  
**CONTRIBUIÇÃO DA SRA MARIA DO CARMO VIEIRA DE**  
**SOUZA**

**PORTARIA N.º 001/2013**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. MARIA DO CARMO VIEIRA DE SOUZA”.

*O Diretor Executivo do PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a”, combinado com o § 5º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso “III”, alínea “a”, combinado com o § 3º, da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2005.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. **MARIA DO CARMO VIEIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº. 000460430 SSP/RO, CPF nº. 293.176.731-04 e da Cédula Eleitoral de nº. 017317541813, Zona 041, Seção 0053, servidora efetiva no cargo de Professora, Referência “B”, Nível “III”, contando com um total de 9.593 dias de serviços prestados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos 03 (três) meses e 13 (treze) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVIARA n.º 007/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga/MT, 02 de Janeiro de 2013.

**REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
Diretor Executivo do Previara

HOMOLOGO:

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariony Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**36A0A33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO**

Eu, JOSIMAR ALEX DE BARROS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 16243153 SSP MT e CPF: 009.038.981-60. DECLARO, para os devidos fins legais, que após ter tomado posse no cargo de CONTADOR, no dia 19 de dezembro de 2012, entro em exercício de modo definitivo na data abaixo assinalada, sendo lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

É o que declaro.

ATESTADO

EU, EDONIAS ALVES DA COSTA, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, nomeado pela Portaria nº08/2013, atesto para os devidos fins legais que a declaração de entrada em exercício é verdadeira, passando o servidor a exercer suas funções inerentes ao cargo de Contador, na data acima assinalada.

É o que atesto.

Araputanga – MT, 02 de janeiro de 2013.

**EDONIAS ALVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**4C3815BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 15/2013**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**  
**PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear e designar o servidor, **LINDOMAR VAZ DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenhar a função gratificada de Membro da Junta de Serviço Militar, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**2EE3599E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 16/2012**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE**  
**SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE**  
**ARAPUTANGA/MT.**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 03, a servidora **LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro (01) de 2013.

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**EFDD12EE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N.º 17/2013

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a servidora, MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenhar a função como Gerente de Benefícios, junto ao Previara – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal do Município de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**A0C0E77D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N.º 18/2013

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear a senhora, SIRLEIDE MOREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**E8BA1E70

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N.º 19/2013

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o senhor, GABRIEL RONDON DE ARRUDA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e desenvolvimento Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**69E3DA7C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N.º 20/2013

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o senhor, GUSTAVO CESAR LEMOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**C408AD6D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N.º 22/2013

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o senhor, LUCIANO SILVEIRA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:**A80778F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA N.º 23/2013

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor, DOMINGOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, para desempenhar a função gratificada de Gerente de Saneamento, junto a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana da Silva Ramos

**Código Identificador:**B8113D47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 21/2013**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor, LUIS CARLOS HENRIQUE, ocupante do cargo efetivo de motorista, para desempenhar a função gratificada de Gerente de Administração da Frota, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana da Silva Ramos

**Código Identificador:**B116BF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 24/2013**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o senhor, FRANCISCO TIBURCIO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana da Silva Ramos

**Código Identificador:**094FEEB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 25/2013**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o senhor, EDEMILSON JERONIMO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana da Silva Ramos

**Código Identificador:**1F68207D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 26/2013**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, SIDNEY PIRES SALOMÉ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Art. 1.º- Nomear o servidor, RONALDO EDSON SCHIAVINATO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Municipais, para desempenhar a função gratificada de Gerente de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana da Silva Ramos

**Código Identificador:**2A2269DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 028/2013**

**PORTARIA N.º 028/2013**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E NOMEAÇÃO  
DA EQUIPE PREGOEIRA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ARAPUTANGA / MT.**

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar e nomear os Pregoeiros e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, sendo composta de servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, os quais são os seguintes:

**Pregoeiro Titular: REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO**  
**Pregoeiro Substituto: RONALDO EDSON SCHIAVINATO**  
**Equipe de Apoio Titular: RONALDO EDSON SCHIAVINATO**  
**Equipe de Apoio Titular: LUCIENE VIEIRA RAMOS**  
**Equipe de Apoio Suplente: EUCIMAR PEREIRA DE SOUSA CERQUEIRA.**

**Art. 2º** - O pregoeiro substituto substituirá o pregoeiro titular nas situações de ausência, devendo consignar em ata as razões de substituição.

**Art. 3º** - O suplente da equipe de apoio substituirá os membros titulares quando um destes se ausentar ou exercer a função de pregoeiro em substituição ao pregoeiro titular, devendo consignar em ata as razões da substituição.

**Parágrafo Único** – O pregoeiro substituto quando não estiver atuando como pregoeiro titular fará parte da Equipe de Apoio.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com eficácia a partir de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria de nº 115/2011.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ronaldo Edson Schiavinato  
**Código Identificador:4CC95125**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 27/2013**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:** Art. 1.º- Nomear a senhora, **MARLI DIAS SOUZA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Telefonista para desempenhar a função gratificada de Gerente de Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

**Art. 2.º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:BB96D1EB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 29/2013**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:** Art. 1.º- Nomear o servidor, **OVÍDIO DE FREITAS GODOY**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenhar o cargo em comissão de Diretor de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

**Art. 2.º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:D0D65163**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 30/2013**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:** Art. 1.º- Nomear o servidor, **GEAN CARLO PEREIRA DUARTE**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Administração da Prefeitura Municipal de Araputanga Mato Grosso.

**Art. 2.º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

**SIDNEY PIRES SALOMÉ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Fabiana da Silva Ramos  
**Código Identificador:CCED0A00**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO N.º. 002/2013**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

**CONSIDERANDO**, o princípio da eficiência inserido no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o inciso V do artigo 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe os dispositivos inseridos nos incisos VI, XV, XXIV, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Arenópolis/MT;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO**, o acúmulo de atividades administrativas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de otimizar os serviços públicos;

# **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, ou seja, o expediente administrativo ocorrerá no período matutino das 07:00h às 11:00h e, vespertino das 13:00h às 17:00h.

**Parágrafo único.** O expediente mencionado no caput do artigo 1º atingirá apenas os servidores municipais lotados nos Órgãos e Secretarias que funcionam no prédio da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT., aos 02 dias do mês de janeiro de 2013.

Registre-se e afixe-se.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito de Arenópolis

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**FDD05850

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **P O R T A R I A Nº. 001/2013**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

## **N O M E A R**

O Senhor: **JAZON DE ARAÚJO RAMOS**, brasileiro, casado, servidor público Municipal, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubstcheck, 1186 no jardim primavera nesta cidade de Arenópolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 062.932-SSP/MT e CPF nº. 181.960.121-87, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**D7F4B19D

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **P O R T A R I A Nº. 002/2013**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

## **N O M E A R**

O Senhor: **ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenópolis, portador da cédula de Identidade RG nº.862596-SSP/MT e CPF nº. 775.468.651-15, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL FAZENDA**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**2317BE90

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **P O R T A R I A Nº. 003/2013**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

## **N O M E A R**

A Senhora: **MARILANDIA BORGES DE AGUIAR**, brasileira, solteira, Professora da Rede Municipal de Educação, residente e domiciliada à Rua Presidente Vargas Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenópolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 808.957 SSP/MT e CPF nº. 568.612.061-72, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DESPORTO E LAZER**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**BA3AD372

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **P O R T A R I A Nº. 004/2013**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

## **N O M E A R**

A Senhora: **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS SANTOS MENDES**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Pedro Nunes Barroso, Vila Nova, nesta cidade de Arenópolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 0473426-2-SSP/MT e CPF nº. 395.516.521-34, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 1º dia do mês de janeiro de 2012.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**603773D8**PREFEITURA MUNICIPAL  
P O R T A R I A Nº. 005/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**N O M E A R**

O Senhor: **ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Benedito Alves, 669 no Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 11986441-SJ/MT e CPF nº. 840.204.151-53, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 1º dia do mês de janeiro de 2013

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**8BCA853F**PREFEITURA MUNICIPAL  
P O R T A R I A Nº. 006/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Públicos, Resolve:

**N O M E A R**

O Senhor: **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Micro-empresário, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas 921 Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 000718807.-SSP/MS e CPF nº. 227.116.519-91, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**103F305B**PREFEITURA MUNICIPAL  
P O R T A R I A Nº. 007/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**N O M E A R**

A Senhora: **MARIA DA PENHA ERMITA DE FIGUEIREDO**, brasileira, casada, micro-empresária residente e domiciliada à Rua Oscar Josetti, Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 208.990-SSP/MT e CPF nº. 206.661.281-20, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**496635A6**PREFEITURA MUNICIPAL  
P O R T A R I A Nº. 008/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**N O M E A R**

O Senhor: **MARCO ANTONIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, Vila Nova, nesta cidade de Arenápolis, portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.103.092-7 SSP/PR e CPF nº. 495.494.309-44, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**5E42A947**PREFEITURA MUNICIPAL  
P O R T A R I A Nº. 009/2013**

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**N O M E A R**

O Senhor: **EMANUEL MESSIAS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Padre João Bosco, Bela Vista, nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 11481455-SSP/MT e CPF nº. 808.651.001-87, PARA exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL**, cargo de provimento em comissão, conforme disposto na Lei Complementar nº 1108/2011, com a mesma referencia salarial das demais secretarias Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**3986B24A**PREFEITURA MUNICIPAL  
P O R T A R I A Nº. 010/2013**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, e na forma da Lei de Licitações a presente portaria:

**RESOLVENDO**

Art. 1º. Fica Nomeada a nova comissão de **LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO**, para o exercício financeiro de 2013, composta pelos seguintes servidores:

- **NIWTON RAMOS PRESIDENTE**
- **CARLOS ALBERTO PAZZINI SECRETÁRIO**
- **SILVIO FERREIRA FREITAS MEMBRO**
- **ELIZABETH AP.DE FREITAS CARVALHO SUPLENTE 1**
- **ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS SUPLENTE 2**

Art. 2º. A comissão de Licitação de que trata esta portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2013 e, deverá cumprir aos princípios gerais de direito Público, em especial as regras e determinações instituídas pela (Lei de Licitações nº. 8.666/93), consoantes as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da comissão de Licitação de que trata esta portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo considerados como relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 1º dia do mês de janeiro de 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**48162F56**PREFEITURA MUNICIPAL  
P O R T A R I A Nº. 011/2013**

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

**C O N C E D E R**

Continuidade na cedência da funcionária efetiva **Bianca Paula Dias Borges**, brasileira, desquitada, recepcionista, residente e domiciliada nesta cidade de Arenópolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 1002507-SSP/MT e CPF nº. 593.859.441-34, junto a Câmara Municipal de Arenópolis, conforme solicitação realizada através do requerimento/NMS/001/2013, a partir de 02 de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 2º dia do mês de janeiro de 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**B6362F91**PREFEITURA MUNICIPAL  
P O R T A R I A Nº. 012/2013**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO 2013.”

O Sr. **José Mauro Figueiredo**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e em cumprimento a Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto nº 19 e 20/2009 de 29 e Abril de 2009 – Decreto de regulação do Pregão como modalidade de licitação no âmbito do Município de Arenópolis-MT

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com a Lei 10520/02, nomeia a PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO da Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, para o Exercício de 2013, os seguintes:

**Pregoeira:** Regina Lucia de Souza

**CPF:** 774.877.531-15

**RG:** 0693.595-8 SSP-MT

**Equipe de Apoio:**

**Membro:** José Gustavo dos Santos

**Membro:** Maria Aparecida Lundquist

**Membro:** Rodrigo Paula de Oliveira

**Suplente 1:** Nilton Bueno dos Santos

**Suplente 2:** Núbia Gonçalves Campos

**Art. 2º** - Os membros da Equipe de apoio de que trata essa Resolução, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

**Art. 3º** - Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio as atividades relacionados ao na Portaria que institui o Pregão como modalidade de licitação, que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis: 10.520/2002, 4320/1964, e 8666/1993 e alterações posteriores, observando a supremacia do interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 2º dia do mês de janeiro de 2013.

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

**Código Identificador:**2090DAE2**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.035/2012**

Que dispõe sobre alteração da Lei 1.402/2002 - que institui a Taxa de Serviços de Água, alterada pela lei 1.471/2003.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso V do artigo 3º, e os itens 4 e 5 da tabela III, do Anexo III, bem como o item V do Art. 6º todos da Lei Municipal nº **1.402/2002**, que instituiu a Taxa de Serviços de Água no município de Barra do Bugres, alterada pela Lei Municipal nº **1.471/2003**

**Art. 2º** - fica proibida a cobrança da Taxa de Serviços Público, relativo à Religião do fornecimento de água, nos casos de suspensão decorrentes da inadimplência, após a regularização dos pagamentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**CE4D0A70

## **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.036/2012**

Que dispõe sobre os procedimentos necessários para concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política municipal de assistência social.

**Art. 2º** - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Art.3º** - Os benefícios eventuais que integram a Política Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Bugres, são:

I – Auxílio Natalidade;

II – Auxílio Funeral;

III – Benefício eventual para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidades temporárias e/ou calamidades publica.

### **TÍTULO II – Princípios Básicos**

**Art.4º** - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art.5º** - O critério de renda mensal per capita familiar para o acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo, e será concedido mediante avaliação social realizada por profissional lotado no quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente habilitado e qualificado, regularmente inscrito no conselho de classe - CRESS

**§ 1º** - A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz, a família, em situação de vulnerabilidade social e os casos de calamidade publica.

**Parágrafo único** - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

### **TÍTULO III – Do Procedimento**

**Art.6º** - Para requerer benefício eventual, o requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Carteira de Identidade ou carteira de trabalho ou certidão de nascimento ou de casamento;

II - CPF;

III - comprovar residência no município de Barra do Bugres;

IV - Comprovante de renda familiar

**§1º** - Deverá o requerente, que não tiver documentação comprobatória de renda, declarar seu rendimento e os rendimentos dos demais

integrantes da família em formulário próprio, a ser fornecido pelo Órgão Gestor.

**§2º** - Quando o requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

**Parágrafo único** – A ficha socioeconômica constará da assinatura do requerente declarando a veracidade das informações prestadas e o parecer social do profissional devidamente habilitado e qualificado, regularmente inscrito no conselho de classe - CRESS

**Art.7º** - O requerimento será indefinido se:

I - já existir, nos arquivos da Secretaria de Desenvolvimento Assistência Social e Trabalho, indícios de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;

II – se constatada falsidade ou qualquer manipulação prestada nos termos do 6º;

III – restar configurada a duplicidade de requerimentos;

IV – a família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por este, não fizer jus ao benefício eventual solicitado;

**§ 1** - Configura-se a duplicidade de requerimentos quando, independentemente da identidade dos requerentes, a finalidade de ambos é idêntica.

**§ 2** – Configurada a duplicidade de requerimentos será deferido apenas um benefício.

**Art.8º** - Ainda que suspeite da falsidade das declarações prestadas pelo requerente, o Órgão Gestor poderá mesmo com escassez de prova pré constituída da falsidade suspeitada, deferir o requerimento de concessão de benefício eventual, instaurando, em seguida, procedimento administrativo visando à apuração da eventual falsidade, que se comprovada, sujeitará o requerente:

I – à restituição do valor indevidamente recebido;

II- ao pagamento de multa equivalente ao dobro do valor indevidamente recebido;

III- ao pagamento de juros moratórios mensais, contados do efetivo recebimento do benefício eventual e equivalente a 1% (um por cento) do valor total a ser restituído acrescido da multa;

### **TÍTULO III – Das Definições**

I – Do Benefício Eventual Natalidade

**Art.9º** - O benefício eventual, na forma de Auxílio – Natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, consistirá em itens de vestuário e de higiene:

I- meia dúzia de fraldas de pano, dois conjuntos de malha, um cueiro, duas meias;

II- uma pomada de assadura, um sabonete.

**Art.10** - O alcance do benefício natalidade, a ser estabelecido por legislação municipal, é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

I- atenções necessárias ao nascituro;

II- apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III- apoio a família no caso de morte da mãe.

**Parágrafo único** – o requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado 60 dias antes do nascimento e até 30 dias após o nascimento da criança.

### **II - Do Benefício Eventual Funeral**

**Art.11** - O benefício eventual, na forma de Auxílio-Funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

**Art.12** - O benefício funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços.

**Art.13** - O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I- Custeio das despesas de uma funerária, de traslado e higienização de corpo;

**Art.14** - O Auxílio funeral destina-se aos indivíduos cujas famílias são residentes no município de Barra do Bugres ou quando não for possível identificar sua residência (indigência).

§ 1º - além da documentação constante no artigo 6º, deverá o requerente apresentar a Declaração de Óbito expedida por instituição de saúde ou certidão de Óbito expedida pelo cartório de Registro Civil.

**Parágrafo Único** – Será vedado o fornecimento do auxílio funeral aos usuários de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), haja visto que as despesas decorrentes em caso de óbito destes usuários são de competência da Secretaria de Saúde conforme artigo 9º da portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999.

### **III – Benefícios Eventuais advindos de situações de vulnerabilidade temporária e em casos de calamidade pública.**

**Art.15** - Entende-se por benefícios eventuais, aqueles advindos de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública os que se caracterizam por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:

I – da falta de:

a) Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) Documentação; e

c) Domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente de ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psíquica na família ou de situações de ameaça à vida.

IV - de desastres e de calamidades públicas; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Parágrafo único** – Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixa ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias causando sérios danos à comunidade afetada inclusive a incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art.16** - Conceder-se-á como forma de concessão do benefício eventual advindos de situações de situações de vulnerabilidade temporária e em casos de calamidade pública:

I- Bens de consumo: Auxílio alimentação, cobertor.

II- Prestação de serviços: Documentação civil, fotos para documentação, passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, abrigo emergencial e temporário.

**Parágrafo Único:** vedada a concessão de medicamentos, orteses, próteses, passagens para Tratamento Fora do Domicílio -TFD, exames e outros procedimentos relacionados à saúde face o art. 6º da lei Federal nº8080/90, tendo em vista que estes benefícios estão assegurados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

### **I - BENS DE CONSUMO**

**Art.17** - O alcance da concessão de Auxílio Alimentação, constitui-se em uma prestação não contributiva da Assistência Social, através do fornecimento de Auxílio Nutricional, em um período máximo de até 06 meses, de acordo com a necessidade da família avaliada pelo técnico da Secretaria de Assistência Social devidamente habilitado e qualificado, regularmente inscrito no conselho de classe – CRESS.

**Art.18** - O alcance da concessão de cobertores, se dará em casos extremos advindos de perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, seguindo a avaliação do técnico da Secretaria de Assistência Social devidamente habilitado e qualificado, regularmente inscrito no conselho de classe - CRESS

### **II – Prestação de Serviços**

**Art.19** - As prestações de serviços para situações de vulnerabilidade temporária e/ou em casos de calamidade pública se dará na forma de concessão de 2ª. Vias de certidão de nascimento, 2ª. Vias de certidão de casamento, regularização ou concessão de CPF, emissão de fotos 3X4 (Máximo 04 fotos).

**Art.20** - O alcance de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de espécie, nas seguintes condições:

I - Constitui-se pelo fornecimento de passagens a pessoas em trânsito ou em outras situações de necessidades prementes .

**Art.21** - O abrigo emergencial e temporário se dará pelo prazo de 03 (três) meses, em situação de desabamentos de residências advindos de incêndios, desastres climáticos e ecológicos, incêndios, epidemias, situações de necessidades prementes e outros danos as famílias acarretando riscos à segurança e/ou vida da população, tendo como prioridade famílias com crianças, idosos e/ou deficientes.

**Art.22** - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

**Art.23** - Os benefícios previstos nesta resolução serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as

dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para este fim.

**Art.24** - Caberá ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social do Município:

I - A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II - A realização de estudos da realidade e monitoramento de demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários para operacionalização dos benefícios eventuais.

**Art.25** - caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Fiscalizar o município sobre a regulamentação dos benefícios eventuais;

II - Avaliar e reformular se necessário a cada ano, a regulamentação de concessão dos benefícios eventuais.

**Art.26** - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

**Art.27** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:523B4183**

### **GABINETE DO PREFEITO**

### **LEI MUNICIPAL N.º 2.037/12 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“Altera a Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de julho de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT e, dá outras providências”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera o inciso IV do art. 44 o Caput do art. 66 e acresce o inciso IV ao mesmo artigo; da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005 que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 44. ....**

**IV** - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 13,53% (treze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 13,03% (treze inteiros e três centésimos por cento) relativo ao custo normal e 0,50% (cinquenta centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

**Art. 66.** A organização administrativa do BARRA-PREVI será composta pelos seguintes órgãos:

**IV** – Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários;

**Art. 2º** - Acresce o artigo 12-A, § 1º e 2º; o § 3º no art. 15; o § 7º no art. 26; o art. 67-A, §1º, §2º e §3º; o art. 68-A, §1º e §2º:

**Art.12-A.** Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, e nem o artigo 13 desta Lei.

**§1º.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput deste artigo o disposto no art. 88 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao caput deste artigo.

**§2º.** Os benefícios de aposentadoria por invalidez permanente concedidos a partir de 1º de janeiro de 2.004, cujos servidores se enquadrem no regramento estipulado no caput deste artigo, terão seus proventos revisados, considerando a remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012, data de promulgação da Emenda Constitucional n. 70/2012.

**Art. 15. ....**

**§ 3º.** Durante o gozo do benefício de auxílio doença, em qualquer hipótese, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo será aplicado tal reajuste ao valor do benefício.

**Art. 26. ....**

**§7º.** Durante o gozo do benefício de salário maternidade, em qualquer hipótese, havendo alteração da remuneração referente ao cargo efetivo será aplicado tal reajuste ao valor do benefício.

**Art. 67–A** Compõem o Comitê de Investimento do BARRA-PREVI 03 (três) representantes dos segurados, devendo ser participante deste comitê um representante do Conselho Deliberativo e um representante do Conselho Fiscal.

**§1º** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**§ 2º** O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

**§ 3º** O Presidente do Comitê de Investimentos necessariamente deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme art. 2º da portaria MPS n.º 170/2012.

**Art. 68-A.** O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Deliberativo na execução da política de investimentos.

**§1º** As decisões referente à destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

**§2º** Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 3º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **MARÇO/2012**.

**Art. 4º** - A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei somente será exigida após decorrido o prazo de noventa dias, a contar da sua publicação, nos termos do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Durante a vigência da noventena prevista no caput, o Município de Barra do Bugres contribuirá ao BARRA-PREVI com base na alíquota de contribuição até então estabelecida na redação anterior.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### **ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL**

| ANO  | ALÍQUOTA |
|------|----------|
| 2012 | 0,50%    |
| 2013 | 0,76%    |
| 2014 | 1,03%    |
| 2015 | 1,29%    |
| 2016 | 1,56%    |
| 2017 | 1,82%    |
| 2018 | 2,09%    |
| 2019 | 2,35%    |
| 2020 | 2,61%    |
| 2021 | 2,88%    |
| 2022 | 3,14%    |
| 2023 | 3,41%    |
| 2024 | 3,67%    |
| 2025 | 3,94%    |
| 2026 | 4,20%    |
| 2027 | 4,46%    |
| 2028 | 4,73%    |
| 2029 | 4,99%    |
| 2030 | 5,26%    |
| 2031 | 5,52%    |
| 2032 | 5,79%    |
| 2033 | 6,05%    |
| 2034 | 6,31%    |
| 2035 | 6,58%    |
| 2036 | 6,84%    |
| 2037 | 7,11%    |
| 2038 | 7,37%    |
| 2039 | 7,64%    |
| 2040 | 7,90%    |
| 2041 | 8,16%    |
| 2042 | 8,43%    |
| 2043 | 8,69%    |
| 2044 | 8,96%    |
| 2045 | 9,22%    |
| 2046 | 9,49%    |

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**E6A137BC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.038/2012**

Que dispõe sobre alteração da Lei 1.464/2003 – que dispõe sobre o Parcelamento do Solo no Município de Barra do Bugres-MT.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescidas as alíneas a, b e c ao Inciso II e §3º ao Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.464/2003 – que dispõe sobre o Parcelamento do Solo do Município de Barra do Bugres, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** - .....

**II** - .....

**a)** - 5% (cinco por cento), para as áreas Públicas, destinadas a implantação de Equipamentos Institucionais;

**b)** - 10% (dez por cento), para as áreas verdes e espaços livres de uso público;

**c)** - 20% (vinte por cento), para o sistema viário.

**§3º** - A proporção da área prevista na alínea “c” do inciso II, caso não seja totalmente utilizada, deverá ser destinada à área prevista na alínea “a” do mesmo inciso.

**Art. 2º** - Fica alterado o inciso II do artigo 7º e inciso VIII do artigo 20 e Incisos I e II do Parágrafo Único do artigo 20 da Lei Municipal nº 1.464/2003 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo do Município de Barra do Bugres, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 7º** - .....

**II** – Toda gleba a ser parcelada deverá destinar no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) de sua área total, para implantação de Equipamentos Institucionais, áreas verdes e espaços livres de uso público e sistema viário, na seguinte proporção:

**Art. 20º** - .....

**VIII** – Abertura das ruas e revestimento, sendo obrigatório pavimentação asfáltica, meio fio e sarjeta dos leitos carroçáveis das vias de circulação, compatível com o tráfego de veículo.

**Parágrafo Único** - .....

**I** - Serão exigidas galerias de águas pluviais e drenagem quando necessário antes da pavimentação;

**II** – Serão aceitos em leitos carroçáveis das vias os revestimentos de pedras ou bloquetes de concretos somente em áreas próximas a nascentes e córregos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**BA96FFC4

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.039/2012**

Que autoriza a desafetação de área de propriedade do Município de Barra do Bugres, e dispõe sobre a sua incorporação ao patrimônio da Diocese de São Luiz de Cáceres.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** – Ficam desafetados de suas primitivas de bens indisponíveis, passando a categoria de bens disponíveis e incorporados ao patrimônio da **DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0013-08, através de doação, para fins de construção de igrejas, uma área de 4.0000,00 m², localizada no Distrito de Nova Fernandópolis, matriculada sob o nº 24.232, no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres-MT,

doadada através da Lei Municipal nº 1.965/2011, bem como uma área de 2.133,75 m², a ser desmembrada de uma área maior de 5.540,64m², localizada na Avenida Pau Brasil no Loteamento Jardim Alvorecer, neste Município de Barra do Bugres, matriculada sob o nº R-02/20.213, no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres-MT, doada através da Lei Municipal nº 1.924/2010.

**Art.2º** – As áreas referidas no caput do artigo 1º, será utilizada exclusivamente para construção de igrejas.

**Art.3º** – A doação dos referidos lotes serão efetuados mediante Escritura Pública de doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município de Barra do Bugres, sem direito a qualquer tipo de indenização, caso o donatário não cumprir o objetivo previsto no Art. 2º desta Lei.

**Art.4º** – As despesas provenientes da transferência do imóvel, objeto desta lei, ficarão por conta da Diocese de São Luiz de Cáceres.

**Art.5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**20B51FC9

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.040/2012**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a realizar reajuste Tarifário dos Produtos e Serviços fornecidos pelo DAE, instituído pela Lei Municipal nº 1.402/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar reajuste Tarifário, dos Serviços e Produtos fornecidos pelo Departamento de Água e Esgoto do Município de Barra do Bugres-MT, instituído pela Lei Municipal nº 1.402/2002, relativo ao período compreendido entre 01 de Janeiro de 2004 a 31 de Outubro de 2012, considerando o índice IPC.

§ 1º- O reajuste previsto no caput deste artigo será regulamentado por decreto do poder executivo municipal, podendo ser parcelado.

§ 2º - Será aplicado o Índice de Preço ao Consumidor “IPC” da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas “Fipe” para reajuste tarifário anual no início de cada exercício subsequente a aplicação da presente lei, mediante regulamentação em decreto do poder executivo.

§ 3º - No caso de substituição do IPC, será adotado o novo índice substituto.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.471/2003 de 31 de Dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**1C83F2E4

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.041/2012**

(Que dispõe sobre alteração na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 – Lei Municipal nº. 2.030/2.012).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica alterado o Inciso II, do Art. 25 da LDO Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso para o exercício de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25 .....

I - ...

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada para o exercício, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64, obedecido aos dispositivos do artigo 43 (quarenta e três) da mesma Lei.

**Art.2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**6C1408A9

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.042/2012

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FORMALIZADO NO DIA 28 DE MARÇO DE 2008, O QUAL CONSTITUIU O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI, QUE CELEBRARAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ALTO PARAGUAI, ARENÁPOLIS, BARRA DO BUGRES, CAMPO NOVO DO PARECÍS, DENISE, DIAMANTINO, NORTELÂNDIA, NOVA MARILÂNDIA, NOVA MARINGÁ, NOVA OLÍMPIA, PORTO ESTRELA, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, SANTO AFONSO E TANGARÁ DA SERRA.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica devidamente ratificado em seu todo, sem qualquer ressalva, o Protocolo de Intenções de Constituição e Instalação, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e social do Alto do Rio Paraguai, firmado no dia 28 de março de 2008, entre os Municípios de Alto Paraguai, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecís, Denise, Diamantino, Nortelândia, Nova Marilândia, Nova Maringá, Nova Olímpia, Porto Estrela, São José do Rio Claro, Santo Afonso e Tangará da Serra.

**Art.2º** - Ratifica-se, também, todos os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e social do Alto do Rio Paraguai antes da edição da presente lei.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor imediatamente a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**89B1C6FA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.043/2012

Que dispõe sobre a Contratação Temporária de pessoal em caráter excepcional em regime de substituição e aulas livres para provimento dos cargos na administração direta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação de professores, em caráter temporário, para atender os casos de aulas livres previstas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar 001/2005, art. 288.

**Art. 2º** - A seleção dar-se á mediante processo seletivo simplificado, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sujeito à ampla divulgação, inclusive do Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, como órgão de comunicação oficial deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.644/2006.

**Art. 3º** - A quantidade de vaga de profissionais a serem contratados serão os seguintes:

| CARGO     | ESPECIALIDADE                                                       | VAGAS |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|-------|
| PROFESSOR | EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE E CAMPO)                                    | 65    |
| PROFESSOR | ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIE/ANO INICIAIS (1º AO 5º ANO) (SEDE E CAMPO) | 65    |
| PROFESSOR | ENSINO FUNDAMENTAL 5º A 8ª SÉRIE (6º AO 9º ANO) – (SEDE E CAMPO)    | 30    |
| TOTAL     |                                                                     | 160   |

**Parágrafo Único** – A contratação será regida pelo regime jurídico estatutário disciplinado na Lei Municipal nº 001/2005, vinculado ao Regime geral da Previdência Social (INSS).

**Art. 4º** - O vencimento previsto para os contratos de que trata esta lei, obedecerá aos valores contidos na lei específica que trata à carreira e nos respectivos demonstrativos de atribuição de cada atividade, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, conforme enquadramentos a seguir:

**I** - A carga horária para o cargo de **PROFESSOR** será definida conforme atribuição das aulas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obedecendo á tabela de vencimento vigente.

**Art. 5º** - O prazo de contratações prevista nesta lei será para o ano letivo de 2013 em atendimento ao Calendário Escolar.

**Art. 6º** - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, nos termos e condições do art. 289, §6º da Lei complementar 001/2005.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**0933C685

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.044/2012

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Lote de terreno urbano de propriedade desta Municipalidade a IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM visando a desobstrução da Rua Anhanguera do loteamento Jardim Elite e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.907/0001-59, o Lote de terreno urbano de nº 03, com área de 993,44 metros quadrados, situado na Avenida Marechal Rondon, Bairro Centro, nesta cidade, matriculado sob o nº 30138 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

**Parágrafo Único** – O lote mencionado no caput deste artigo, destina-se a instalação da sede Operacional da Empresa que se encontra instalada sob o leito da Rua Anhanguera esquina com Minas Gerais.

**Art.2º** - A doação será feita sob condição:

I. A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

I. Fica estipulado o prazo de **06 (seis)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **24 (vinte e quatro)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que não poderão ser prorrogados.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2012.**

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**69EFC171

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.045/2012

(Que dispõe sobre inclusão de ação em programa do PPA para o período de 2010 a 2013)

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Ficam incluídos no anexo I da Lei Municipal nº 1.891/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013, a seguinte ação “NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF”, no programa 6010 – Atenção Básica de Saúde, de acordo com tabela abaixo:

| PROGRAMAS                                                   | UN. EXEC. AÇÃO                                                 | METAS E OBJETIVOS         | ANO          | VALOR R\$ 1,00          |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|-------------------------|
| 6010<br>Atenção Básica de Saúde Função 10<br>Sub-função 301 | SEC. MUN. DE SAÚDE – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF | Apoiar a Saúde da Família | 2012<br>2013 | 66.220,56<br>147.120,01 |

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres - MT, 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**0D1DCDB9

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.046/2012

(Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.891/2009, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam alteradas as metas financeiras, conforme anexos I do “**PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES**”, para o exercício de 2013, conforme abaixo.

| Código e Descrição da Ação                  | 2013     |
|---------------------------------------------|----------|
| 09 - Sec. Mun. De Desenv. Social e Trabalho |          |
| 7040-Proteção Social e Básica e Especial    |          |
| 2044-Manutenção Programa A.P.D              | 6.000,00 |

| Código e Descrição da Ação                          | 2013        |
|-----------------------------------------------------|-------------|
| 11 - Sec. de Desenvolvimento Econômico e Turismo    |             |
| 8020-Cidade Bonita                                  |             |
| 1033-Obras e Construção de Infraestrutura Turística | 100.192,500 |

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**9FAFD158

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 2.074/2012

(Que dispõe sobre o Orçamento Anual para o Exercício de 2013).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Barra do Bugres para o exercício de 2013 estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 55.055.335,00 (Cinquenta e cinco milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta.

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

| ESPECIFICAÇÕES                            | TOTAL (R\$)              |
|-------------------------------------------|--------------------------|
| Receita Tributária                        | R\$ 4.793.813,77         |
| Receita de Contribuições                  | R\$ 2.189.674,65         |
| Receita Patrimonial                       | R\$ 1.100.259,24         |
| Receita de Serviços                       | R\$ 1.231.490,31         |
| Transferências Correntes                  | R\$ 47.408.065,42        |
| Outras Receitas Correntes                 | R\$ 845.190,12           |
| Receita de Capital                        | R\$ 2.229.454,42         |
| Receita Corrente Intra-orçamentária       | R\$ 1.168.000,00         |
| (-) Contribuições para Formação do FUNDEB | R\$ -5.910.612,93        |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>R\$ 55.055.335,00</b> |

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 55.055.335,00 (Cinquenta e cinco milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 4º - A despesa fixada fica assim desmembrada:

## I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1 – Por Órgão da Administração

|                                                                   |            |                      |
|-------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Câmara Municipal                                                  | R\$        | 2.510.815,00         |
| Gabinete do Prefeito                                              | R\$        | 1.018.733,00         |
| Controladoria Geral de Controle Interno                           | R\$        | 268.765,02           |
| Procuradoria Geral do Município                                   | R\$        | 170.538,59           |
| Secretaria Municipal de Governo                                   | R\$        | 167.194,35           |
| Secretaria Municipal. De Administração e Finanças                 | R\$        | 5.178.550,47         |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle        | R\$        | 610.683,06           |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto              | R\$        | 13.817.020,51        |
| Secretaria Municipal de Saúde                                     | R\$        | 14.332.947,25        |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho         | R\$        | 2.679.820,24         |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e turismo       | R\$        | 1.224.589,90         |
| Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos        | R\$        | 9.218.745,87         |
| Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável | R\$        | 856.931,74           |
| <b>SUB-TOTAL</b>                                                  | <b>R\$</b> | <b>52.055.335,00</b> |

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 2 – Por Órgão da Administração

|                    |            |                      |
|--------------------|------------|----------------------|
| Barra-previ        | R\$        | 3.000.000,00         |
| <b>SUB-TOTAL</b>   | <b>R\$</b> | <b>3.000.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$</b> | <b>55.055.335,00</b> |

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1 – Por Categoria Econômica

|                         |            |                      |
|-------------------------|------------|----------------------|
| Despesas Correntes      | R\$        | 46.430.746,41        |
| Despesas de Capital     | R\$        | 4.893.588,59         |
| Reserva de Contingência | R\$        | 731.000,00           |
| <b>SUB-TOTAL</b>        | <b>R\$</b> | <b>52.055.335,00</b> |

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 2 – Por Categoria Econômica

|                         |            |                      |
|-------------------------|------------|----------------------|
| Despesas Correntes      | R\$        | 2.715.900,00         |
| Despesa de Capital      | R\$        | 10.000,00            |
| Reserva de Contingência | R\$        | 274.100,00           |
| <b>SUB-TOAL</b>         | <b>R\$</b> | <b>3.000.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>R\$</b> | <b>55.055.335,00</b> |

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1 – Por Funções

|                              |            |                      |
|------------------------------|------------|----------------------|
| 01 – Legislativas            | R\$        | 2.500.815,00         |
| 04 – Administração           | R\$        | 11.861.887,51        |
| 06 – Segurança Pública       | R\$        | 15.000,00            |
| 08 – Assistências Social     | R\$        | 2.436.142,81         |
| 10 – Saúde                   | R\$        | 14.332.947,25        |
| 12 – Educação                | R\$        | 11.832.255,22        |
| 13 – Cultura                 | R\$        | 117.760,16           |
| 15 – Urbanismo               | R\$        | 3.621.398,74         |
| 16 – Habitação               | R\$        | 243.677,43           |
| 17 – Saneamento              | R\$        | 868.553,68           |
| 18 – Gestão Ambiental        | R\$        | 151.066,02           |
| 20 – Agricultura             | R\$        | 348.669,51           |
| 23 – Comércio e Serviços     | R\$        | 686.312,27           |
| 26 – Transporte              | R\$        | 1.454.594,91         |
| 27 – Desporto e Lazer        | R\$        | 363.254,49           |
| 28 – Encargos Especiais      | R\$        | 490.000,00           |
| 99 – Reserva de contingência | R\$        | 731.000,00           |
| <b>SUB-TOTAL</b>             | <b>R\$</b> | <b>52.055.335,00</b> |

## II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 2 – Por Funções

|                            |            |                      |
|----------------------------|------------|----------------------|
| 09 – Previdência Municipal | R\$        | 3.000.000,00         |
| <b>SUB-TOTAL</b>           | <b>R\$</b> | <b>3.000.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>R\$</b> | <b>55.055.335,00</b> |

## I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### 1 – Por Programas

|      |                                     |     |              |
|------|-------------------------------------|-----|--------------|
| 1010 | Processo Legislativo                | R\$ | 2.500.815,00 |
| 2010 | Administração Superior              | R\$ | 988.733,00   |
| 3000 | Gestão do Planejamento de Governo   | R\$ | 610.683,06   |
| 3010 | Gestão Administrativa               | R\$ | 3.196.027,14 |
| 3020 | Controle Financeiro                 | R\$ | 1.612.812,51 |
| 3030 | Desenvolvimento Agrícola e Pecuária | R\$ | 856.931,74   |
| 3040 | Abastecimento de Água               | R\$ | 2.437.854,92 |
| 3050 | Esgotamento Sanitário               | R\$ | 500.000,00   |
| 5010 | Manutenção do Ensino Fundamental    | R\$ | 9.998.628,50 |
| 5020 | Manutenção do Ensino Infantil       | R\$ | 1.348.942,75 |
| 5040 | Gestão do Sistema de Educação       | R\$ | 1.977.434,61 |
| 5050 | Desenvolvimento do Esporte          | R\$ | 363.254,49   |

|           |                                                                |     |               |
|-----------|----------------------------------------------------------------|-----|---------------|
| 5080      | Gestão do Sistema de Cultura do Município                      | R\$ | 117.760,16    |
| 6010      | Atenção Básica de Saúde                                        | R\$ | 3.014.926,77  |
| 6030      | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | R\$ | 8.680.631,21  |
| 6040      | Vigilância em Saúde                                            | R\$ | 517.471,64    |
| 6060      | Assistência Farmacêutica                                       | R\$ | 520.000,00    |
| 6080      | Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS                         | R\$ | 1.599.917,63  |
| 6090      | Atenção a Criança e ao Adolescente                             | R\$ | 38.563,29     |
| 6110      | Desenvolvimento Social                                         | R\$ | 1.388.780,40  |
| 6120      | Habitação Para Todos                                           | R\$ | 243.677,43    |
| 6130      | Gestão do Sistema de Indústria, Comércio e Turismo             | R\$ | 400.977,34    |
| 7010      | Desenvolvimento do Turismo                                     | R\$ | 543.453,85    |
| 7020      | Preservação do Meio Ambiente                                   | R\$ | 15.566,02     |
| 7030      | Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços              | R\$ | 28.900,19     |
| 7040      | Proteção Social Básica e Especial                              | R\$ | 808.821,09    |
| 8010      | Cidade Limpa                                                   | R\$ | 826.766,71    |
| 8020      | Cidade Bonita                                                  | R\$ | 1.929.696,89  |
| 8030      | Malha Viária Urbana                                            | R\$ | 937.318,87    |
| 8050      | Serviços Funerais                                              | R\$ | 66.873,62     |
| 8060      | Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana             | R\$ | 1.301.041,67  |
| 8070      | Malha Viária Rural                                             | R\$ | 1.409.594,91  |
| 9010      | Operações Especiais                                            | R\$ | 541.477,59    |
| 9999      | Reserva de Contingência                                        | R\$ | 731.000,00    |
| SUB-TOTAL |                                                                | R\$ | 52.055.335,00 |

## II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### 2 - Por Programas

|             |                       |     |               |
|-------------|-----------------------|-----|---------------|
| 9020        | Previdência Municipal | R\$ | 3.000.000,00  |
| SUB-TOTAL   |                       | R\$ | 3.000.000,00  |
| TOTAL GERAL |                       | R\$ | 55.055.335,00 |

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, a fim de adequar os recursos nas unidades Orçamentárias, conforme determina a Constituição Federal.

II – Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, ate ao limite 20 % (Vinte por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta lei;

III – Realizar Operações de credito até o limite fixado pelo Senado Federal.

IV – Abrir créditos adicionais suplementares e especiais, na forma do artigo 43 § 1º I e II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013, e nos anexos da Lei n.º 1.891/2009, Lei do Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2013 afim de compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, 19 de Setembro de 2011.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edirlei Soares da Costa

**Código Identificador:**9184C97D

|                                          |
|------------------------------------------|
| <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>             |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE</b> |

## PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO 003-2013

### DECRETO Nº 003/2013

*Dispõe sobre a regulamentação de diferença salarial a título de complemento do salário para servidor municipal cuja faixa salarial seja inferior ao salário mínimo nacional e dá outras providências.*

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Brasnorte – MT, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** Decreto Federal Nº 7.872, de 26 de Dezembro de 2012, que dispõe o reajuste do salário mínimo nacional;

**CONSIDERANDO** o Artigo 63, parágrafo único, da lei 043/2011 e para que procedam efeitos legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de diferença salarial a título de complementação remuneratória, aos servidores cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º inciso IV da Constituição Federal;

**Art. 2º.** As complementações pagas em razão do atendimento ao disposto não serão consideradas para efeito de incorporação salarial em nenhuma hipótese.

**Art. 3º.** O Departamento de recursos humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte – MT, 02 de janeiro de 2013

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito de Brasnorte

**Publicado por:**

Jonas Lemuel Kempa

**Código Identificador:**28CD0B98

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 007/2013**

Publicação da Portaria nº 007/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº. 007/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2011.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Nomear a candidata aprovada conforme os termos do Edital de Concurso 001/2011, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nome e Matrícula -003704 Cargo

Taise Andrea Woehl Apoio Administrativo Educacional

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**38114256

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 008/2013**

Publicação da Portaria nº 008/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº. 008/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2010.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Nomear a candidata aprovada conforme os termos do Edital de Concurso 001/2010, conforme segue:

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome e Matrícula -003705 Cargo

Franciane Aparecida Silvano Especialista da Saúde - Enfermeira

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**17C8E3A0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 009/2013**

Publicação da Portaria nº 009/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº. 009/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2011.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Nomear o candidato aprovado conforme os termos do Edital de Concurso 001/2011, conforme segue:

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo:

Nome e Matrícula -003706 Cargo

Cristiano Alves Monitor de Prática Esportivas

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**6AA226DF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 011/2013**

Publicação da Portaria nº 011/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 011/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Revogar a Portaria n.º 011/2012, em que a Srª. Patrícia Rodrigues, estava afastado do cargo de Agente Administrativo.

**ARTIGO 2º** - A servidora passará a exercer suas atividades normais a partir desta data no Cargo de Agente Administrativo, e ficará lotada na Secretaria Infra Estrutura.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**1A338D10

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 012/2013**

Publicação da Portaria nº 012/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº. 012/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Designar a Servidora Sr.ª. Mara Andressa Kunst, servidora concursado, para desempenhar a função de Diretora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasnorte e receberá pela função o salário correspondente a uma DAS VI, conforme legislação vigente e ficará lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**AE271C53

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 013/2013**

Publicação da Portaria nº 013/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº. 013/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e  
**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Designar o Servidor Sr. Jonas Lemuel Kempa, servidor concursado, para desempenhar a função de Controlador Interno do Município de Brasnorte e passará a receber pela função a partir de 02/01/2013, o correspondente a uma FG – I de acordo com a lei nº 42/2011 de 22/12/2011 no seu anexo III.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**82406CD7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 014/2013**

Publicação da Portaria nº 014/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 014/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.º. Reginaldo Martins Ribeiro portador do CPF nº 791.813.172-04 para exercer a partir desta data o cargo de Secretário de Desenvolvimento, Agrário e Meio Ambiente, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VII, e ficará lotado na Secretaria Desenvolvimento, Agrário e Meio Ambiente Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**8E1A4DBF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 016/2013**

Publicação da Portaria nº 016/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 016/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª. Sulla Pocahy Kokojiski portador do CPF nº 650.566.981-72, para exercer a partir desta data o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VII, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**1128BC5A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 017/2013**

Publicação da Portaria nº 017/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº. 017/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Vice - Prefeito o Sr. Nilson Kokojiski, como Secretário Municipal de Saúde do Município de Brasnorte e receberá pela função o salário correspondente de Vice Prefeito, conforme legislação vigente.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**971D35C1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 018/2013**

Publicação da Portaria nº 018/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 018/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.º. Ronaldo Pereira de Jesus portador do CPF nº 513.849.811-87, para exercer a partir desta data o cargo de Secretário de Esportes e Turismo receberá pela função o valor

correspondente a uma DAS VII, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**F795F141

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 019/2013**

Publicação da Portaria nº 019/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 019/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. Isabel Cristina Maiolini Pereira portadora do CPF nº 729.432.706-87, para exercer a partir desta data o cargo de Secretária de Educação e Cultura, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VII, e ficará lotado na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**632C5EF7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 020/2013**

Publicação da Portaria nº 020/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 020/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. **Marcio Papadiuk Bueno** portador do CPF nº 942.173.351-72, para exercer a partir desta data o cargo de Secretário de Infra Estrutura, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VII, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**C1D8C844

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 021/2013**

Publicação da Portaria nº 021/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 021/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Benjamin Pratti portador do CPF nº 144.817.900-91, para exercer a partir desta data o cargo de Secretário de Finanças, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VII, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**13AB69C9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 022/2013**

Publicação da Portaria nº 022/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 022/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Giovan Luis Burg portador do CPF nº 896.781.091-15, para exercer a partir desta data o cargo de Tesoureiro, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VI, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**38CFE226

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 023/2013**

Publicação da Portaria nº 023/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 023/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Nilton Carlos Nogueira Junior portador do CPF nº 523.009.861-91, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor Licitação e Compras, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VI, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**F1D169CB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 024/2013**

Publicação da Portaria nº 024/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 024/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. Maria Celia Poletto portador do CPF nº 487.933.021-34, para exercer a partir desta data o cargo de Chefe de Gabinete, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VII, e ficará lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**2E0713DD

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 025/2013**

Publicação da Portaria nº 025/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 025/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Iracino Fernandes de Oliveira portador do CPF nº 272.353.782-04, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor Gestão, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VI, e ficará lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**08517824

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 026/2013**

Publicação da Portaria nº 026/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 026/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Gilson Barbosa da Silva portador do CPF nº 972.059.071-87, para exercer a partir desta data o cargo de Supervisor Compras, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS IV, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**1557FFE1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 027/2013**

Publicação da Portaria nº 027/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 027/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. Odailza Da Silva Poletto portador do CPF nº 846.961.099-68, para exercer a partir desta data o cargo de Coordenadora de Infra Estrutura, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS II, e ficará lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**E580A08A

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 028/2013**

Publicação da Portaria nº 028/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 028/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. **André Pietsch** portador do CPF nº 346.786.701-49, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor Almoxarifado e Patrimônio, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS V, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**76BBFFE2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 029/2013**

Publicação da Portaria nº 029/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 029/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Aparecido Marques portador do CPF nº 237.225.509-63, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor das Estradas Vicinais, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS V, e ficará lotado na Secretaria Municipal de Infra Estruturas.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.  
Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**6B0D3D1E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 030/2013**

Publicação da Portaria nº 030/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 030/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Nomear a Srª. Sandra Terezinha França portador do CPF nº 920.099.641-87, para exercer a partir desta data o cargo de Diretor Gestão Aplic, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VI, e ficará lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**B5BFFF01

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 032/2013**

Publicação da Portaria nº 032/2013 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 02/01/2013

Portaria nº 032/2013

O Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º - Nomear o Srº. Willian Braz de Oliveira portador do CPF nº 709.090.831-34, para exercer a partir desta data o cargo de Ouvidor, receberá pela função o valor correspondente a uma DAS VI, e ficará lotado no Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos dois dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Treze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**

Prefeito do Município de Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**8037F130

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.  
Nº120/2012-PGM**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 120/2012-PGM

**Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada:** Ati Comércio Móveis E Informática Ltda-

**Me. Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência até 15/12/2012 do Contrato Administrativo nº 120/2012-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres-MT e a Ati Comércio Móveis E Informática Ltda-Me, **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Dezembro de 2012.

**LINDOMAR DA SILVA REZENDE**

Secretário Municipal de Governo

**MARCOS ROBERTO FERNANDES**

Ati Comércio Móveis e Informática Ltda - Me

**Publicado por:**

Jeferson Adriano dos Santos Romero

**Código Identificador:**AC4388AE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.  
Nº 121/2012-PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada: E M Filoppo - ME. Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência até 15/12/2012 do Contrato Administrativo nº 121/2012-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres-MT e a **E M Filoppo - ME, Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de Dezembro de 2012.

**LINDOMAR DA SILVA REZENDE**

Secretário Municipal de Governo

**LUCIANO DA SILVA PEREIRA**

E M Filoppo - ME

**Publicado por:**

Jeferson Adriano dos Santos Romero

**Código Identificador:**065F4B83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 658 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob os seguintes Protocolos: 2911, de 29.10.2012 e 20853, de 31 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14.02. 2012, 593, de 22.11.2012 e 652, de 18.12.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.3º** Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2012.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**  
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 20.12.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**3CED3618

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 659 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 22801, de 10 de dezembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.3º** Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2012.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**  
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 20.12.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**F29714C9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 660 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 004, de 09 de janeiro de 2012, que concede FG – 02 à motoristas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 20933, de 01 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Excluir da Portaria nº 004, de 09 de janeiro de 2012, o servidor **JOEL DA SILVA BENEVIDES** – Motorista, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2012.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**  
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 20.12.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**62246C07

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 661 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 22529, de 06 de dezembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Designar a servidora **EVA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO NASCIMENTO** – Auxiliar Administrativo, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Suporte Técnico da Secretaria Municipal de Educação, durante o período da licença médica da titular Cristiane Cebalho de Oliveira.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2012.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**  
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 20.12.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**EF7B92EA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 663 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

**RESOLVE:**

**Art.1º** Determinar que, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos dias 28 e 31 de dezembro de 2012, somente terá expediente de **trabalho interno**, em razão do fechamento do balanço financeiro, bem como, da gestão 2009-2012.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2012.

**MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 27.12.2012.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**57FC09F0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 664 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

### RESOLVE:

**Art.1º** Determinar que, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, nos dias 28 e 31 de dezembro de 2012, somente terá expediente de **trabalho interno**, em razão da necessidade de finalização da adequação administrativa da Pasta, para fechamento da Gestão 2009-2012.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2012.

**LINDOMAR DA SILVA REZENDE**  
Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 27.12.2012.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**E6D9DECC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 665 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob os seguintes Protocolos: 2092, de 27.07.2012 e 15554 de 27.07.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVE:

**Art.1º** Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.3º** Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2012.

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**  
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.12.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**B412C7F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 667 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob os seguintes Protocolos: 3192, de 30.11.2012 e 22202 de 30.11.2012, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVE:

**Art.1º** Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.3º** Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2012.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**  
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 27.12.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**08366143

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 668 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 20382, de 23 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

### RESOLVE:

**Art.1º** Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14.02. 2012, 593, de 22.11.2012 e 652, de 18.12.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

**Art.2º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

**Art.3º** Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.4º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2012.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 28.12.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**D017306A

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 556 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a respeitável decisão do Poder Judiciário da Comarca de Cáceres, mediante a qual foi deferida, *in totum*, liminar na Ação Cautelar Inominada em face da empresa Rede Cemat S/A, devido à dúvida existente sobre os valores cobrados pela referida empresa e os valores constantes da contabilidade da Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que na r. decisão ficou definido que “*necessário se faz, então, o encontro de contas*”;

**CONSIDERANDO** o bem fundamentado parecer da Procuradoria Geral do Município, que orienta pelo “*cancelamento dos empenhos da REDE CEMAT – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A, em razão de plausibilidade de erros nos valores cobrados pela referida empresa*”...;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o próprio Tribunal de Contas da União já divulgou na mídia que concessionárias de energia elétrica devem bilhões de reais a diversos credores (pessoas físicas e jurídicas);

**CONSIDERANDO** que a própria Rede Cemat já oficiou à Prefeitura de Cáceres comunicando seus equívocos na cobrança de valores devidos a este município;

**CONSIDERANDO**, também, documentos juntados nos autos sobre a INTERVENÇÃO FEDERAL ocorrida na referida concessionária, o que implica em dizer que é duvidosa e temerosa a cobrança efetuada pela empresa em face do Município;

**CONSIDERANDO** que o Município não pode, jamais, efetuar qualquer pagamento que não seja valor exato e real;

**CONSIDERANDO** que no processo judicial deverá ser efetuado “*encontro de contas*”, inclusive mediante perícia contábil;

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar o cancelamento dos empenhos referentes à concessionária Rede Cemat – Centrais Elétricas Matogrossenses S/A, sem prejuízo a futuro empenho, uma vez apurado o valor real do suposto crédito, de acordo com perícia contábil e tudo o mais que se fizer necessário na Ação Cautelar em curso pela Comarca de Cáceres, bem como outra que for proposta a título de ação principal.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 18.12.12

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**9F7D3690

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 558 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Normatiza e regulamenta a concessão de Verba Indenizatória aos Médicos que atendam no Pronto Atendimento Médico – PAM 24 Horas e nas Unidades de Saúde da Família e ‘Unidades Básicas de Cáceres, aprovada pela Lei nº 2.324 de 30 de Abril de 2012, alterada pela Lei 2356 de 21 de dezembro de 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a concessão de Verba Indenizatória aos Médicos que atendam no Pronto Atendimento Médico – PAM 24 Horas e nas Unidades de Saúde da Família de Cáceres, aprovada pela Lei nº 2.324 de 30 de Abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fará jus à Verba Indenizatória de que trata a Lei nº 2.324 de 30 de Abril de 2012, alterada pela Lei nº 2356 de 21 de dezembro de 2012, o profissional Médico que estiver prestando serviços no PAM 24 Horas, Postos de Saúde e Unidades de Saúde da Família, e que cumprir as seguintes metas:

**§ 1º** No PAM 24 HORAS o médico deverá:

I - cumprir no mínimo 08 plantões de 06 horas ao mês, no sistema 06x24 horas ou 04 plantões de 12 horas no sistema de 12X48 horas. O profissional que exceder os plantões e regime acima, fará jus a verba indenizatória, proporcionalmente ao período excedido;

II – O médico que realizar a quantidade mínima de plantões noturno, fará jus ao adicional noturno.

III- Atender um mínimo de 48 consultas e/ou procedimentos a cada plantão de 12 horas, ou atender um mínimo de 24 consultas e/ou procedimentos a cada plantão de 6 horas, respeitando o disposto no artigo 3º da Lei 2.324/2012.

**§ 2º** Nas Unidades de Saúde da Família o médico deverá:

I - cumprir a carga horária de 40 horas/semanal, determinada em Termo de Compromisso próprio, e assinado por cada profissional;

II - realizar no mínimo 16 consultas/dia no período matutino;

III - realizar 10 visitas domiciliares semanalmente, de acordo com a necessidade da sua área de abrangência, no período vespertino, com o respectivo registro do domicílio (local, dia, horário, nome, ocorrência e assinatura do usuário) para efeito de contabilização;

IV - realizar 03 palestras mensais, de acordo com a necessidade da sua área de abrangência e Cronograma da Unidade de Saúde da Família, no período vespertino, com respectivo registro do Tema (local, dia, horário, e assinatura dos usuários participantes);

V - realizar 01 reunião semanal, em equipe, no período vespertino, para discutir questões referentes ao atendimento da população de sua área de abrangência, e também da própria equipe, a qual deverá ser regularmente registrada em livro próprio.

**§ 3º** Os dados relativos às ações constantes dos itens III e IV do § 2º deverão estar consolidados no relatório PMA2 (Produção Médico Assistencial), como também cópia do Livro Ata do registro de visitas e palestras, os quais deverão ser encaminhados mensalmente à Divisão de Controle e Avaliação.

**§ 4º** A produção dos Relatórios das atividades educativas será computada através do registro do Livro Ata da Equipe de Saúde, com assinatura de um mínimo de 10 usuários. As atividades educativas com presença abaixo de 10 participantes não serão computadas e as assinaturas de funcionários da equipe não valerão para compor o total mínimo de participantes ora exigido.

**§ 5º** Nas Unidades Básicas de Saúde o médico deverá:

I- Realizar no mínimo 90 consultas semanais;

II- Preencher os formulários pertinentes ao atendimento específica de cada unidade e/ou especialidade;

III- O profissional que exceder o número mínimo de atendimento, fará jus a verba indenizatória, proporcionalmente ao atendimento excedido.

**Art. 2º** Em caráter excepcional, e mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Saúde, o Médico da ESF/ Unidades Básicas poderá atender o setor de Urgência/Emergência, por um período semanal de 8 horas, o qual já estará sendo remunerado dentro da carga horária de 40 horas da ESF.

**Art. 3º** Só poderá manter 02 vínculos pela Secretaria Municipal de Saúde para efeitos de recebimento de verba indenizatória de que trata a Lei 2.324/2012, o médico que tiver 01 vínculo em Unidade Ambulatorial, mais 1 vínculo em Unidade de Urgência/Emergência, a qual caracteriza-se pelo desempenho profissional em regime de plantão, ou seja, Unidade que opere de forma 24 horas.

**Parágrafo único.** A acumulação de que trata este artigo só serão possível desde que não haja incompatibilidade de horário e/ou prejuízo no atendimento em ambas as unidades.

**Art. 4º** Somente fará jus ao recebimento de Verba Indenizatória nos termos deste decreto, o Médico da Unidade de ESF que pessoalmente executar a produção correspondente, ou aquele estiver na escala de plantões do PAM 24 Horas.

**Parágrafo único.** Fica vedado o pagamento de verba indenizatória ao médico que atuar em substituição ao escalado oficialmente, salvo se este estiver ausente por motivo de doença, e mediante a apresentação de atestado médico circunstanciado.

**Art. 5º** Os documentos previstos neste decreto, e que comprovam a produção desenvolvida pelo profissional médico deverão ser encaminhados todo dia 15 de cada mês à Divisão de Avaliação e Controle, onde se procederão as devidas avaliações.

**Art. 6º** Não fará jus ao recebimento de Verba Indenizatória o profissional médico do PAM 24 Horas, da Estratégia de Saúde da Família e Unidades de Saúde que:

I – Estiver em gozo de Férias ou Licença Prêmio;

II – Quando as atividades forem realizadas por profissional substituto;

III – Quando a produção estiver abaixo de 50% das médias de consultas e/ou procedimentos constantes deste decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.12.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**90AB1ABE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 559 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 568, de 18 de dezembro de 2009, que compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 23161, de 14 de dezembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Nomear a senhora **SANDRA MARIA NETO**, Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CMAE, no Município Cáceres, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2012.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 18.12.12

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**5F53EEE1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 560 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.931 de 15.04.05 e Lei nº 1.924 de 14 de março de 2005 e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005 e Lei Municipal nº. 2.170 de 18 de março de 2009;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 1.793, de 14 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.924, de 14 de março de 2005;

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício nº 783/2012-RH/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, a senhora **KELLY DE ARAUJO MORAES** para exercer as funções de **Médica - Clínica Geral, no Pronto Atendimento Médico – PAM** e a senhora **DAISE AMARAL TORRES**, para exercer as funções de Médica – Clínica Geral, no **Programa de Saúde da Família – PSF**, no Município de Cáceres-MT, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de **01/11/2012 a 31/12/2012**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em : 18.12.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**35AC2204

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 561 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

Transfere ao patrimônio do INSTITUTO PREVI-CÁCERES, com fundamento no art. 249 da Constituição Federal do Brasil e demais dispositivos

legais, créditos oriundos da dívida ativa municipal, visando à capitalização do sistema previdenciário dos servidores públicos municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Constituição Federal, e com a Lei Complementar Municipal nº. 088/2010 e demais dispositivos legais;

Considerando que a finalidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES - é arrecadar, assegurar e administrar recursos financeiros e outros ativos para custeio dos proventos de aposentadorias e de pensão por morte de servidores municipais estatutários e de seus beneficiários, respectivamente;

Considerando que o Município de Cáceres é responsável solidário com a PREVI-CÁCERES e, na qualidade de Patrocinador, deve contribuir para sua capitalização;

Considerando que a Constituição Federal do Brasil (Artigo 249) autoriza os Entes Federativos, com o objetivo de assegurar recursos para pagamento de proventos de aposentadoria e de pensões aos respectivos servidores e dependentes, a constituírem fundos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza;

Considerando que o § 3º do art. 44-A da Lei Complementar Municipal nº. 088, de 22 de dezembro de 2010, autorizou o Poder Executivo Municipal a transferir bens, direitos e ativos ao Sistema de Previdência de Cáceres;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** – Fica transferido ao patrimônio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVI-CÁCERES, o valor dos créditos oriundos da dívida ativa municipal, no montante de 50% (cinquenta por cento), constituídos até esta data, para fins de cobertura dos Aportes estabelecidos no § 1º do art. 44-A da Lei Complementar Municipal nº 88/2010, visando o exercício 2012 e os exercícios subsequentes.

**Art. 2º.** – Fica o INSTITUTO PREVI-CÁCERES encarregado, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, de elaborar avaliação técnica e financeira dos citados créditos, com a finalidade de apurar os valores devidos e necessários para o cumprimento deste decreto.

**Art. 3º.** – Havendo créditos remanescentes, após a avaliação técnica e financeira, os mesmos constituir-se-ão aportes para os exercícios futuros (Artigo 1º), sendo que, na hipótese, ainda que remota, de ocorrer o contrário, ou seja, insuficiência de valores da dívida ativa para a necessária cobertura do exercício 2012, o ajuste do valor necessário deverá ser efetuado, mediante decreto municipal, no montante pertinente.

**Art. 4º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 18/12/2012.

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**603D692E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 563 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 9146-50.2012.811.0006, perante a Terceira Vara da Comarca de Cáceres,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Nomear “*sub júdice*” o senhor **MARCELO SÉRGIO BASTOS**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Encanador de Adutora** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.12.12

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**0F6BAED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 564 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Criação da Escola denominada Escola Municipal Limoeiro, com sede neste Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 23339, de 18 de dezembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVEM:

**Art.1º** Fica criada a Escola denominada **Escola Municipal Limoeiro**, localizada no Assentamento Limoeiro, com sede neste Município.

**Art.2º** Compete a Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, a lotação de pessoal necessária ao funcionamento desta escola, nos trâmites da Administração Municipal de Ensino e das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

**Art.3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 20.12.12

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**824CEBBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 565 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21235, de 08 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ratificar o Decreto nº 464, de 27 de outubro de 2011, em caráter definitivo, referente a nomeação da senhora **SIMONE DANCINGUER BARBOSA**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** - 40 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.12.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**D512C255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 566 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o

Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 21235, de 08 de novembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ratificar o Decreto nº 307, de 21 de julho de 2011, em caráter definitivo, referente a nomeação da senhora **VALDINÉIA DOS SANTOS GONÇALVES**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº. 460 de 04 de julho de 2008, para exercer as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** - 40 horas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 20.12.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**56256938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 567 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** Exonerar, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012, o senhor **LUIZ CARLOS DE CAMPOS**, do cargo em Comissão de Coordenador de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 521, de 21 de novembro de 2012.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 20.12.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**BF9AB4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 568 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012, o senhor **PEDRO MIGUEL PEREIRA**, do cargo em Comissão de Coordenador Geral da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 525, de 23 de novembro de 2012.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 20.12.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**F04ED930

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 569 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/SG/2012, expedido pelo Secretário Municipal de Governo, que alerta quanto ao disposto no Art. 50, Inciso V, da Resolução 23.370, do Tribunal Superior Eleitoral, referente as condutas vedadas aos agentes públicos em período eleitoral;

CONSIDERANDO que esta administração prima pela legalidade dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Tornar sem efeito o Decreto nº 555, de 18 de dezembro de 2012, referente a demissão do senhor **CELSO LUIS ANTUNES**, do cargo de Professor Licenciado em Letras – 30 horas, lotado na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.12.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**9B58F201

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 571 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.931 de 15.04.05 e Lei nº 1.924 de 14 de março de 2005 e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005 e Lei Municipal nº. 2.170 de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.793, de 14 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 1.924, de 14 de março de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 783/2012-RH/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Contratar, por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, o senhor **FÉLIX MANOEL PINTO SOUZA ALVARES**, para exercer as funções de **Médico - Clínico Geral, no Pronto Atendimento Médico – PAM**, em regime de plantão, no Município de Cáceres-MT, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de **01/11/2012 a 31/12/2012**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em : 21.12.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**574908BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 573 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o item 9.4 do Edital nº 001/2008 do Concurso Público Municipal 001/2008;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Declarar **desistente e eliminado** do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, o senhor **GETÚLIO JORGE LATORRACA**, nomeado “sub júdice” através do Decreto nº 440, de 26 de setembro de 2012, para exercer o cargo de Técnico de Radiologia.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.12.12

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**E303CD2B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 574 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o item 9.4 do Edital nº 001/2008 do Concurso Público Municipal 001/2008;

#### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Declarar **desistente e eliminado** do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, o senhor **ELIAS AGUILERA FILHO**, convocado “sub júdice” para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.12.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**D93595CB

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 575 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o item 9.4 do Edital nº 001/2008 do Concurso Público Municipal 001/2008;

#### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Declarar **desistente e eliminado** do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, o senhor **WANDERSON CARVALHO DA SILVA**, convocado “sub júdice” para exercer o cargo de Geógrafo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.12.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**54D90F37

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 579 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**ART. 1º** Exonerar o Senhor **ODILON VIEGAS MUNIZ**, do cargo em Comissão de Procurador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres – Previ-Cáceres, a partir 31 de dezembro de 2012.

**ART. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 27.12.2012.

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**37BA69AD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 580 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o artigo 58 da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997,

#### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Transferir do cargo de Auxiliar Administrativo para o cargo de Técnico em Enfermagem – Classe G – Nível II, 40 horas, o senhor **EVANDRO REGIS DE LIMA**, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde, homologado pelo Decreto nº. 276, de 06 de julho de 2012, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº. 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES – Lei Complementar nº. 62 de 12.12.05, para exercer suas funções na Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 27.12.2012

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**FB108CCD

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 582 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA**

**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 23693, de 26 de dezembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a senhora **ELIANE CRISTINA BOTELHO GARCIA FIGUEROA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 28.12.12

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**F1059291

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 583 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato de pessoal por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Saúde, na forma que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, Art. 96, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.931 de 15 de abril de 2005;

**CONSIDERANDO** que os atendimentos oferecidos através das Unidades de Saúde não podem ser interrompidos, por se tratarem de serviços essenciais e prioritários;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 23566, de 20 de dezembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Prorrogar o contrato, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei e com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27/11/97, dos profissionais relacionados no Anexo Único deste Decreto, para exercerem as respectivas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01.01.2013 à 31.01.2013**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 28.12.2012

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**AB688DB4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a partir desta data, o senhor **LINDOMAR DA SILVA REZENDE**, do cargo em Comissão de Secretário de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 180, de 18 de maio de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 02.01.2013

**Publicado por:**

Regina Ramos dos Santos

**Código Identificador:**A897021A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 490 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 11559-70.2011.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Nomear “*sub júdice*” a Senhora **ROSIANE MARTINS CARDOZO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Atendente de Consultório Dentário** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de

Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.11.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**46A8CF35

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 491 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 11559-70.2011.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres,

#### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Nomear “*sub júdice*” a Senhora **ROSANGELA MARTINS CARDOZO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Agente de Trânsito** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.11.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**2B18B195

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 492 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a decisão liminar concedida na Ação de Mandado de Segurança – Processo nº 11559-70.2011.811.0006, perante a Segunda Vara da Comarca de Cáceres,

#### **R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Nomear “*sub júdice*” a Senhora **ROSELI MARTINS CARDOZO**, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 460, de 04 de julho de 2008, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo** – 40 horas, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Os documentos exigidos no Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 e Legislação Municipal, devem ser apresentados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse em consonância ao Edital do Concurso Público Municipal 001/2008 ou deixar de apresentar no prazo preestabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2012.

**TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES**

Prefeito de Cáceres

**VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO**

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 01.11.12

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**1E40029E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir desta data, o senhor **CARLOS CÉSAR OURIVES**, do cargo em Comissão de Secretário de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 073, de 02 de abril de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 02.01.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**AC3C7999

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir desta data, o senhor **ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO**, do cargo em Comissão de Coordenador de Informática da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 395, de 12 de setembro de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 02.01.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**C1ED7EFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir desta data, o senhor **SIDNEY GARCIA MAIA**, do cargo em Comissão de Coordenador Executivo de Trânsito da Secretaria de Obras e serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 023, de 07 de fevereiro de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 02.01.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**E35A6180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir desta data, o senhor **LINDOMAR DA SILVA REZENDE**, do cargo cumulativo de Secretário de Meio Ambiente e Turismo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, designado através do Decreto nº 288, de 18 de julho de 2012.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2013.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito de Cáceres

Afixado em: 02.01.2013

**Publicado por:**  
Regina Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**7C57C00B

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº. 034/2012**

“Dispõe sobre a exoneração da Assessora Jurídica Dra. Vânia Cavaleiro Moraes Ranzi”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido a Assessora Jurídica Dra. Vânia Cavaleiro Moraes Ranzi, brasileira, casada, advogada devidamente inscrita perante a OAB-MT 8477ª, portadora do RG nº 000377.628 SSP-MS, inscrita no CPF sob o nº 368.202.961-34, residente e domiciliada na Tarumã nº 40, Bairro Jardim Alvorada em Campo Novo do Parecis-MT., nomeada através da Portaria nº. 016/2010, cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do Artigo 69 da Lei nº 1.170, de 09 de maio de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 31-12-2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de dezembro de 2012.

**JÚPITER LELIS DE SOUZA**

Diretor Executivo do Funsem

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**49342293

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS  
PORTARIA Nº. 035/2012**

“Dispõe sobre a exoneração da Assessora de Gabinete Evania Cristina Borchardt”.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido a Assessora de Gabinete Evania Cristina Borchardt, brasileira, Solteira, portadora do RG nº. 2023775-8 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 035.234.871-29 residente e domiciliada na Avenida Mato Grosso, nº 1079NE, Centro em Campo Novo do Parecis-MT., nomeada através da Portaria nº. 004/2012, cargo de livre nomeação e exoneração, nos termos do Artigo 69 da Lei nº 1.170, de 09 de maio de 2007.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 31-12-2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de dezembro de 2012.

**JÚPITER LELIS DE SOUZA**

Diretor Executivo do Funsem

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**CF73CBA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2013.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.170/2007 e alterações posteriores, que versa sobre a Reestruturação do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis,

**Considerando** as eleições realizadas em 30 de novembro de 2012 para a Gestão 2013/2015, conforme Ata nº 002/2012/FUNSEM,

**Considerando** o disposto na Portaria MPS nº 155, de 15 de maio de 2008, publicada no DOU de 16 de maio de 2008,

**R E S O L V E**

**1. NOMEAR o DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO, o VICE-DIRETOR, o CONSELHO CURADOR e o CONSELHO FISCAL** do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM, para a Gestão 2013/2015, da seguinte forma:

**I - Diretor Executivo/Gestor Financeiro: Nedilson Maciel dos Santos.**

**II - Vice-Diretor: Marcos da Cunha Rufino.**

**III - Conselho Curador:**

**a) Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Membro: Adelcio Mirachi dos Santos.

Membro: Wanessa Marques dos Santos.

**b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:**

Membro: Wilson Xavier Albino.

Membro: Dionardo Mendes da Conceição.

**c) Representantes dos Segurados:**

Membro: Cleide Vieira Batista.

Membro: Adilson Pereira Esteves.

Membro: Juliane Terezinha Wandscheer.

Membro: Nilson Camargo da Veiga.

Membro: Marga Cesca.

Membro: Bruna Nayara Faria de Menezes.

**IV - Conselho Fiscal:**

Membro: Edna Paz Oliveira.

Membro: Geraldo Bastos Ribeiro.

Membro: Silvana do Carmo Gomes.

Suplente: Vagner Rogerio Vasconcelos.

Suplente: Wilson Leal Miranda.

**2. O Diretor Executivo/Gestor Financeiro** perceberá remuneração a cargo do FUNSEM, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.536, de 6 de dezembro de 2012.

**3. Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal** não perceberão remuneração, como previsto nos art. 65 e 66, da Lei Municipal nº 1.170/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de janeiro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**5170B890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 008, DE 3 DE JANEIRO DE 2013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, a partir de 31 de dezembro de 2012, o servidor efetivo **MILTON SOARES**, matrícula nº 373, que ora ocupava o cargo em comissão de **Coordenador de Serviços Urbanos**, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de janeiro de 2013.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**AFB7A8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**OBRA: EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA E MURETA DA QUADRA DA ESCOLA JARDIM DAS PALMEIRAS**

**INÍCIO DA OBRA: 02 de Outubro de 2012**

**TÉRMINO DA OBRA: 03 de Janeiro de 2013**

Aos dois dias do mês de janeiro do corrente ano, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da engenheira civil Jacqueline Libório Guidinho, diretora de obras e projetos, vistoriou e deu por recebida provisoriamente as obras de **“Contratação de empresa de engenharia para execução da construção de arquivancadas e mureta na quadra poliesportiva da Escola Municipal Jardim das Palmeiras”**, por ter constatado que a empresa **C.R.A. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, executou a contento os serviços, tendo sido obedecido o projeto e especificações de serviços e as indicações técnicas formuladas pelo Município, de acordo com Instrumento Contratual n.º 078/2012 e seus termos aditivos.

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de Janeiro de 2013.

**JACQUELINE LIBÓRIO GUIDINHO**

Engenheira civil – Diretora de obras e projetos

**JOSÉ CARLOS DE MUSIS**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

**Código Identificador:**F1DCCB0D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JURANDIR TARCISIO BIAZON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 10, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMERSON RICARDO DE BARROS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

AIDE MARIA ROTTER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA GOIÁS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SILVIA ZWICKER requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09 da QUADRA 11, LOCALIZADO AVENIDA SÃO PAULO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

SEBASTIÃO BRAGA SOBRINHO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 02, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ BENEDICTO SALAROLI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 01, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BENEDITA XAVIER DE SOUZA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 09, LOCALIZADO AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Jeane Antonia Abade  
**Código Identificador:**EA8BBC78

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 013.13**

Portaria nº 013/2013. 02 de Janeiro de 2013

“Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio das Licitações realizadas no exercício de 2013.”

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais lhes são atribuídas e considerando o disposto na **Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 283/2010:**

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Fica Nomeado o servidor o **Sr. CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade Civil RG: 5519739 SSP/MG Órgão Expedidor-MG e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob. 660.965.966-49, para atuar como Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio os servidores efetivos abaixo relacionados, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na Modalidade **Pregão** deste Município.

**Membro:** JOSIMAR RIBEIRO DE SOUZA  
CPF: 405.523.811-87  
RG: 268.890 SSP/MT

**Membro:** NELSON RICARDO ALVES DE SOUZA  
CPF: 014.385.531-02  
RG: 1729846/6 SSP/MT

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**VALDEZ VIANA NUNES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Queiroz da Silva  
**Código Identificador:**2D17CB91

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 083/2013, DE 03 DE JANEIRO DE 2013. CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 083/2013, De 03 de Janeiro de 2013.**

Convoca Candidatos Aprovados No Edital Do Concurso Público Nº 001/2012 Da Câmara Municipal De Canarana – MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, com base no que dispõem o Art. 196, resolve baixar o seguinte, **DECRETO LEGISLATIVO - Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem na Secretaria de Assuntos Administrativos, na Av. Rio Grande do Sul nº 217 centro, em Canarana, Estado de Mato Grosso, fone: (66) 3478-1280 ou 3478-3319, no período de 03/01/2013 a 03/02/2013, no horário de 13:30hs as 18:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração. - considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Legislativo nº 078/2012 de 08/08/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 10/08/2012; - considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos; - considerando o disposto no item 7.1 do Edital do Concurso Público nº. 001/2012 de 23/05/2012;

**01. CARGO: Agente Administrativo**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-----------|-----------|---------------|
|-----------|-----------|-----------|---------------|

|     |                                  |      |    |
|-----|----------------------------------|------|----|
| 116 | Cristiane Geni Lorenzetti Finato | 7,00 | 1º |
| 159 | Elisa Laurent Tigre Bianchessi   | 6,50 | 2º |

**02. CARGO: Analista em Comunicação Social**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                          | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|-----------|---------------|
| 290       | Cristian Estevan Lorenzetti Finato | 5,50      | 1º            |

**03. CARGO: Zelador**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO                 | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|---------------------------|-----------|---------------|
| 49        | Rosani Avelino Dos Santos | 10,00     | 1º            |
| 189       | Sandra Cristina Schmidt   | 10,00     | 2º            |

**04. CARGO: Vigilante Legislativo**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO            | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|----------------------|-----------|---------------|
| 10        | Rivaldo Lopes Peres  | 9,50      | 1º            |
| 262       | Ketura Luisa Gonzaga | 9,50      | 2º            |

**Art. 2º.** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório: **1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; **2.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); **3.** Certidão de Casamento ou Nascimento; **4.** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); **5.** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); **6.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); **7.** Cartão do PIS/PASEP; **8.** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; **9.** Título de Eleitor; **10.** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); **11.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; **12.** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela junta médica oficial do município; **13.** 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente; **14.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **15.** Comprovante de Escolaridade; **16.** Declaração contendo endereço residencial; **17.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público; **18.** Declaração de Bens; **19.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função. **Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público. **Art. 4º.** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado. **Art. 5º.** Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato. **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário. **Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.** Canarana, 03 de Janeiro de 2013. Márcia Graciela Luft- Presidente; Claudir Sonemann Feijó- vice Presidente; Ivete Vaniz Romio- 1ª Secretária; Renato Locatelli dos Santos - 2º Secretário.

**Publicado por:**

Meire Roberta Andrade Lima

**Código Identificador:**7F0263FD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS**  
**GUIMARÃES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT., REALIZADA NO DIA 1º**  
**DE JANEIRO DE 2013, PARA POSSE DOS VEREADORES**  
**ELEITOS NO PLEITO DE 07 DE OUTUBRO DE 2012**

ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT., REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2013, PARA POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO PLEITO DE 07 DE OUTUBRO DE 2012.

No dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), as 09:00 horas, com a Graça de Deus, no Plenário Vereador José de Souza Neves, sede do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores Eleitos no pleito de 07 de outubro de 2013, com a finalidade de

tomarem posse e exercerem seus mandatos no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016. Em seguida, no horário determinado, estando todos devidamente diplomados e perante a comunidade Chapadense, conforme disposto no artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, assumiu a presidência dos trabalhos o vereador mais idoso o Sr. Edmilson Benedito de Freitas eleito com 247 votos pelo partido (PMDB). Prosseguindo o senhor Presidente convidou o vereador DAGOBERTO GARCIA BELUFFI eleito pelo DEM (Democratas), para assumir a 1ª secretaria e auxiliar nos trabalhos da mesa. Após a formação da Mesa Diretora Provisória, o senhor Presidente convocou os nobres colegas vereadores em ordem alfabética para tomarem assento no Plenário. Composta a Mesa Diretora dos trabalhos, o senhor Presidente convidou a todos para em pé ouvir o Hino nacional brasileiro. Em ato contínuo convidou o Padre Emerson Vieira - Pároco da Paróquia de Santana, e na sequência o Pastor Rafael da Igreja Assembléia de Deus de Madureira, para dirigir a todos os presentes, uma mensagem espiritual. Terminado solicitou ao Secretario da Mesa, para proceder o recolhimento dos diplomas e a declaração de bens dos vereadores eleitos. Prosseguindo o senhor Presidente convidou-os a todos os vereadores para, com a mão direita posta sobre o peito, para prestarem o seguinte compromisso: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES: FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CHAPADENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO”. Em seguida, procedeu-se a chamada nominal dos vereadores, em ordem alfabética, AILTO FERNANDES DE OLIVEIRA (PSD), eleito com 303 votos; ANILDO MOREIRA DA SILVA (PSD), eleito com 370 votos; BENEDITO EDMILSON DE FREITAS (PMDB), eleito com 247 votos; CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA (PP), eleita com 271 votos; CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA (PT) eleito com 357 votos; DAGOBERTO GARCIA BELUFFI (DEM), eleito com 430 votos; FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, (PT), eleito com 252 votos; GRACILIANO PEREIRA DO NASCIMENTO DA MATA (PSD), eleito com 260 votos; JOAIR LARA DE SIQUEIRA, (PMDB), eleito com 283 votos; MONIQUE HADDAD ARAÚJO (PR), eleita com 383votos; NILO IVO DA COSTA (PR), eleito com 279 votos. Onde cada um em pé, como braço direito estendido, declarou: “ASSIM O PROMETO”. Após o ato de compromisso de todos os senhores vereadores, o senhor Presidente declarou-os empossados para a décima quinta Legislatura período de 2013/2016. Em seguida o Senhor Presidente fez seu pronunciamento. Convocando a seguir os senhores vereadores empossados para a sessão especial de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que comandará os trabalhos no biênio de 2013/2014, nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, autorizando a mim DAGOBERTO GARCIA BELLUFFI, Secretário da Sessão Solene de Posse, a lavrar a presente ata, que será assinada pelos vereadores empossados nesta data.

Benedito Edmilson de Freitas

Anildo Moreira da Silva

Ailto Fernandes de Oliveira

Cacilda Benedita de Siqueira

Carlos Eduardo de Lima Oliveira

Fagner de Oliveira Sampaio Pereira

Graciliano P. Nascimento da Mata

Monique Haddad Araújo

Nilo Ivo da Costa

Dagoberto Garcia Belluffi

Joair Lara de Siqueira

**Publicado por:**

João Paulo de Albuquerque

**Código Identificador:**9D4E667B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA**  
**DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS**  
**GUIMARÃES, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2013.**

ATA DA SESSÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2013.

As 10:30 horas do dia 1º de janeiro de 2013, no plenário Vereador José de Souza Neves, sede do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, sob a presidência do Sr. Vereador Benedito Edmilson de Freitas, foi iniciada a sessão de eleição e posse da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para o biênio 2013/2014. O Senhor Presidente solicitou ao 1º secretário que fizesse a leitura das Chapas que foram registradas. Que deve ser composta de cargo de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de dois anos. Havendo duas chapas inscritas, uma denominada “CHAPADA UNIDA”, com a seguinte composição - Presidente: CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA; Primeira Vice-Presidente: CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA; Segundo Vice-Presidente: GRACILIANO PEREIRA DO NASCIMENTO DA MATA; Primeiro Secretário: ANILDO MOREIRA DA SILVA; Segundo Secretário: FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA; e a segunda Chapa denominada de “UMA NOVA CHAPADA”, com a seguinte composição: Presidente: DAGOBERTO GARCIA BELUFI; 1º Vice-Presidente: JOAIR LARA DE SIQUEIRA; 2º Vice-Presidente: NILO IVO DA COSTA; 1ª Secretária: MONIQUE HADDAD ARAUJO; 2º Secretário: BENEDITO EDMILSON DE FREITAS. Em ato contínuo, o senhor presidente convidou o Prefeito eleito Sr. JOSÉ DE SOUZA NEVES, a colaborar na contagem dos votos e comunicou ao plenário que o processo de votação de

acordo com o Regimento Interno seria aberta, solicitando a seguir que o secretário da Mesa convocasse os nobres colegas vereadores para votação. O

secretário da Mesa informou a distinta platéia que de acordo com o art. 33 do Regimento Interno a Eleição da Mesa é uma das votações em que o presidente pode votar. Convidando a seguir o senhor Vereador Benedito Edmilson de Freitas – Presidente, para dirigindo-se a Tribuna e pronunciar o seu voto, o qual votou favorável a Chapa UMA NOVA CHAPADA. Em ato contínuo o secretário da Mesa Vereador DAGOBERTO GARCIA BELUFI, pronunciou o seu voto. O qual votou favorável a Chapa UMA NOVA CHAPADA; prosseguindo procedeu a chamada dos demais senhores vereadores para votação, onde assim declararam seus votos: Anildo Moreira da Silva, o qual votou favorável a Chapa CHAPADA UNIDA; Ailton Fernandes de Oliveira, o qual votou favorável a Chapa CHAPADA UNIDA, Carlos Eduardo de Lima Oliveira, o qual votou favorável a chapa CHAPADA UNIDA; Cacilda Benedita de Siqueira, a qual votou favorável a Chapa CHAPADA UNIDA; Fagner de Oliveira Sampaio Pereira, o qual votou favorável a Chapa CHAPADA UNIDA, Graciliano P. Nascimento da Mata, o qual votou favorável a Chapa CHAPADA UNIDA; Joair Lara de Siqueira, o qual votou favorável a chapa UMA NOVA CHAPADA; Monique Haddad Araujo, a qual votou favorável a Chapa UMA NOVA CHAPADA; Nilo Ivo da Costa, o qual votou favorável a chapa UMA NOVA CHAPADA. Terminado o processo de votação e não constatando nenhum protesto ou impugnação, o senhor presidente solicitou ao 1º Secretário da Mesa que fizesse a contagem dos votos e desse o resultado da votação, que é o seguinte: a Chapa CHAPADA UNIDA, recebeu 06 (SEIS) votos e a chapa UMA NOVA CHAPADA, recebeu 05 (cinco) votos. Na sequência, o senhor presidente declarou eleita a Chapa

denominada de “CHAPADA UNIDA”, convidando o Presidente eleito a ocupar o seu respectivo lugar na Mesa Diretora. Finalizou agradecendo a

colaboração do vereador DAGOBERTO GARCIA BELUFI, que auxiliou essa presidência nos trabalhos da secretaria. Assumindo a sua Cadeira na Mesa Diretora o Vereador CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Presidente Eleito agradeceu aos nobres colegas vereadores Benedito Edmilson de Freitas, convidando a compor a Mesa no Cargo de 1º Vice-Presidente que acabou de ser eleito a vereadora CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA; no cargo de 2º Vice-Presidente Vereador GRACILIANO PEREIRA DO NASCIMENTO DA MATA; no cargo de 1º Secretário o vereador ANILDO MOREIRA DA SILVA; no cargo de 2º secretário o vereador FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA. Composta a Mesa Diretora, o senhor Presidente declarou empossados os membros da mesa Diretora que dirigirá os destinos desta Casa no biênio de 2013/2014. Prosseguindo senhor Presidente fez seu

pronunciamento. E posteriormente convidou a todos os nobres vereadores para que fizesse uso da palavra. Registramos que usaram da palavra neste Ato os seguintes vereadores: AILTO FERNANDES OLIVEIRA; ANILDO MOREIRA DA SILVA; CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA; CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA; DAGOBERTO GARCIA BELUFI; FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA; GRACILIANO PEREIRA DO NASCIMENTO DA MATA; JOAIR LARA DE SIQUEIRA; MONIQUE HADDAD ARAUJO e NILO IVO DA COSTA. Findo a fala dos nobres vereadores, não havendo mais nada a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, autorizando a mim Vereador ANILDO MOREIRA DA SILVA, 1º Secretário da Mesa Diretora a lavrar a presente ata, que será assinada pelo senhor Vereador CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Presidente da Mesa Diretora, por mim vereador ANILDO MOREIRA DA SILVA, e por os demais vereadores empossados.

Benedito Edmilson de Freitas  
Anildo Moreira da Silva  
Ailton Fernandes de Oliveira Cacilda Benedita de Siqueira

Carlos Eduardo de Lima Oliveira  
Fagner de Oliveira Sampaio Pereira

Graciliano P. Nascimento da Mata  
Monique Haddad Araujo

Nilo Ivo da Costa  
Dagoberto Garcia Belufi  
Joair Lara de Siqueira

**Publicado por:**  
João Paulo de Albuquerque  
**Código Identificador:**0668E546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, REALIZADA NO DIA 1º**  
**DE JANEIRO DE 2013, PARA POSSE DO PREFEITO E VICE-**  
**PREFEITO, ELEITOS NO PLEITO DE 07 DE OUTUBRO DE**  
**2012.**

ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2013, PARA POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEITOS NO PLEITO DE 07 DE OUTUBRO DE 2012.

No 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013), as 11:30 horas, com a Graça de Deus, no Plenário Vereador José de Souza Neves, sede do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, compareceram devidamente diplomados os Senhores JOSÉ DE SOUZA NEVES Prefeito e LISÚ KOBERSTAIN, Vice-Prefeito, eleitos em 07 de outubro de 2012. O Vereador Presidente CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, presidindo os trabalhos, solicitou ao Vice-Presidente da Mesa Diretora que conduzisse Prefeito JOSÉ DE SOUZA NEVES até o lugar que ocupará na Mesa, solicitando após que o mesmo ocupasse o seu lugar no Plenário. Solicitou a seguir ao 1º Secretário que recolhesse a Declaração de Bens e o Diploma do Prefeito eleito. Em ato contínuo solicitou ao 2º secretário que conduzisse o Vice Prefeito Lisú Koberstain ao lugar que ocupará na Mesa Diretora, solicitando que recolhesse a Declaração de Bens e seu Diploma e vice-prefeito. Solicitou ao 2º Secretário que ocupasse o seu lugar no Plenário. Conforme determina o art. 7º parágrafo 1º solicitou ao Prefeito Joaé de Souza Neves e o Vice-Prefeito Lisú Koberstain, a prestarem seus juramento: “PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL, CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO CHAPADENSE E SUSTENTAR A INTEGRIDADE E INDEPENDÊNCIA DO MUNICÍPIO”. Após prestarem este compromisso, o Senhor Presidente declarou-os respectivamente empossados para mandato de 01/01/2013 a 31/12/2016, desejando sucesso na administração que ora se inicia. Em seguida o senhor presidente convidou a fazer uso da palavra o Prefeito José de Souza Neves e o Vice-Prefeito Lisú Koberstain, recém

empossados. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente declarou encerrada a presente sessão, autorizando a mim ANILDO MOREIRA DA SILVA, vereador 1º secretário da Mesa Diretora a lavrar a presente ata, que será assinada pelos empossados, pelos senhores vereadores e demais autoridades presentes ao ato.

**JOSÉ DE SOUZA NEVES**  
Prefeito

**LISÚ KOBERSTAIN**  
Vice-Prefeito

**CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA**  
Presidente

**CACILDA BENEDITA DE SIQUEIRA**  
1ª Vice-Presidente

**GRACILIANO PEREIRA DO NASCIMENTO DA MATA**  
2º Vice-Presidente.

**ANILDO MOREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

**FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA**  
2º Secretário

**AILTO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Vereador

**BENEDITO EDMILSON DE FREITAS**  
Vereador

**DAGOBERTO GARCIA BELUFI**  
Vereador

**JOAIR LARA DE SIQUEIRA**  
Vereador

**MONIQUE HADDAD ARAUJO**  
Vereadora

**NILO IVO DA COSTA**  
Vereador

**Publicado por:**  
João Paulo de Albuquerque  
**Código Identificador:**A32FA270

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DEZEMBRO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
**CONTRATADO:** BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para o conserto da Ambulância S10 ADVANTAGE CABINE SIMPLES PLACA NJN 2827. Nº: 081/2012 DATA: 19/12/2012 VIGÊNCIA: 31/12/2012 VALOR: R\$ 5.361,35 (Cinco mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**CEC720C7

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DEZEMBRO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
**CONTRATADO:** PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
**OBJETO:** Contratação de empresa para revisão e manutenção do Uno Mille Way placa NUA 4223. Nº: 082/2012 DATA: 21/12/2012

VIGÊNCIA: 31/12/2012 VALOR: R\$ 1.525,77 (Um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**49042B59

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DEZEMBRO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
**CONTRATADO:** CONSTENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Obra de Readequação e Ampliação da Fábrica de Polpa de Frutas e Readequação e Ampliação da Casa do Mel (Apiário) e Aquisição de Equipamentos para a Fábrica de Polpa de Frutas e Aquisição de Equipamentos para a Casa do Mel (Apiário).

Nº: 083/2012 DATA: 31/12/2012 VIGÊNCIA: 31/05/2013 VALOR: R\$ 441.278,78 (Quatrocentos e quarenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**D08CB575

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEM**  
**PROCESSO SELETIVO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** PATRICIA DA SILVA ANDRADE

**MOTIVO:** Fica prorrogado o prazo do contrato celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**VALOR:** R\$ 830,00

**DATA:** 28/12/2012

**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento Básico.

**Publicado por:**  
Zelinda Alves de Lima  
**Código Identificador:**FC4E6F06

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2012**

A prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões administrativas **DECLARA CANCELADO** o Pregão Presencial 54/2012.

Confresa, 03 de janeiro de 2013.

**JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**1017F52B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**CPL-22/2011**

Objeto: A Prorrogação do prazo do contratual por mais 70 (setenta) dias vigorando de 21 de outubro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 em decorrência da necessidade e interesse da Administração.

Contratado: **Manoel Fernando Cardoso dos Santos**

Contratante: **Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari**

**Publicado por:**  
Adila de Oliveira Nogueira  
**Código Identificador:**C2C3174C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 024/2013 - JAIR MIGUEL DA CUNHA**

Portaria nº 024/2013 de 02 de Janeiro de 2013

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
EFETIVO PARA OCUPAR CARGO  
COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o servidor efetivo no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO/MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS o Sr. JAIR MIGUEL DA CUNHA - Matrícula 012006, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Janeiro de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**41CF470F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 027/2013 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS -**  
**FERLA BORGES PEREIRA**

Portaria nº 027/2013 de 03 de Janeiro de 2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM  
VENCIMENTOS A SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Requerimento da Servidora,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 02/01/2013 a 27/04/2013 a Servidora Pública Municipal a Sra. FERLA BORGES PEREIRA – Matrícula 000478, ocupante do Cargo Efetivo de TÉCNICO EM VIGILANCIA SANITARIA Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme disposto no Art. 121 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**8E97CFB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 028/2013 - LICENÇA PREMIO**

Portaria nº 028/2013 de 03 de Janeiro de 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal o Sr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula 010491, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA URBANA – Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/URBANISMO conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento do Servidor.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 01/08/2006 A 30/07/2011 | 02/01/2013 A 01/04/2013    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**86B9E9A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 001/2013**

**DECRETO Nº001/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Normatiza as despesas e gastos no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de CONFRESA – MT, Gaspar Domingos Lazari, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de se promover medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocada por fatores macro econômicos;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que compete ao Poder Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado previstas em lei, e;

Considerando finalmente que todos as entidades e órgãos públicos municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos deverão, a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

**Art. 2º** - O horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais, no âmbito do Executivo, **com exceção da área de Saúde, Educação, Limpeza Urbana e Departamento de Água, Assistência Social e Departamento de Tributos** será das 07:00 as 13:00 h que passará a vigorar em 02 de Janeiro de 2013.

**§ 1º** - Compete a cada Secretaria zelar pelo cumprimento austero dos horários.

**Art. 3º** - Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa da Chefe do Executivo, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar previstas na **LDO** e **LOA**, respectivamente.

**Parágrafo Primeiro** - Excetuam-se do disposto neste artigo os gastos com despesas cuja receita sejam oriundas de convênio.

**Parágrafo Segundo** – As regras de redução de gastos e seu contingenciamento estão previstas na LDO, e devem ser obedecidas em estrita observância ao disposto no artigo 9º da L.C. 101/2000.

**Art. 4º** - Fica suspensa a realização de todo e qualquer evento, participação de eventos ou atividades que envolvam despesas extras, diferentes daquelas previstas, com exceção daquelas que envolvam cumprimento de metas e de objetivos de ordem legal e de convênios, nas áreas da Educação, da Saúde e da Ação Social e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Fica suspensa toda e qualquer compra direta ou indireta.

**Parágrafo único** - Em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares deverão ser requeridos pelo secretário titular da pasta, e encaminhados ao Secretário de Administração.

**Art. 6º** - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Chefe do Executivo.

**Art. 7º** - A partir desta data não serão fornecidos auxílios; concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e repartições e/ou pessoas estranhas ao serviço público municipal.

**Art. 8º** - Os veículos pertencentes ao município permanecerão no pátio da garagem municipal, quando não estiverem a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do secretário respectivo.

**Parágrafo único** - Compete a cada secretaria instituir um Plano de Ação, visando à redução, a suspensão e/ou minimização do uso dos veículos.

**Art. 9º** - As viagens com veículos oficiais somente poderão ser realizadas com autorização do Prefeito e secretário respectivo.

**Art. 10** - Fica também proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais.

**§ 1º** - Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro centro se fizer necessária e imprescindível à saúde e à vida do mesmo.

**§ 2º** - As despesas com locomoção e traslado de pacientes para outros centros deverão ser pagas pelo paciente ou seu representante ou acompanhante.

**§ 3º** - Excetuam-se do disposto no artigo acima as pessoas carentes e de reconhecida dependência financeira.

**Art. 11** - As obras e serviços de engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo.

**Parágrafo único** – Excetuam-se do disposto neste artigo as obras e serviços de engenharia cujos recursos sejam objetos de convênios.

**Art. 12** - Cada secretaria deverá observar os percentuais mínimos de gastos, com a redução descrita no art. 4º deste Decreto.

**Art. 13** - Dever-se-ão observar as seguintes segmentos de redução:

#### **I - Uso de Computadores:**

Todos os computadores e equipamentos deverão ser desligados no intervalo de almoço e final de expediente.

#### **II - Uso de Energia:**

Todas as lâmpadas, aparelhos eletrônicos e ar-condicionado deverão ser desligados no final do expediente.

#### **III – Diárias:**

Somente com autorização do Prefeito Municipal.

#### **IV – Passagens:**

Somente com autorização do Prefeito Municipal..

#### **V - Veículos Oficiais:**

Redução de 30% nesta despesa e permanência na garagem no fim do dia e finais de semana.

#### **VI - Horas Extras:**

Mediante autorização do chefe do executivo.

#### **IX - Material de Consumo:**

Observar a redução de 20% com esta despesa.

**Art. 14** - Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 15** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência se estenderá até o dia 30 de Março de 2013, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Gabinete do Prefeito de Confresa – MT, aos 02 de Janeiro de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Cleia Moraes Gomes

**Código Identificador:**ACFD849D

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2012**

Resolução N.º 001/2012 Confresa – MT, 13 de dezembro de 2012

Estima a Receita e Fixa a Despesa do – CISAX para o Exercício Financeiro de 2013.

O Conselho Diretor do Cisax – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, reunião plenária, realizada em 13/12/2013, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral do CISAX, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e fixa a DESPESA em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, com o seguinte desdobramento:

| DISCRIMINAÇÃO                    | VALOR        |
|----------------------------------|--------------|
| RECEITA VALOR RECEITAS CORRENTES | 2.000.000,00 |
| Transferências Correntes         | 2.000.000,00 |
| TOTAL GERAL                      | 2.000.000,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES

| FUNÇÕES                      | VALOR        |
|------------------------------|--------------|
| 10 – Saúde                   | 1.947.000,00 |
| 28 – Encargos especiais      | 33.000,00    |
| 99 – Reserva de Contingência | 20.000,00    |
| TOTAL                        | 2.000.000,00 |

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES

| SUB-FUNÇÕES                                 | VALOR        |
|---------------------------------------------|--------------|
| 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.947.000,00 |
| 841 – Refinanciamento da Dívida Interna     | 33.000,00    |
| 999 – Reserva de Contingência               | 20.000,00    |
| TOTAL                                       | 2.000.000,00 |

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

| CATEGORIA ECONOMICA               | VALOR        |
|-----------------------------------|--------------|
| 3.0.0.0 – Despesas Correntes      | 1.920.000,00 |
| 4.0.0.0 – Despesas de Capital     | 60.000,00    |
| 9.0.0.0 – Reserva de Contingência | 20.000,00    |
| TOTAL                             | 2.000.000,00 |

#### POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTARIA          | VALOR        |
|-------------------------------|--------------|
| 01.00 – CISAX                 | 2.000.000,00 |
| 01.001 – Secretaria Executiva | 2.000.000,00 |
| TOTAL                         | 2.000.000,00 |

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX estará autorizado através de seu Presidente a:

I – A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º observado o disposto no inciso III do artigo 43º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II – Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real.

Art. 3º - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CISAX, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 4º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT, 13 de dezembro de 2012

**ALEX VENÂNCIO GONÇALVES**  
Presidente do CISAX

**Publicado por:**  
Dione Cleia Moraes Gomes  
Código Identificador: B2D47357

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2011

**DATA: 31/12/2012 – ALTERA O PRAZO PARA 240 DIAS.  
ONDE SE LÊ 157/2011 LER –SE À 157/2009**

**Publicado por:**  
Gislaine Gonçalves da Silva Barros  
Código Identificador: A62B7DD8

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ELI SANCHEZ ROMÃO** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

#### RESOLVE.

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **VANDEIR GONÇALVES MENDES**, brasileiro, filho de Joana Gaspar Mendes e Gervásio Gonçalves Mendes, natural de Rio Branco - MT, nascido em 23/04/1979, portador da cédula de Identidade RG 1118584 - 8 SJ/MT, CPF 912.159.861-49, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir de 01 de janeiro de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único: Fica atribuído ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, poderes para movimentar conjuntamente com o prefeito municipal todas as contas da prefeitura municipal, junto às instituições abaixo;

- Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Associado do Sudoeste de Mato Grosso – **SICREDI SUDOESTE** – Agência Curvelândia – MT
- **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** - Agência Cáceres-MT.
- **BANCO DO BRASIL** – Agência Cáceres - MT

**Art. 2º** - O nomeado receberá a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme previsto na Lei Municipal nº. 323/2012 de 09 de outubro de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ELI SANCHEZ ROMÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aparecida Mendes Barbalho  
Código Identificador: B9DD9104

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 021/2012–ASS 27/12/2012 –Vlr - R\$ 13.254,40 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), contratado: LUZIA DE FATIMA FONTANA-ME. Objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças novas e prestação de serviços de manutenção CORRETIVA em veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios. Período 12 (doze) meses.

DIAMANTINO /MT em 04 de janeiro de 2013

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Eder Batistoni

**Código Identificador:**3134CBF9

### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2012

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2012.

Objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2013.

Fundamento Legal: art. 57 incisos II e IV, no art. 65, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Quarta e Nona do referido Contrato.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda, o valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 79.920,00 (setenta e nove mil novecentos e vinte reais), o valor mensal permanece em R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais) no decorrer dos próximos 12 meses.

Data da assinatura: 26/12/2013.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Eder Batistoni

**Código Identificador:**6F09EE5E

### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2012

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2012.

Objeto: Acréscimo quantitativo dos itens, e Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2013, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Material Expediente, serviços de Cópias e encadernações.

Fundamento Legal: art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e Fogaça & CIA Ltda, o valor global fixado para o presente contrato é de R\$ 82.736,45 (oitenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 21/12/2012.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Eder Batistoni

**Código Identificador:**14C441B1

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Dezembro/2012**

5º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 127/2010

**Expansão de 90 (noventa) dias** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 127/2010**.

DATA DO TERMO: 31/12/2012

**EDUARDO ZEFERINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**1C7B1464

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Dezembro/2012**

4º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 006/2011

**Expansão de 90 (noventa) dias** do prazo global constante na Clausula Sétima do **Contrato nº 006/2011**.

DATA DO TERMO: 31/12/2012

**EDUARDO ZEFERINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**B93A8096

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Dezembro/2012**

3º TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO ORIGINAL: 076/2011

Expansão de 90 (noventa) dias do prazo global constante na Clausula Sétima do Contrato nº 076/2011.

DATA DO TERMO: 31/12/2012

**EDUARDO ZEFERINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laudiceia Gomes da Silva

**Código Identificador:**D3179EB7

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

### PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL CONVOCAÇÃO 032/2012

#### Edital Convocação 032/2012

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 04 de dezembro de 2012 até a data máxima de 03 de fevereiro 2013**, munido dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

| Nome                                | Inscrição | PONTUAÇÃO | Classificação |
|-------------------------------------|-----------|-----------|---------------|
| <b>Cargo: 044- ENGENHEIRO CIVIL</b> |           |           |               |
| TIAGO QUEVEDO DA TRINDADE           | 0055      | 54        | 1º            |

Feliz Natal-MT, 04 de janeiro de 2013.

**JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliele Moura Rodrigues  
**Código Identificador:**B6296860

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 16**

**PORTARIA Nº. 16/2012 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*“SÚMULA: Exonerar Assessor Jurídico do Poder Legislativo de Figueirópolis D'Oeste- MT em cargo comissionado de livre nomeação e exoneração”.*

O Excelentíssimo senhor **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, buscando dar cumprimento ao que prescreve os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e eficiência, e legislação vigente, resolve:

**Artigo 1º** - EXONERAR o Sr. **Ronaldo Nogueira Machado**, do cargo de Assessor Jurídico, a partir de 28 de dezembro de 2012.

**Artigo 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando a Portaria 06/2012 e as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Divino Ferreira da Costa  
**Código Identificador:**6C04C9AE

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 02**

**PORTARIA Nº. 02/2013**

**CÉLIA FERREIRA MARQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 46, Inciso XI, alínea h do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os Vereadores **RUGLE FERREIRA DE AMURIM-PT**, **GERALDO DE ASSIS ROCHA-PSDB** e **GESSY ESPERIDIÃO MARIANO-PSD** para, sob a Presidência do primeiro, integrarem e responderem pela Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

**CÉLIA FERREIRA MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Divino Ferreira da Costa  
**Código Identificador:**B4C38BA3

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 03**

**PORTARIA Nº. 03/2013.**

**CÉLIA FERREIRA MARQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto previsto no Artigo 46, Inciso XI, alínea h do Regimento Interno da Câmara Municipal e considerando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar os Vereadores **MARCOS LEITE DE OLIVEIRA-PT**, **ERNANE JERÔNIMO DA SILVA FILHO-PR** e **IVANILDO ZAGO-PR**, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem e responderem pela Comissão Permanente de Reavaliação dos Bens Móveis da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., para o período de 02 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 02 DE JANEIRO DE 2013.

**CÉLIA FERREIRA MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Divino Ferreira da Costa  
**Código Identificador:**51F4C31B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2011**  
**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº039/2011 para mais 07 (sete) meses.

**DATA:** 31/12/2012

**CONTRATADO:** M A DA S DE SOUZA - ME

**VALOR:** R\$ 14.000,00

Guarantã do Norte, 04 de janeiro de 2013.

**SANDRA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Eller dos Santos  
**Código Identificador:**EB6E1128

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2011**  
**OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº 135/2011 para mais 01 (um) mês

**DATA:** 28/12/2012

**CONTRATADO:** T. V. RODRIGUES – CLÍNICA MÉDICA

**VALOR:** R\$ 6.500,00

Guarantã do Norte, 04 de janeiro de 2013.

**SANDRA MARTINS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Tatiane Eller dos Santos  
**Código Identificador:**F802C978

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2011****OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº 307/2011 para mais 01 (um) mês.**DATA:** 28/12/2012**CONTRATADO:** AMD ASSISTENCIA MEDICA E DIAGNOSTICO LTDA - EPP**VALOR:** R\$ 20.999,45

Guarantã do Norte, 04 de janeiro de 2013.

**SANDRA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tatiane Eller dos Santos

**Código Identificador:**931B21AB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2011****OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato nº148/2011 para mais 03 (três) meses.**DATA:** 31/12/2012**CONTRATADO:** CLINICA ROSSETTI LTDA**VALOR:** R\$ 33.300,00

Guarantã do Norte, 04 de janeiro de 2013.

**SANDRA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Tatiane Eller dos Santos

**Código Identificador:**955CF890**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 01/2013****PORTARIA Nº. 01/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 20/2012 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 20/2012 que** Nomeia o Senhor **CLAUDIO ROGERIO RIBEIRO**, como Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração para que faça as devidas anotações e registros.**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**8A5C5A5F**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 02/2013****PORTARIA Nº 02/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 07/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:****Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 07/2011** que Nomeia o Senhor **EDILSON JOÃO INÁCIO**, como Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**463FD9FB**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 03/2013****PORTARIA Nº 03/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 33/2012 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:****Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 33/2012 que** Nomeia a Senhora **FLAVIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO RODRIGUES**, como Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**34542DA4**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 04/2013**

**PORTARIA Nº 04/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 45/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 33/2012** que Nomeia o Senhor **GEANCARLOS PEREIRA**, Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**251A88D7

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 05/2013**

**PORTARIA Nº 05/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 10/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 10/2011** que Nomeia a Senhora **NATALINA APARECIDA DA SILVA SOUZA**, como Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**54791AD7

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 06/2013**

**PORTARIA Nº 06/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 26/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 26/2011** que Nomeia o Senhor **SANDRO MARTINS MEDEIROS**, como Secretário Municipal de Administração do Município de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**039A8046

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 07/2013**

**PORTARIA Nº 07/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 18/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 18/2011** que Nomeia o Senhor **JOÃO DOS REIS SILVA**, como Gerente de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**586A7EFF

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 08/2013**

**PORTARIA Nº 08/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 05/2012 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE EDUCACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 05/2012** que Nomeia a Senhora **NILVA DO CARMO OLIVEIRA**, como Gerente Educacional da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**9562C133

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 09/2013**

**PORTARIA Nº 09/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 21/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 21/2011** que Nomeia o Senhor **HUGO FERREIRA MIRANDA**, como Gerente de Administração de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**F9C0D156

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 10/2013**

**PORTARIA Nº 10/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 59/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GERENTE DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 21/2011** que Nomeia a Senhora **RENATA BONFIM DELACOSTA**, como Gerente de Tributação e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**A1ED813E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 11/2013**

**PORTARIA Nº 11/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 28/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 28/2011** que Nomeia o Senhor **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS**, como Supervisor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**65334604

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 12/2013**

**PORTARIA Nº 12/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 30/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE CONVENIOS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 30/2011** que Nomeia o Senhor **CELIO FRANCO CARNEIRO**, como Supervisor de Convênios e Contratos da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Leandro Bravo  
**Código Identificador:**71A4C0D8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 13/2013**

**PORTARIA Nº 13/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 32/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 32/2011** que Nomeia o Senhor **BRUNO LEONARDO ANDRADE ROSA**, como Supervisor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º -** Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Leandro Bravo  
**Código Identificador:**E9DB7702

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 14/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 58/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE OFICINA E ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 58/2011** que Nomeia o Senhor **JOSÉ INACIO DOS REIS**, como Supervisor de Oficina e Almocharifado da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º -** Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Leandro Bravo  
**Código Identificador:**C4006343

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 15/2013**

**PORTARIA Nº 15/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 38/2012 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIÁVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 38/2012** que Nomeia a Senhora **EDNEIA FERREIRA MORO**, como Supervisora de Programas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Indavaí-MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º -** Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Leandro Bravo  
**Código Identificador:**1466EF1A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 16/2013**

**PORTARIA Nº 16/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 40/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 40/2011** que Nomeia a Senhora **IRLEY PINTO DAMASIO**, como Supervisora de Trabalho, Emprego e Cidadania da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º -** Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Leandro Bravo  
**Código Identificador:**D0CB004D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 17/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 39/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE

## HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 39/2011** que Nomeia a Senhora **ELIANA NAZARÉ MATOS ALVES**, como Supervisora de Habitação da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**17930F96

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 18/2013**

**PORTARIA Nº 18/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 34/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 34/2011** que Nomeia a Senhora **TATIANE CAMILO NIERI**, como Supervisora de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**C8E8C7C2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 19/2013**

**PORTARIA Nº 19/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 35/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE TESOUREARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 35/2011** que Nomeia a Senhora **LUCIANA DE MATOS**, como Supervisora de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**B9ABAD6F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 20/2013**

**PORTARIA Nº 20/2013**

REVOGA PORTARIA 74/2011 DE 26/09/2011 E REINTEGRA A FUNCIONÁRIA SUZAMARA INÁCIO AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria 74/2011 de 26/09/2011 e Reintegrar** a Servidora **SUZAMARA INÁCIO** ao cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, que esteve de licença sem remuneração para tratar de interesse particular no período de 01/10/2011 a 02/02/2013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se ao Setor de Pessoal para providenciar os registros na ficha funcional da Servidora.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**78CC4672

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 21/2013**

**PORTARIA Nº 21/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 33/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 33/2011** que Nomeia a Senhora **EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO**, como Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**9C9C234E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 22/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 54/2011 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LEILÃO PARA ATUAR NA VENDA DE BENS MOVEIS DIVERSOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE INDIÁVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria n.º 54/2011 que Constitui a COMISSÃO DE LEILÃO para atuar na venda de bens moveis diversos de propriedade do Município de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**88FE6CBE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 23/2013**

**PORTARIA Nº 23/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 25/2012 QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E COMPÔSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE PREGÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ-MT

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria n.º 25/2012 que Designa PREGOEIRO E COMPÔE EQUIPE DE APOIO para atuarem em Licitações nas modalidades de pregão no âmbito Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**EED2359B

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 24/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 28/2011 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria n.º 28/2011 que Nomeia o Senhor CLEBER PEREIRA DOS SANTOS, como Supervisor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**E4C4E9C1

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 25/2013**

**PORTARIA Nº 25/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 08/2012 QUE DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria n.º 08/2012 que Constitui a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, com a incumbência de avaliar financeiramente o imóvel de propriedade do Sr. Luiz Batista de Souza, localizado na Zona Rural de Indavaí - MT, para fins de desapropriação, que será destinado à instalação das lagoas de tratamento, referente a obra de esgotamento sanitário executada em nosso Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3.º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4.º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**EDFC44EF**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 26/2013**

REVOGA PORTARIA Nº 03/2012 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 03/2012** que Constitui a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**361FE405**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 28/2013**

REVOGO A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria** que Nomeia a Senhora **VILMA DAMASIO**, como Supervisora de Assistência Clínica da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**7708CCFC**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 29/2013****PORTARIA Nº 29/2013**

REVOGO A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO, ARQUIVO GERAL, PATRIMÔNIO E PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria** que Nomeia o Senhor **FÁBIO HENRIQUE MORETI**, como Supervisor de Almocharifado, Arquivo Geral, Patrimônio e Protocolo da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**7082DA98**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 27/2013****PORTARIA Nº 27/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **BRUNO LEONARDO ANDRADE ROSA**, como Supervisor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**516F90D0**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 30/2013****PORTARIA Nº 30/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **VILMA APARECIDA QUIRINO DOS SANTOS**, como Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**0322D569

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 31/2013**

**PORTARIA Nº 31/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ANTÔNIO AUGUSTO CAETANO RIBEIRO**, como Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Indavaí-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos três (03) dias do mês de janeiro (01) de dois mil de treze (2013).

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carlos Leandro Bravo

**Código Identificador:**11B4B2FF

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL Nº. 001/2013, 03 DE JANEIRO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronato, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração; Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 046, de 04 de Outubro de 2012 Concurso Publico 001/2012, publicado na Imprensa Oficial em

05 de outubro de 2012 e, Decreto de Homologação nº. 046/2012 de 04 de Outubro de 2012, e o **atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, no interesse da Secretaria Municipal de Obras, o candidato Classificado dentro do número de vagas, conforme consta no Decreto de Homologação do Concurso Publico 001/2012 04 de Outubro de 2012.

**Art. 2º.** O Candidato convocado:

| Candidato      | Inscrição | Cargo                                              | Nota | Classificação |
|----------------|-----------|----------------------------------------------------|------|---------------|
| CICERO MARQUES | 240       | Op. De Maquina Pa Carregadeira e Retro-Escavadeira | 6,48 | 1º            |

**Art. 3º.** O candidato ora convocado na forma deste Edital deverá comparecer ao Departamento Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – Ipiranga do Norte – MT - CEP. 78578-000, no prazo de 30 (trinta) dias para a regularização de documentos pessoais e para a posse a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

**Parágrafo Único** - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

**Art. 4º.** Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia R.G. (autenticada em cartório);
- b) cópia CPF (autenticada em cartório);
- c) cópia do título de eleitor;
- d) certidão de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de quitação do serviço militar; (p/sexo masculino);
- f) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
- g) Cópia certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; (se houver)
- h) Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- i) Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos; (se houver)
- j) Cadastro no PIS/PASEP (cópia da carteirinha caso houver)
- k) Cópia da carteira de trabalho;
- l) 1 foto 3x4 recente;
- m) Declaração de bens (autenticada em cartório);
- n) Cópias de comprovantes de escolaridade exigidos p/ o cargo que vai ocupar (Histórico e Certificado de conclusão ou diploma ,autenticados em cartório)
- o) Cópia de comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência reconhecida em Cartório;
- p) Exame médico admissional que comprovem a plena saúde física e mental do candidato;
- q) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- r) Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;
- s) Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Publico 01/2010.
- t) Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público.

**Art. 5º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário; **Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no Edital do Concurso Público 001/2012.

**Art. 6º** - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

**Art. 7º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de Janeiro de 2013.

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisson Bonfim Costa

**Código Identificador:**0CFE0D2F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 005/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão da Senhora Marines Aparecida Muniz, do cargo de Supervisora de Área, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

**Art. 1º** - Demitir a Senhora **Marines Aparecida Muniz**, do cargo em Comissão de **Supervisora de Área**, Lotada na Sec. Municipal de Agricultura de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 156/2008 de 03 de Novembro de 2008.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 156/2008.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisom Bonfim Costa

**Código Identificador:**5E22EFB5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 006/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão do Senhor Vicente Mariconi Neto, do cargo de Assessor Técnico Administrativo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

**Art. 1º** - Demitir o Senhor **Vicente Ariconi Neto**, do cargo em Comissão de **Assessor Técnico Administrativo**, Lotado na Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 211/2012 de 12 de Junho de 2012.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 211/2012.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisom Bonfim Costa

**Código Identificador:**01EB6C1E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 007/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão do Senhor Thiago da Silva Ribeiro, do cargo de Encarregado de Setor, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

**Art. 1º** - Demitir o Senhor **Thiago da Silva Ribeiro**, do cargo em Comissão de **Encarregado de Setor**, Lotado na Sec. Municipal de

Educação Cultura e Esportes de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 063/2009 de 02 de Junho de 2009.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 063/2009.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisom Bonfim Costa

**Código Identificador:**26A05C84

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 008/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão da Senhora Ângela Maria Zdepski, do cargo de Diretora de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

**Art. 1º** - Demitir a Senhora **Ângela Maria Zdepski**, do cargo em Comissão de **Diretora de Departamento**, Lotada na Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 127/2010 de 13 de Setembro de 2010.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 127/2010.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisom Bonfim Costa

**Código Identificador:**D5277018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 009/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão do Senhor Nadir Batista, do cargo de Supervisor de Área, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

**Art. 1º** - Demitir o Senhor **Nadir Batista**, do cargo em Comissão de **Supervisor de Área**, Lotado na Sec. Municipal de Educação Cultura e Esportes de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria nº. 048/2012 de 23 de Janeiro de 2012.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 048/2012.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weldejaisom Bonfim Costa  
**Código Identificador:**605080C1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 010/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão da Senhora Cleusa Bina Brum, do cargo de Supervisora de Área, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

**Art. 1º** - Demitir a Senhora **Cleusa Bina Brum**, do cargo em Comissão de **Supervisora de Área**, Lotada na Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 049/2012 de 23 de Janeiro de 2012.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 049/2012.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weldejaisom Bonfim Costa  
**Código Identificador:**F741C821

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 011/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão da Senhora Arlete Telles Ferreira, do cargo de Assessora Técnica Administrativa, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

**Art. 1º** - Demitir a Senhora **Arlete Telles Ferreira**, do cargo em Comissão de **Assessora Técnica Administrativa**, Lotada na Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 038/2011 de 21 de Fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 038/2011.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weldejaisom Bonfim Costa  
**Código Identificador:**E70CE12D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 012/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão da Senhora Andréia Ferreira da Silva, do cargo de Diretora de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

**Art. 1º** - Demitir a Senhora **Andréia Ferreira da Silva**, do cargo em Comissão de **Diretora de Departamento**, Lotada na Sec. Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 132/2012 de 05 de Março de 2012.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 132/2012.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weldejaisom Bonfim Costa  
**Código Identificador:**2518FCE2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 013/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão da Senhora Raquel Moreira de Rezende Bertipalha, do cargo de Encarregada de Setor, Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

**Art. 1º** - Demitir a Senhora **Raquel Moreira de Rezende Bertipalha**, do cargo em Comissão de **Encarregada de Setor**, Lotada na Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 231/2012 de 01 de Agosto de 2012.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 231/2012.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Weldejaisom Bonfim Costa  
**Código Identificador:**0781C710

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 014/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a demissão da Senhora Marcia Beux Barbiero, do cargo de Encarregada de Setor, Lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido, resolve:

**Art. 1º** - Demitir a Senhora **Marcia Beux Barbiero**, do cargo em Comissão de **Encarregada de Setor**, Lotada na Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social de Ipiranga do Norte/MT, nomeada através da Portaria nº. 109/2010 de 21 de Junho de 2010.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 109/2010.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 02 de Janeiro de 2013.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Weldejaisom Bonfim Costa

**Código Identificador:**4492D47E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 001/2013 DATA: 01 DE JANEIRO DE 2013**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº. **Daniel Rodrigues Magalhães**, Portador do CPF nº 190.588.889-91 e RG nº 986198 SSP/PR, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Itanhanga-MT.

**Art. 2º** - Designar o Servidor ora citado, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças do Município de Itanhanga-MT.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 01 de Janeiro de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**590F2825**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 002/2013 DATA: 01 DE JANEIRO DE 2013**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **Deise Cristiana Davies da Silva**, Portadora do CPF 869.555.949-15 e RG 4.697.353-2 SSP/PR, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Município de Itanhanga-MT.

**Art. 2º** - Designar o Servidor ora citado, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Esporte Lazer e Turismo do Município de Itanhanga-MT.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 01 de Janeiro de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**F0E670F6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 003/2013 DATA: 01 DE JANEIRO DE 2013**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº. **Rui Schenkel**, Portador do CPF nº 524.288.269-72 e RG nº 3687708 SSP/PR, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Itanhanga-MT.

**Art. 2º** - Designar o Servidor ora citado, para responder pelas atribuições e encargos inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria Comercio e Meio Ambiente do Município de Itanhanga-MT.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 01 de Janeiro de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**8E7A2DBA**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 004/2013 DATA: 01 DE JANEIRO DE 2013**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº. **Aldo Loureiro da Silva**, Portador do CPF nº 028.390.751-72, RG nº 063686 SSP/MS e OAB 11162-B, ao cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Município de Itanhanga-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 01 de Janeiro de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**4F46B8FE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 005/2013 DATA: 01 DE JANEIRO DE 2013**

**SÚMULA:** “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Srº. **Marco Antonio Norberto Felipe**, Portador do CPF nº 628.817.289-87 e RG nº 4.700.394-6 SSP/PR, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Itanhangá-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Janeiro de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**A97A2B58

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 001 /2013 DATA: 01 DE JANEIRO DE 2013**

**SÚMULA:** “Decreta Recesso Administrativo e dá Outras Providências”

Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o período de transição de governo e; CONSIDERANDO a necessidade de se inteirar da real situação da administração do município;

**DECRETA:**

**Art 1º** As Secretarias de Administração e Planejamento e Secretaria de Finanças permanecerão em recesso para atendimento ao público, no período de **02 de janeiro de 2013 a 18 de janeiro de 2013**.

**Artº. 2º** - Durante o recesso os servidores lotados nessas secretarias exercerão atividades internas no horário **das 7:30 horas as 17:00 horas**, com intervalo das **11:30 as 13:00 horas**.

**Art 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 01 de Janeiro de 2013.

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe*

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**56659A19

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 006/2013 DATA: 01 DE JANEIRO DE 2013**

**SÚMULA:** “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Joao Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **Celia Maria Modesto Vieira**, Portadora do CPF nº 482.227.201-04 e RG nº 619059 SSP/MT, ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, do Município de Itanhangá-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Janeiro de 2013

**JOÃO ANTONIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe*

**DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

**Publicado por:**

Renata Tereza Zini

**Código Identificador:**B4E73535

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo do Contrato:** nº 080/2012

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Contratada:** GUIOMAR LUIS MOLOSSI-EPP.

**Objeto:** : Contratação de Empresa Especializada na execução de Pavimentação Asfáltica na Rua Nonobeck e outras no Bairro Jardim Vitória com total de 5.360,85m2, no Município de Itaúba – MT.

**Data do Aditivo:** 19/12/2012 **Vigência:** 19 de dezembro de 2012 à 17 de maio de 2013

**OTÁVIO LUIZ FIEL**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Keitty Suely Oliveira Gonçalves

**Código Identificador:**39B12944

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.638.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Jose Francisco dos Santos, Quadra nº 006, Lote nº 0006** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **ELIENE FARIAS DOS SANTOS**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 11,00 metros; Lado Direito para o lote nº 05 medindo 21,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 07 medindo 21,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 04 medindo 11,00 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**8E038509

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.639.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 005, Lote nº 0011** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **SIRENE SANTA DA SILVA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena de demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Sirico Alves de Jesus medindo 14,00 metros; Lado Direito para o lote nº 10 medindo 31,50 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 12 medindo 32,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 03 medindo 14,30 metros. **Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**5972D01B

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.640.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 016, Lote nº 0003** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **DENISE MARIA BORDIGNON GARMATTER CARDOSO**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena de demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente

título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Matias Alcantara Soares medindo 101,40 metros; Lado Direito para o lote nº 3A medindo 94,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 04 medindo 45,00 metros; e aos Fundos para as terras de Onério Anicésio de Oliveira medindo 72,70 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**2EA40042

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.641.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 016, Lote nº 0001** no Bairro Poxoréo, situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ANGELINA DOROTEIA DE MELO**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena de demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Matias Alcantara Soares medindo 11,50 metros mais curva de raio de 41,44 metros; Lado Direito para a Rod. MT 040 e terras de Onério Anicésio de Oliveira medindo 98,29 metros mais curva de raio defletindo a esquerda com 91,22 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 02 medindo 129,20 metros; e aos Fundos para as terras de Onério Anicésio de Oliveira medindo 64,70 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**3DAD44E3

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.642.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rod. MT 040, Quadra nº 015, Lote nº 0004** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **NADIR DOS SANTOS SILVA**. O presente ato

administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rod. MT 040 medindo 17,00 metros; Lado Direito para o lote nº 03 medindo 25,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 01 medindo 30,80 metros; e aos Fundos para o lote nº 02 medindo 16,05 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**42B9BA22

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.643.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 008, Lote nº 0006** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **ROSA ELENA DO CARMO**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Sirico Alves de Jesus medindo 13,70 metros; Lado Direito para o lote nº 07 medindo 36,11 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 05 e 13 medindo 30,20 metros; e aos Fundos para o lote nº 12 medindo 14,80 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**E11F8D38

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.644**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente

administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 001, Lote nº 0006** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **DIVINA CAMILO DE ASSIS**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** : Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 24,60 metros; Lado Direito para a Rua Matias Alcântara Soares medindo 9,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 05 medindo 26,55 metros; e aos Fundos para a para a Rua Matias Alcântara Soares medindo 34,00 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**AA3D14FB

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.645.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Jose Francisco dos Santos, Quadra nº 006, Lote nº 0007** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **VANUZA FARIAS DOS SANTOS MARTINS DE SOUZA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 11,00 metros; Lado Direito para o lote nº 06 medindo 21,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 04 medindo 21,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 04 medindo 11,00 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**BD1D89E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.646.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 006, Lote nº 0001** no Bairro Poxoréo, , a (o) cidadã (ão) **DIONE SALETE RECH**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Sirico Alves de Jesus medindo 45,50 metros; Lado Direito para o lote nº 02 medindo 4,00 metros; Lado Esquerdo para terras de Liberino Rech medindo 19,50 metros; e aos Fundos para o lote nº 04 medindo 43,97 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**581784D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.647.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 007, Lote nº 0005** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **SEVERINO MEIRE SOBRINHO**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 15,80 metros; Lado Direito para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 25,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 06 medindo 20,70 metros; e aos Fundos para o lote nº 04 medindo 20,70 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**5A25F848

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.648.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Flôrencio Rodrigues de Souza, Quadra nº 001, Lote nº 0005** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **INÁ CÂNDIDA DE OLIVEIRA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 17,80 metros; Lado Direito para o lote nº 06 medindo 26,55 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 04 e 07 medindo 37,88 metros; e aos Fundos para a Rua Matias Alcântara Soares medindo 20,00 metros..

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**CB5524DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.650.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcântara Soares, Quadra nº 011, Lote nº 0009** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **DIANA SANTOS XAVIER**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Matias Alcântara Soares medindo 10,10 metros; Lado Direito para o lote nº 08 medindo 33,00 metros; Lado Esquerdo para terras de Antonio

Rodrigues da Silva medindo 33,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 10 medindo 10,20 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**2542CD31

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.649.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 008, Lote nº 0005** no Bairro Poxoréo, situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ALAIDES RODRIGUES DA CRUZ**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Sirico Alves de Jesus medindo 15,60 metros; Lado Direito para o lote nº 06 medindo 26,10 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 04 medindo 22,40 metros; e aos Fundos para os lotes nº 01 e 13 medindo 15,80 mais curva de raio de 2,48 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**1494B3EA

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.651.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegário Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 0004** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **ERACILDA DA SILVA MARTINS CESAR**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código

de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Olegário Rodrigues de Barbosa medindo 18,00 metros; Lado Direito para o lote nº 03 medindo 38,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 04A medindo 29,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 11 medindo 33,00 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**6AC464AF

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.652.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegário Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 0005** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **ANA MARIA CESAR SOARES**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Olegário Rodrigues de Barbosa medindo 8,10 metros; Lado Direito para o lote nº 4A medindo 28,30 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 06 medindo 27,80 metros; e aos Fundos para o lote nº 10 medindo 9,60 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**202D9D33

**GABINETE DO PREFEITO  
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.653.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua, Quadra nº 011, Lote nº 0010** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **EDNA FARIAS CESAR**. O presente ato administrativo fica

vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de Posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a terras de Antonio Rodrigues da Silva medindo 17,00 metros; Lado Direito para os lotes nº 07, 08 e 09 medindo 30,60 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 11 medindo 32,00 metros; e aos Fundos para os lotes nº 4A e 05 medindo 17,00 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**7BF9369B

#### **GABINETE DO PREFEITO TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.654.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegário Rodrigues Barbosa, Quadra nº 010, Lote nº 0019** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **WILLIAN LOPES DE MELO**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Olegário Rodrigues Barbosa medindo 14,04 metros; Lado Direito para o lote nº 20 medindo 18,70 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 18 medindo 17,70 metros; e aos Fundos para o lote nº 20 medindo 14,00 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**938C99B7

#### **GABINETE DO PREFEITO TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.655.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de

Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Jose Francisco dos Santos, Quadra nº 006, Lote nº 0009** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **VANESSA FARIAS DOS SANTOS TURATTI**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 14,90 metros; Lado Direito para o lote nº 08 medindo 21,00 metros; Lado Esquerdo para a Rua Esmerinda Vieira Batista medindo 15,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 04 medindo 22,50 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**AAC8B4D9

#### **GABINETE DO PREFEITO TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.656.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Esmerinda Vieira Batista, Quadra nº 006, Lote nº 0004** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **MADALENA FARIAS DOS SANTOS**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Esmerinda Vieira Batista medindo 18,50 metros; Lado Direito para os lotes nº 02, 05, 06, 07, 08, 09 e Rua Jose Francisco dos Santos medindo 34,20 metros mais curva de raio defletindo a direita com 21,00 metros e continua com 12,00 metros e a segunda curva de raio defletindo a esquerda com 21,00 metros e continua com 54,30 metros; Lado Esquerdo para as terras de Liberino Rech medindo 111,70 metros; e aos Fundos para o lote nº 01 medindo 43,97 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**9E47CB59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.657.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua João Lobo, Quadra nº 003, Lote nº 0007** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **LURDES MARIA DALLA VALLE**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua João Lobo medindo 18,30 metros; Lado Direito para o lote nº 01 medindo 17,40 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 06 medindo 19,48 metros; e aos Fundos para os lotes nº 02 medindo 16,19 metros. **Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 19 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**76D55B69

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.658.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Margarida Dornel Pereira, Quadra nº 002, Lote nº 005A** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **VILSON FARINELI**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 15,50 metros; Lado Direito para o lote nº 06 medindo 9,50 metros; Lado Esquerdo para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 9,50 metros; e aos Fundos para o lote nº 05 medindo 15,65 metros. **Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 28 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**F70ABEB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.659.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Flôrencio Rodrigues de Souza, Quadra nº 007, Lote nº 0001** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **MARIA FERREIRA DE MORAES**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 11,20 metros; Lado Direito para o lote nº 13 medindo 19,37 metros; Lado Esquerdo para a Rua Sirico Alves de Souza medindo 21,70 metros; e aos Fundos para o lote nº 02 medindo 10,00 metros. **Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 28 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**513D2D4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.660.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Esmerinda Vieira Batista, Quadra nº 020, Lote nº 0001** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **NELSON DA SILVA CAMPOS**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Esmerinda Vieira Batista medindo 65,63 metros; Lado Esquerdo para

o lote nº 02 medindo 28,00 metros; e aos Fundos para as terras de Jucemar Presotto e Elson Alves da Rocha medindo 18,85 metros mais curva de raio de 5,78 metros e continua com 142,38 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 28 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**368E2515

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.661.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua José Francisco dos Santos, Quadra nº 002, Lote nº 0005** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **ROBERTA CAMPOS FERREIRA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificadas, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 8,00 metros; Lado Direito para o lote nº 05A medindo 15,65 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 04 medindo 15,80 metros; e aos Fundos para o lote nº 06 medindo 8,00 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 28 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**7BF908E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.662.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Esmerinda Vieira Batista, Quadra nº 020, Lote nº 0002** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **LINDOMAR ALCANTARA SOARES**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a

emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificadas, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Esmerinda Vieira Batista medindo 15,20 metros; Lado Direito para o lote nº 01 medindo 28,00 metros; Lado Esquerdo com terras de Elson Alves da Rocha medindo 33,09 metros; e aos Fundos para terras de Elson Alves da Rocha medindo 23,60 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 28 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**04CAFEB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.663.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcântara Soares, Quadra nº 011, Lote nº 0007** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **EDIVALDO PEREIRA CESAR**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificadas, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Matias Alcântara Soares medindo 10,10 metros; Lado Direito para o lote nº 06 medindo 33,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 08 medindo 33,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 10 medindo 10,20 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 28 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**435BE4ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.664.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Margarida Dornel Pereira, Quadra nº 002, Lote nº 0006** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código

Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 15,00 metros; Lado Direito para os lotes nº 02 e 07 medindo 17,50 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 05 e 5A medindo 17,50 metros; e aos Fundos para o lote nº 03 medindo 14,10 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 28 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**D315BD5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.665.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Florêncio Rodrigues de Souza, Quadra nº 010, Lote nº 0006** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **CELESTINA MARIA BARBOSA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 11,30 metros; Lado Direito para o lote nº 07 medindo 55,50 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 05 e 21 medindo 51,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 20 medindo 11,20 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 28 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**E1311A74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.666.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de

Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Margarida Dornel Pereira, Quadra nº 003, Lote nº 0003** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **DERNIVALDO SOARES CAMPOS**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 7,90 metros; Lado Direito para o lote nº 04 medindo 21,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 02 medindo 21,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 02 medindo 7,90 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 28 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**EB278EC4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.667.**

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012, **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Esmerinda Vieira Batista, Quadra nº 010, Lote nº 0012** no Bairro Poxoréo, a (o) cidadã (ão) **ILDA SOARES FRAGA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES:** Frente para a Rua Esmerinda Vieira Batista medindo 29,60 metros; Lado Direito para o lote nº 13 medindo 38,00 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 09 e 10 medindo 38,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 20 medindo 29,60 metros.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 28 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**667E1E76

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO. MÊS DE ABRIL A JUNHO DE 2012.**

Atendendo as disposições da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF, combinados com a Lei Federal 4.320/64, a Unidade de Controle Interno apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas no mês de ABRIL A JUNHO DE 2012.

## RELATÓRIO MENSAL DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Unidade do Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, instituída pela Lei Municipal nº 638 de 10 de março de 2009, no decorrer do mês, apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas no mês de abril a junho de 2012.

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), e nos termos do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com redação dada pelo artigo 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do TCE-MT, realizamos o acompanhamento dos trabalhos atinentes ao Controle Interno do Município de Itiquira-MT, que passamos a relatar.

**Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:**

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.
4. Observância das normas estabelecidas pela LC 101/2000.
5. Outras informações.

Assim, essa Unidade de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas.

Cabe esclarecer, o relatório apresentado registra os fatos apurados no trabalho realizado entre os dias 01 de abril a 29 de Junho de 2012, para verificação e conhecimento.

### 2. GESTÃO ORÇAMENTARIA

#### 2.1. Lei Orçamentaria Anual -LOA

No tocante a Lei Orçamentária Anual do Município de Itiquira-MT, previu Receitas e Fixou Despesas do Exercício de 2012, no valor de R\$ 42.700.000,00 conforme Lei Municipal nº 732, de 22 dezembro de 2011.

#### 2.2. Resultado da Análise dos Atos de Gestão Orçamentária

Do levantamento realizado nos meses de abril a junho de 2.012 pela Unidade de Controle Interno, resultou o relatório que segue:

#### 2.3. Análise do Balancete

Os balancetes foram publicados em local público de costume (mural da prefeitura Municipal) e colocadas a disposição dos contribuintes, nas dependências do Poder Executivo e Poder Legislativo.

#### 2.4. Destinação Dos Recursos

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012, dotou o Município de Itiquira-MT com um montante de recursos da ordem de R\$ 42.700.000,00, sendo assim distribuído no mês de Abril a Junho de 2.012:

| DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA |                     |                     |                     |
|---------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Categoria Econômica             | VALORES EM R\$      |                     |                     |
|                                 | ABR                 | MAI                 | JUN                 |
| Despesas Correntes              | 2.826.650,18        | 2.668.349,77        | 3.259.692,42        |
| Despesas de Capital             | 327.030,79          | 129.655,42          | 115.070,38          |
| <b>TOTAIS MENSAIS</b>           | <b>3.153.680,97</b> | <b>2.798.005,19</b> | <b>3.374.762,80</b> |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>          | <b>9.326.448,96</b> |                     |                     |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

| DESPESA POR GRUPO |
|-------------------|
|-------------------|

| Descrição                  | Valores em R\$      |                     |                     |
|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                            | ABR                 | MAI                 | JUN                 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.737.036,16        | 1.715.461,61        | 1.906.082,56        |
| Juros e Encargos da Dívida | 53.114,57           | 15.740,78           | 13.230,34           |
| Outras Despesas Correntes  | 1.036.499,45        | 937.147,38          | 1.340.379,52        |
| Investimentos              | 142.579,90          | 4.514,00            | 12.074,10           |
| Inversões Financeiras      | 55.000,00           | 0,00                | 15.000,00           |
| Amortização da Dívida      | 129.450,89          | 125.141,42          | 87.996,28           |
| <b>TOTAIS MENSAIS</b>      | <b>3.153.680,97</b> | <b>2.798.005,19</b> | <b>3.374.762,80</b> |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>     | <b>9.326.448,96</b> |                     |                     |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

| SUPLEMENTAÇÕES E ANULAÇÕES REALIZADAS |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| HISTÓRICO                             | SUPLEMENTAÇÃO          |
| Decreto nº 018/2012                   | Valor R\$ 1.883.106,00 |
| Decreto nº 26/2012                    | Valor R\$ 1.498.000,00 |
| Decreto nº 29/2012                    | Valor R\$ 2.481.390,58 |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

Referente a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação ficou constatado que o executivo tinha permissão para esta abertura. A Lei 732/2.011 de 22/12/2011, em seu art. 5 alínea "a" autoriza o executivo a abertura de 25% em crédito suplementar.

Dos programas inicialmente inseridos no orçamento, uns não foram executados pela falta de recursos financeiros e outros foram substituídos para atender as prioridades e necessidades da sociedade. Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.

### 2.5. Resultado da Arrecadação Orçamentária - Quociente de Arrecadação da Receita (QAR)

| QUOCIENTE DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - QAR |                    |                    |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Descrição                                 | Valores em R\$     |                    |                    |
|                                           | ABR                | MAI                | JUN                |
| Receita Arrecadada                        | R\$ 3.494.926,02   | R\$ 3.148.776,42   | R\$ 3.177.532,47   |
| (/) Receita Orçada                        | R \$ 42.700.000,00 | R \$ 42.700.000,00 | R \$ 42.700.000,00 |
| <b>QAR MENSAIS</b>                        | <b>0,082</b>       | <b>0,074</b>       | <b>0,074</b>       |
| <b>QAR MÉDIO</b>                          | <b>0,077</b>       |                    |                    |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

Com este resultado indica que fora arrecadados de Abril a Junho cerca de 23,00% da receita orçada para o exercício financeiro inteiro de 2.012, tendo uma média de 7,70% ao mês, comparada com a arrecadação dos meses de janeiro a março teve um aumento de 2% em média.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário previsto pelo inciso II, artigo 167 da constituição Federal.

### 2.6 Resultado da Execução Orçamentária - Quociente do Resultado Orçamentário

| QUOCIENTE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - QRO |                  |                  |                  |
|-------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Descrição                                 | Valores em R\$   |                  |                  |
|                                           | ABR              | MAI              | JUN              |
| Receita Orçamentária Arrecadada           | R\$ 3.494.926,02 | R\$ 3.148.776,42 | R\$ 3.177.532,47 |
| (/) Despesa Orçamentária Realizada        | R\$ 3.383.283,51 | R\$ 3.543.902,31 | R\$ 3.603.361,28 |
| <b>QRO</b>                                | <b>1,033</b>     | <b>0,889</b>     | <b>0,882</b>     |
| <b>QRO MÉDIO</b>                          | <b>0,934</b>     |                  |                  |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou em média R\$ 0,93 ocorrendo um DÉFICIT de arrecadação. Comparando com o primeiro trimestre houve um acréscimo de R\$ 0,22 no segundo trimestre.

### 3. GESTÃO FINANCEIRA

#### 3.1. Balancete Financeiro

O Balancete Financeiro do meses de Abril a Junho de 2012 fora elaborado em conformidade ao artigo 101 e 103 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

#### 3.2. Execução Orçamentária de Capital - Quociente a Execução Orçamentária de Capital

| QUOCIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL - QEOC |                |            |            |
|------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|
| Descrição                                            | Valores em R\$ |            |            |
|                                                      | ABR            | MAI        | JUN        |
| Receita de Capital Arrecadada                        | 0,00           | 0,00       | 0,00       |
| (/) Despesa de Capital                               | 327.030,79     | 129.655,42 | 115.070,38 |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

Esse resultado indica, demonstrando assim que o Poder Executivo Municipal não destinou os recursos recebidos suficientes de Receitas de Capital em despesas de capital.

### 3.3 Restos a Pagar - Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

A disponibilidade do Poder Executivo Municipal, demonstrado pelo Balancete Financeiro se apresenta da seguinte forma:

| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA |                     |                     |                     |
|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Descrição                  | Valores em R\$      |                     |                     |
|                            | ABR                 | MAI                 | JUN                 |
| Caixa                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Bancos Conta Movimento     | 1.505.264,77        | 1.096.433,12        | 1.137.248,61        |
| <b>Total</b>               | <b>1.505.264,77</b> | <b>1.096.433,12</b> | <b>1.137.248,61</b> |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

Conforme verificado, o órgão, ao final do meses de abril a junho de 2012 possui a disponibilidade financeira suficiente para saldar suas dívidas a curto prazo.

## 4. BALANÇO PATRIMONIAL

Os Balancetes Financeiros de abril a junho de 2012 fora elaborado segundo as exigências do artigo 105 em consonância 101 e da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

### 4.1. Situação Financeira - Quociente da Situação Financeira

| QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF |                |              |              |
|----------------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| Descrição                              | Valores em R\$ |              |              |
|                                        | ABR            | MAI          | JUN          |
| Total do Ativo Financeiro              | 3.510.803,63   | 3.473.385,41 | 4.184.777,02 |
| (/) Total de Passivo Financeiro        | 2.391.447,07   | 2.935.697,21 | 3.199.197,10 |
| <b>QSF</b>                             | <b>1,468</b>   | <b>1,183</b> | <b>1,308</b> |
| <b>QSF MÉDIO</b>                       |                |              | <b>1,32</b>  |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

Considerando os Balancetes dos meses de abril a junho de 2012, depreende-se que sua situação financeira é de superávit médio, havendo para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, somente R\$ 1,32 de disponibilidade de pagamento, havendo um acréscimo de R\$ 0,24 em média.

## 5. RECEITA

### 5.1. Receita Orçamentária

Para o exercício financeiro de 2012, a receita prevista pela Lei Orçamentária Anual fora no total de R\$ 42.700.000,00, sendo arrecadado nos meses de abril a junho de 2.012 em R\$ 3.855.076,89, das seguintes origens:

| TÍTULOS                   | ORÇAMENTO INICIAL R\$ | EXECUTADO NO MÊS ABRIL- R\$ | EXECUTADO NO MÊS MAIO- R\$ | EXECUTADO NO MÊS JUNHO- R\$ | EXECUTADO %   |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------|
| <b>Receitas Correntes</b> | <b>41.362.454,05</b>  | <b>3.352.896,35</b>         | <b>3.855.076,89</b>        | <b>3.576.112,73</b>         | <b>26,07%</b> |
| Receitas Tributárias      | 4.661.000,00          | 372.163,66                  | 551.483,77                 | 414.581,88                  | 28,71%        |
| Receitas de Contribuições | 579.350,00            | 13,71                       | 0,00                       | 24.039,23                   | 4,15%         |
| Receita Patrimonial       | 104.900,00            | 6.143,74                    | 2.851,44                   | 4.322,30                    | 12,70%        |
| Receitas de Serviços      | 452.052,03            | 14.945,05                   | 9.229,23                   | 13.226,94                   | 8,27%         |
| Transferências Correntes  | 35.107.452,02         | 2.948.415,23                | 3.242.735,99               | 3.074.453,55                | 26,39%        |
| Outras Receitas Correntes | 457.700,00            | 11.214,96                   | 48.776,46                  | 45.488,83                   | 23,05%        |
| <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>41.362.454,05</b>  | <b>3.352.896,35</b>         | <b>3.855.076,89</b>        | <b>3.576.112,73</b>         | <b>26,07%</b> |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

Destaca-se que o valor registrado nas receitas corrente refere-se à Receita Própria do Município, oriundas da arrecadação de tributos de natureza municipal, sendo:

- \* Receita Tributária: receitas decorrentes dos lançamentos do IPTU, ISSQN, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA;
- \* Receitas de Contribuição: receitas decorrentes das contribuições sociais e da intervenção do Domínio Econômico;
- \* Receita Patrimonial: receita decorrente de aplicações financeiras.

### 5.2. Receita Extra-Orçamentária

Foram registradas em Receitas Extra-Orçamentárias, os restos a pagar, as consignações retidas.

## 6. DESPESAS

### 6.1. Geração de Despesas

Os processos de despesas foram analisados, por amostragem, e encontram-se arquivados, acompanhados das Notas de Empenho, devidamente preenchidas e assinadas, Ordem de Pagamento ou Cópia de Cheque assinados pelo ordenador de despesas e documentos hábeis de comprovação (Nota Fiscal ou Recibo regularmente atestado), atendendo aos dispositivos legais vigentes.

As despesas verificadas atenderam os dispositivos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 6.2. Despesa por Natureza de Despesas

Nos meses de Abril a Junho de 2012 foram realizada as seguintes despesas, demonstradas por grupo de natureza da despesa:

| Grupo de Natureza da Despesa | Despesa Realizada - R\$ |                     |                     | % Despesa Total |
|------------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
|                              | ABR                     | MAI                 | JUN                 |                 |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 1.737.036,16            | 1.715.461,61        | 1.906.082,56        | <b>57,46%</b>   |
| Juros e Encargos da Dívida   | 53.114,57               | 15.740,78           | 13.230,34           | <b>0,88%</b>    |
| Outras Despesas Correntes    | 1.036.499,45            | 937.147,38          | 1.340.379,52        | <b>35,53%</b>   |
| Investimentos                | 142.579,90              | 4.514,00            | 12.074,10           | <b>1,71%</b>    |
| Inversões Financeiras        | 55.000,00               | 0,00                | 15.000,00           | <b>0,75%</b>    |
| Amortização da Dívida        | 129.450,89              | 125.141,42          | 87.996,28           | <b>3,67%</b>    |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>3.153.680,97</b>     | <b>2.798.005,19</b> | <b>3.374.762,80</b> | <b>100,00%</b>  |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais representa 57,46%, Juros e Encargos de Dívida representa 0,88%, Outras Despesas Correntes representa 35,53%, Investimentos representa 1,71%, Inversões Financeiras representa 0,75% e Amortização da Dívida representa 3,67% do total da despesas dos meses de abril a junho de 2.012, comparando com o trimestre passado houve um aumento significativo nas despesas de pessoal que aumentou 4,65%.

### 6.3. Despesas por Categoria Econômica e Elementos de Despesa

Nos meses de abril a junho de 2012, foram empenhadas, liquidadas e pagos despesas no montante de R\$ 9.669.037,55.

| ESPECIFICAÇÕES                                                  | ABR                     | MAI                     | JUNH                    | % Despesa Total |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
|                                                                 | Empenhado/Liquidado R\$ | Empenhado/Liquidado R\$ | Empenhado/Liquidado R\$ |                 |
| <b>PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS</b>                                 | <b>1.737.036,16</b>     | <b>1.715.461,61</b>     | <b>1.906.082,56</b>     | <b>55,42%</b>   |
| Pensões                                                         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00%           |
| Salário Família                                                 | 7.173,75                | 6.119,87                | 7.107,87                | 0,21%           |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - P.civil                         | 999.156,06              | 1.416.399,62            | 922.032,35              | 24,98%          |
| Obrigações Patrimoniais                                         | 174.318,80              | 121.566,39              | 151.695,59              | 4,63%           |
| Outras Despesas de Pessoal decorr. de Contratação de Terceiros. | 78.426,34               | 108.067,61              | 92.166,22               | 2,88%           |
| Obrigações Patronais - RPPS                                     | 61.698,80               | 63.308,12               | 64.035,83               | 1,96%           |
| <b>JUROS ENCARGOS DA DÍVIDA</b>                                 | <b>53.114,57</b>        | <b>15.740,78</b>        | <b>13.230,34</b>        | <b>0,85%</b>    |
| Juros Sobre a Dívida Por Contrato                               | 53.114,57               | 15.740,78               | 13.230,34               | 0,85%           |

|                                            |                     |                     |                     |                |
|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>           | <b>1.036.499,45</b> | <b>937.147,38</b>   | <b>1.340.379,52</b> | <b>34,27%</b>  |
| Pensões                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%          |
| Outros Benefícios Previdenciários          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%          |
| Diárias -Pessoal Civil                     | 29.530,82           | 23.441,27           | 22.506,87           | 0,78%          |
| Material de Consumo                        | 496.411,13          | 350.146,87          | 621.915,28          | 15,19%         |
| Serviços de Consultoria                    | 10.420,00           | 0,00                | 0,00                | 0,11%          |
| Outros Serviços de Terceiros - P. Física   | 80.406,28           | 162.554,21          | 83.906,60           | 3,38%          |
| Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica | 368.990,59          | 199.892,03          | 603.281,23          | 12,12%         |
| Contribuições                              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%          |
| Obrigações Tributárias e Contributivas     | 50.740,63           | 11.113,17           | 8.769,54            | 0,73%          |
| Indenizações e Restituições                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | <b>327.030,79</b>   | <b>129.655,42</b>   | <b>115.070,38</b>   | <b>5,91%</b>   |
| Investimentos                              | 142.579,90          | 4.514,00            | 12.074,10           | 1,65%          |
| Obras e instalações                        | 132.908,28          | 0,00                | 0,00                | 1,37%          |
| Equipamentos e Material Permanente         | 9.671,62            | 4.514,00            | 12.074,10           | 0,27%          |
| Aquisições de Imóveis                      | 55.000,00           | 0,00                | 15.000,00           | 0,72%          |
| <b>Amortização da Dívida</b>               | <b>129.450,89</b>   | <b>125.141,42</b>   | <b>87.996,28</b>    | <b>3,54%</b>   |
| Principal da Dívida Contratual Resgatada   | 129.450,89          | 125.141,42          | 87.996,28           | 3,54%          |
| <b>Total</b>                               | <b>3.283.131,86</b> | <b>2.923.146,61</b> | <b>3.462.759,08</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

As despesas Correntes representam 55,42% da despesa total liquidada um acréscimo de 5,75% comparado ao trimestre passado e as Despesas de Capital 5,91% um redução de 2,5% comparado ao trimestre passado.

### 6.5. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

A Comissão de Licitação para os meses de abril a junho de 2012 fora designada pelas Portarias Municipais nºs 100/2012 e 102/2012. A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2009 e parágrafo IV do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A nomeação do pregoeiro e equipe de apoio foram através da Portaria Municipal nº 102/2012.

De acordo com as informações constantes, em no meses de abril a junho de 2012, o Poder Executivo Municipal, realizou 11 procedimentos licitatórios nas seguintes modalidade: CONVITE; PREGÃO PRESENCIAL; TOMADA DE PREÇOS; LEILÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO e INEXIGIBILIDADE, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Mês   | Convite | Pregão Presencial | Tomada de Preços | Leilão | Dispensa de Licitação | Inexigibilidade | Adesão a P. E |
|-------|---------|-------------------|------------------|--------|-----------------------|-----------------|---------------|
| Abril | 01      | 01                | 00               | 00     | 00                    | 00              | 00            |
| Maio  | 00      | 02                | 01               | 00     | 00                    | 01              | 00            |
| Junho | 00      | 00                | 02               | 00     | 00                    | 02              | 01            |

Fonte: Relatório Emitido Pelo Grupo Permanente de Licitação.

Os processos licitatórios, contratos foram analisados por ocasião dos balancetes mensais.

### 6.6 Contratos e Aditivos

| Mês   | Contratos | Aditivos |
|-------|-----------|----------|
| Abril | 02        | 00       |
| Maio  | 05        | 00       |
| Junho | 01        | 00       |

Fonte: Relatório Emitido Pelo Grupo Permanente de Licitação.

Os contratos foram analisados por ocasião da análise dos balancetes mensais.

Na análise das amostras, observou-se que quando obrigatório o contrato fora formalizado e:

- Possui cláusulas essenciais, nos termos do artigo 55 e incisos;
- Menciona os nomes das partes e os seus representantes e a finalidade, de acordo com artigo 61;

c) Representação legítima das Partes e Testemunhas, conforme o artigo 135 do código civil.

d) Observâncias ao limite do exercício financeiro ou sua inclusão no Plano Plurianual (artigo 57, inciso I);

e) Não consta cláusula de antecipação de pagamento (artigo 65, alínea c);

d) Eleito o foro da Administração § 2º do artigo 55.

### 6.7. Estágios da Despesa (Empenho/Liquidação e Pagamento)

Nos meses de abril a junho de 2012 analisado foram empenhadas e liquidadas pelo Poder Executivo Municipal, despesas no montante de R\$ 9.669.037,55.

A Análise dos processos foram realizadas por amostragem, e foram verificados:

a) As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964).

b) Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (artigo 63 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964).

c) Os objeto contratados foram recebidos nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

d) Os pagamentos das despesas foram efetuadas quando ordenados após a sua regular liquidação (artigo 63, § 2 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 55, § 3, e 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

### 6.8. Restos a Pagar

Ao final dos meses de abril a junho de 2.012, restou inscrito em restos a pagar o total de R\$ 1.024.444,23 relativos a restos a pagar, conforme demonstrativos dos Balancetes Financeiros.

Os restos a pagar foram registrados por credor, em atendimento ao artigo 92 parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

### 6.9. Pessoal

Os cargos, carreiras e salários dos quadros de servidores do Poder Executivo Municipal, estão disciplinados pelas Leis Municipais nº 381/1999, 429/2002, 661/2009 e 684/2010.

### 6.10. Limites de Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de Itiquira-MT, no exercício mês de abril a junho de 2.012 ficou em R\$ 9.821.234,91.

| DEMONSTRATIVO COM GASTOS COM PESSOAL                    |                         |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| Contratações P/ Tempo Determinado                       | R\$ 1.733.917,54        |
| Vencimentos e Vantagens fixas                           | R\$ 3.337.588,03        |
| Obrigações Patronais (RGPS)                             | R\$ 447.580,78          |
| Outras Despesas com Pessoal Dec. A contratação de Terc. | R\$ 278.660,17          |
| Obrigações Patronais (RPPS)                             | R\$ 189.042,73          |
| Salário Família                                         | R\$ 20.401,49           |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 6.007.190,76</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA</b>                         | <b>R\$ 9.821.234,91</b> |
| <b>GASTO COM PESSOAL</b>                                | <b>61,17%</b>           |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

Conforme demonstrado a Despesa com Pessoal no acumulado dos meses de abril a junho de 2012, ficou em 61,17% , comparado ao trimestre passado teve um aumento significativo da Receita Corrente Líquida do Município de Itiquira-MT, portanto dentro do limite máximo de 54% imposto pelo artigo 20, inciso I, II e III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 6.11. Diárias

As diárias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, apresentam os valores conforme Lei Municipal nº 349/97, com os respectivos valores atualizados.

| CARGOS   | DENTRO DO ESTADO | FORA DO ESTADO |
|----------|------------------|----------------|
| Prefeito | 12,76 UPFs       | 16,58 UPFs     |

|                                                                                                                                                                                    |           |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|
| Vice-Prefeito                                                                                                                                                                      | 8,50 UPFs | 11,05 UPFs |
| Secretário, tesoureiro, contador, assessores jurídicos, procuradores jurídicos, operador de sistema, digitador, encarregados de centros, seções, setores e motoristas de gabinete. | 6,80 UPFs | 8,84 UPFs  |
| Demais funcionários.                                                                                                                                                               | 5,10 UPFs | 6,63 UPFs  |

Fonte: Anexo da Lei Municipal nº 349/97.

Nos meses de abril a junho de 2012 conforme a amostra selecionada nos empenhos, a forma concedidas diárias num total R\$ 75.478,96 e as prestações de contas das diárias ocorreram de forma regular, conforme a amostra examinada.

## 7. PREVIDÊNCIA

### 7.1. Retenções e Pagamentos

Durante os meses de abril a junho 2012 o Poder Executivo Municipal, contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social (INSS) para os servidores regidos pela CLT (servidores contratados temporariamente) e pela Regime Próprio de Previdência (ITIPREV) para os servidores regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores (servidores efetivos).

Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados. As quotas de contribuição não estão sendo repassadas na data prevista ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS pelo sistema eletrônico da SEFIP e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV.

### 7.2. Contribuição Patronal RGPS

Analisando a documentação disponível ao Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, nos meses de abril a junho de 2012, podemos constatar que os valores da contribuição previdenciária patronal ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV.

### 7.3. Atas dos Conselhos Previdenciário e Fiscal

Os Conselhos Previdenciário e Fiscal elaboraram suas atas conforme disposto na Lei Municipal nº 675/2010 e foram dispostas no murais da Prefeitura e Câmara Municipal. A Unidade de Controle Interno, orientou que estas mesmas atas fossem disponibilizadas via internet através do site da Prefeitura Municipal.

### 7.4. Pasep

Analisando a documentação disponível junto a Coordenadoria de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, durante os meses de abril a junho de 2012, constatou que fora apropriado os valores do PASEP.

## 8. PATRIMONIO

### 8.1. Disponibilidades

As disponibilidades do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, são movimentadas em bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), conforme determinado em legislação específica. O controle é realizado mediante extratos bancários e gerenciado pela Secretaria Municipal de Finanças.

O saldo conciliado dos meses de abril a junho de 2012 é de R\$ 1.137.248,61, confere com o saldo em bancos do Balancete Financeiro.

Com relação a movimentação financeira, foi verificada que:

- As transferências e/ou movimentações de recursos foram realizadas em contas bancárias do Poder Executivo Municipal e criadas com essa finalidade;
- Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, foram devidamente registrados;
- Não houve emissão de cheques nos meses de abril a junho de 2012, sem a cobertura financeira.

### 8.2. Bens Móveis e Imóveis

De acordo com o Balancete Patrimonial dos meses de abril a junho de 2012, os bens móveis e imóveis da entidade adquiridos no valor de R\$ 96.259,72.

Os bens do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, estão sendo identificados com o respectivo número de registro patrimonial e organizados em sistema informatizado.

## 9. CONTROLE INTERNO

### 9.1. Instruções Normativas

A Unidade de Controle Interno está realizando os trabalhos de forma prática e orientadora, com isto foi elaborada as Instruções Normativas abaixo relacionadas:

- Instrução Normativa Sci Nº 003/2012, De 07 De Maio De 2012;
  - Instrução Normativa Spo Nº 004/2012, De 28 De Junho De 2012;
  - Instrução Normativa Spo Nº 005/2012, De 28 De Junho De 2012;
  - Instrução Normativa Spo Nº 006/2012, De 28 De Junho De 2012;
  - Instrução Normativa Itiprev Nº 005/2012, De 28 De Junho De 2012.
- Auxiliou no desenvolvimento em projetos de lei e no decorrer do concurso público e continuou a orientar sobre os procedimentos.

## 10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### 10.1. Aplicação dos Índices em Educação e Saúde

#### 10.1.1 Aplicação dos Índices da Educação

#### 10.1.2. Aplicação de no Mínimo 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

| RECEITA DE IMPOSTOS ABRIL A JUNHO DE 2012                           |                     |                     |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                     | ABR                 | MAI                 | JUN                 | TOTAL               |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana                   | 20.860,20           | 1.418,45            | 8.697,59            | 30.976,24           |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"                | 6.066,90            | 440,1               | 19.668,85           | 26.175,85           |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                   | 286.602,49          | 63.858,21           | 316.196,59          | 666.657,29          |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos                                | 1.746,96            | 904,65              | 8.203,96            | 10.855,57           |
| Juros e multas provenientes de Impostos                             | 0                   | 46.070,71           | 0                   | 46.070,71           |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos  | 9.198,00            | 560,68              | 36.809,37           | 46.568,05           |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios                            | 770.084,30          | 539.228,06          | 532.872,80          | 1.842.185,16        |
| Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural                            | 7.160,56            | 69.851,52           | 6.563,81            | 83.575,89           |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                         | 9.616,81            | 9.616,81            | 9.616,81            | 28.850,43           |
| Cota Parte ICMS                                                     | 1.172.022,86        | 1.506.740,58        | 1.424.398,02        | 4.103.161,46        |
| Cota Parte IPVA                                                     | 51.960,67           | 2.346,32            | 30.395,57           | 84.702,56           |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | 0                   | 0                   | 0                   | 0,00                |
| <b>Total receita base</b>                                           | <b>2.335.319,75</b> | <b>2.241.036,09</b> | <b>2.393.423,37</b> | <b>6.969.779,21</b> |
| <b>VALOR MÍNIMO - 25% ENSINO</b>                                    | <b>583.829,94</b>   | <b>560.259,02</b>   | <b>598.355,84</b>   | <b>1.742.444,80</b> |

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal nos meses de abril a junho de 2012, notou que fora aplicados na educação o valor de R\$ 3.426.150,91 perfazendo um percentual de 49,15% das receitas oriundas de Impostos na Manutenção do Ensino, estando cumprindo, portanto o mandamento constitucional.

#### 10.1.3. Aplicação de no Mínimo 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério Ensino Básico.

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal e também o balancete dos meses de abril a junho de 2012, percebeu que o município recebeu R\$ 1.175.454,36 de transferência do FUNDEB, e notou que fora aplicado o percentual de 77,79% do FUNDEB, na remuneração do Magistério - Ensino Básico, cumprindo assim o valor mínimo estipulado pelas legislações legais pertinentes.

#### 10.1.4. Aplicações do Índice de Saúde

| RECEITA DE IMPOSTOS ABRIL A JUNHO DE 2012  |           |          |          |           |
|--------------------------------------------|-----------|----------|----------|-----------|
|                                            | ABR       | MAI      | JUN      | TOTAL     |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial | 20.860,20 | 1.418,45 | 8.697,59 | 30.976,24 |

|                                                                     |                     |                     |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Urbana                                                              |                     |                     |                     |                     |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"                | 6.066,90            | 440,1               | 19.668,85           | 26.175,85           |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                   | 286.602,49          | 63.858,21           | 316.196,59          | 666.657,29          |
| Dívida Ativa de Proveniente Impostos                                | 1.746,96            | 904,65              | 8.203,96            | 10.855,57           |
| Juros e multas provenientes de Impostos                             | 0                   | 46.070,71           | 0                   | 46.070,71           |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos  | 9.198,00            | 560,68              | 36.809,37           | 46.568,05           |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios                            | 770.084,30          | 539.228,06          | 532.872,80          | 1.842.185,16        |
| Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural                            | 7.160,56            | 69.851,52           | 6.563,81            | 83.575,89           |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                         | 9.616,81            | 9.616,81            | 9.616,81            | 28.850,43           |
| Cota Parte ICMS                                                     | 1.172.022,86        | 1.506.740,58        | 1.424.398,02        | 4.103.161,46        |
| Cota Parte IPVA                                                     | 51.960,67           | 2.346,32            | 30.395,57           | 84.702,56           |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | 0                   | 0                   | 0                   | 0,00                |
| <b>Total receita base</b>                                           | <b>2.335.319,75</b> | <b>2.241.036,09</b> | <b>2.393.423,37</b> | <b>6.969.779,21</b> |
| <b>VALOR MÍNIMO - 15% SAÚDE</b>                                     | <b>350.297,96</b>   | <b>336.155,41</b>   | <b>359.013,51</b>   | <b>1.045.466,88</b> |

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal e também o balancete dos meses de abril a junho de 2012, notou que foram aplicados na saúde o valor de R\$ 2.346.212,80 perfazendo um percentual de 33,66%, estando portanto dentro dos parâmetros legais.

## 10.2 PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal, o Município de Itiquira-MT não pagou precatórios judiciais, tendo incluído no orçamento público, conforme Lei Municipal nº 732 de 22 de dezembro de 2011.

## 10.3 REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

Analisando a documentação financeira e contábil disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, constatou que os repasses ao Poder Legislativo se deram dentro dos valores estabelecidos na Proposta Orçamentária e de acordo com o que dispõe o mandamento constitucional, inclusive com relação as datas de repasses efetuadas, perfazendo um valor de R\$ 553.160,87.

## CONCLUSÃO

Em cumprimento a determinações legais, como responsável pela Unidade de Controle Interno no Poder Executivo Municipal, nos meses de abril a junho de 2012, destaco:

- Os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais da contabilidade, incluindo revisões parciais e por amostragem de registros contábeis e outros procedimentos necessários nas circunstâncias.
- Análise da execução orçamentária e financeira, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, verificou que foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, pois:
  - A despesa orçamentária ficou dentro dos limites de créditos autorizados;
  - os gastos efetuados guardaram em conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e alterações posteriores;
  - Foram observadas as fases de despesas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
  - As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, folha de pagamento, etc.), nos termos da legislação vigente;
  - Houve apresentação de relatórios de viagens nas diárias concedidas;
  - Os bens móveis adquiridos no decorrer nos meses de abril a junho de 2012 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;

- No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não verificamos nenhuma irregularidade;
- Analisando os créditos adicionais abertos nos meses de abril a junho de 2012, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a indicação dos recursos para a sua cobertura, conforme prescrito no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Houve controle mensal das entradas, saídas e saldo dos materiais de consumo do almoxarifado;
- Não houve recolhimento das contribuições previdenciárias, Imposto de renda Retido na Fonte e PASEP na data prevista em Lei.
- Da análise efetuada nos processos licitatórios, contratos, convênios e dispensas de licitação, constatamos a adequação dos procedimentos aos preceitos legais;
- As despesas com pessoal acumulado dos meses de abril a junho de 2012 ficou em 61,00% da Receita Corrente Líquida do Município, portanto fora do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme disposições na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.
- A aplicação das receitas obrigatórias em educação ficou acima dos 25% exigidos pela Constituição Federal, cumprindo portanto, assim, o mandamento constitucional;
- A aplicação das receitas obrigatórias em saúde ficou acima de 15% exigidos pela emenda Constitucional Federal, cumprindo portanto o mandamento legal.
- Foram aplicados acima de 77,79% dos 60% dos recursos do FUNDEB na valorização do magistério, cumprindo a disposição legal pertinente.

Diante do exposto, no nosso entendemos que não houve um total acompanhamento das atividades administrativas durante os meses de abril a junho de 2012 por estarmos desenvolvendo os trabalhos do Sistema de Controle Interno, procurando nos enquadrar nos padrões exigidos constitucional, legal e formalmente, portanto, ainda de forma bastante limitada e sujeita adequações.

Sabemos da importância da Unidade de Controle Interno, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal e Secretários Municipais, e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário da Unidade de Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

Salientamos a aplicação dos recursos na saúde e educação, visando assim a aplicações dos índices, buscando uma gestão eficiente e eficaz buscando assim a legalidade dos atos, ainda a demora no envio do balancete a este controle e demais órgãos fiscalizadores.

Conforme pode ser observado, os referidos documentos examinados e elaborados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e em conformidade as normas técnicas do Tribunal de Contas do Estado e traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Itiquira-MT, nos meses de abril a junho de 2012, de responsabilidade do Gestor Público Municipal Ernani José Sander, Prefeito Municipal na Qualidade de Ordenador de Despesas.

Itiquira-MT, 30 de julho de 2012.

**JEFFERSON ALMEIDA FREIRE**

Controlador Interno

Portaria Nº 219a/2011

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**42B5691F

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO. MÊS DE JULHO A SETEMBRO DE 2012

Atendendo as disposições da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF, combinados com a Lei Federal 4.320/64, a Unidade de Controle Interno apresenta

relatório sobre suas atividades desempenhadas nos meses de JULHO A SETEMBRO DE 2012.

## RELATÓRIO MENSAL DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Unidade do Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, instituída pela Lei Municipal nº 638 de 10 de março de 2009, no decorrer dos meses, a apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas nos meses de julho a setembro de 2012.

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), e nos termos do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com redação dada pelo artigo 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do TCE-MT, realizamos o acompanhamento dos trabalhos atinentes ao Controle Interno do Município de Itiquira-MT, que passamos a relatar.

**Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:**

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.
4. Observância das normas estabelecidas pela LC 101/2000.
5. Outras informações.

Assim, essa Unidade de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas.

Cabe esclarecer, o relatório apresentado registra os fatos apurados no trabalho realizado entre os dias 02 de julho a 28 de setembro de 2012, para verificação e conhecimento.

### 2. GESTÃO ORÇAMENTARIA

#### 2.1. Lei Orçamentaria Anual -LOA

No tocante a Lei Orçamentária Anual do Município de Itiquira-MT, previu Receitas e Fixou Despesas do Exercício de 2012, no valor de R\$ 42.700.000,00 conforme Lei Municipal nº 732, de 22 dezembro de 2011.

#### 2.2. Resultado da Análise dos Atos de Gestão Orçamentária

Do levantamento realizado nos meses de julho a setembro de 2012 pela Unidade de Controle Interno, resultou o relatório que segue:

#### 2.3. Análise do Balancete

Os balancetes foram publicados em local público de costume (mural da prefeitura Municipal) e colocadas a disposição dos contribuintes, nas dependências do Poder Executivo e Poder Legislativo.

#### 2.4. Destinação Dos Recursos

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012, dotou o Município de Itiquira-MT com um montante de recursos da ordem de R\$ 42.700.000,00, sendo assim distribuído nos meses de julho a setembro de 2012:

| DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA |                      |                     |                     |
|---------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| Categoria Econômica             | VALORES EM R\$       |                     |                     |
|                                 | JUL                  | AGO                 | SET                 |
| Despesas Correntes              | 3.643.633,06         | 3.280.415,76        | 3.646.388,28        |
| Despesas de Capital             | 192.022,52           | 161.867,30          | 175.767,63          |
| <b>TOTAIS MENSALIS</b>          | <b>3.835.655,58</b>  | <b>3.442.283,06</b> | <b>3.822.155,91</b> |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>          | <b>11.100.094,55</b> |                     |                     |

Fonte: Balancetes de Julho a Setembro de 2012.

| DESPESA POR GRUPO          |                |              |              |
|----------------------------|----------------|--------------|--------------|
| Descrição                  | Valores em R\$ |              |              |
|                            | JUL            | AGO          | SET          |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.867.784,47   | 1.804.721,47 | 1.820.586,61 |

|                            |                      |                     |                     |
|----------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| Juros e Encargos da Dívida | 10.284,98            | 5.076,45            | 12.380,08           |
| Outras Despesas Correntes  | 1.765.563,61         | 1.470.617,84        | 1.813.421,59        |
| Investimentos              | 131.314,46           | 51.210,70           | 90.950,53           |
| Inversões Financeiras      | 15.000,00            | 5.000,00            | 0,00                |
| Amortização da Dívida      | 45.708,06            | 105.656,60          | 84.817,10           |
| <b>TOTAIS MENSALIS</b>     | <b>3.835.655,58</b>  | <b>3.442.283,06</b> | <b>3.822.155,91</b> |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>     | <b>11.100.094,55</b> |                     |                     |

Fonte: Balancetes de Julho a Setembro de 2012.

| SUPLEMENTAÇÕES E ANULAÇÕES REALIZADAS |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| HISTÓRICO                             | SUPLEMENTAÇÃO          |
| Decreto nº 035/2012                   | Valor R\$ 239.520,00   |
| Decreto nº 036/2012                   | Valor R\$ 1.373.000,00 |
| Decreto nº 39/2012                    | Valor R\$ 1.749.700,00 |
| Decreto nº 42/2012                    | Valor R\$ 2.289.804,60 |

Fonte: Balancetes de Julho a Setembro de 2012.

Referente a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação ficou constatado que o executivo tinha permissão para esta abertura. A Lei 732/2.011 de 22/12/2011, em seu art. 5 alínea "a" autoriza o executivo a abertura de 25% em crédito suplementar, e com a Lei 746/2012 de 16/08/2012, em seu art. 1 permiti que o município suplemente até 31% do Orçamento determinado na Lei 732/2.011.

Dos programas inicialmente inseridos no orçamento, uns não foram executados pela falta de recursos financeiros e outros foram substituídos para atender as prioridades e necessidades da sociedade. Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.

### 2.5. Resultado da Arrecadação Orçamentária - Quociente de Arrecadação da Receita (QAR)

| QUOCIENTE DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - QAR |                    |                    |                    |
|-------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Descrição                                 | Valores em R\$     |                    |                    |
|                                           | JUL                | AGO                | SET                |
| Receita Arrecadaada                       | R \$ 4.329.043,15  | R \$ 3.497.985,09  | R \$ 2.701.553,92  |
| (/) Receita Orçada                        | R \$ 42.700.000,00 | R \$ 42.700.000,00 | R \$ 42.700.000,00 |
| <b>QAR MENSALIS</b>                       | <b>0,101</b>       | <b>0,082</b>       | <b>0,063</b>       |
| <b>QAR MÉDIO</b>                          | <b>0,082</b>       |                    |                    |

Fonte: Balancetes de Julho a Setembro de 2012.

Com este resultado indica que fora arrecadados de Julho a Setembro cerca de 24,66% da receita orçada para o exercício financeiro inteiro de 2012, tendo uma média de 8,20% ao mês, comparada com a arrecadação do trimestre anterior teve um aumento de 0,5% em média. As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário previsto pelo inciso II, artigo 167 da Constituição Federal.

### 2.6 Resultado da Execução Orçamentária - Quociente do Resultado Orçamentário

| QUOCIENTE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - QRO |                |              |              |
|-------------------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| Descrição                                 | Valores em R\$ |              |              |
|                                           | JUL            | AGO          | SET          |
| Receita Orçamentária                      | 4.665.426,24   | 3.905.518,23 | 3.062.342,86 |
| (/) Despesa Orçamentária Realizada        | 3.835.655,58   | 3.442.283,06 | 3.822.155,91 |
| <b>QRO</b>                                | <b>1,22</b>    | <b>1,13</b>  | <b>0,80</b>  |
| <b>QRO MÉDIO</b>                          | <b>1,05</b>    |              |              |

Fonte: Balancetes de Julho a Setembro de 2012.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou em média R\$ 1,05 ocorrendo um SUPERAVIT de arrecadação.

Comparando com ao trimestre anterior houve um acréscimo de R\$ 0,12 neste trimestre.

### 3. GESTÃO FINANCEIRA

#### 3.1. Balancete Financeiro

O Balancete Financeiro do mês de Julho a Setembro de 2012 fora elaborado em conformidade ao artigo 101 e 103 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

### 3.2. Execução Orçamentária de Capital - Quociente a Execução Orçamentária de Capital

| QUOCIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL - QEOC |                |            |            |  |
|------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|--|
| Descrição                                            | Valores em R\$ |            |            |  |
|                                                      | JUL            | AGO        | SET        |  |
| Receita de Capital Arrecadada                        | 1.146.911,50   | 0,00       | 0,00       |  |
| (/) Despesa de Capital                               | 192.022,52     | 161.867,30 | 175.767,63 |  |

Fonte: Balancetes de Julho a Setembro de 2.012.

Esse resultado indica, demonstrando assim que o Poder Executivo Municipal não destinou os recursos recebidos suficientes de Receitas de Capital em despesas de capital.

Sendo que no mês de julho obteve um receita de capital de R\$ 1.146.911,50 advindos de transferência de convênios recebidos por esta municipalidade sendo:

- \* Aquisição de 05 Ônibus Escolares - Recurso Federal;
- \* Aquisição de Equipamentos - Recurso Federal;
- \* Reforma de Praça Municipal - Recurso Estadual;
- \* Constr. Centro Comunitário Assentamento -Recurso Estadual.

### 3.3 Restos a Pagar - Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

A disponibilidade do Poder Executivo Municipal, demonstrado pelo Balancete Financeiro se apresenta da seguinte forma:

| DISPONIBILIDADE FINANCEIRA |                     |                     |                     |  |
|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| Descrição                  | Valores em R\$      |                     |                     |  |
|                            | JUL                 | AGO                 | SET                 |  |
| Caixa                      | 0,00                | 0,00                | 0,00                |  |
| Bancos Conta Movimento     | 2.284.847,50        | 2.287.088,34        | 2.178.973,64        |  |
| <b>Total</b>               | <b>2.284.847,50</b> | <b>2.287.088,34</b> | <b>2.178.973,64</b> |  |

Fonte: Balancetes de Julho a Setembro de 2.012.

Conforme verificado, o órgão, ao final do meses de julho a setembro de 2012 possui a disponibilidade financeira suficiente para saldar suas dívidas a curto prazo.

## 4. BALANÇO PATRIMONIAL

Os Balancetes Financeiros de julho a setembro de 2012 fora elaborado segundo as exigências do artigo 105 em consonância 101 e da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

### 4.1. Situação Financeira - Quociente da Situação Financeira

| QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF |                |              |              |  |
|----------------------------------------|----------------|--------------|--------------|--|
| Descrição                              | Valores em R\$ |              |              |  |
|                                        | JUL            | AGO          | SET          |  |
| Total do Ativo Financeiro              | 4.822.474,96   | 5.026.732,85 | 3.392.044,10 |  |
| (/) Total de Passivo Financeiro        | 3.251.946,68   | 3.559.174,74 | 2.886.014,00 |  |
| <b>QSF</b>                             | <b>1,483</b>   | <b>1,412</b> | <b>1,175</b> |  |
| <b>QSF MÉDIO</b>                       |                |              | <b>1,357</b> |  |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

Considerando os Balancetes dos meses de julho a setembro de 2012, depreende-se que sua situação financeira é de superávit médio, havendo para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, somente R\$ 1,35 de disponibilidade de pagamento, havendo um acréscimo de R\$ 0,03 em média.

## 5. RECEITA

### 5.1. Receita Orçamentária

Para o exercício financeiro de 2012, a receita prevista pela Lei Orçamentária Anual fora no total de R\$ 42.700.000,00, sendo arrecadado nos meses de julho a setembro de 2.012 em R\$ 11.100.094,55, das seguintes origens:

| TÍTULOS                   | ORÇAMENTO INICIAL R\$ | EXECUTADO NO MÊS JULHO- R\$ | EXECUTADO NO MÊS AGOSTO- R\$ | EXECUTADO NO MÊS SETEMBRO- R\$ | EXECUTADO %   |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------------|--------------------------------|---------------|
| <b>Receitas Correntes</b> | <b>46.946.427,55</b>  | <b>4.665.426,24</b>         | <b>3.905.518,23</b>          | <b>3.822.155,91</b>            | <b>26,40%</b> |
| Receitas Tributárias      | 4.661.000,00          | 719.787,94                  | 550.292,55                   | 574.306,74                     | 39,57%        |
| Receitas de Contribuições | 579.350,00            | 18.619,90                   | 421,88                       | 37.951,63                      | 9,84%         |

|                           |                      |                     |                     |                     |               |
|---------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|
| Receita Patrimonial       | 104.900,00           | 8.761,09            | 11.414,32           | 9.736,66            | 28,51%        |
| Receitas de Serviços      | 452.052,03           | 16.755,99           | 15.991,47           | 12.405,09           | 9,99%         |
| Transferências Correntes  | 35.107.452,02        | 2.746.972,65        | 3.290.367,13        | 2.405.572,22        | 24,05%        |
| Outras Receitas Correntes | 457.700,00           | 7.617,17            | 37.030,88           | 22.370,52           | 14,64%        |
| Receitas de Capital       | 5.583.973,50         | 1.146.911,50        | 0,00                | 0,00                | 20,54%        |
| <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>46.946.427,55</b> | <b>4.665.426,24</b> | <b>3.905.518,23</b> | <b>3.822.155,91</b> | <b>26,40%</b> |

Fonte: Balancetes de Abril a Junho de 2.012.

Destaca-se que o valor registrado nas receitas corrente refere-se à Receita Própria do Município, oriundas da arrecadação de tributos de natureza municipal, sendo:

- \* Receita Tributária: receitas decorrentes dos lançamentos do IPTU, ISSQN, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA;
- \* Receitas de Contribuição: receitas decorrentes das contribuições sociais e da intervenção do Domínio Econômico;
- \* Receita Patrimonial: receita decorrente de aplicações financeiras.

### 5.2. Receita Extra-Orçamentária

Foram registradas em Receitas Extra-Orçamentárias, os restos a pagar, as consignações retidas.

## 6. DESPESAS

### 6.1. Geração de Despesas

Os processos de despesas foram analisados, por amostragem, sendo verificados os empenhos nº 3629/12, 2671/12, 3022/12, 3061/12, 1728/12, 4045/12, 4300/12, 2624/12, 4559/12, 4592/12, 2724/12, 4163/12, 4787/12, 3521/12 e encontram-se arquivados, acompanhados das Notas de Empenho, devidamente preenchidas e assinadas, Ordem de Pagamento ou Cópia de Cheque assinados pelo ordenador de despesas e documentos hábeis de comprovação (Nota Fiscal ou Recibo regularmente atestado), atendendo aos dispositivos legais vigentes.

As despesas verificadas atenderam os dispositivos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 6.2. Despesa por Natureza de Despesas

Nos meses de Julho a Setembro de 2012 foram realizada as seguintes despesas, demonstradas por grupo de natureza da despesa:

| Grupo de Natureza da Despesa | Despesa Realizada - R\$ |                     |                     | % Despesa Total |
|------------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
|                              | JUL                     | AGO                 | SET                 |                 |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 1.867.784,47            | 1.804.721,47        | 1.820.586,61        | 49,51%          |
| Juros e Encargos da Dívida   | 10.284,98               | 5.076,45            | 12.380,08           | 0,25%           |
| Outras Despesas Correntes    | 1.765.563,61            | 1.470.617,84        | 1.813.421,59        | 45,51%          |
| Investimentos                | 131.314,46              | 51.210,70           | 90.950,53           | 2,46%           |
| Inversões Financeiras        | 15.000,00               | 5.000,00            | 0,00                | 0,14%           |
| Amortização da Dívida        | 45.708,06               | 105.656,60          | 84.817,10           | 2,13%           |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>3.835.655,58</b>     | <b>3.437.283,06</b> | <b>3.822.155,91</b> | <b>100,00%</b>  |

Fonte: Balancetes de Julho a Setembro de 2.012.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais representa 49,51%, Juros e Encargos de Dívida representa 0,25%, Outras Despesas Correntes representa 45,51%, Investimentos representa 2,46%, Inversões Financeiras representa 0,14% e Amortização da Dívida representa 2,13% do total da despesas dos meses de julho a setembro de 2.012, comparando com o trimestre passado houve um queda significativa nas despesas de pessoal em 7,95% e aumentou as despesas em outras despesas correntes em 9,98%,

### 6.3. Despesas por Categoria Econômica e Elementos de Despesa

Nos meses de julho a setembro de 2012, foram empenhadas, liquidadas e pagos despesas no montante de R\$ 11.336.276,31.

| ESPECIFICAÇÕES | ABR                     | MAI                     | JUNH                    | % Despesa Total |
|----------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------|
|                | Empenhado/Liquidado R\$ | Empenhado/Liquidado R\$ | Empenhado/Liquidado R\$ |                 |
| PESSOAL E      | 1.867.784,47            | 1.804.721,47            | 1.820.586,61            | 48,46%          |

| ENCARGOS SOCIAIS                                                |                     |                     |                     |                |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| Pensões                                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%          |
| Salário Família                                                 | 7.313,94            | 7.233,13            | 6.904,29            | 0,19%          |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - P.civil                         | 921.672,06          | 802.576,13          | 785.850,13          | 22,14%         |
| Obrigações Patrimoniais                                         | 171.581,96          | 152.777,15          | 150.795,51          | 4,19%          |
| Outras Despesas de Pessoal decorr. de Contratação de Terceiros. | 76.301,01           | 83.264,22           | 52.993,84           | 1,88%          |
| Obrigações Patronais - RPPS                                     | 45.673,39           | 59.126,13           | 64.373,49           | 1,49%          |
| <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>                               | <b>10.284,98</b>    | <b>5.076,45</b>     | <b>12.380,08</b>    | <b>0,24%</b>   |
| Juros Sobre a Dívida Por Contrato                               | 10.284,98           | 5.076,45            | 12.380,08           | 0,24%          |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>1.765.563,61</b> | <b>1.470.617,84</b> | <b>1.813.421,59</b> | <b>44,54%</b>  |
| Pensões                                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%          |
| Outros Benefícios Previdenciários                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%          |
| Diárias -Pessoal Civil                                          | 17.661,42           | 13.490,64           | 8.535,06            | 0,35%          |
| Material de Consumo                                             | 781.136,12          | 502.514,01          | 515.510,10          | 15,87%         |
| Serviços de Consultoria                                         | 20.840,00           | 10.420,00           | 10.420,00           | 0,37%          |
| Outros Serviços de Terceiros - P. Física                        | 267.057,74          | 217.759,32          | 90.405,23           | 5,07%          |
| Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica                      | 673.487,44          | 618.493,39          | 1.184.456,03        | 21,85%         |
| Contribuições                                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%          |
| Obrigações Tributárias e Contributivas                          | 5.380,89            | 107.940,48          | 4.095,17            | 1,04%          |
| Indenizações e Restituições                                     | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00%          |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                      | <b>192.022,52</b>   | <b>161.867,30</b>   | <b>175.767,63</b>   | <b>4,67%</b>   |
| Investimentos                                                   | 131.314,46          | 51.210,70           | 90.950,53           | 2,41%          |
| Obras e instalações                                             | 55.852,96           | 49.156,05           | 90.950,53           | 1,73%          |
| Equipamentos e Material Permanente                              | 75.461,50           | 2.054,65            | 0,00                | 0,68%          |
| Aquisições de Imóveis                                           | 15.000,00           | 5.000,00            | 0,00                | 0,18%          |
| <b>Amortização da Dívida</b>                                    | <b>45.708,06</b>    | <b>105.656,60</b>   | <b>84.817,10</b>    | <b>2,08%</b>   |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado                        | 45.708,06           | 105.656,60          | 84.817,10           | 2,08%          |
| <b>Total</b>                                                    | <b>3.881.363,64</b> | <b>3.547.939,66</b> | <b>3.906.973,01</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Balancetes de Julho a Setembro de 2.012.

As despesas Correntes representam 48,46% da despesa total liquidada uma redução de 9,00% comparado ao trimestre passado e as Despesas de Capital 4,67% um redução de 1,24% comparado ao trimestre passado.

### 6.5. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

A Comissão de Licitação para os meses de abril a junho de 2012 fora designada pelas Portarias Municipais nºs 100/2012 e 102/2012. A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2009 e parágrafo IV do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A nomeação do pregoeiro e equipe de apoio foram através da Portaria Municipal nº 102/2012.

De acordo com as informações constantes, em no meses de julho a setembro de 2012, o Poder Executivo Municipal, realizou 8 procedimentos licitatórios nas seguintes modalidades: CONVITE; PREGÃO PRESENCIAL; e CHAMADA PÚBLICA, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Mês      | Convite | Pregão Presencial | Tomada de Preços | Leilão | Dispensa de Licitação | Inexigibilidade | Chamada Pública |
|----------|---------|-------------------|------------------|--------|-----------------------|-----------------|-----------------|
| Julho    | 03      | 02                | 00               | 00     | 00                    | 00              | 00              |
| Agosto   | 01      | 01                | 00               | 00     | 00                    | 00              | 00              |
| Setembro | 00      | 00                | 00               | 00     | 00                    | 00              | 01              |

Fonte: Relatório Emitido Pelo Grupo Permanente de Licitação.

Os processos licitatórios foram analisados por amostragem, sendo selecionado a Carta Convite nº 022/2012 e Pregão Presencial nº

024/2012, contratos foram analisados por ocasião dos balancetes mensais.

### 6.6 Contratos e Aditivos

| Mês      | Contratos | Aditivos |
|----------|-----------|----------|
| Julho    | 02        | 00       |
| Agosto   | 00        | 02       |
| Setembro | 02        | 00       |

Fonte: Relatório Emitido Pelo Grupo Permanente de Licitação.

Os contratos foram analisados por ocasião da análise dos balancetes mensais, por amostragem e foram selecionados os contratos 057/2012 e 058/2012.

Na análise das amostras, observou-se que quando obrigatório o contrato fora formalizado e:

- Possui cláusulas essenciais, nos termos do artigo 55 e incisos;
- Menciona os nomes das partes e os seus representantes e a finalidade, de acordo com artigo 61;
- Representação legítima das Partes e Testemunhas, conforme o artigo 135 do código civil.
- Observâncias ao limite do exercício financeiro ou sua inclusão no Plano Plurianual (artigo 57, inciso I);
- Não consta cláusula de antecipação de pagamento (artigo 65, alínea c);
- Eleito o foro da Administração § 2º do artigo 55.

### 6.7. Estágios da Despesa (Empenho/Liquidação e Pagamento)

Nos meses de julho a setembro de 2012 analisado foram empenhadas e liquidadas pelo Poder Executivo Municipal, despesas no montante de R\$ 11.336.276,31.

A Análise dos processos foram realizadas por amostragem, conforme o item nº 6.1 deste relatório e foram verificados:

- As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964).
- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (artigo 63 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964).
- Os objetos contratados foram recebidos nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Os pagamentos das despesas foram efetuadas quando ordenados após a sua regular liquidação (artigo 63, § 2 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 55, § 3, e 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

### 6.8. Restos a Pagar

Ao final dos meses de julho a setembro de 2.012, restou inscrito em restos a pagar o total de R\$ 4.696.072,14 relativos a restos a pagar, conforme demonstrativos dos Balancetes Financeiros.

Os restos a pagar foram registrados por credor, em atendimento ao artigo 92 parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

### 6.9. Pessoal

Os cargos, carreiras e salários dos quadros de servidores do Poder Executivo Municipal, estão disciplinados pelas Leis Municipais nº 381/1999, 429/2002, 661/2009 e 684/2010.

### 6.10. Limites de Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de Itiquira-MT, no exercício mês de julho a setembro de 2.012 ficou em R\$ 10.528.582,16.

| DEMONSTRATIVO COM GASTOS COM PESSOAL                    |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| Contratações P/ Tempo Determinado                       | R\$ 2.104.656,17 |
| Vencimentos e Vantagens fixas                           | R\$ 2.510.098,32 |
| Obrigações Patronais (RGPS)                             | R\$ 475.154,62   |
| Outras Despesas com Pessoal Dec. A contratação de Terc. | R\$ 212.559,07   |
| Obrigações Patronais (RPPS)                             | R\$ 169.173,01   |
| Salário Família                                         | R\$ 21.451,36    |

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| TOTAL                    | R\$ 5.493.092,55  |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA | R\$ 10.528.582,16 |
| GASTO COM PESSOAL        | 52,17%            |

Fonte: Balançetes de Julho a Setembro de 2.012.

Conforme demonstrado a Despesa com Pessoal no acumulado dos meses de julho a setembro de 2012, ficou em 52,17%, comparado ao trimestre passado teve uma redução significativa da Receita Corrente Líquida do Município de Itiquira-MT, portanto dentro do limite máximo de 54% imposto pelo artigo 20, inciso I, II e III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deve-se ressaltar no acumulado conforme os relatórios do 1, 2 e 3 trimestres é de 56,69%, ainda acima do imposto pela lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 6.11. Diárias

As diárias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, apresentam os valores conforme Lei Municipal nº 349/97, com os respectivos valores atualizados.

| CARGOS                                                                                                                                                                             | DENTRO DO ESTADO | FORA DO ESTADO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Prefeito                                                                                                                                                                           | 12,76 UPFs       | 16,58 UPFs     |
| Vice-Prefeito                                                                                                                                                                      | 8,50 UPFs        | 11,05 UPFs     |
| Secretário, tesoureiro, contador, assessores jurídicos, procuradores jurídicos, operador de sistema, digitador, encarregados de centros, seções, setores e motoristas de gabinete. | 6,80 UPFs        | 8,84 UPFs      |
| Demais funcionários.                                                                                                                                                               | 5,10 UPFs        | 6,63 UPFs      |

Fonte: Anexo da Lei Municipal nº 349/97.

Nos meses de julho a setembro de 2.012 foram concedidas diárias num total R\$ 39.687,12 e as prestações de contas das diárias ocorreram de forma regular, conforme a amostra examinada.

### 7. PREVIDÊNCIA

#### 7.1. Retenções e Pagamentos

Durante os meses de julho a setembro 2.012 o Poder Executivo Municipal, contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social (INSS) para os servidores regidos pela CLT (servidores contratados temporariamente) e pela Regime Próprio de Previdência (ITIPREV) para os servidores regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores (servidores efetivos).

Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados. As quotas de contribuição não estão sendo repassadas na data prevista ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS pelo sistema eletrônico da SEFIP e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV.

#### 7.2. Contribuição Patronal RGPS

Analisando a documentação disponível ao Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, nos meses de julho a setembro de 2012, podemos constatar que os valores da contribuição previdenciária patronal ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV.

#### 7.3. Atas dos Conselhos Previdenciário e Fiscal

Os Conselhos Previdenciário e Fiscal elaboraram suas atas conforme disposto na Lei Municipal nº 675/2010 e foram dispostas no murais da Prefeitura e Câmara Municipal. A Unidade de Controle Interno, orientou que estas mesmas atas fossem disponibilizadas via internet através do site da Prefeitura Municipal e devidamente publicas nos locais de amplo acesso ao servidor público municipal, assegurando assim o amplo acesso.

#### 7.4. Pasep

Analisando a documentação disponível junto a Coordenadoria de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, durante os meses de julho a setembro de 2.012, constatou que fora retido os valores do PASEP.

### 8. PATRIMONIO

#### 8.1. Disponibilidades

As disponibilidades do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, são movimentadas em bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), conforme determinado em legislação específica. O controle é realizado mediante extratos bancários e gerenciado pela Secretaria Municipal de Finanças.

O saldo conciliado dos meses de julho a setembro de 2012 é de R\$ 2.178.973,64, confere com o saldo em bancos do Balancete Financeiro.

Com relação a movimentação financeira, foi verificada que:

- As transferências e/ou movimentações de recursos foram realizadas em contas bancárias do Poder Executivo Municipal e criadas com essa finalidade;
- Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, foram devidamente registrados;
- Houve emissão de cheques e nos meses de julho a setembro que foram devolvidos por falta de fundos, conforme a análise das conciliações bancárias verificou-se inicialmente que nove cheques foram devolvidos entre os dias 13/07 à 27/09.

#### 8.2. Bens Móveis e Imóveis

De acordo com o Balancete Patrimonial dos meses de julho a setembro de 2012, os bens móveis e imóveis da entidade adquiridos no valor de R\$ 589.335,25.

Os bens do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, estão sendo identificados com o respectivo número de registro patrimonial e organizados em sistema informatizado.

Devendo o responsável pela área de patrimônio preparar check-list para realização do inventário do exercício financeiro de 2012.

### 9. CONTROLE INTERNO

#### 9.1. Instruções Normativas

A Unidade de Controle Interno está realizando os trabalhos de forma prática e orientadora, com isto foi elaborada as Instruções Normativas abaixo relacionadas:

- Instrução Normativa SCS Nº 001/2012, de 05 de Setembro de 2012; Auxiliou no desenvolvimento em projetos de lei e no decorrer do concurso público e continuou a orientar sobre os devidos procedimentos.

### 10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

#### 10.1. Aplicação dos Índices em Educação e Saúde

##### 10.1.1 Aplicação dos Índices da Educação

##### 10.1.2. Aplicação de no Mínimo 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

| RECEITA DE IMPOSTOS ABRIL A JUNHO DE 2.012                         |                |                |                |                 |
|--------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
|                                                                    | JUL            | AGO            | SET            | TOTAL           |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana                  | R\$ 4.512,82   | R\$ 25.906,32  | R\$ 17.159,42  | R\$ 47.578,56   |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"               | R\$ 21.668,70  | R\$ 40.195,98  | R\$ 43.303,84  | R\$105.168,52   |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                  | R\$ 620.659,23 | R\$ 418.995,15 | R\$451.534,63  | R\$1.491.189,01 |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos                               | R\$ 4.575,17   | R\$ 21.287,98  | R\$ 5.994,56   | R\$ 31.857,71   |
| Juros e multas provenientes de Impostos                            | R\$ -          | R\$ 11,82      | R\$ 9.952,09   | R\$ 9.963,91    |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos | R\$ 2.223,65   | R\$ 12.145,55  | R\$ 5.943,83   | R\$ 20.313,03   |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios                           | R\$ 193.254,79 | R\$ 643.785,94 | R\$ 384.214,06 | R\$1.221.254,79 |
| Cota Parte ITR Imposto                                             | R\$ 11.923,72  | R\$ 4.396,15   | R\$ 2.235,18   | R\$ 38.555,05   |

|                                                                     |                        |                         |                         |                         |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Territorial Rural                                                   |                        |                         |                         |                         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                         | R\$ 9.616,81           | R\$ 9.616,81            | R\$ -                   | <b>R\$ 19.233,62</b>    |
| Cota Parte ICMS                                                     | R\$1.447.201,55        | R\$1.367.607,85         | R\$1.393.151,41         | <b>R\$4.207.960,81</b>  |
| Cota Parte IPVA                                                     | R\$ 31.098,54          | R\$ 23.912,48           | R\$ 15.731,70           | <b>R\$ 70.742,72</b>    |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | R\$ -                  | R\$ -                   | R\$ -                   | <b>R\$ -</b>            |
| <b>Total receita base</b>                                           | <b>R\$2.346.734,98</b> | <b>R\$ 2.567.862,03</b> | <b>R\$ 2.349.220,72</b> | <b>R\$ 7.263.817,73</b> |
| <b>VALOR MÍNIMO - 25% ENSINO</b>                                    | <b>R\$ 586.683,75</b>  | <b>R\$ 641.965,51</b>   | <b>R\$ 587.305,18</b>   | <b>R\$1.815.954,43</b>  |

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal nos meses de julho a setembro de 2012, notou que fora aplicados na educação o valor de R\$ 2.833.184,55 perfazendo um percentual de 64,00% das receitas oriundas de Impostos na Manutenção do Ensino, estando cumprindo, portanto o mandamento constitucional.

### 10.1.3. Aplicação de no Mínimo 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério Ensino Básico.

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal e também o balancete dos meses de julho a setembro de 2012, percebeu que o município recebeu R\$ 1.077.743,42 de transferência do FUNDEB, e notou que fora aplicado o percentual de 70,25% do FUNDEB, na remuneração do Magistério - Ensino Básico, cumprindo assim o valor mínimo estipulando pelas legislações legais pertinentes.

### 10.1.4. Aplicações do Índice de Saúde

| RECEITA DE IMPOSTOS ABRIL A JUNHO DE 2012                           |                        |                         |                         |                         |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                                                                     | JUL                    | AGO                     | SET                     | TOTAL                   |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana                   | R\$ 4.512,82           | R\$ 25.906,32           | R\$ 17.159,42           | <b>R\$ 47.578,56</b>    |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"                | R\$ 21.668,70          | R\$ 40.195,98           | R\$ 43.303,84           | <b>R\$105.168,52</b>    |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                   | R\$ 620.659,23         | R\$ 418.995,15          | R\$451.534,63           | <b>R\$1.491.189,01</b>  |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos                                | R\$ 4.575,17           | R\$ 21.287,98           | R\$ 5.994,56            | <b>R\$ 31.857,71</b>    |
| Juros e multas provenientes de Impostos                             | R\$ -                  | R\$ 11,82               | R\$ 9.952,09            | <b>R\$ 9.963,91</b>     |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos  | R\$ 2.223,65           | R\$ 12.145,55           | R\$ 5.943,83            | <b>R\$ 20.313,03</b>    |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios                            | R\$ 193.254,79         | R\$ 643.785,94          | R\$ 384.214,06          | <b>R\$1.221.254,79</b>  |
| Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural                            | R\$ 11.923,72          | R\$ 4.396,15            | R\$ 2.235,18            | <b>R\$ 38.555,05</b>    |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                         | R\$ 9.616,81           | R\$ 9.616,81            | R\$ -                   | <b>R\$ 19.233,62</b>    |
| Cota Parte ICMS                                                     | R\$1.447.201,55        | R\$1.367.607,85         | R\$1.393.151,41         | <b>R\$4.207.960,81</b>  |
| Cota Parte IPVA                                                     | R\$ 31.098,54          | R\$ 23.912,48           | R\$ 15.731,70           | <b>R\$ 70.742,72</b>    |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | R\$ -                  | R\$ -                   | R\$ -                   | <b>R\$ -</b>            |
| <b>Total receita base</b>                                           | <b>R\$2.346.734,98</b> | <b>R\$ 2.567.862,03</b> | <b>R\$ 2.349.220,72</b> | <b>R\$ 7.263.817,73</b> |
| <b>VALOR MÍNIMO - 15% SAÚDE</b>                                     | <b>R\$ 352.010,25</b>  | <b>R\$ 385.179,30</b>   | <b>R\$ 352.383,11</b>   | <b>R\$1.089.572,66</b>  |

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal e também o balancete dos meses de julho a setembro de 2012, notou que fora aplicados na saúde o valor de R\$ 2623863,26 perfazendo um percentual de 41,53%, estando portanto dentro dos parâmetros legais.

## 10.2 PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal, o Município de Itiquira-MT não pagou precatórios judiciais, tendo incluído no orçamento público, conforme Lei Municipal nº 732 de 22 de dezembro de 2011.

## 10.3 REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

Analisando a documentação financeira e contábil disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, constatou que os repasses ao Poder Legislativo se deram dentro dos valores estabelecidos na Proposta Orçamentária e de acordo com o que dispõe o mandamento constitucional, inclusive com relação as datas de repasses efetuadas, perfazendo um valor de R\$ 522.433,56.

## CONCLUSÃO

Em cumprimento a determinações legais, como responsável pela Unidade de Controle Interno no Poder Executivo Municipal, nos meses de julho a setembro de 2012, destaco:

a) Os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais da contabilidade, incluindo revisões parciais e por amostragem de registros contábeis e outros procedimentos necessários nas circunstâncias.

b) Em análise da execução orçamentária e financeira, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, verificou que foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, pois:

b.1) A despesa orçamentária ficou dentro dos limites de créditos autorizados;

b.2) Os gastos efetuados guardaram em conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e alterações posteriores;

b.3) Foram observadas as fases de despesas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

b.4) As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, folha de pagamento, etc.), nos termos da legislação vigente;

b.5) Houve apresentação de relatórios de viagens nas diárias concedidas;

b.6) Os bens móveis adquiridos no decorrer dos meses de julho a setembro de 2012 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas, salientando que deverá ser realizado check-list para realização do inventário patrimonial no final do exercício;

b.7) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não verificamos nenhuma irregularidade;

b.8) Analisando os créditos adicionais abertos nos meses de julho a setembro de 2012, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a indicação dos recursos para a sua cobertura, conforme prescrito no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

b.9) Por não haver almoxarifado não houve controle mensal das entradas, saídas e saldo dos materiais de consumo;

b.10) Não houve recolhimento das contribuições previdenciárias, Imposto de renda Retido na Fonte e PASEP na data prevista em Lei.

c) Da análise efetuada nos processos licitatórios, contratos, convênios e dispensas de licitação, constatamos a adequação dos procedimentos aos preceitos legais;

d) A despesas com pessoal acumulado dos meses de julho a setembro de 2012 ficou em 52,17% da Receita Corrente Líquida do Município, portanto em conformidade com o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, estabelecido na disposições na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.

e) A aplicação das receitas obrigatórias em educação ficou acima dos 25% exigidos pela Constituição Federal, cumprindo portanto, assim, o mandamento constitucional;

f) A aplicação das receitas obrigatórias em saúde ficou acima de 15% exigidos pela emenda Constitucional Federal, cumprindo portanto o mandamento legal.

g) Foram aplicados acima de 70,25% dos 60% dos recursos do FUNDEB na valorização do magistério, cumprindo a disposição legal pertinente.

Diante do exposto, no nosso entendemos que não houve um total acompanhamento das atividades administrativas durante os meses de julho a setembro de 2012 por estarmos em desenvolvimento os trabalhos do Sistema de Controle Interno, procurando nos enquadrar nos padrões exigidos constitucional, legal e formalmente, portanto, ainda de forma bastante limitada e sujeita adequações.

Sabemos da importância da Unidade de Controle Interno, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal e Secretários

Municipais, e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário da Unidade de Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

Salientamos a aplicação dos recursos na saúde e educação, visando assim a aplicações dos índices, buscando uma gestão eficiente e eficaz buscando assim a legalidade dos atos, ainda a demora no envio do balancete a este controle e demais órgãos fiscalizadores.

Conforme pode ser observado, os referidos documentos examinados e elaborados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e em conformidade as normas técnicas do Tribunal de Contas do Estado e traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Itiquira-MT, nos meses de julho a setembro de 2012, de responsabilidade do Gestor Público Municipal Emani José Sander, Prefeito Municipal na Qualidade de Ordenador de Despesas.

Itiquira-MT, 03 de novembro de 2012.

**JEFFERSON ALMEIDA FREIRE**

Controlador Interno

Portaria nº 219A/2011

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**F698FEC6

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PARECER SOBRE PROCESSO CERTIFICAÇÃO DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE  
COMBATE A ENDEMIAS**

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

**DATA:** 06/12/2012 **PARECER N.º** 003/2012

**REFERENTE:** Parecer da Unidade de Controle Interno Sobre Processo de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

**1. DO RELATÓRIO TÉCNICO**

Em atendimento a Normas Legais vigente, apresenta-se Relatório Técnico e no final Parecer da Unidade Municipal de Controle Interno que consta o processo de Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

**1.1. Dos Documentos Exigidos**

Em análise aos documentos exigidos pela Resolução de Consulta nº 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, constato que os documentos nos processo de certificação dos agentes comunitários de saúde e agente de combate de endemias foram satisfatórios e demonstrado no decorrer deste parecer.

**1.2. Da Justificativa**

Conforme a Resolução de Consulta nº 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, considerando a instituição pela Portaria Municipal nº 170/2011 da Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemias, apresentou justificativa em ata para a certificação dos agentes comunitário de saúde e agente de combate a endemias. A justificativa para a certificação dos cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias, considerando a Emenda Constitucional nº 051/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal nº 605, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 616, de 27 de maio de 2008. Os argumentos legais são concretos, e assim considero a justificativa adequada.

**1.3 Das Leis Federais**

Em conformidade a Emenda Constitucional nº 51/2006, que acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 198 da Constituição Federal, combinados com a Lei Federal nº 11.350/2006, que dispõe Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências, da o amparo legal no âmbito federal aos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias.

**1.4 Das Leis Municipais**

Em consonância a Lei Municipal nº 605, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 616, de 27 de maio de 2008, que autoriza o Município estabilizar os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, com fulcro na Lei Federal nº 11.350/2006.

**1.5. Da Resolução de Consulta do TCE**

Disposto no Resolução de Consulta nº 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que admissão. agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias. 1) Regime jurídico estatutário ou celetista. decisão liminar na ADI 2135- 4. vedação à criação de empregos públicos após 14/08/07. 2) Contratação de natureza permanente mediante processo seletivo público devidamente certificado. possibilidade excepcional de contratação temporária por meio de processo seletivo simplificado. 3) Convalidação somente das contratações derivadas de processo seletivo público. 4) Possibilidade de regularização de vínculo de agentes contratados antes da EC 51/06, combinados com a Resolução Normativa nº 026/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde determina os documentos a serem enviados a este Tribunal.

**1.6. Da Áreas e Micro-áreas**

Conforme Circular Interna nº 004/2012 desta Unidade de Municipal de Controle Interno, solicitando informações sobre as áreas, micro-áreas, com seus respectivos agentes e ainda, através de conversa com os responsáveis ligados diretamente, verificou-se as seguintes área e suas respectivas micro-areas e agentes, conforme tabela abaixo.

| MICRO-ÁREAS ATUALMENTE OCUPADAS |                           |            |                                     |
|---------------------------------|---------------------------|------------|-------------------------------------|
| Nº ORDEM                        | ÁREA                      | MICRO-ÁREA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE         |
| 01                              | PSF CENTRAL               | 01         | Jocelina Pereira Brito              |
| 02                              | PSF CENTRAL               | 05         | Meire Regina Rodrigues Aragão       |
| 03                              | PSF CENTRAL               | 06         | Carmem Ligia Soares de Almeida      |
| 04                              | PSF CENTRAL               | 08         | Neurides Oliveira Campos            |
| 05                              | PSF CENTRAL               | 09         | Luciane Moraes Barbosa              |
| 06                              | PSF CENTRAL               | 18         | Zeila Martins do Nascimento Moraes  |
| 07                              | PSF CENTRAL               | 19         | Agda Parreira Fraga da Silva        |
| 08                              | PSF CENTRAL               | 23         | Daniela Nogueira da Silva           |
| 09                              | PSF CENTRAL               | 37         | Gildete Francisco Machado           |
| 10                              | PSF CENTRAL               | 38         | Juliana Moraes da Silva             |
| 11                              | PSF ELISIO DE SOUZA BRITO | 02         | Maria Jose Pereira França           |
| 12                              | PSF ELISIO DE SOUZA BRITO | 03         | Terezinha de Fatima Fortes Moraes   |
| 13                              | PSF ELISIO DE SOUZA BRITO | 07         | Luciana Pereira da Silva            |
| 14                              | PSF ELISIO DE SOUZA BRITO | 21         | Maria Jose de Oliveira Mariana      |
| 15                              | PSF ELISIO DE SOUZA BRITO | 22         | Divina Alcântara Brito              |
| 16                              | PSF ELISIO DE SOUZA BRITO | 34         | Marcela da Silva Santos             |
| 17                              | PSF ELISIO DE SOUZA BRITO | 35         | Juliana Soares Fraga                |
| 18                              | PSF ADROALDO GATTO        | 10         | Naiela Maria da Silva               |
| 19                              | PSF ADROALDO GATTO        | 12         | Ivaldete da Silva Cezar             |
| 20                              | PSF ADROALDO GATTO        | 13         | Nely Amarilha                       |
| 21                              | PSF ADROALDO GATTO        | 25         | Laura Regina M. Duarte              |
| 22                              | PSF ADROALDO GATTO        | 29         | Maria do Socorro Fernandes Sousa    |
| 23                              | PSF ADROALDO GATTO        | 32         | Girleine Alves dos Santos           |
| 24                              | PSF VOO LIVRE ZAMBONI     | 15         | Sirley da Silva Batista             |
| 25                              | PSF VOO LIVRE ZAMBONI     | 16         | Angélica Ferreira dos Santos        |
| 26                              | PSF VOO LIVRE ZAMBONI     | 17         | Maurina Souza dos Santos            |
| 27                              | PSF VOO LIVRE ZAMBONI     | 24         | Neusa Pereira Rego                  |
| 28                              | PSF VOO LIVRE ZAMBONI     | 26         | Eledenir Pereira Teodoro dos Santos |

|    |                       |    |                                     |
|----|-----------------------|----|-------------------------------------|
| 29 | PSF VOO LIVRE ZAMBONI | 27 | Lucinéia Gonçalves do Carmo Martins |
| 30 | PSF VOO LIVRE ZAMBONI | 28 | Sônia Gonçalves da Silva            |

Fonte: Documento Enviado pela Secretaria de Saúde

| MICRO-ÁREAS ATUALMENTE DESCOBERTAS |                           |            |
|------------------------------------|---------------------------|------------|
| Nº ORDEM                           | ÁREA                      | MICRO-ÁREA |
| 01                                 | PSF VOO LIVRE ZAMBONI     | 14         |
| 02                                 | PSF VOO LIVRE ZAMBONI     | 24         |
| 03                                 | PSF ADROALDO GATTO        | 33         |
| 04                                 | PSF ADROALDO GATTO        | 11         |
| 05                                 | PSF ELISIO DE SOUZA BRITO | 36         |
| 06                                 | PSF ELISIO DE SOUZA BRITO | 04         |

Fonte: Documento Enviado pela Secretaria de Saúde

Os Agentes de Combate a Endemias não foram relacionados nas tabelas, pois a quantidade exata não foi constatada.

### 1.7. Da Comissão

A comissão de certificação e convalidação foi designada por meio da Portaria Municipal nº 170/2012, foi composta pelos seguintes membros:

I - Representantes dos Agentes Comunitário de Saúde:

Maria José Pereira França

Meire Regina Rodrigues Aragão

II - Representantes dos Agentes de Combate a Endemias:

Jovaci Ferreira da Silva

Everusa Pereira da Silva

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Lucimaria Garcia da Silva

Mônica Eliza Gobbi

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Cristina Lucia O. da Silva

Raquel Campos Gonzaga Souza

Noto que a Comissão foi composta por membros de varias áreas, sendo das secretaria de saúde e administração, e representantes das classes envolvidas, o que acho adequado para o devido processo.

### 1.8. Dos Trabalhos da Comissão

Ao examinar os documentos entregues pela comissão no dia 30 de outubro de 2012 através do ofício nº 002-2012, e solicitado a Coordenadoria de Recursos Humanos através da Circular Interna nº 003-2012 desta Unidade Municipal de Controle Interno, verifiquei que as seguintes informações relacionada em tópicos:

#### 1.8.1. Das Atas de Reunião

As atas de reunião estão devidamente realizada e assinadas, faltando somente a devida publicação destes atos no Jornal da Associação Matogrossense dos Municípios, sendo o veículo oficial de comunicação pelo município instituído pela Lei Municipal nº 558, de 22 de junho de 2.006 - Reconhece o Jornal Oficial dos Municípios como veículo oficial de publicação dos atos municipais e dá outras providencias, seguindo assim seguindo o principio da publicidade dos atos públicos conforme art. 37 da Constituição Federal.

Quanto a divulgação saliento que deverá ser publicado tais atas, tanto na Imprensa Oficial instituída pelo município, como no mural da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Saúde e no site [www.itiquira.mt.gov.br](http://www.itiquira.mt.gov.br).

#### 1.8.2. Da Forma de Certificação e Convalidação

Analisando o processo realizado pela comissão de certificação e convalidação, nota-se que obteve os resultados diversos sendo.

Os agentes de combate a endemias, notou-se que não encontrou documentos pertinentes a realização do processo seletivo público para a sua devida contratação nos órgãos competentes pelo ato, ou seja, nem tão pouco no Polo Regional de Saúde nem na Coordenadoria de Recursos Humanos, sendo assim incapaz de realizar a certificação/convalidação de tais agentes.

Os Agentes Comunitários de Saúde, foi observado os documentos apresentados pela comissão e solicitados por esta unidade a Coordenadoria de Recursos Humanos, foi suficiente para demonstrar

a realização dos processos seletivos públicos dos agentes comunitários de saúde, estando nitidamente de acordo com o art. da resolução de consulta nº 067/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, combinado ainda com o art. 37 da Constituição Federal, conforme observa-se abaixo.

A agente comunitária de saúde **Jocelina Pereira Brito**, admitida em 15/04/2003, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Neli Amarilha**, admitida em 16/10/2011, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Elizenir Pereira Teodoro dos Santos**, admitida em 10/10/2011, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Marcela da Silva Santos**, admitida em 10/10/2011, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Maria Jose Pereira França**, admitida em 03/01/2002, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Agda Parreira Fraga da Silva**, admitida em 10/10/2011, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Girlaine Alves dos Santos**, admitida em 10/10/2011, não demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado, mas analisando as documentações apresentadas pelo Coordenadoria de Recursos Humanos verificou que a funcionaria participou do processo público ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Gildete Francisco Machado**, admitida em 01/01/2006, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Neurides Oliveira Campos**, admitida em 30/03/2012, não demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado, mas analisando as documentações apresentadas pelo Coordenadoria de Recursos Humanos verificou que a funcionaria participou do processo público ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira,

através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Luciane Morais Barbosa**, admitida em 10/10/2011, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Neusa Pereira Rego**, admitida em 17/11/1998, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Juliana Soares Fraga**, admitida em 01/09/2009, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Meire Regina Rodrigues Aragão**, admitida em 01/11/2005, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Carmem Ligia Soares de Almeida Garcez**, admitida em 10/10/2011, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Sônia Gonçalves da Silva**, admitida em 10/10/2011, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Terezinha Fatima Fortes de Moraes**, admitida em 01/02/2001, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Maria Jose de Oliveira Mariano**, admitida em 02/01/2001, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Divina Alcantara Brito**, admitida em 01/11/2005, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Lucineia Gonçalves do Carmo Martins**, admitida em 01/10/2006, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo

Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Maria do Socorro Fernandes de Sousa**, admitida em 01/10/2006, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Angelica Ferreira dos Santos Felix**, admitida em 10/10/2011, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Ivaldete Cesar Dourado**, admitida em 01/11/2005, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Naielda Maria da Silva**, admitida em 01/11/2005, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Juliana Moraes da Silva**, admitida em 01/11/2005, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Luciana Pereira da Silva**, admitida em 26/06/2000, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Sirley da Silva Batista**, admitida em 21/11/2001, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Zeila Martins do Nascimento Moraes**, admitida em 10/10/2011, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pela Prefeitura Municipal de Itiquira, através do Processo Seletivo Público nº 001/2011, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CONVALIDADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Maurina Souza dos Santos**, admitida em 26/06/2000, demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação da legalidade do processo seletivo realizado pela agente e que fora ministrado pelo Polo Regional de Saúde, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade de Resolução de Consulta nº 67/2011, considerado CERTIFICADA esta funcionária pública.

A agente comunitária de saúde **Laura Regina Martins Duarte Melo**, admitida em 26/06/2000, não demonstrou nos documentos apresentados pela comissão de certificação que realizou o processo seletivo, sendo assim conferindo o documentos apresentados e a legalidade da Resolução de Consulta nº 67/2011, considero que fica impossibilitada de certificar esta funcionária pública.

**1.8.3. Da Parecer Conclusivo da Comissão**

O parecer conclusivo elaborado pela comissão, foi devidamente orientado por esta Unidade Municipal de Controle Interno, e preparado conforme resultados obtidos nos trabalhos realizados, nota-se que o parecer foi assinado por todos da Comissão de Certificação e Convalidação, estando somente a falta de sua publicação em locais de costume no município e no veículo de comunicação oficial, devendo ser observando a Instrução Normativa SCS nº 001/2012.

**1.9. Do Regime Jurídico e Previdenciário:**

O parecer direcionou a regime jurídico e previdenciário do agente comunitário de saúde, analisando a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 605, de 20 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei Municipal nº 616, de 27 de maio de 2.008, nota-se que no art. 3º da Lei Municipal nº 616 evidencia o regime jurídico do servidor como sendo estatutário, e seu vínculo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

**1.10. Conclusão:**

Por conseguinte sugiro:

- a) O agentes comunitários de saúde previamente sejam, seus vínculos estabilizados condicionalmente, conforme dispostos na Lei Federal nº 11.350/2006, combinadas com as Leis Municipais nº 605/2007 e 616/2008, dando provimento aos respectivos cargos previstos, pois está de acordo com as normas legais pertinentes que rege a matéria e atende a necessidade de provimento dos cargos públicos.
- b) Que faça a publicações das atas e do parecer conclusivo da comissão de certificação nos locais de costume e no veículo de comunicação oficial do município, seguindo os princípios da publicidade e da ampla divulgação.
- c) Que seja elaborado um termo de posse específico para os agentes, observando as condicionantes descritas nas leis ora citadas e homologado via decreto os trabalhos da comissão.
- d) Que para as vagas das áreas descobertas dos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias a serem preenchidas, deverá realizar processo seletivo público, para fins de preenchimento do quadro, e envio dos documentos exigidos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Manual de Remessas. É o relatório.

**2. DO PARECER:**

Tratam o processo de certificação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, submetido a esta Unidade Municipal de Controle Interno para fins de análise e registro sobre os atos praticados pela comissão seguindo os princípios da legalidade, publicidade e impessoalidade disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Após análise criteriosa da documentação encaminhada pela comissão, pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde, ao final, verificou-se o cumprimento dos requisitos obrigatórios observados nas Lei Federal nº 11350/2006 e Lei Municipal nº 605, de 20 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei Municipal nº 616, de 27 de maio de 2.008 e Resolução de Consulta nº 067/2011, manifestou-se pelo conhecimento do presente processo certificação, passando a sua apreciação, segue a fundamentação:

**2.1. Do aspecto material do Processo de Certificação**

Inicialmente, cumpre-nos analisar o aspecto material que envolve o Processo Certificação e Convalidação, sendo formada a comissão através da Portaria Municipal nº 170/2012, sendo este avaliado quanto à sua legalidade de acordo com as regras constitucionais e infraconstitucionais que regem o tema.

Passando à análise dos aspectos formais que envolvem o Processo Certificação e Convalidação, emerge o procedimento amparado pelas exigências legais e constitucionais, quando prevê como forma de avaliação, seguindo os critérios estabelecidos na Emenda Constitucional nº 051/2006 e legislações nascentes a está.

**Conclusão:**

Por todo o exposto, a Unidade Municipal de Controle Interno, no exercício de suas atribuições conferidas, **opino:**

Pelo CONHECIMENTO E LEGALIDADE do Processo de Certificação dos Agentes Comunitário de Saúde, conforme as disposições exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através da Resolução de Consulta nº 067/2011.

Este é o parecer.

Itiquira-MT, 06 de dezembro de 2012.

**JEFFERSON ALMEIDA FREIRE**

Controlador Interno

Portaria Municipal Nº 219-a de 11 de Outubro de 2011.

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:6E0DB27A**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 141/2012**

**DECRETO Nº 141 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**

“Dispõe sobre os procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas, do Município de Jaurú-MT.”

**O Prefeito Municipal de Jaurú - MT, PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e Competências Legais.**

**CONSIDERANDO: A necessidade elaborar procedimentos para registro da apropriação de créditos tributários a receber e constituição da respectiva provisão, na Administração Pública Municipal.**

A Lei nº 4.320/64; Lei Complementar 101/00; Lei Complementar 131/09; Lei Complementar 116/03; Normas Brasileira de Contabilidade; Portaria [Municipal de disciplinou o cronograma da implementação da nova contabilidade]; Portaria STN nº 437/2012 e Lei nº 5.172/66;

CONSIDERANDO:

**CONSIDERANDO: Os procedimentos contábeis relativos à evidenciação do patrimônio, conforme disposto o volume II da Portaria STN nº 437/2012, cuja data base é o exercício de 2013;**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** As normas de procedimentos patrimoniais de: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.

**Art. 2º -** A Secretaria de Finanças e Planejamento, através do Departamento de Tributação, instituída pela Lei Municipal 071/2011, deverá manter o controle, registro e organização, através de sistema informatizados, dos créditos tributários ou não, por competência, e da dívida ativa.

§ 1º - Os procedimentos descritos no Art. 1º, que serão regulamentados por este decreto, devem obrigatoriamente ser controlados pela Secretaria de Finanças, através do Departamento de Tributação.

§ 2º - As regras estabelecidas neste decreto devem ser aplicadas a partir do exercício contábil de 2013.

**Art. 3º** - Para fins deste Decreto entende-se:

**I - Ativos:** são definidos como os recursos controlados por uma entidade em consequência de eventos passados e dos quais se esperam que benefícios econômicos futuros ou potencial de serviço fluam para a entidade;

**II - Controle de um Ativo:** é a capacidade de excluir ou de regular o acesso de outros aos benefícios de um ativo;

**III - Evento passado:** que origina o controle de um ativo, pode ser uma compra, um fato gerador tributável ou uma transferência. As transações ou os eventos previstos para ocorrer no futuro não geram ativos por si próprios por exemplo, uma intenção de arrecadar a tributação não é um evento passado que gere um ativo sob a forma de um direito sobre um contribuinte;

**IV - Valor de mercado ou valor justo:** é o valor pelo qual pode ser intercambiado um ativo ou cancelado um passivo, entre partes conhecidas ou interessadas, que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

**V - Créditos tributários a receber identificáveis:** são aqueles cujos lançamentos se encontram gravados no sistema informatizado utilizado para administrar os créditos tributários a receber de determinada unidade;

**VI - Registro dos créditos tributários a receber pelo Regime de Competência:** é o registro contábil de todos os créditos tributários a receber que já foram lançados;

**VII - Ajustes de Exercícios Anteriores:** são considerados os decorrentes de omissões e erros de registros ocorridos em anos anteriores ou de mudanças de critérios contábeis, devendo ser reconhecido à conta do patrimônio líquido e evidenciado em notas explicativas;

**VIII - Fato Gerador:** é o evento que, por determinação do governo, poder legislativo ou outra autoridade, será sujeito a cobrança de impostos (ou qualquer outra forma de tributo);

**IX - Receita:** é definida como aumento nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos que resultam em aumentos do patrimônio líquido da entidade e que não sejam provenientes de aporte de recursos dos proprietários da entidade. As receitas englobam tanto as receitas propriamente ditas como os ganhos;

**X - Regime de Competência:** é um princípio contábil, que deve ser, na prática, estendido a qualquer alteração patrimonial, independentemente de sua natureza e origem. Por este princípio, as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento;

**XI - Taxa efetiva de juros:** é o método utilizado para calcular o custo amortizado de ativo ou de passivo financeiro (ou grupo de ativos ou de passivos financeiros) e de alocar a receita ou a despesa de juros no período que, aplicada na forma de desconto sobre os pagamentos ou recebimentos futuros estimados ao longo da expectativa de vigência do instrumento financeiro resultam no valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro;

**XII - Transação com contraprestação:** é aquela em que a entidade recebe ativos ou serviços ou tem passivos extintos e entrega valor aproximadamente igual (prioritariamente sob a forma de dinheiro, bens, serviços ou uso de ativos) a outra entidade na troca;

**XIII - Transação sem contraprestação:** são caracterizadas quando uma entidade recebe recursos sem nada entregar, ou entregando um valor irrisório em troca. Por exemplo, os contribuintes pagam impostos porque a lei tributária assim determina. Embora o governo tributante forneça uma variedade de serviços públicos aos contribuintes, ele não o faz em retribuição ao pagamento dos impostos;

**XIV - Transferências:** são ingressos de benefícios econômicos ou potenciais de serviços futuros provenientes de transações sem contraprestação, diferente de tributos. Ressalte-se que transferências não compulsórias às entidades do governo ou do setor público como as doações e o pagamento de taxas não são tributos, embora possam ser o resultado de transações sem contraprestação;

**XV - Tributos:** são benefícios econômicos ou potenciais de serviços compulsoriamente pagos ou a pagar às entidades do setor público, de acordo com leis e/ou regulamentos, estabelecidos para gerar receita

para o governo. Tributos não incluem multas ou outras penalidades aplicadas em caso de infrações legais;

**Art. 4º** - Os tributos Municipais, são regulamentados pela Lei Complementar Municipal n. 031/2003, e todos devem ser registrados e controlados conforme disposto, neste decreto.

§ 1º - Qualquer crédito que possa afetar o patrimônio público e que se tenha certeza de sua liquidez, mesmo que não informado neste ato, estão sujeitos aos controles aqui determinados.

**Art. 5º** - Os sistemas de informação de contabilidade e arrecadação, devem ser integrados para que as informações do crédito a receber sejam tempestivas.

**Art. 6º** - Os critérios de mensuração deste ato, seguem as orientações da NBCT SP 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público.

§1º - Os critérios são:

I- Os direitos e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

II- Os riscos de recebimento de dívidas são reconhecidos em conta de ajuste (provisões), a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

III- As provisões são constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos.

IV- As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

V- Os direitos e os títulos de crédito são ajustados a valor presente.

VI- Os direitos e os títulos de crédito são ajustados considerando-se todos os encargos incorridos até a data de encerramento do balanço.

§ 2º - Para fins de contabilização dos créditos tributários ou não, será considerado para registro na contabilidade, os lançamentos já registrados em seus setores de origem, ou seja, a contabilidade irá realizar o registros (por competência) homologados pelos setores responsáveis pelos registros dos créditos.

**Art. 7º** - No período de transição, por se tratar de uma mudança no critério contábil e esses procedimentos nunca terem sido realizados por alguns órgãos e unidades, será necessário realizar ajustes de exercícios anteriores, efetuando lançamentos cuja contrapartida será o patrimônio líquido. Isso vale tanto para o registro dos créditos tributários a receber, bem como para o registro da constituição da provisão dos créditos registrados, visto que se referem a fatos geradores anteriores que não foram tempestivamente registrados. O registro em ajustes de exercícios anteriores também ocorrerá pelo reconhecimento decorrente de omissões e erros de registros efetuados em exercícios anteriores, devendo impactar diretamente o patrimônio líquido e ser evidenciado em notas explicativas.

§ 1º - É necessário que os mecanismos utilizados para mensuração e reconhecimento dos créditos e respectivos ajustes para perdas prováveis sejam fontes íntegras e seguras dos valores a serem registrados, os quais deverão constar de um relatório mensal de conciliação dos créditos tributários a receber. Ressalte-se que não devem ser utilizados mecanismos que não garantam confiabilidade à informação.

**Art. 8º** - Os créditos a receber, terão os seguintes, critérios na sua contabilização:

I- Os valores a serem registrados como créditos tributários a receber devem corresponder aos totais dos lançamentos efetuados por natureza de receita.

II- Os valores de créditos tributários a receber não podem incluir créditos já inscritos em dívida ativa.

III- Os valores a serem registrados em créditos tributários a receber deverão ser mensais. Assim, ao final de cada mês, o setor contábil deverá verificar o montante de créditos tributários a receber lançados em cada natureza de receita e confrontar com o valor registrado na conta contábil de créditos tributários a receber. Caso o valor registrado seja menor, deverá haver apropriação da diferença. Caso o valor registrado seja maior, deverá ser baixada a diferença.

**Parágrafo único:** O departamento de tributação apresentará mensalmente, um balancete de todos os créditos tributários e não tributários, considerando toda a movimentação ocorrida no mês. Inclusive consolidando informações de outros setores que controlam créditos.

**Art. 9º** - Os créditos suspensos também podem retornar à conta de “créditos tributários a receber” no ativo circulante, no caso em que algumas modalidades sejam decididas a favor da Fazenda Pública. Trata-se de fatos permutativos, porém, em caso de decisões favoráveis ao contribuinte, haverá a extinção do crédito tributário.

**Art. 10º** - A inclusão de valores referente a créditos tributários em Programas de Recuperação de Dívidas legalmente instituídos ou renegociações administrativas, efetuadas pelo órgão ou entidade competente, que possibilitem a fixação de datas e valores de recebimentos futuros deverá ser expresso em termos contábeis. A parcela com vencimento determinado para datas até o encerramento do exercício subsequente deverá ser reclassificada para a Dívida Ativa de curto prazo, permanecendo a parcela restante no longo prazo.

**Art. 11º** - A extinção dos créditos tributários, naturalmente será pelo pagamento, existem outras causas de extinção do crédito tributário que estão previstas no artigo 156 do CTN, são: Compensação, Transação, Remissão, Decadência, Prescrição, Conversão de Depósito em Renda, Homologação de Pagamento Antecipado, Consignação em Pagamento, Decisão Administrativa irreformável favorável ao contribuinte, Decisão Judicial Transitada em Julgado, Dação em Pagamento com Bens Imóveis, Novação e Confusão.

§ 1º - Os valores a serem baixados à conta de “créditos tributários a receber – suspensos ou não”, deverão ser registrados como baixa de créditos, em conta de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD) específica para cada tipo de baixa.

§ 2º - Os cancelamentos decorrem de determinação de autoridade competente no sentido de baixar o crédito tributário, tanto em nível administrativo quanto judicial.

§ 3º - A compensação de créditos tributários com créditos contra a Fazenda Pública também é orientada na forma da lei específica, porém não resulta em ingresso de valores ou bens, configurando fato permutativo.

**Art. 12º** - Para que a contabilidade possa evidenciar com precisão e clareza o Patrimônio do Município, faz-se necessário que os valores a receber que apresentem significativa probabilidade de não realização, bem como os ativos que não geram os benefícios econômicos esperados, sejam ajustados a valor realizável. O ajuste deve ser feito por intermédio da utilização de uma conta redutora daquele ativo que esteja mensurado acima do valor provável de realização.

§ 1º - A serão descritas as metodologias que deverão ser utilizadas na mensuração do valor recuperável dos créditos tributários a receber. O setor contábil deverá optar por uma delas, divulgando em Notas Explicativas metodologia utilizada e a memória de cálculo do valor. São:

I- Metodologia com Base na Avaliação de Estoque para Cálculo da Provisão:

a. A avaliação do estoque de créditos tributários a receber consiste na classificação dos créditos quanto ao grau de risco e de recuperação, podendo observar ainda a fase em que os processos se encontrem. A mensuração dar-se-á por meio da aplicação de percentuais específicos para cada grau de risco, de recuperação e/ou fase nos quais o crédito seja classificado. O percentual estabelecido expressa a probabilidade de inadimplência.

b. O ajuste dos valores registrados em créditos tributários a receber deverá ser mensal. Assim, a cada mês, o setor Contábil deverá rever o cálculo do montante dos ajustes de créditos tributários a receber e confrontar com o valor registrado na conta contábil. Caso o valor registrado seja menor, deverá haver apropriação da diferença. E caso o valor registrado seja maior, deverá haver reversão da diferença.

II- Metodologia Baseada no Histórico de Recebimentos Passados:

a. Nesta metodologia, a provisão é calculada aplicando-se o quociente médio de recebimento sobre o saldo atualizado da conta de créditos tributários a receber e subtraindo-se este resultado do saldo atualizado da conta de créditos tributários a receber.

Em termos Matemáticos:

Provisão = Saldo atualizado da conta Créditos tributários a receber (quociente médio de recebimentos x Saldo atualizado da conta Créditos tributários a receber).

b. Para encontrar o valor da variável quociente médio de recebimentos deve-se calcular, primeiramente, a média mensal de recebimentos e a média mensal dos saldos da conta créditos tributários a receber para cada um dos últimos três exercícios.

Em termos matemáticos:

Média mensal de recebimentos = Total de recebimentos no exercício / 12.

Média mensal dos saldos da conta créditos tributários a receber = soma dos saldos mensais / 12.

c. Após o cálculo destas duas variáveis deve-se calcular o quociente de recebimento para cada exercício, dividindo-se a respectiva média mensal de recebimentos pela média mensal dos saldos das contas de créditos tributários a receber.

Em termos matemáticos:

Quociente de recebimento para o exercício x1: Média mensal de recebimentos do exercício x1 / Média mensal dos saldos da conta créditos tributários a receber do exercício x1.

Quociente de recebimento para o exercício x2: Média mensal de recebimentos do exercício x2 / Média mensal dos saldos da conta créditos tributários a receber do exercício x2

Quociente de recebimento para o exercício x3: Média mensal de recebimentos do exercício x3 / Média mensal dos saldos da conta créditos tributários a receber do exercício x3

A partir dos quocientes de recebimento de cada exercício,... calcula-se o quociente médio de recebimento, somando-se os quocientes de recebimento dos exercícios x1, x2 e x3 e dividindo-se o resultado da soma por três

Em termos matemáticos:

Quociente médio de recebimentos = (Quociente de recebimento para o exercício x1 + Quociente de recebimento para o exercício x2 + Quociente de recebimento para o exercício x3) / 3

III- Metodologia com Base nos Valores Inscritos em Dívida Ativa.

a. Nesta metodologia, o quociente a ser aplicado sobre o saldo atualizado da conta de créditos tributários a receber para obtenção do valor da provisão pode ser calculado de duas maneiras.

b. O quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos três exercícios, sendo que o quociente de cada exercício deve ser calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.

Em termos matemáticos:

Quociente do exercício x1 = Total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa em x1 / saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro de x1.

Quociente do exercício x2 = Total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa em x2 / saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro de x2.

Quociente do exercício x3 = Total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa em x3 % saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro de x3

Quociente médio dos três últimos exercícios: (Quociente do exercício x1 + Quociente do exercício x2 + Quociente do exercício x3) % 3.

Cálculo da Provisão = Quociente médio dos três últimos exercícios x Saldo atualizado da conta Créditos tributários a receber.

c. Como segunda alternativa, no caso da impossibilidade de se apurar o quociente médio dos três últimos exercícios, a provisão poderá ser calculada utilizando-se apenas o quociente do último exercício.

Em termos matemáticos:

Quociente do último exercício = Total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa no último exercício % saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do último exercício.

Cálculo da Provisão = Quociente do último exercício x Saldo atualizado da conta Créditos tributários a receber.

d. Nos períodos seguintes à primeira constituição da provisão, deve ser observado se o valor calculado conforme as metodologias acima para a provisão é maior ou menor do que o saldo atual, desta conta. Se o novo valor obtido para a provisão for maior do que o saldo atual, o valor que falta na conta Provisão deverá ser complementado. Caso o novo valor obtido seja menor do que o saldo atual, o procedimento a ser adotado deve ser o de reverter o saldo a maior da conta Provisão.

§ 2º - O ajuste dos valores registrados em provisão de créditos tributários a receber deverá ser mensal. Assim, a cada mês, o setor contábil deverá rever o cálculo do montante de provisão de créditos tributários a receber e confrontar com o valor registrado na conta contábil. Caso o valor registrado seja menor, deverá haver apropriação da diferença. E caso o valor registrado seja maior, deverá ser revertida a diferença.

§ 3º - Os créditos tributários constituídos de ofício, com base em auto de infração, especialmente os apurados a partir de verificação e análise da escrita fiscal e contábil do contribuinte, têm peso relevante na evolução da Dívida Ativa do Município, diferentemente dos créditos tributários apurados e informados pelo próprio contribuinte. Assim, para cálculo do ajuste para perdas de créditos tributários não inscritos, pode ser considerado como base de cálculo o saldo a receber originado de obrigação tributária cuja constituição do crédito, de mesma natureza, realize-se por meio de auto de infração mediante procedimento de fiscalização. Deve-se ressaltar que só os autos de infração julgados procedentes total ou parcialmente na esfera administrativa, ou acatados, também total ou parcialmente, pelo contribuinte, merecem compor a base de cálculo. Neste caso, pode ser utilizado o mesmo percentual utilizado para o cálculo do ajuste sobre créditos tributários a receber, vencidos e não inscritos em dívida ativa.

**Art. 13º** - Os créditos tributários, deverão evidenciar, quando houver, as fases de cobrança administrativa, inclusive a demonstração de juros e multas.

**Art. 14º** - A inscrição em Dívida Ativa Executiva ocorre pela ausência de pagamento no prazo legal no estágio da dívida ativa administrativa, passando assim para o estágio da dívida ativa executiva, sendo tratada como um fato permutativo, isto é, debita-se a conta “créditos a encaminhar para a inscrição em dívida ativa” no ativo não circulante, sendo creditada a conta “dívida ativa administrativa – ativo circulante”, pelo valor a ser encaminhado.

§ 1º - A inscrição em dívida ativa apenas muda o status do crédito, como sendo um crédito cuja apuração da certeza e liquidez e cobrança estão sob a responsabilidade da Secretaria de Finanças e Planejamento.

§ 2º - A dívida ativa deverá ter o controle de provisão de perdas, utilizando os critérios definidos do Art. 11º.

**Art. 15º** - O município deve evidenciar em notas explicativas ou apresentar nas demonstrações contábeis:

I- O montante de receita de transações sem contraprestação, reconhecido durante o período, pelas principais classes, demonstrando separadamente:

a. Tributos, demonstrando separadamente as principais classes de tributos;

b. Transferências, demonstrando separadamente as principais classes de receita de transferência.

II- O montante de recebíveis reconhecidos em relação à receita sem contraprestação;

III- O montante de passivos reconhecidos em relação aos ativos transferidos sujeitos às condições;

IV- O montante de passivos reconhecidos em relação a empréstimos subsidiados que estão sujeitos a condições sobre ativos transferidos;

V- O montante de ativos reconhecidos que são sujeitos a restrições e a natureza destas restrições;

VI- A existência e os montantes de quaisquer recebimentos antecipados em relação às transações sem contraprestação;

VII- O montante de quaisquer passivos perdoados.

**Art. 16º** - O município deve evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis:

I- As políticas contábeis adotadas para o reconhecimento de receita de transações sem contraprestação;

II- Para as principais classes de receita de transações sem contraprestação, a base pela qual o valor justo do ingresso de recursos foi mensurado;

III- Para as principais as classes de receita tributária que a entidade não pode mensurar de maneira confiável durante o período no qual o fato gerador ocorre, a informação sobre a natureza do tributo;

IV- A natureza e o tipo das principais classes de heranças, presentes e doações, demonstrando separadamente as principais classes de bens em espécie recebidos.

**Art. 17º** - A receita é definida como aumento nos benefícios econômicos durante o período contábil sob a forma de entrada de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos que resultam em aumentos do patrimônio líquido da entidade e que não sejam provenientes de aporte de recursos dos proprietários da entidade. As receitas englobam tanto as receitas propriamente ditas como os ganhos. A receita surge no curso das atividades ordinárias da entidade.

Parágrafo único - Esta norma irá tratar das Receitas, de:

I- Venda de Bens;

II- Prestação de Serviços; e

III- Utilização, por parte de terceiros, de outros ativos da entidade que geram juros, royalties e dividendos.

**Art. 18º** - Quanto a mensuração da Receita. O montante da receita proveniente de uma transação é geralmente acordado entre a entidade e o comprador ou usuário do ativo ou serviço. É mensurado pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber, deduzida de quaisquer descontos comerciais e/ou bonificações concedidos pela entidade ao comprador. Na maior parte dos casos, a contraprestação é feita na forma de caixa ou equivalente de caixa e o valor da receita é o valor recebido ou a receber.

**Art. 19º** - Receitas com Contraprestação, só deve ser reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade. A receita e as despesas relacionadas à mesma transação são reconhecidas simultaneamente; esse processo está vinculado ao princípio da confrontação das despesas com as receitas (regime de competência).

**Art. 20º** - Receita de Venda de Bens, deve ser reconhecida quando forem satisfeitas todas as seguintes condições:

I- A entidade tenha transferido para o comprador os riscos e benefícios mais significativos inerentes à propriedade dos bens;

II- A entidade não mantenha envolvimento continuado na gestão dos bens vendidos em grau normalmente associado à propriedade nem efetivo controle de tais bens;

III- O valor da receita possa ser confiavelmente mensurado;

IV- For provável que os benefícios econômicos ou potenciais de serviços associados à transação fluirão para a entidade; e

V- As despesas incorridas ou a serem incorridas, referentes à transação, possam ser confiavelmente mensuradas.

**Art. 21º** - Receita de Prestação de Serviços, quando o desfecho de transação que envolva a prestação de serviços puder ser confiavelmente estimado, a receita associada à transação deve ser reconhecida tomando por base a proporção dos serviços prestados até a data do balanço.

§ 1º - O desfecho de uma transação pode ser confiavelmente estimado quando todas as seguintes condições forem satisfeitas:

I- O valor da receita puder ser confiavelmente mensurado;

II- For provável que os benefícios econômicos associados à transação fluirão para a entidade;

III- A proporção dos serviços executados até a data do balanço puder ser confiavelmente mensurada; e

IV- As despesas incorridas com a transação assim como as despesas para concluí-la possam ser confiavelmente mensuradas.

**Art. 22º** - Receitas da utilização dos ativos do Município por terceiros, dá origem a receitas.

§ 1º - Formas de Receitas:

I- Juros – encargos pela utilização de caixa e equivalentes de caixa ou de quantias devidas à entidade;

II- Royalties – encargos pela utilização de ativos de longo prazo da entidade, como, por exemplo: patentes, marcas, direitos autorais e software de computadores; e

III- Dividendos ou equivalentes – distribuição de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção das suas participações em uma classe particular do capital.

§ 2º - A receita proveniente da utilização, por terceiros, de ativos da entidade que produzam juros, royalties e dividendos deve ser reconhecida quando:

I- For provável que os benefícios econômicos associados com a transação fluirão para a entidade; e

II- O valor da receita puder ser confiavelmente mensurado.

§ 3º - A receita deve ser reconhecida nas seguintes bases:

I- Os juros devem ser reconhecidos pro rata tempore utilizando-se a taxa de juros efetiva.

II- Os royalties devem ser reconhecidos pelo regime de competência de acordo com a essência do acordo. Assim, os royalties são apropriados ao resultado de acordo com os termos do contrato e são gradualmente reconhecidos nessa base a menos que, em atenção à essência do acordo, seja mais adequado reconhecer a receita em outra base sistemática e racional.

III- Os dividendos devem ser reconhecidos quando for estabelecido o direito do acionista de receber o respectivo valor. Quando dividendos de participações societárias são declarados com base em superávits referentes a período anterior à aquisição, esses dividendos são reconhecidos como reduções dos custos de aquisição dessas participações societárias. Se for difícil fazer tal alocação sem arbitrariedade, os dividendos são reconhecidos como receita a menos que eles representem claramente recuperação de parte do custo das participações societárias.

**Art. 23º** - Os convênios de receita são apropriados ao resultado de acordo com os termos do contrato e são gradualmente reconhecidos nessa base a menos que, em atenção à essência do acordo, seja mais adequado reconhecer a receita em outra base sistemática e racional.

Parágrafo Único: A receita associada à transação deve ser reconhecida tomando por base a proporção dos serviços prestados até a data do balanço.

**Art. 24º** - A entidade deve evidenciar:

I- As políticas contábeis adotadas para o reconhecimento das receitas, incluindo os métodos adotados para determinar a fase de execução de transações que envolvam a prestação de serviço.

II- O montante de cada categoria significativa de receita reconhecida durante o período, incluindo as receitas provenientes de:

a. Prestação de Serviços;

b. Venda de Bens;

c. Juros;

d. Royalties;

e. Dividendos e seus equivalentes;

III- O montante de receitas provenientes de troca de bens ou serviços incluídos em cada categoria significativa de receita.

**Art. 25º** - As transferências governamentais devem ser reconhecidas nas demonstrações financeiras públicas como receitas no período em que os eventos que deram origem à transferência ocorrem, ou seja, pelo regime de competência, desde que:

I- A transferência seja autorizada;

II- Os critérios de elegibilidade, se houver, foram cumpridos pelo beneficiário; e

III- Uma estimativa razoável do valor possa ser feita.

**Art. 26º** - Para os casos não previstos neste Decreto deverão ser observados as normas gerais aplicáveis ao controle de patrimônio público.

**Art. 27º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jaurú-MT, aos Vinte e oito (28) dias do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2012).

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**D5A49555

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 003-2013

### DECRETO Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que os candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo não compareceram para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º. Do Decreto n. 132/2012, de 28/11/2012.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados que não tomaram posse no respectivo cargo dentro do prazo de 30(trinta) dias conforme Decreto nº 132/2012, de 28/11/2012:

| CARGO: MOTORISTA I |                       | NÍVEL | GRAU |
|--------------------|-----------------------|-------|------|
| 01                 | JORGE TEIXEIRA CHAVES | 01    | 01   |

| CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |                              | NÍVEL | GRAU |
|------------------------------------|------------------------------|-------|------|
| 01                                 | EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA | 01    | 01   |
| 02                                 | EVA INACIO DOS SANTOS        | 01    | 01   |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “**Presidente Tancredo de Almeida Neves**”, em 03 de janeiro de 2013.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**8564489A**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE POSSE DA PREFEITA E VICE PREFEITO**

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2013-2016

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, às dez horas, no Centro Social Dalvo Rossi, sito à Avenida Santos Dumont nº 650, centro da cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, foi instalada Sessão Solene de Posse da Prefeita, Senhora Enércia Monteiro dos Santos e do Vice-prefeito, Senhor Eliseu Marcelino da Rocha eleitos para o quadriênio 2013-2016, sob a presidência do Vereador Presidente da Câmara Municipal, Senhor Waldir Luis Garcia de Moura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, que convidou as autoridades municipais para compor a mesa, estando presentes os vereadores: Adilson Mantesso, Antônio Rosa Rodrigues, Dorivaldo Rufino Bento, Luís Paulo de Freitas Garcia, Mauro Antônio de Lima, Petronílio Ladeira da Silva e Silvana Paixão dos Santos, verificando a ausência do vereador Carlos Augusto Rossi, declarou aberta a Sessão Solene de Posse. A seguir convidou todos para se colocarem de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo foram apresentados os diplomas eleitorais e declaração de bens da Prefeita e do Vice-prefeito eleitos. Em seguida o Presidente da Sessão Solene convidou a Prefeita eleita Senhora Enércia Monteiro dos Santos e o Vice-prefeito eleito Senhor Eliseu Marcelino da Rocha, para prestarem compromisso, os quais, de forma individual, proferiram as seguintes palavras: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MEU MUNICÍPIO, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DO MEU POVO". Na sequência o Presidente declarou empossados a Prefeita e o Vice-prefeito para o quadriênio 2013-2016, sendo a seguir realizada a transmissão simbólica do cargo de prefeito, com a passagem da faixa, pelo agora ex-prefeito Pedro Ferreira de Souza à prefeita empossada Enércia Monteiro dos Santos. O Presidente da Sessão franqueou a palavra ao ex-Prefeito Municipal Senhor Pedro Ferreira de Souza, ao vice-prefeito empossado Senhor Eliseu Marcelino da Rocha e a Prefeita empossada Senhora Enércia Monteiro dos Santos. Ato contínuo o Presidente da Sessão Solene de Posse, Vereador Waldir Luis Garcia de Moura, declarou encerrado os trabalhos determinando a lavratura desta Ata que será assinada pelos vereadores presentes, pela Prefeita e Vice-prefeito empossados.

Adilson Mantesso

Antônio Rosa Rodrigues

Dorivaldo Rufino Bento

Luís Paulo de Freitas Garcia

Mauro Antônio de Lima

Petronílio Ladeira da Silva

Silvana Paixão dos Santos

Waldir Luis Garcia de Moura

Enércia Monteiro dos Santos

Eliseu Marcelino da Rocha

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**05F60669

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 001 / 2013.**

Dispõe sobre o recesso de atendimento ao público no âmbito do Poder Executivo Municipal, Juína/MT e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas administrativas para início do mandato da administração na gestão 2013/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** No âmbito do Poder Executivo Municipal, fica estabelecido o recesso de atendimento ao público a partir do dia 02/01/2013 que perdurará até a data de 11/01/2012.

**Art. 2º** Para todos os efeitos, o recesso que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo, distribuição de água, tributos e outros que se fizerem necessários.

**Art. 3º** - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal revogar e/ou alterar o presente decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juina-MT, aos 02 de janeiro de 2013.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**5FF3B8E0**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 001/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Senhor **Robson Amorim Machado** no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir do dia 01 de Janeiro de 2013.

**Art. 2º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2013

**HERMES LOUREÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**BF4AA3CD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 002/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Senhor **Nader Thomé Neto** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2013

**HERMES LOUREÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**E70B736B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 003/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Senhor **Xel Silverio da Silva** no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Mineração e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2013

**HERMES LOUREÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**260F762F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 004/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Senhor **Ericson Leandro de Oliveira** no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2013

**HERMES LOUREÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**A328A1E6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 005/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Senhor **Renato Paulo Tozzo** no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Infra-Estrutura**, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, a partir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2013

**HERMES LOUREÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**12B86122

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 008/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Senhor **Valdoir Antonio Pezzini** no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Finanças e Administração**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2013

**HERMES LOUREÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**985405BE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 009/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Senhor **Aderval Bento** no cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 01 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de janeiro de 2013.

**HERMES LOUREÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**B0C96525

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 010/2013.

Designa os servidores que mencionam para constituir a Comissão Permanente de Licitação, Exercício 2013, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar o servidor, **ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º **6066**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, o servidor **NILSON EVANGELISTA**, Matrícula n.º **57**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, o servidor, **JHONI MICHAEL FREISLEBEN**, Matrícula n.º **1654**, investido no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, e a servidora, **CLARICE OLIVO**, Matrícula n.º **411**, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, sob a presidência do primeiro designado, para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal para o Exercício Financeiro de **2013**, no período de **02/01/2013** a **31/01/2013**.

**Art. 2.º** Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Janeiro de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**2D34C22F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 011/2013.**

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º EXONERAR** o (a) Servidor (a), **NATANIEL TOMASINI**, Matrícula n.º **6390**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de CONTADOR - 40HS, do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR CONTÁBIL**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Janeiro de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local*

*de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**D3193177

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 012/2012.**

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NOMEAR**, o (a) Servidor (a), **ANTONIO DA SILVA**, no cargo de provimento em comissão de **Supervisor Contábil**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Janeiro de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Andreia Clebiane Benites da Silva

**Código Identificador:**DB125579

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 013/2012.**

Nomeia o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NOMEAR**, o (a) Servidor (a), **MICHELLE BLATT**, no cargo de provimento em comissão de **Assessor de Departamento de Topografia**, a partir do dia **01 de Janeiro de 2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Janeiro de 2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
 Andreia Clebiane Benites da Silva  
**Código Identificador:**D03D22D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º**  
**5.206/2012**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1.º EXONERAR** o (a) Servidor (a), **DENISE TÂNIA BROCCO**, Matrícula n.º **65**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, 40 hs, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**, a partir do dia **31 de dezembro de 2012**.

Juína-MT, **31 de Dezembro de 2012**.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
 Prefeito Municipal

**LEIA-SE:**

**Art. 1.º EXONERAR** o (a) Servidor (a), **ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA**, Matrícula n.º **845**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA 40HS, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, a partir do dia **31 de dezembro de 2012**.

Juína-MT, **31 de Dezembro de 2012**.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andreia Clebiane Benites da Silva  
**Código Identificador:**D22532CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º**  
**5.208/2012**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1.º EXONERAR** o (a) Servidor (a), **GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA**, Matrícula n.º **1410**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA 40HS, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, a partir do dia **31 de dezembro de 2012**.

Juína-MT, **31 de Dezembro de 2012**.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
 Prefeito Municipal

**LEIA-SE:**

**Art. 1.º EXONERAR** o (a) Servidor (a), **GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA**, Matrícula n.º **1410**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 20HS/SUAS, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir do dia **31 de dezembro de 2012**.

Juína-MT, **31 de Dezembro de 2012**.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andreia Clebiane Benites da Silva  
**Código Identificador:**F2903620

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N.º**  
**5.237/2012**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1.º Conceder LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º **4926**, investido(a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **29/10/2012** e com retorno em **01/11/2012**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 29/10/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de outubro de 2012**.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
 Prefeito Municipal

**LEIA-SE:**

**Art. 1.º Conceder LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **BENEDITA DA SILVA MARIANO**, Matrícula n.º **1207**, investido(a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40HS**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com início em **01/12/2012** e com retorno em **31/01/2013**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/12/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **31 de dezembro de 2012**.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Andreia Clebiane Benites da Silva  
**Código Identificador:**FB43F86B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 235/2012**

**Contratado:** E T D DE LIMA SERVIÇOS – ME.

**Valor:** R\$ 10.730,00 (Dez mil, setecentos e trinta reais).

**Vigência:** 12/12/2012 a 31/12/2012

**Dotação:** 11.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**Objeto:** Prestação de Serviços de instalação e manutenção de iluminação natalina na Praça da Bíblia, no período de festividades natalinas, no Município de Juína – MT. CONVITE 040/2012.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
 Prefeito Municipal de Juína

**Publicado por:**  
 Paulo Sergio Markoski  
**Código Identificador:**4512E396

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º**  
**01/2013**

**EDITAL COMPLETO**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

De ordem do **Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo - COPS, designada pela Portaria nº 13/2013, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto nº 2040/2010, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I desde Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto Municipal nº 2.040/2010.

**1.2** A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Lucas do Rio Verde/MT.

## 2- DOS CARGOS

**2.1.** O Anexo I apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.

**2.2.** O processo Seletivo se dará através de prova Objetiva.

**2.3.** O Anexo IV apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.

**2.3.1** Cargo ou função assemelhada: aquele(a) em que as funções exercidas sejam correlatas com as atividades sumárias do cargo a ser exercido, conforme especificado no Anexo I.

**2.4.** O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) e no mural da Prefeitura Municipal.

**2.4.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

## 3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AMM, [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

## 4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

**4.1.** Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

**4.2.** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

**4.3.** O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a)** ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b)** estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- c)** estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- e)** comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
- f)** ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g)** ter idade mínima de 18 anos;

**4.4.** A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a)** comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- b)** comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

**c)** comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

**d)** cumprir as determinações deste edital.

**4.5.** O candidato aprovado deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a)** cópia da cédula de identidade;
- b)** cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- c)** cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d)** cópia do reservista ou documento equivalente;
- e)** cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f)** cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g)** cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h)** cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i)** cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j)** cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k)** atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l)** cópia do comprovante de residência.

## 5 - DA INSCRIÇÃO

**5.1** A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada no PAÇO MUNICIPAL, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, nos dias **07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18 de janeiro de 2013, das 13 horas às 17 horas.**

### 5.2 Requisitos básicos para a inscrição

- a)** Idade mínima de 18 anos.
- b)** Escolaridade mínima exigida pelo cargo;
- c)** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- e)** Atender às condições prescritas para a função.
- f)** Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no Anexo I.

**5.3** Documentações necessárias para inscrição:

- a)** Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- b)** Cópia do CPF;
- c)** Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d)** Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;
- e)** Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);

**5.4** Procedimentos de inscrição:

- a)** Comparecer ao local de inscrição **PAÇO MUNICIPAL**, situado na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis. Preencher o Formulário de Inscrição, Anexo II e anexar os documentos constantes no item 5.3 deste Edital.
- b)** Entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- c)** Apresentar documento de identificação com foto;
- d)** No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor.
- e)** A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**6.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

**6.2** É vedada a inscrição via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

**6.3** As inscrições por procuração somente serão aceitas originais, específicas e com firma reconhecida em cartório.

## 7 - DA SELEÇÃO

**7.1** - Será aplicada prova objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2 - Data e Local de aplicação da Prova Objetiva: A prova objetiva será aplicada no dia 24 de janeiro de 2013 das 19 horas às 22 horas na Escola Municipal Olavo Bilac, Rua Corbélia, 2103-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Lucas do Rio Verde.**

**7.3** - A prova terá 10 (dez) questões objetivas de conhecimentos específicos, com 04 (quatro) alternativas cada questão;

**7.4** - A Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos, das quais as cinco primeiras questões, terão pontuação equivalente a 0,75 ponto e as cinco últimas questões, terão pontuação equivalente a 1,25 ponto. A prova terá duração de 3 horas.

**7.4.1** - Para os cargos de professor as questões com pontuação equivalente a 1,5 serão as de conhecimentos específicos do cargo.

**7.4.2** - Para os cargos de professor as questões de conhecimentos gerais se referirão aos seguintes temas: avaliação escolar, currículo escolar, Lei Nº 10.639/2003 e LDB, Projeto Político Pedagógico e terão pontuação equivalente a 0,5.

**7.4.3** - Para os cargos de Médico 20 horas, Enfermeiro(a) 20 horas e Técnico de Enfermagem 20 horas, a Prova Objetiva valerá 10 (dez) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1,0 (um) ponto.

**7.5** - Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver aproveitamento nos pontos previstos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da prova.

**7.6** - Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

**7.7** - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Respostas por erro do candidato.

**7.8** - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas.

Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**7.9** - Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

**7.10** - O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 30 (trinta) minutos do início da prova.

**7.11** - Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

Instruções específicas de preenchimento correto serão informados pelo fiscal e aplicador da prova.

**7.12** - Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** - A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou deixada sem marcação.

**8.2** - Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo Simplificado.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) o candidato com a maior nota na prova na parte dos conhecimentos específicos.
- b) o candidato com mais idade.

## **10 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)**

**10.1** Aos candidatos portadores de deficiência especiais serão destinados **10% (dez por cento)** da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso, conforme Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 114/2002.

**10.2** Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

**10.3** Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com

deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

**10.4** A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

**10.5** O candidato portador de deficiência física participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

**10.6** A vaga reservada a portadores de deficiência física, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

**10.7** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência física, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

## **11 - DA VALIDADE**

**11.1** O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 1 (um) ano.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 02 (dois) úteis a contar da publicação do resultado, conforme formulário Anexo III.

**12.2** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

**12.3** Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** - Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico, [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br), na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, no primeiro dia útil após a realização da prova.

**13.2** - O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do edital da publicação do gabarito oficial.

**13.3** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá, pessoalmente, se dirigir a Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e protocolar o recurso, conforme modelo Anexo IV, para a Comissão do Processo Seletivo no Departamento de Recursos Humanos conforme previsto no item 11.2, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal, das 13 horas às 17 horas.

**13.4** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**13.5** Se do exame de recursos resultarem anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**13.6** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**13.7** Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

**13.8** Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

**13.9** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**13.10** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**14.2** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

**14.3** O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do

Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e pela Internet, no endereço eletrônico [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

**14.4** Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

**14.5** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

**14.6** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras

funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**14.7.1** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**14.7.2** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**14.8** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.7 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**14.9** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

**14.10** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**14.11** O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, trinta minutos após o início das provas.

**14.11.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

**14.12** O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

**14.13** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**14.14** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

**14.15** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman, etc.

**14.16** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

**a)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

**b)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

**14.17** Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**14.18** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**14.19** Será acrescido ao servidor em razão do cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange aos Programas do Governo Federal, e avaliação de desempenho atribuída ao servidor, até o percentual de 35% sobre os vencimentos básicos a título de incentivo a produtividade (Lei Municipal nº 1830/2011);

**14.20** Os Servidores Contratados para os cargos de Médico 20 horas, Enfermeiro(a) 20 horas e Técnico de Enfermagem 20 horas, exercerão

suas atividades no Pronto Atendimento do Bairro Tessele Junior no período noturno compreendido das 17:00 às 21:00 horas de segunda a sexta-feira.

**14.21** O Servidor Contratado para o cargo de Professor de Matemática, além das aulas de matemática irá ministrar aulas de Informática e exercerá suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Fredolino Vieira Barros, no Distrito de Groslândia.

**14.22** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**14.23** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

**14.24** Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

**14.25** O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico,

[www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br), Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Av. América do Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, e no Diário Oficial dos Municípios – AMM – [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br).

**14.26** Aos contratados decorrente do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto as atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previstas nos arts. 7º, 8º, 9º, 10, 11 e seguintes, da Lei nº 1.115/2004, bem como nos arts. 21, 23, 24, 25 e seguintes do Decreto nº 2040/2010, utilizando subsidiariamente a Lei Complementar nº 42/2006 (Estatuto do Servidor).

## 15 CASOS OMISSOS

**15.1** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 13/2013**.

Lucas do Rio Verde-MT, 04 de janeiro de 2013.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de Educação

**MÁRCIO ANTÔNIO PANDOLFI**

Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

### CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| Código do Cargo | Secretaria | Cargo                                 | C.H.* | Vagas | Vagas PNE | Requisito Obrigatório Escolaridade de Mínima                              | Atribuições Sumárias                                                                                                                                             | Vencimento Base (R\$) |
|-----------------|------------|---------------------------------------|-------|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 100             | Educação   | Professor de Língua Portuguesa        | 30    | 01    | -         | Curso Superior em Letras com habilitação para Língua Portuguesa e Inglesa | Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino fundamental II, anos/séries finais, priorizando o aprendizado e o desenvolvimento educacional do aluno.            | 1.898,15              |
| 101             | Educação   | Professor de Língua Portuguesa/Inglês | 30    | 04    | -         | Curso Superior em Letras com habilitação para Língua Portuguesa e Inglesa | Ministra aulas de Língua Portuguesa no ensino fundamental II, anos/séries finais e de Língua Inglesa no ensino fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais | 1.898,15              |

|     |          |                               |    |    |   |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                             |          |
|-----|----------|-------------------------------|----|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|     |          |                               |    |    |   |                                                                                                                                                       | respectivamente , priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento o educacional do aluno.                                                                                                    |          |
| 102 | Educação | Professor de História         | 30 | 01 | - | Curso Superior – Licenciatura Plena em História                                                                                                       | Ministra aulas de História no ensino fundamental II, anos/séries finais priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento o educacional do aluno.                                              | 1.898,15 |
| 103 | Educação | Professor de Geografia        | 40 | 01 |   | Curso Superior – Licenciatura Plena em Geografia                                                                                                      | Ministra aulas de Geografia no ensino fundamental II, anos/séries finais priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento o educacional do aluno.                                             | 2.531,68 |
| 104 | Educação | Professor de Ciências         | 30 | 01 | - | Curso Superior – Licenciatura Plena em Ciências Biológicas                                                                                            | Ministra aulas de Ciências no ensino fundamental II, anos/séries finais priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento o educacional do aluno.                                              | 1.898,15 |
| 105 | Educação | Professor de Ensino Religioso | 30 | 01 | - | Curso Superior – Licenciatura Plena em Filosofia                                                                                                      | Ministra aulas de Filosofia no Ensino Fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais, respectivamente , priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento o educacional do aluno.           | 1.898,15 |
| 106 | Educação | Professor de Educação Física  | 40 | 05 | - | Curso Superior – Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF                                      | Ministra aulas de Educação Física no ensino fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais respectivamente , priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento o educacional do aluno       | 2.531,68 |
| 107 | Educação | Professor de Educação Física  | 30 | 01 | - | Curso Superior – Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF                                      | Ministra aulas de Educação Física no ensino fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais respectivamente , priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento o educacional do aluno       | 1.898,15 |
| 108 | Educação | Professor de Pedagogia        | 30 | 17 | 2 | Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental I, ou Curso Superior em Normal Superior | Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais, respectivamente , priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento o educacional do aluno. | 1.898,15 |
| 109 | Educação | Professor de Magistério       | 30 | 13 | 1 | Ensino Médio Magistério                                                                                                                               | Ministra aulas no ensino Fundamental I, anos iniciais, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento o educacional do aluno.                                                               | 1.294,40 |
| 110 | Educação | Professor de                  | 30 | 01 | - | Curso                                                                                                                                                 | Ministra aulas                                                                                                                                                                              | 1.898,15 |

|     |          |                               |    |    |   |                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |
|-----|----------|-------------------------------|----|----|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|     | o        | Matemática                    |    |    |   | Superior –<br>Licenciatura<br>Plena em<br>Matemática                                              | de Matemática<br>no ensino<br>fundamental II,<br>anos/séries<br>finais<br>priorizando o<br>aprendizado e<br>ao desenvolviment<br>o educacional<br>do aluno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| 111 | Educação | Professor de<br>Matemática*** | 40 | 01 | - | Curso<br>Superior –<br>Licenciatura<br>Plena em<br>Matemática                                     | Ministra aulas<br>de Matemática<br>e Informática<br>no ensino<br>fundamental II,<br>anos/séries<br>finais e anos<br>iniciais<br>Fundamental I<br>respectivamente<br>, priorizando o<br>aprendizado e<br>ao desenvolviment<br>o educacional<br>do aluno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2.531,68  |
| 112 | Educação | Professor de<br>Informática   | 40 | 01 | - | Curso<br>Superior –<br>Licenciatura<br>Plena em<br>Informática                                    | Ministra aulas<br>de Informática<br>no ensino<br>fundamental I,<br>anos iniciais<br>priorizando o<br>aprendizado e<br>ao desenvolviment<br>o educacional<br>do aluno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2.531,68  |
| 113 | Saúde    | Médico 40 horas               | 40 | 02 | - | Curso<br>Superior de<br>Medicina e<br>Registro no<br>Conselho<br>Regional de<br>Medicina –<br>CRM | Atuar em<br>atividades de<br>planejamento,<br>elaboração,<br>coordenação,<br>acompanhament<br>o,<br>assessoramento,<br>pesquisa e<br>execução de<br>procedimentos e<br>programas,<br>ligados à área<br>medicina do<br>programa de<br>saúde da<br>família:<br>realizando<br>exames<br>médicos,<br>emitindo<br>diagnóstico,<br>prescrevendo<br>medicamentos e<br>outras formas<br>de tratamento<br>para diversos<br>tipos de<br>enfermidades,<br>aplicando<br>recursos de<br>medicina<br>preventiva ou<br>terapêutica,<br>para promover a<br>saúde e o bem-<br>estar do<br>paciente. | 9.585,23* |
| 114 | Saúde    | Médico 20 horas<br>**         | 40 | 01 | - | Curso<br>Superior de<br>Medicina e<br>Registro no<br>Conselho<br>Regional de<br>Medicina –<br>CRM | Atuar em<br>atividades de<br>planejamento,<br>elaboração,<br>coordenação,<br>acompanhament<br>o,<br>assessoramento,<br>pesquisa e<br>execução de<br>procedimentos e<br>programas,<br>ligados à área<br>medicina do<br>programa de<br>saúde da<br>família:<br>realizando<br>exames<br>médicos,<br>emitindo<br>diagnóstico,<br>prescrevendo<br>medicamentos e<br>outras formas<br>de tratamento<br>para diversos<br>tipos de<br>enfermidades,<br>aplicando<br>recursos de<br>medicina<br>preventiva ou<br>terapêutica,<br>para promover a                                            | 4.776,46* |

|     |       |                                   |     |    |   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |           |
|-----|-------|-----------------------------------|-----|----|---|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|     |       |                                   |     |    |   |   | saúde e o bem-estar do paciente.                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |
| 115 | Saúde | Enfermeiro 20 horas **            | (a) | 20 | 1 | - | Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN. Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde individual ou coletiva.                                                          | 1.598,65* |
| 116 | Saúde | Técnico de Enfermagem 20 horas ** | de  | 20 | 2 | - | Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN. Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes. | 797,40*   |

\*Será acrescido ao servidor em razão do cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que tange aos Programas do Governo Federal, e avaliação de desempenho atribuída ao servidor, até o percentual de 35% sobre os vencimentos básicos a título de incentivo a produtividade (Lei Municipal nº 1830/2011);

\*\* Os Servidores Contratados para os cargos de Médico 20 horas, Enfermeiro(a) 20 horas e Técnico de Enfermagem 20 horas, exercerão suas atividades no Pronto Atendimento do Bairro Tessele Junior no período noturno compreendido das 17:00 às 21:00 horas de segunda a sexta-feira.

\*\*\* O Servidor Contratado para o cargo de Professor de Matemática, além das aulas de matemática irá ministrar aulas de Informática e exercerá suas atividades na Escola Municipal de Ensino Fundamental Fredolino Vieira Barros, no Distrito de Grosilândia.

## Anexo II

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2013

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Código do Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Org. \_\_\_\_\_  
Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_  
Nasc.: \_\_\_\_\_ Est. \_\_\_\_\_  
Civil: \_\_\_\_\_ Título: \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_

( ) Sou Portador de Necessidades Especiais  
Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2011 em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.  
Lucas do Rio Verde – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Candidato  
Nº de páginas anexadas \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2013

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Ficha de Inscrição Nº \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_ Código do Cargo: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Org. \_\_\_\_\_

Exp.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

( ) Sou Portador de Necessidades Especiais

Declaro neste ato estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2011 em relação às quais não poderei alegar desconhecimento.

Lucas do Rio Verde – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Candidato

Nº de páginas anexadas \_\_\_\_\_

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013  
PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE

## A

### COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

CANDIDATO \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Nº Inscrição \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_ Código do Cargo \_\_\_\_\_

**Justificativa do candidato – Razões do Recurso (Fundamentação ou embasamento resumida (o), clara (o) e Objetiva (o):**

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Lucas do Rio Verde-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura do Candidato

\* Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, fax ou outro meio não especificado no Edital.

## ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### • CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE PROFESSOR

- Educação Especial/Inclusão;
- Currículo Escolar;
- Lei Nº 10.639/2003 e LDB;
- Projeto Político Pedagógico;

### • Conhecimentos Específicos para o Professor

#### Cargo: PROFESSOR MAGISTÉRIO

- Avaliação Escolar
- Planejamento Escolar
- Alfabetização e Letramento

#### Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

- Abordagens de Ensino
- PCNs
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
- ECA

#### Cargo: PROFESSOR DE LETRAS/LINGUA INGLESA

- Leitura e Interpretação textual;
- Verbo there to be;
- Presente Contínuo;
- Pronomes (relativos, possessivos/interrogativos, reflexivos, demonstrativos/ indefinidos)
- Advérbios: Some/Any/Anything.

**Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

- Parâmetros Curriculares do Ens. Fundamental para Educação Física;
- Jogos Pré-esportivos, Esportivos e Cooperativos;
- Metodologia da Educação Física Escolar;
- Aprendizagem Motora, Conceitos e aplicações, Relação congevidade, intensidade e duração da atividade física enquanto elemento beneficiador da melhoria da saúde;

**Cargo: PROFESSOR DE LETRAS**

- Gêneros Textuais;
- Tipos Textuais;
- Leitura e produção textual;
- Linguagem oral e escrita;
- Análise ortográfica e linguística

**Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

- Ditadura Militar;
- Redemocratização anos 80 e 90;
- Contexto histórico contemporâneo no século XXI
- História de Mato Grosso e de Lucas do Rio Verde

**Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

- Contextos dos Séculos XX e XXI da geografia física e humana;
- Globalização, meio ambiente e recursos energéticos;
- Geografia do Mato Grosso e de Lucas do Rio Verde.

**Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

- Porcentagem
- Seis operações básicas com números naturais, números inteiros e racionais envolvendo situações problemas
- Funções
- Equações do 1º e 2º graus
- Geometria
- Frações
- Matemática Financeira

**Cargo: PROFESSOR DE FILOSOFIA**

- História da filosofia.
- Filosofia para Criança.
- Teorias do conhecimento científico.
- Lógica, Ética e Moral

**Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

- Corpo Humano: sistemas e saúde e prevenção;
- Astronomia;
- Ecologia e Meio Ambiente.

**Cargo: PROFESSOR DE INFORMÁTICA**

- Programa PROINFO
- Software e Hardware
- Redes.

**Cargo: MÉDICO 40 HORAS, MÉDICO 20 HORAS**

Sistema Único de Saúde – SUS. Normas de biossegurança. Atenção à saúde da criança, do adulto da mulher e do idoso. Atenção à vacinação e aos problemas relativos às doenças ocupacionais. Procedimentos cirúrgicos de pequeno porte. Elaboração em equipe do perfil epidemiológico e das estratégias de ação para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Planejamento e programação em saúde. Implementação do sistema de referência e contra-referência. Doenças de notificação compulsória obrigatória. Doenças Infecciosas. Doença Sexualmente Transmissível. Doenças do aparelho digestivo. Reumatologia. Aparelho respiratório. Aparelho circulatório. Sistema hemolinfopoético. Aparelho urinário. Metabolismo e endocrinologia. Doenças infectoparasitárias. Dermatologia na Atenção Básica. Atendimento às urgências de média e baixa complexidade. Política de saúde mental – Reforma Psiquiátrica.

**Cargo: ENFERMEIRO(A) 20 HORAS**

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O

ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

**Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 20 HORAS**

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Câncer mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré-natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

**Publicado por:**

Aline Hartmann

**Código Identificador:**03FF9D3E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA FISCAL DE CONTRATO 001/2013**

PORTARIA Nº 001/2013

Súmula: Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados com a Câmara Municipal de Marcelândia.

FAUSTO NOBRES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º ) Nomeia o funcionário **PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS**, para fazer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos celebrados com a Câmara Municipal de Marcelândia.

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**FAUSTO NOBRES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Leni Alves Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**529A3099

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA COMISSÃO CPL 002/2013**

PORTARIA Nº 002/2013

Súmula: Designa Comissão para Avaliação, Baixa e Levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Marcelândia.

FAUSTO NOBRES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º ) Nomeia os funcionários: **DOMINGOS JORGE MARTINIS, PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS E LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Avaliação, Baixa e Levantamento Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marcelândia.

§ Único – A Comissão terá a seguinte formação

Presidente: DOMINGOS JORGE MARTINIS

Membro : PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS

Membro : LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

**FAUSTO NOBRES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Leni Alves Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**EC222F5E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
**ATA DA ELEIÇÃO POSSE DA MESA DIRETORA 2013/14**

Ata da 2ª (segunda) Sessão Solene do Ano de 2013 (dois mil e treze) Preparatória para eleição da Mesa Diretora, que dirigirá os trabalhos no 1º (primeiro) Biênio 2013/2014 (dois mil e treze a dois mil e quatorze). Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), às 08:00h (oito horas), reuniram-se solenemente no Plenário das Deliberações “Conceição Aparecida Dutra de Miranda”, sede da Câmara Municipal da Comarca e Cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro. Os Senhores Vereadores devidamente Empossados: **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ-PMDB; FRANCISCO AMARANTE-PSD; JOSÉ WILTON POSSAVATS-PP; LAÉRCIO ALVES PEREIRA-PSD; MARINEZ DE CAMPOS-PP; NERIO GOMES DE SOUZA-PT; PAULO GONÇALVES FERREIRA-PSC E SERGIO DOS SANTOS-PSD**. Com a ausência da Vereadora **LUCI GARCIA SEBALDELI—PSD**, por estar internada com problemas de saúde, portanto maioria absoluta dos membros da Câmara. Sob a Direção do Vereador mais votado **Sr. Laércio Alves Pereira**, que de acordo com

o Artigo 31 da Lei Orgânica de Mirassol D'Oeste, assumiu interinamente a presidência da Câmara Municipal, para dar início a Eleição da Mesa Diretora dessa Casa de Leis, para o Biênio 2013/2014. Continuando o Sr. Presidente ao abrir a Sessão, assim pronunciou: **“Em nome a liberdade e da democracia e invocando a proteção de Deus, fonte de sabedoria e justiça, Declaro aberto a Sessão Solene”**. Em seguida, o Sr. Presidente, suspendeu a Sessão por 05 (cinco) minutos para apresentação dos Requerimentos de formação de Chapas para eleição da Mesa Diretora. Reaberto os trabalhos o Sr. Presidente, convidou o Vereador José Wilton Possavats, para secretariar os trabalhos da Mesa. Informou que conforme preceitua o Artigo 15 § 1º do Regimento Interno dessa Casa de Leis a Eleição será feita por escrutínio secreto, e que os registros das chapas serão efetuados mediante apresentação dos respectivos requerimentos constando o nome, cargo e assinaturas dos candidatos. Em seguida o Sr. Presidente, de posse do Requerimento de formação de Chapa, verificou-se que foi apresentado somente 01 (um) Requerimento, portanto sendo registrado 01 (uma) chapa única. Autorizou o Sr. Secretário a proceder a leitura do Requerimento para concorrer à Mesa Diretora 2013/2014, assim constituído: **Requerimento Chapa Única Presidente: LAERCIO ALVES PEREIRA-PSD; Vice-Presidente: SERGIO DOS SANTOS-PSD; 1º Secretário: JOSÉ WILTON POSSAVATS-PP e 2º Secretário: ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ-PMDB**. Cumprida as formalidades legais, foi deferido pelo Presidente a Chapas Única, para concorrer a eleição, sendo encaminhado a Secretaria da Casa para a confecção das Cédulas de Votação. Após o Sr. Presidente suspendeu a Sessão por 05 (cinco) minutos para a confecção das cédulas de votação. Logo após retornando aos trabalhos, o Sr. Presidente, informou que nas cédulas de votação, estão impressos os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, e os nobres Vereadores poderão votar na Chapa Única, escolhendo as opções de SIM ou NÃO. Depois de recebidas as cédulas, as mesmas foram conferidas e rubricadas pela Mesa. Na sequência o Sr. Presidente, justificou a ausência da Vereadora Luci Garcia Sebaldele, por a mesma estar internada para tratamento médico. Continuando o Sr. Presidente, passou para a fase de votação, sendo procedido pelo Secretário da Mesa, a chamada nominal por Ordem Alfabética dos Senhores Vereadores, que após assinarem a folha de votação, depositaram o voto na urna à vista do Plenário, na seguinte ordem: **ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ-PMDB; FRANCISCO AMARANTE-PSD; JOSÉ WILTON POSSAVATS-PP; LAÉRCIO ALVES PEREIRA-PSD; MARINEZ DE CAMPOS-PP; NERIO GOMES DE SOUZA-PT; PAULO GONÇALVES FERREIRA-PSC E SERGIO DOS SANTOS-PSD**. Terminada a votação, o Sr. Presidente, convocou os Vereadores Francisco Amarante-PSD e Paulo Gonçalves Ferreira-PSC, para fazerem a escrutinação dos votos. Terminada a apuração, o Sr. Presidente, proclamou o seguinte resultado: **“CHAPA ÚNICA, obteve 08 (oito) votos SIM. Nesse ato o Sr. Presidente, Declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal, e assim proferiu: “EM NOME DO POVO QUE ESTA AUGUSTA CASA DE LEIS REPRESENTA, E NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, DECLARO EMPOSSADOS, A MESA DIRETORA QUE REGERÁ OS TRABALHOS NO BIÊNIO 2013 (DOIS MIL E TREZE) À 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), CONSTITUIDA DA SEGUINTE FORMA: Presidente: LAERCIO ALVES PEREIRA-PSD; Vice-Presidente: SERGIO DOS SANTOS-PSD; 1º Secretário: JOSÉ WILTON POSSAVATS-PP e 2º Secretário: ELTON CÉSAR MARQUES DE QUEIROZ-PMDB**. A seguir o Presidente interino convidou os membros da Mesa Diretora, para tomarem seus acentos em seus lugares de direito. Depois de constituída e empossada à Mesa Diretora, o Sr. Presidente deixou a palavra livre para ser usada com vistas ao acontecimento, usaram da palavra os Vereadores Francisco Amarante-PSD e Paulo Gonçalves Ferreira-PSC. Após os pronunciamentos dos nobres Vereadores o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e Declarou encerrada a presente Sessão Solene. E eu José Wilton Possavats, secretário “Ad-hoc”, lavrei, conferi e mandei transcrever a presente Ata, que após lida e achada de acordo será assinada pelo Presidente, por mim e demais Vereadores presentes a Sessão. Câmara Municipal de Mirassol D'este, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze) às 09:35 horas (nove horas e trinta e cinco minutos).

**Elton César Marques de Queiroz-Vereador-PMDB**  
**Francisco Amarante- Vereador-PSD**  
**José Wilton Possavats -Vereador-PP**  
**Laércio Alves Pereira- Vereador-PSD**  
**Luci Garcia Sebaldele -Vereadora-PSD**  
**Marinez de Campos-Vereadora-PP**  
**Nerio Gomes de Souza -Vereador-PT**  
**Paulo Gonçalves Ferreira-Vereador-PSC**  
**Sérgio dos Santos Vereador-PSD**

**Publicado por:**  
 Joldemar Agueiro  
**Código Identificador:**8C8744DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
 COORDENAÇÃO GERAL  
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte:

**P O R T A R I A**

**Artigo 1º-** Fica nomeado o Sr. **VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO**, brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av Amadeu Teles Tamandaré, nº 2542, centro, portador do CPF nº 420.083.361-15 e RG nº 587.502-SSP/MT, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – CCE** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's da LC 010/99 e suas alterações.

**Artigo 2º-** Compete ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral, dentre outras atribuições:

I) Definir políticas para a Administração Direta, relativas a suprimentos de materiais; normatizar os procedimentos de controle e gestão na área de suprimentos; administrar o Paço Municipal; desenvolver a política de vigilância dos próprios municipais; controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário bem como a sua conservação; promover auditoria interna e a realização de processos licitatórios, bem como dos contratos deles decorrentes, em consonância com as normas legais em vigor; instruir os processos de compras com controle e custos das aquisições de materiais e contratação dos serviços dos órgãos da Administração Municipal; manter e atualizar o cadastro de fornecedores; atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado.

II) Formular as políticas de recursos humanos; promover e administrar políticas de benefícios; desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta; estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais; aperfeiçoar as relações de trabalho e coordenar as relações sindicais; exigir o cumprimento dos dispositivos constantes do Estatuto dos Servidores;

III) Organizar e coordenar a fiscalização ambiental em conjunto com outros órgãos de fiscalização da Administração Municipal, Estadual e Federal; promover estudos, normas e padrões de planejamento ambiental; coordenar as diretrizes ambientais e executar programas de educação ambiental;

IV) Executar planos e programas de fomento e atendimento ao turismo no município, promovendo em conjunto com os demais organismos correlatos do Estado e da União, planos, atividades, tarefas e obras destinadas a incentivar a melhoria e implementação dos pontos turísticos locais;

V) Gerenciar e executar a elaboração de projetos, orçamentos, especificações técnicas e cronogramas de obras; orientar e fiscalizar obras públicas executadas por terceiros; gerenciar contratos de obras

por meio de controle dos cronogramas físico-financeiros; efetuar vistoria e emitir laudo técnico que envolve obras públicas;  
 VI) Coordenar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dos Orçamentos Anuais e Cronograma Mensal de Desembolso; acompanhar a execução orçamentária;  
 VII) Elaborar e gerenciar o plano de metas de informatização do serviço público municipal, coordenar as ações do Poder Executivo com os prestadores de serviço na área de informática;

VIII) Controlar o expediente e o Protocolo Geral;  
 IX) Elaborar atos normativos do Poder Executivo; analisar processos submetidos ao Gabinete do Prefeito; acompanhar o processo legislativo em todas as suas fases, em relação a projetos de iniciativa tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo; auxiliar a Procuradoria Geral do Município na elaboração de projetos de lei e respectivas mensagens, decretos, razões de vetos totais ou parciais, e exercer funções correlatas;

X) Acompanhar e auxiliar as demais secretarias no cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal;

XI) Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

XII) Executar outras atividades correlatas e afins.

**Artigo 3º** - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Rodrigo Donizete Terradas  
**Código Identificador:**507DF2D8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
 COORDENAÇÃO GERAL  
 PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA SECRETÁRIO DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte:

**P O R T A R I A**

**Artigo 1º-** Fica Nomeado o Sr. **VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade à Av Amadeu Teles Tamandaré nº 2542, Centro, portador do RG nº 587.502 SSP/MT e do CPF nº 420.083.361-15, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Mirassol D'Oeste, cumulativamente ao Cargo de Secretário de Administração, sem acumulação de vencimentos.

**Artigo 2º-** Compete ao Secretário Municipal de Fazenda dentre outras atribuições:

I) Formulação da política econômico-tributária do Município;

II) Estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;

III) Orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;

IV) Arrecadação e fiscalização de tributos;

V) Controle da Dívida Ativa do Município;

VI) Formulação da política financeira e orçamentária do Governo Municipal;  
 VII) Execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários, financeiros e patrimonial;  
 VIII) Planejamento financeiro;  
 IX) Processamento central de despesas públicas;  
 X) Planejar e controlar os serviços de tesouraria;  
 XI) Administração da dívida pública;  
 XII) Contabilidade geral do município;  
 XIII) Controle interno e prestação geral de contas;  
 XIV) Formulação e execução do controle do Poder Executivo;  
 XV) Incremento do Castro Imobiliário;  
 XVI) Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rodrigo Donizete Terradas

**Código Identificador:**CE36C478

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte: PORTARIA

**Artigo 1º-** Fica Nomeada a Sra. MARLI ANDROMEDE FERREIRA, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Madalena Marques nº 1057, Bairro Santa Luzia, portadora do RG nº 500.075 SSP/MT e do CPF nº 393.916.631-68, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CCE** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's da LC 010/99 e suas alterações.

**Artigo 2º-** Compete à Secretária Municipal de Educação e Cultura dentre outras atribuições:

I) Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;  
 II) Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes a seus recursos humanos;  
 III) Prestar assistência administrativa às unidades da SMEC;  
 IV) Analisar os custos relativos às demandas da Secretaria, gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;  
 V) Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;  
 VI) Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;  
 VII) Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;  
 VIII) Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;  
 IX) Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;  
 X) Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras

atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;

XI) Elaborar e executar programas e projetos educacionais;

XII) Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;

XIII) Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da SMEC, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;

XIV) Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;

XV) Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;

XVI) Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;

XVII) Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais; promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;

XVIII) Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;

XIX) Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;

XX) Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento, sejam os de representação, sejam os profissionais;

XXI) Administrar as praças de esportes;

XXII) Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

XXIII) Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;

XXIV) Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando a efetiva integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;

XXV) Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

XXVI) Executar outras tarefas correlatas.

**Artigo 3º-** Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica a ora nomeada, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para a qual fora nomeada.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rodrigo Donizete Terradas

**Código Identificador:**0461AD21

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA Nº 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como no

Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte:

## **PORTARIA**

**Artigo 1º-** Fica nomeada a Sra. **SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ**, brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada à Rua Renato Silva, 49, Centro, portadora do CPF nº 513.215.481-68 e RG nº 797.283-SSP/RO, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIA DE SAÚDE – CCE** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's da LC 010/99 e suas alterações.

**Artigo 2º-** Compete à Secretária Municipal de Saúde dentre outras atribuições:

- I) Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;
- II) Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;
- III) Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;
- IV) Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbanas e rural;
- V) Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;
- VI) Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;
- VII) Executar consórcios intermunicipais de saúde;
- VIII) Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;
- IX) Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;
- X) Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;
- XI) Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;
- XII) Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;
- XIII) Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia PSF;
- XIV) Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;
- XV) Desenvolver outras atividades correlatas;

**Artigo 3º -** Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeado.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rodrigo Donizete Terradas

**Código Identificador:**E1EC712D

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte: **P O R T A R I A**

**Artigo 1º-** Fica nomeado o Sr. **JOSÉ FERREIRA SOARES**, brasileiro, Casado, Mecânico, residente e domiciliado na Av Tancredo Neve, s/nº., Chácara, portador do CPF nº 170.172.036-15 e RG nº M-329.054 SSP/MG, para o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – CCE** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's da LC 010/99 e suas alterações.

**Artigo 2º-** Compete ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, dentre outras atribuições:

- I) Atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;
- II) Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;
- III) Implantação e manutenção da iluminação pública;
- IV) Atividades relativas a administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;
- V) Manutenção da limpeza pública;
- VI) Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;
- VII) Conservação de parques, praças e jardins;
- VIII) Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;
- IX) Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;
- X) Supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados.

XI) Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito de sua secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;

**Artigo 3º -** Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para a qual fora nomeado.

**Artigo 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rodrigo Donizete Terradas

**Código Identificador:**776D3049

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte: **PORTARIA**

**Artigo 1º**- Fica Nomeada a Sra **IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Francisco de Assis Diniz, nº 4287, Jardim das Flores, portadora do RG nº 0455352-7 SSP/MT e do CPF Nº 615.786.141-04, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA CCE** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I-B do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado – CC's da LC 010/99 e suas alterações.

**Artigo 2º**- Compete à Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, dentre outras atribuições:

I) Assegurar, conforme os ditames da justiça social, planejar, organizar, coordenar, executar a política habitacional; executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando amparar e proteger a família, o menor e adolescente a velhice e portadores de necessidades especiais; atuar como serviço social em programas de organização da comunidade; manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de programas e ações de natureza social; assessorar o Prefeito em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas, competindo-lhe especialmente:

a) - promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

b) - amparar a velhice e a criança abandonada;

c) - executar ações de integração das comunidades carentes;

II) Coordenar, controlar e fiscalizar os recursos destinados à área, repassados ao Município por órgãos oficiais e particulares;

III) Planejar e executar a política de assistência social no Município em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, NOB E PNAS;

IV) Organizar o atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, o atendimento ao idoso, ao portador de necessidades especiais, a iniciação profissional e a profissionalização, a geração de renda e emprego;

V) A interface com as Secretarias de Educação, Saúde, Esporte, Lazer e Turismo, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso e Conselho Municipal do Trabalho;

VI) Executar outras atribuições, na área social, determinadas pelo Prefeito.

**Artigo 3º** - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica a ora nomeada, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para a qual fora nomeado.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rodrigo Donizete Terradas

**Código Identificador:**A2CE60A4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA Nº 007 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA DIRETOR GERAL DA SAEMI, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso XIX da Lei Orgânica do Município, e artigo 15 da LC 045/2005, resolve baixar a seguinte:

**P O R T A R I A**

**Artigo 1º**- Fica nomeado o Sr. **JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, micro empresário, residente e domiciliado na Rua Dorvili Bass Correia, Nº 217, Parque Morumbi III, portador do CPF nº 594.231.881-68 e RG nº 735.158-SSP/MT, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR GERAL – DAS** da SAEMI- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO I da LC 045/2005.

**Artigo 2º**- Compete ao Diretor Geral da SAEMI dentre outras atribuições:

I. Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;

II. Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;

III. Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;

IV. Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;

V. Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI. Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores da SAEMI ;

VII. Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração da SAEMI;

VIII. Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;

IX. Assinar cheques em conjunto com o Chefe Departamento Administrativo e Financeiro;

X. Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades da SAEMI.

**Artigo 3º** - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica a ora nomeado, **DESIGNADO** para exercer a função de **Ordenador de Despesas**, ficando a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da autarquia para a qual fora nomeado.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rodrigo Donizete Terradas

**Código Identificador:**351AF681

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA DE NOMEAÇÃO

**PORTARIA Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

NOMEIA COORDENADOR DE TESOUREARIA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo III da Lei Complementar nº. 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

**P O R T A R I A**

**Artigo 1º**- Fica nomeado o Sr. **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua 28 de Outubro n.1529, Bairro Jardim São Paulo, portador do CPF nº. 523.377.741-04 e RG nº. 970.981 SSP/MT, para a função gratificada de **COORDENADOR DE TESOUREARIA – FG-I** do Município de Mirassol D'Oeste, conforme Anexo 1-C, do Quadro Demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da LC 010/99 e suas alterações,

**Artigo 2º** O ora nomeado perceberá a título de remuneração o disposto no anexo II-C da Lei Complementar nº 010/99 e alterações posteriores.

**Artigo 3º**- Compete à Coordenadoria de Tesouraria, dentre outras atribuições:

- I) Pagamento de Fornecedores;
- II) Classificação, contabilização e conferência das receitas;
- III) Serviços Bancários;
- IV) Emissão de Cheques;
- V) Atendimento ao Público;
- VI) Arquivar os documentos inerentes ao setor;
- VII) Fazer a conciliação Bancária;
- VIII) Autorizar ordens de débito e ou crédito;
- IX) Emissão de Boletim de Caixa;
- X) Promover a guarda de bens e valores;
- XI) Receber depósito e cauções;
- XII) Movimentar recursos financeiros, na forma autorizada, obedecendo aos princípios gerais dos registros contábeis públicos;
- XIII) Movimentar recursos financeiros do município através da via bancária;
- XIV) Acompanhar e informar ao Secretário da pasta as disponibilidades do tesouro e o comportamento financeiro;
- XV) Cumprir outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções;
- XVI) Manter a guarda do numerário e valores municipais;
- XVII) Movimentar recursos financeiros do município através da via bancária;
- XVIII) Efetuar, tempestivamente, o recolhimento das contribuições e encargos em favor da previdência;
- XIX) Acompanhar e informar ao Secretário da Pasta a disponibilidade do tesouro e o acompanhamento financeiro;
- XX) Manter o Controle sobre as disponibilidades financeiras em depósito bancário;
- XXI) Elaborar boletins diários e mensais do caixa e bancos, dele dando conhecimento público;
- XXII) Acompanhar com regularidade os lançamentos nos extratos bancários em relação aos registros da contabilidade;
- XXIII) Receber e guardar valores próprios ou de terceiros caucionados, promovendo a sua devolução;
- XXIV) Realizar a programação dos pagamentos aos fornecedores, prestadores de serviços e funcionalismos, de acordo com a ordem cronológica de vencimento;
- XXV) Aplicar as disponibilidades financeiras do Município no mercado de capitais, nos termos da legislação;
- XXVI) Coordenar e supervisionar a arrecadação de receitas pela rede bancária autorizada, juntos aos cofres municipais;
- XXVII) Conferir diariamente a posição das contas bancárias em confronto com as informações repassadas pelo secretário de fazenda pública;
- XXVIII) Efetuar a escrituração, bem como controle de repasses financeiros e de suprimento às entidades descentralizadas ou órgãos, mantendo regularmente a verificação de contrapartida;

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Rodrigo Donizete Terradas

**Código Identificador:**99436669

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

#### PORTARIA Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre delegação de poderes na fase de execução financeira DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 84 Inciso XV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução financeira;

CONSIDERANDO que o volume de documentos que integram os processos de despesa recomenda a delegação de poderes para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de poderes relativo à movimentação de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.701, de 9 de julho de 2003, que determina às instituições financeiras manterem, em cadastro, registro das pessoas autorizadas a movimentar recursos financeiros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar poderes aos servidores **IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Francisco de Assis Diniz, nº 4287, Jardim das Flores, portadora do RG nº 0455352-7 SSP/MT e do CPF nº 615.786.141-04 - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** e, **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, Tesoureiro, Matrícula nº 47, RG nº 970.981 SSP/MT e CPF 523.377.741-04 para movimentar, por meio de ofício, cheque nominal ou de forma eletrônica, os recursos financeiros, próprios ou consignados, em conta corrente bancária da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**.

**§ 1º** - A movimentação dos recursos financeiros a que se refere o "caput" deste artigo, abrange todas as contas bancárias vinculadas ao CNPJ sob o nº 14.773.403/0001-88.

**§ 2º** - As movimentações dos recursos, por cheque e por ofício, conterão assinaturas do Prefeito Municipal e dos servidores referidos no artigo 1º.

**Art. 2º** - Na hipótese de afastamento de qualquer dos servidores referidos no artigo 2º, fica designado como seu substituto, o **Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**F5FFE259

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

### PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

#### PORTARIA Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre delegação de poderes na fase de execução financeira DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 84 Inciso XV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução financeira;

CONSIDERANDO que o volume de documentos que integram os processos de despesa recomenda a delegação de poderes para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de poderes relativo à movimentação de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.701, de 9 de julho de 2003, que determina às instituições financeiras manterem, em cadastro, registro das pessoas autorizadas a movimentar recursos financeiros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar poderes aos servidores **SANDRA DENIZ HORN DA CRUZ**, brasileira, Casada, Enfermeira, residente e domiciliada à Rua Renato Silva, 49, Centro, portadora do CPF nº 513.215.481-68 e RG nº 797.283-SSP/RO, **SECRETARIA DE SAÚDE** e, **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, Tesoureiro, Matrícula nº 47, RG nº 970.981 SSP/MT e CPF 523.377.741-04 para movimentar, por meio de ofício, cheque nominal ou de forma eletrônica, os recursos financeiros, próprios ou consignados, em conta corrente bancária da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**§ 1º** - A movimentação dos recursos financeiros a que se refere o “caput” deste artigo, abrange todas as contas bancárias vinculadas à Secretaria de Saúde.

**§ 2º** - As movimentações dos recursos, por cheque e por ofício, conterão assinaturas do Prefeito Municipal e dos servidores referidos no artigo 1º.

**Art. 2º** - Na hipótese de afastamento de qualquer dos servidores referidos no artigo 2º, fica designado como seu substituto, o **Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**D745A680

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

**PORTARIA Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre delegação de poderes na fase de execução financeira DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 84 Inciso XV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução financeira;

CONSIDERANDO que o volume de documentos que integram os processos de despesa recomenda a delegação de poderes para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de poderes relativo à movimentação de recursos públicos; CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.701, de 9 de julho de 2003, que determina às instituições financeiras manterem, em cadastro, registro das pessoas autorizadas a movimentar recursos financeiros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar poderes aos servidores **MARLI ANDROMEDE FERREIRA**, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta Cidade à Rua Madalena Marques nº 1057, Bairro Santa Luzia, portadora do RG nº 500.075 SSP/MT e do CPF nº 393.916.631-68, para o cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e, **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, Tesoureiro, Matrícula nº 47, RG nº 970.981 SSP/MT e CPF 523.377.741-04 para movimentar, por meio de ofício, cheque nominal ou de forma eletrônica, os recursos financeiros, próprios ou consignados, em conta corrente bancária da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**§ 1º** - A movimentação dos recursos financeiros a que se refere o “caput” deste artigo, abrange todas as contas bancárias vinculadas à Secretaria de Educação e Cultura.

**§ 2º** - As movimentações dos recursos, por cheque e por ofício, conterão assinaturas do Prefeito Municipal e dos servidores referidos no artigo 1º.

**Art. 2º** - Na hipótese de afastamento de qualquer dos servidores referidos no artigo 2º, fica designado como seu substituto, o **Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**97EBC66F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

**PORTARIA Nº 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

Dispõe sobre delegação de poderes na fase de execução financeira DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no artigo 84 Inciso XV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração e execução financeira;

CONSIDERANDO que o volume de documentos que integram os processos de despesa recomenda a delegação de poderes para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de poderes relativo à movimentação de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.701, de 9 de julho de 2003, que determina às instituições financeiras manterem, em cadastro, registro das pessoas autorizadas a movimentar recursos financeiros,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar poderes aos servidores **VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade à Av Amadeu Teles Tamandaré nº 2542, Centro, portador do RG nº 587.502 SSP/MT e do CPF nº 420.083.361-15, para e, **VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, Tesoureiro, Matrícula nº 47, RG nº 970.981 SSP/MT e CPF 523.377.741-04 para movimentar, por meio de ofício, cheque nominal ou de forma eletrônica, os recursos financeiros, próprios ou consignados, em contas corrente bancária vinculadas ao CNPJ 03.755.477/0001-75.

**Art. 2º** - As movimentações dos recursos, por cheque e por ofício, conterão assinaturas do Prefeito Municipal e dos servidores referidos no artigo 1º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 02 de janeiro de 2013.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:**E06D120A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **Aliane Piovezan Gomes**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 894811 SSP/MT** e do **CPF nº 672.961.221-53** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Assessora Especial de Saúde”** da Assessoria Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**  
 Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**  
 Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida  
**Código Identificador:8618A149**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 008/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o **Everaldo Rodrigues Filho**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 1258935-7 SSP/MT** e do **CPF nº 897.375.551-04**, para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenador de Contabilidade”** do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013.

**NEURILAN FRAGA**  
 Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**  
 Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
 Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida  
**Código Identificador:DBFA02AA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 027/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear a Senhora **Elâni Maria Gomes**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 466.814 SSP/MT** e do **CPF nº 393.733.391-68** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora de Tesouraria”** do Departamento de Tesouraria da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**  
 Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**  
 Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
 Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida  
**Código Identificador:72F145EC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 028/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear a Senhora **Emanuele Cardoso da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 16411366 SSP/MT** e do **CPF nº 006.013.591-35** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora de Tributação e Fiscalização”** do Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade - Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**  
 Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**  
 Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
 Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida  
**Código Identificador:43ACBBB7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **Genialda de Souza Ribeiro**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 352293 SSP/MT** e do **CPF nº 206.859.471-49** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 “Chefe de Cadastro”** da Divisão de Cadastro do Departamento de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Secretário de Finanças, Fiscalização e Contabilidade.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**B64A5316

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 021/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **Elena Regina Campanholi**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 3238922-8 SSP/PR** e do **CPF nº 206.848.781-00**, para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora do CRAS, Casa Lar Sant’Ana e Responsável do Centro de Convivência dos idosos – Flaviano Correa de Moraes”** da Coordenadoria do CRAS da Secretaria municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**ANA DOS ANJOS MARTINS PERON**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**F2D8C469

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 030/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **Graziele Gubert da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 16741480 SJSP/MT** e do **CPF nº 672.961.22153** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 “Coordenadora de Gestão Administrativa da Saúde”** do Departamento de Gestão Administrativa da saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**98EE11D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **Anselma de Oliveira Miranda de Moura**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 05632340 SSP/MT** e do **CPF nº 535.249.261.34** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 “Coordenadora de Regulação e Encaminhamento”** do Departamento de Regulação e Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**91D4BC57

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **Juliana de Sousa Alves**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 15413527 SSP/MT** e do **CPF nº**

**005.349.931-09** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora de Atenção Básica à Saúde”** do Departamento de Atenção Básica à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**28C0174A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 033/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **Luciana Alves Marinho dos Santos**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 13191071 SSP/MT** e do **CPF nº 007.252.981-46**, para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora de Vigilância à Saúde”** do Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT,

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**F13B7368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 034/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **Nivaldo Batista de Oliveira**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742.610 SSP/MT** e do **CPF nº 388.132.621-91**, para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenador Técnico Transfusional e Hemoterapia”** do

Departamento Técnico da Agência Transfusional e Hemoterapia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**7BA539C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 035/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2º da Lei de nº 155/2010.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor: **Florindo Oliveira de Almeida**, portador da RG nº 161.012.33 SSP/MT e CPF Nº 033.100.978-11 para função de **“Tutor de Educação a Distância e Coordenador de Projetos Educacionais - Cargo de Dedicação Exclusiva”** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

**MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**9DCF121F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 025/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear o Senhor **Augusto Costa Lima**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 062.925 SSP/MT** e do **CPF nº 172.738.461-04** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenador de Frotas, Transportes e Vias Públicas”** do Departamento de Frotas,

Transportes e Vias Públicas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**BF1D5937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear o Senhor **Valterlir Dada**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 716.774 SSP/MT** e do **CPF nº 535.251.081-68** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 “Chefe de Transportes”** da Divisão de Transportes da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**1DDD274A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 024/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **Júlio Cezar Gomes**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 931.603 SSP/MT** e do **CPF nº 593.490.341-15** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Diretor Executivo do Previ-Norte”** da Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 1.01.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**72486936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 023/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **Agnaldo Santana de Oliveira Leite**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 513.265 SSP/MT** e do **CPF nº 346.799.011-87** para **Cargo em Comissão nível DAS 2 “Coordenador de Limpeza Pública e Serviços”** do Departamento de Limpezas Públicas e Serviços da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**A6660922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 022/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **José Souza Amaral**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 078795 SSP/MT** e do **CPF nº 205.808.001-72** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenador do Departamento de Patrimônio e Arquivo”** do Departamento de Patrimônio e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**A5028ADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 016/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 1461083-3 SSP/MT** e do **CPF nº 962.935.861-15** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Assessora Especial de Administração, Planejamento e Gestão”** da Assessoria Especial de Administração, Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**D22E8A74**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 015/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **Ana Cácia Alves**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 15144208 SSP/MT** e do **CPF nº 985.421.921-68** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora do Departamento de Compras e Almoxarifado”** do Departamento de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**2D18A374**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 014/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **Almir de Almeida Branco**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 15025969 SSP/MT** e do **CPF nº 969.584.301-82**, para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenador de Remessa de Informações Eletrônicas Institucionais”** do Departamento de Remessa de Informações Eletrônicas Institucionais da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**195176D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 013/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Nomear o Senhor **Gian Carlo Hidalgo de Quadros**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 20222963 SSP/MT** e do **CPF nº 030.315.711-937** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenador de Informática e Tecnologia da Informação”** do Departamento de Informática e Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**1403F43D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **Márcia Deungaro Fernandes**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 125893-2 SSP/MT** e do **CPF nº 872.438.061-04** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Chefe de Gestão de Pessoas”** da Divisão de Gestão de Pessoas do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**387CBE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 010/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **Claudete Reis dos Santos**, Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 419.896 SSP/MT** e do **CPF nº 332.382.431-87** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos”** do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**6C992060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 009/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Nilda Maria Lopes Coelho**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 742407 SSP/MT** e do **CPF nº 571.683.771-91** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenadora da Junta de Serviço Militar e Cadastro”** da Junta de Serviço Militar e Cadastro do Gabinete do Gabinete da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**D8ECC916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Jaime Antônio Sganzerla**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 1029418777 SSP/RS** e do **CPF nº 439.965.900-91**, para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenador de Inspeção Sanitária”** da Divisão de Inspeção Sanitária do Departamento de Agricultura da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**85987B08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2013 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Jocélio Pereira dos Santos**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 504324 SSP/MT** e do **CPF nº 459.937.421-00**, para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 “Coordenador de Desporto e Lazer”** do Departamento de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de janeiro de 2013, 60º da Emancipação Político-Administrativa. 1.1.2013

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

**Código Identificador:**2F173059

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO**  
**LIVRAMENTO**

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO N. 001/2013**

“Altera o Decreto n.002/2002 que trata do Indexador Econômico utilizado nos cálculos dos tributos e multas Municipais e institui a Unidade de Padrão Fiscal Municipal UPFM.”

Considerando que de acordo com o Decreto 02/2002 a UPFM era indexada a UPF do Estado de Mato Grosso representando 60% do valor desta.

Considerando que a UPF do Estado de Mato Grosso obteve um reajuste que aumentou muito o seu valor e que muito embora essa majoração represente a evolução da economia do estado estando compatível com a realidade deste tal majoração não se ajusta a realidade do Município de Nossa Senhora do Livramento.

Considerando que ao reajuste a UPFM tendo por base o percentual de 60% da UPF estadual representa um ônus para o contribuinte incompatível com a realidade econômica do Município.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º do Decreto n. 002/2002 tão somente para reduzir o percentual de 60% para 40% da UPF do Estado de Mato Grosso passando a referido artigo a contar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituída a Unidade de Padrão Fiscal Municipal UPFM, no valor de 40% da UPF do Estado de Mato Grosso, como indexador econômico utilizado para cálculo de tributos e multas municipais, em substituição da extinta UFIR.”

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.002/2002 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento 02 de janeiro de 2013.

**CARLOS RBERTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heladio Mendes de Campos Maciel

**Código Identificador:**C44537EA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 20/2013**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72, inciso V, bem como com arrimo no que estabelece o artigo 37 da Carta Política:

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado que não haverá atendimento ao público em geral nas Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta no período de **02 à 31 de janeiro de 2013**.

**Art. 2º** - Em que pese o não atendimento ao público no período supra declinado os servidores públicos deverão cumprir normalmente sua carga horária de trabalho.

**Art. 3º**- Os serviços essenciais inerentes a saúde pública, coleta de lixo, limpeza publica e outros que não admitem paralisação funcionarão normalmente, ou seja, inclusive com atendimento ao público em geral.

**Art. 4º**- No dia 01 de fevereiro de 2013, independente de nova determinação as Repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, voltarão ao atendimento normal ao público, com expediente das 07:00 às 11:00 horas, e, das 13:00 às 17:00 horas.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**

Jucilene Frassetto Schmolter

**Código Identificador:**FD1E17B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 001/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeada a Sra. **Rosilda Cabral de Farias**, no cargo de **Secretária de Serviço Social**, lotada na Secretaria de Serviço Social da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**

Jucilene Frassetto Schmolter

**Código Identificador:**6FF2CF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 002/2013.**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeada a Sra. **Kelyn Aparecida Boska**, no cargo de **Secretária de Finanças**, lotada na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/mt

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**E5F9451A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 003/2013.**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Arley Brumati**, no cargo de **Secretário de Educação**, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**101E025F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 004/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Valdir Gonçalves**, no cargo de **Secretário de Infra Estrutura e Transportes**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**0C3537EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 005/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Sandro Roberto da Silva**, no cargo de **Secretário de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude**, lotado na Secretaria de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**FD48B011

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 006/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Ezequiel Lima Ribeiro**, no cargo de **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia**, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**69CC07B7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 007/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Andelino Antonio Rossi**, no cargo de **Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração**, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**62F803C4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 008/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Wilson Rodrigues Araujo**, no cargo de **Secretário de Governo**, lotado na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**B244E4D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 009/2013.**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Jair Habowski**, no cargo de **Secretário de Saúde**, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**C2CDC9D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 010/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Wilton Rodrigues Baracho**, no cargo de **Secretário de Administração**, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**D4DAF988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 011/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Everton Braga Kistner**, no cargo de **Controlador Interno**, lotado na Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**EAB5A8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 012/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Diogenes correa**, no cargo de **Chefe Departamento de Transportes Rodoviários**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**3837801E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 013/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **João Evangelista Felipes**, no cargo de **Chefe Departamento de Obras**, lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Transportes da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**491CE56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 014/2013.**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Roberto Lima da Silva**, no cargo de **Chefe Departamento de Tesouraria**, lotado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**B1580D75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 015/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeada a Sra. **Ana Cristhina Corsetti dos Santos**, no cargo de **Chefe Departamento de Recursos Humanos**, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**F0DEB174

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 016/2013.**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Batista Vieira Alves**, no cargo de **Chefe Departamento de Saneamento**, lotado no Fundo Municipal de Saneamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**967055B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 017/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Valdecir Augusto Correia**, no cargo de **Chefe Departamento de Tributação e Cadastro**, lotado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**521800AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 018/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. **Josimar dos Santos**, no cargo de **Contador**, lotado na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**

Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**8D6BAA63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 019/2013**

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** Fica nomeada a Sra. **Regina de Souza Mendonça**, no cargo de **Pregoeira**, lotado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**700937CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 021/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a Regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal cuja faixa salarial seja inferior a R\$ 678,00 e dá outras providências.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/00 e Decreto 7.872/2012 do Senado Federal que regulamenta a Lei 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua Política de Valorização de longo prazo, publicado no DOFE em 26 de dezembro de 2012 que reajustou o salário mínimo nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica alterado para 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) o vencimento dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º inciso IV da Constituição Federal;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**3F8462EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 021/2013**

EMENTA: Dispõe sobre a Regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal cuja faixa salarial seja inferior a R\$ 678,00 e dá outras providências.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições na Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/00 e Decreto 7.872/2012 do Senado Federal que regulamenta a Lei 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua Política de Valorização de longo prazo, publicado no DOFE em 26 de dezembro de 2012 que reajustou o salário mínimo nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica alterado para 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais) o vencimento dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º inciso IV da Constituição Federal;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Registra-se Publica-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 02 de janeiro de 2013.

**SOLANGE SOUSA KREIDLORO**  
Prefeita Municipal  
Nova Bandeirantes/MT

**Publicado por:**  
Jucilene Frassetto Schmoller  
**Código Identificador:**BC4C49D4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º 164/2012**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º: APROVAR**, o Edital Complementar nº 006/2012 de 27 de dezembro de 2012, que retifica o Resultado Final do cargo de **Cuidador de Criança e Adolescente** do Concurso Público Edital nº 001/2012

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**IZARU BELARMINO LEITE**  
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**1C94EFB3

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E**  
**FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**EDITAL COMPLEMENTAR 006**

A Comissão Examinadora do Concurso Público, considerando o que estabelece o disposto na Portaria nº 048/2012 de 12/03/2012 e visando regularizar informação inconsistente no Resultado Final e Classificação por Ordem de Cargos e Local de Trabalho, conforme contestação apresentada em 04 de setembro de 2012, ao PROCESSO Nº 317-22.2012.811.0090 – CÓDIGO 37768 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA, - AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, temos a retificar a tabela referente ao cargo **CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**, conforme revisão da folha de respostas da candidata MARIANA LAZARA MACHADO DAMACENO.

Diante de tal revisão altera-se o resultado final conforme tabela em anexo.

Nova Canaã do Norte – MT, 27 de dezembro de 2012.

#### **IZARU BELARMINO LEITE**

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

#### **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**84FDE2E9

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 002/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06 de junho de 2012;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2012, homologado em 06/06/2012, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

| CANDIDATO               | CARGO                 | LOCAL DE TRABALHO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|-----------------------|-------------------|---------------|
| TATIANA OMIZOLO         | TECNICO EM ENFERMAGEM | SEDE DO MUNICIPIO | 1º APROVADO   |
| EDSON LUIZ DE ANDRADE   | TECNICO EM ENFERMAGEM | SEDE DO MUNICIPIO | 2º APROVADO   |
| NELI DE LOURDES RIBEIRO | TECNICO EM ENFERMAGEM | SEDE DO MUNICIPIO | 3º APROVADO   |

**ARTIGO 2º:** Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- 02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- 02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- 02 Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- 02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação)  
<http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do>;
- 02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- 02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- 02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- 02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- 02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);

k) 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);

l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;  
<http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>

m) 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.

n) 02 Declaração de Bens;

o) Declaração de não infigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

p) 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.

q) 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

r) 02 Fotos 3x4 atualizada;

**Parágrafo 1º:** Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2012, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

**Parágrafo 2º:** Os convocados para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ARTIGO 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2013.**

#### **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

#### **ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**

Secretário de Gabinete

**Publicado por:**

Sandra Machado Matos Rodrigues

**Código Identificador:**118B49F7

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA N.º 003/2013**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

#### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º: CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subseqüentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

| CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO |                           |
|------------------------------|---------------------------|
| Classificação                | Nome do Candidato         |
| 25º                          | CRISTINA ALVES MARANI     |
| 26º                          | SANDRA M. MATOS RODRIGUES |
| 27º                          | VERA LUCIA LEMES DE SOUZA |

| CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO |                              |
|--------------------------------|------------------------------|
| Classificação                  | Nome do Candidato            |
| 09º                            | VALQUIRIA DOS SANTOS SANTANA |

**ARTIGO 2º:** Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- a) 02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) 02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- c) 02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- d) 02 Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- e) 02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação)  
<http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do>;
- f) 02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- g) 02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- h) 02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- i) 02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;
- j) 02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- k) 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- l) Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;  
<http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>
- m) 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- n) 02 Declaração de Bens;
- o) Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- p) 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.
- q) 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
- r) 02 Fotos 3x4 atualizada;

**Parágrafo 1º:** Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2012, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

**Parágrafo 2º:** Os convocados para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E LAZER. Os convocados para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**ARTIGO 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2013.**

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**  
Secretário de Gabinete

**Publicado por:**  
Sandra Machado Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**A3B6A30A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 001/2013**

**EMENTA:** NOMEIA A SRª EDNA SOUTO DE OLIVEIRA COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

### **RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeada e empossada a partir do dia 01 de Janeiro de 2013 a Srª **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, RG Nº 967.035 – SSP/MT, CPF/ MF Nº 764.493.601-78, residente e domiciliada em Nova Marilândia – MT, para ocupar o cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta portaria será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal Nº **574/2010** e Lei Municipal Nº **629/2012**.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"  
**Código Identificador:**4456BB28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002/2013**

**EMENTA:** NOMEIA A SRª OSMARINA FERREIRA DALFIOR COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS,**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

### **RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeada e empossada a partir do dia 01 de Janeiro de 2013 a Srª **OSMARINA FERREIRA DALFIOR**, RG Nº 0329740-3 – SSP/MT, CPF/ MF Nº 206.845.251-00, residente e domiciliada em Nova Marilândia – MT, para ocupar o cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta portaria será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal Nº 574/2010 e Lei Municipal Nº 629/2012.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**5193AC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/2013**

EMENTA: NOMEIA A SRª APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeada e empossada a partir do dia 01 de Janeiro de 2013 a Srª **APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA**, RG Nº 085.511-5 – SSP/MT, CPF/ MF Nº 654.827.271-49, residente e domiciliada em Nova Marilândia – MT, para ocupar o cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta portaria será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal Nº 574/2010 e Lei Municipal Nº 629/2012.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**BD595CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2013**

EMENTA: NOMEIA A SRª MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica nomeada e empossada a partir do dia 01 de Janeiro de 2013 a Srª **MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA** RG Nº 775.345 – SSP/MT, CPF/ MF Nº 593.496.621-91, residente e domiciliada em Nova Marilândia – MT, para ocupar o cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** do Poder Executivo do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e a servidora nomeada por esta portaria será remunerado na forma determinada pela Lei Municipal Nº 574/2010 e Lei Municipal Nº 629/2012.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de Janeiro de 2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

**Código Identificador:**AB8A4D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2013**

EMENTA: EXONERA FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Ficam exonerados funcionários ocupantes dos cargos em Comissão do Município de Nova Marilândia conforme relacionados abaixo:

O Srº. **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR**, PORTADOR DA RG Nº 1438819-7 e CPF Nº 011.177.021-11, nomeado por força da Portaria Nº **038/2012**.

A Srª. **ELIANE DE CÁSSIA BERGO**, PORTADORA DA RG Nº 456 238 e CPF Nº 354.854.691-91, nomeada por força da Portaria Nº **045/2009**.

A Srª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, PORTADORA DA RG Nº 03971279 e CPF Nº 315.476.301-59, nomeada por força da Portaria Nº **035/2009**.

O Srº. **JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, PORTADOR DA RG Nº 13996460 e CPF Nº 875.864.101-78, nomeado por força da Portaria nº **085/2012**.

A Srª **KARINE DE SOUZA FERREIRA**, PORTADORA DA RG Nº 17467578 e CPF Nº 016.821.791-09, nomeada por força da Portaria Nº **017/2010**.

O Srº. **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PORTADOR DA RG Nº 13996460 e CPF Nº 875.864.101-78, nomeado por força da Portaria nº **048/2011**.

O Srº. **SILVIO DE SOUZA OLIVEIRA**, PORTADOR DA RG Nº 094312 e CPF Nº 106.744.541-20, nomeado por força da Portaria nº **046/2011**.

A Srª **NELI TEREZINHA GARBIN MIGNONI**, PORTADORA DA RG Nº 17467578 e CPF Nº 016.821.791-09, nomeada por força da Portaria Nº **044/2011**.

O Srº. **ELZO APARECIDO PICALHO**, PORTADOR DA RG Nº 0769099-1 e CPF Nº 330.350.401-68, nomeado por força da Portaria nº **056/2012**.

O Srº. **CRESTIANO SOARES DE ARRUDA**, PORTADOR DA RG Nº 1198715-4 e CPF Nº 835.400.161-04, nomeado por força da Portaria nº **087/2011**.

**Art. 2º** Os direitos decorrentes das exonerações, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º** - Os exonerados deixarão os cargos fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE 02/01/2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"  
**Código Identificador:**B49C10EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2013**

**EMENTA:** EXONERA FUNCIONÁRIOS OCUPANTES DOS CARGOS DE DISPONIBILIDADE E PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O**

**Art. 1º** - Ficam exonerados dos cargos de Disponibilidade e Provimento em Comissão do Município de Nova Marilândia os funcionários abaixo relacionados:

A Srª. **TATIANA ROGÉRIA SILVA**, PORTADORA DA RG Nº 12013293 - SJ/MT e CPF Nº 947.514.121-91, nomeada por força da Portaria Nº **055/2009**.

O Srº. **MARCOS FERREIRA DE ANDRADE**, PORTADOR DA RG Nº 586 721 SSP/MS e CPF Nº 395.397.921-34, nomeado por força da Portaria Nº **012/2011**.

A Srª. **MARCIA GIANE DOS SANTOS**, PORTADORA DA RG Nº 14387620 SSP/MT e CPF Nº 954.121.581-53, nomeada por força da Portaria Nº **020/2012**.

A Srª **MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA**, PORTADORA DA RG Nº 775 345 - SSP/MT e CPF Nº 593.496.621-91, nomeada por força da Portaria Nº **034/2012**.

O Srº. **AILTON SOUTO PICALHO**, PORTADOR DA RG Nº 1438825-1- SSP/MT e CPF Nº 997.723.021-87, nomeado por força da Portaria nº **0026/2009**.

O Srº. **JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA**, PORTADOR DA RG Nº 1438954-1 SSP/MT e CPF Nº 965.061.561-04, nomeado por força da Portaria nº **045/2011**.

A Srª **ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA**, PORTADORA DA RG Nº 16579356 - SSP/MT e CPF Nº 009.997.571-80, nomeada por força da Portaria Nº **045/2012**.

O Srº. **GEAN RICARDO GUIMARÃES**, PORTADOR DA RG Nº 11979810 - SSP/MT e CPF Nº 906.261.091-91, nomeado por força da Portaria nº **032/2011**.

A Srª **FLAVIA CRISTINA SMITH**, PORTADORA DA RG Nº 1745498-0 - SSP/MT e CPF Nº 026.035.181-43, nomeada por força da Portaria Nº **087/2012**.

A Srª **MARINALVA FERREIRA VENTURA**, PORTADORA DA RG Nº 939 196 - SSP/MT e CPF Nº 593.881.961-04, nomeada por força da Portaria Nº **019/2009**.

A Srª **ROSIMEIRE APARECIDA SOUTO**, PORTADORA DA RG Nº 1201441-9 - SJ/MT e CPF Nº 923.608.311-00, nomeada por força da Portaria Nº **021/2010**.

A Srª **DINALVA APARECIDA FERREIRA PICALHO**, PORTADORA DA RG Nº 939 191- SSP/MT e CPF Nº 593.881.371-91, nomeada por força da Portaria Nº **020/2010**.

A Srª **ELIZANGELA DIAS PACHECO DE ANDRADE**, PORTADORA DA RG Nº 0897924-3 - SJ/MT e CPF Nº 593.924.441-68, nomeada por força da Portaria Nº **112/2012**.

A Srª **FABIANNY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO**, PORTADORA DA RG Nº 1233240-2 - SJSP/MT e CPF Nº 895.528.061-00, nomeada por força da Portaria Nº **075/2011**.

A Srª **KATIANE FERNANDES SILVA**, PORTADORA DA RG Nº 14388260- SSP/MT e CPF Nº 005.660.431-90, nomeada por força da Portaria Nº **025/2009**.

**Art. 2º** Os direitos decorrentes das exonerações, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º** - Os exonerados deixarão os cargos fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE 02/01/2013.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"  
**Código Identificador:**9FE8E2D0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 22/2013**

*“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Saúde a Sra. VERA LUCIA MENDES”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a Sra. **Vera Lucia Mendes**, portadora do RG nº. 68323584 SSP/PR, e CPF sob o n.º 015.251.779.07, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Saúde, lotado no Gabinete, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**3F9E9741

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 23/2013**

*“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado da Encarregado do Setor de Apoio Geral o Sr. Gerce Lopes da Silva”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a **Sr. Gerce Lopes da Silva**, portador do RG nº. 358547 SSP/MT, e CPF sob o n.º 977.793.001-10, para exercer o cargo de Encarregado do Setor de Apoio Geral, lotado na Secretária Municipal de Obras, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**FF025FC1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 24/2013**

*“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado do Chefe de Divisão de Inspeção Sanitária e Epidemiológica a Sr.ª. Valdionida Cândido de Madureira de Almeida”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, a **Sr.ª. Valdionida Cândido de Madureira de Almeida**, portador do RG nº. 18038484 SSP/MT, e CPF sob o n.º 016.181.331-36, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Sanitária e Epidemiológica, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Americo Ribeiro  
**Código Identificador:**BA0F1335

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**PORTARIA Nº. 25/2013**

*“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Coordenador Geral o Sr. LIONOR CARLOTA OURIVES”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o Sr. **Lionor Carlota Ourives**, portador do RG nº. 982 237 SSP/MT, e CPF sob o n.º

568.149.501-97, para exercer o cargo de Coordenador Geral, lotado no Gabinete, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**6B0B8BA6

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### PORTARIA Nº. 26/2013

*“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado do Chefe de Divisão de Divisão de Esportes o Sr. Wagner Rodrigues da Silva”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o **Sr. Wagner Rodrigues da Silva**, portador do RG nº. 15402841 SSP/MT, e CPF sob o n.º 003.979.681-75, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Esportes, lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**1DC2EF45

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### PORTARIA Nº. 27/2013

#### PORTARIA Nº. 27/2013

*“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado do Chefe da Central de Vagas o Sr. Geraldo Miguel de Carvalho Junior”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR em cargo Comissionado, o **Sr. Geraldo Miguel de Carvalho Junior**, portador do RG nº. 12186821 SSP/MT, e CPF sob o n.º 001.263.981-86, para exercer o cargo de Chefe da Central de Vagas, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**BD188F81

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### PORTARIA Nº. 28 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

#### PORTARIA Nº. 28 de 03 de Janeiro de 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o Pregoeiro e membros da equipe de apoio para a realização de Licitações na modalidade pregão da Prefeitura de Nova Maringá-MT, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores, quais sejam:

#### Pregoeiro

Diego Liesch Dala Riva

#### Membros da equipe de apoio:

Amarildo Dalla Costa  
Rosangela Silene Araújo de Souza Leite  
Irineu Allievi  
Vanda da Silva

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais atos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 03 de Janeiro de 2013

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal de Nova Maringá-mt

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**3F097D5D

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### PORTARIA Nº. 08 DE 03 DE JANEIRO DE 2013

#### PORTARIA Nº. 08 de 03 de Janeiro de 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.

**Art. 2º.** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções, quais sejam:

Antonio Alamino Cardoso Casseres - **Presidente**  
Cleverson Eduardo Alievi - **Secretário**  
Viviane Américo Ribeiro - **Membro**

**Art. 3º.** Ficam designados como membros suplentes os servidores Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa e Daniela Judá de Oliveira

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os demais atos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 03 de Janeiro de 2013

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal de Nova Maringá-mt

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**DD751F39

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº. 29/2013**

**PORTARIA Nº. 29/2013**

*“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Oficina Máquinas e Rodagem Sr. Sebastião Cezar Pinto”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR em cargo Comissionado, a **Sr. Sebastião Cezar Pinto**, portador do RG nº. 3.923.302-2 SSP/PR, e CPF sob o n.º 662.667.931.72, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Oficina Máquinas e Rodagem, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**A963C030

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA Nº. 30/2013**

**PORTARIA Nº. 30/2013**

*“Dispõe sobre a Nomeação em cargo Comissionado do Chefe de Divisão de Assistência Técnica Sr. Reginaldo da Silva”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá e demais atribuições da Lei n.º 217/2001 com suas posteriores alterações.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR em cargo Comissionado, o **Sr. Reginaldo da Silva**, portador do RG nº. 2031880 SSP/PR, e CPF sob o n.º 439.469.259.87, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Técnica, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 02/01/2013, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Janeiro de 2013.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Americo Ribeiro

**Código Identificador:**A501BE17

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 78/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

**1.PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT e RCA Serviços de Engenharia Ltda

**2.OBJETO:** Serviços de levantamento topográfico e elaboração de plantas planialtimétricas no município de Nova Monte Verde para elaboração de projetos em geral.

**3. DATA DA RESCISÃO:** 01 de dezembro de 2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**AE498880

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 45/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

**1.PARTES:** Município de Nova Monte Verde – MT e Associação dos Feirantes do Município de Nova Monte Verde

**2.OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública

**3. DATA DA RESCISÃO:** 01 de dezembro de 2012.

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**D9FD0ED3

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 31/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

**1.PARTES:** Município de Nova Monte Verde e Clínica Médica Minas Paraná Ltda

**2.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO PLANTONISTA SOB REGIME DE SOBREAVISO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE-MT.

Fica aditivada a quantia de 28(vinte e oito) plantões no valor de R\$ 950,00 cada à quantidade original do contrato, conforme prerrogativa concedida em sua Cláusula Oitava alínea c, somando um total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais) ao valor original do contrato.

**3. DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2012

**5.LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 08/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**F5801BA8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 61/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Cesira Bergamini Amâncio E Cia Ltda Me

2.OBJETO: Contratação de empresa na forma de execução global para construção de um posto de atendimento médico medindo 41,60 m² na Comunidade Santa Luzia no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia.

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por 40 (quarenta dias), ficando o mesmo vigente até a data de 09 de fevereiro de 2013.

3. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**AD990CAA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 09/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Elson Amantino Maciel

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, ANTIGA AV. CÁCERES, QUADRA 19, LOTE 24, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2013. O valor do presente termo aditivo será de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais), que serão pagos em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) paga até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 06/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**ACD7DC48

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Cláudio Francisco dos Santos

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 200 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, ANTIGA AV. CÁCERES, QUADRA 19, LOTE 35, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2013. O valor do presente termo aditivo será de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que serão pagos em 01 (uma) parcela até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 08/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**D5217B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 20/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Silvio Zanella, Aparecido Zanella e José Carlos Zanella

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONÓPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09,10 E 11, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2013. O valor do presente termo aditivo será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que serão pagos em 01 (uma) parcela até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 09/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**E2D19401

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 21/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Associação Grupo de Idosos Unidos Venceremos

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 3.000 M² (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA PERIMETRAL SUL, LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA HORA FELIZ.

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2013. O valor do presente termo aditivo será de R\$ 1.000,00 (mil reais) que serão pagos em 01 (uma) parcela até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 10/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**7F4FE4C4

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Priscila Kastorsky da Silva

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 120 M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, ANTIGA AV. BARÃO DE MELGAÇO, QUADRA 30, LOTE 02, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2013. O valor do presente termo aditivo será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) que serão pagos em 01 (uma) parcela até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 01/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**9C0298BD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 05/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Indianara Lehrbach Bento Brusco

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 100 M<sup>2</sup> (CEM METROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, ANTIGA AVENIDA CÁCERES, QUADRA Nº. 28, LOTE Nº. 37, CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2013. O valor do presente termo aditivo será de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais) que serão pagos em 01 (uma) parcela até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 02/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**3A90D55A

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 15/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Rca Serviços de Engenharia Ltda

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO.

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2013. O valor do presente termo aditivo será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) com vencimento até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Carta Convite nº. 01/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**988C8E44

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Evandro Carlos de Oliveira Ferreira 94701636134

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, CONFIGURAÇÃO DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO EM REDE FÍSICA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2013. O valor do presente termo aditivo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) que serão pagos mensalmente, conforme a prestação dos serviços e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Carta Convite nº. 02/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**B6216510

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 33/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Ágili Softwares para Área Pública Ltda.

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, RECURSOS

HUMANOS, FINANÇAS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO,

COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando o mesmo vigente até 31 de dezembro de 2013. O valor do presente termo aditivo será de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), estando o mesmo condicionado à Ordem de Serviço dos sistemas a serem utilizados dentre os contratados.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 10/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**58E27E83

#### PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2012/  
DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Ilza Camillo de Oliveira

2.OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 520 M<sup>2</sup>, SITUADO NA AVENIDA ARLINDO NOSSOL, QUADRA 21, LOTE 16, S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO FINALIDADE SEDIAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado pelo prazo de 01 (um) mês, ficando o mesmo vigente até 31 de janeiro de 2013. O valor do presente termo aditivo será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que serão pagos em 01 (uma) parcela até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

3. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2012

5.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº. 13/2012

**Publicado por:**

Karla Beatriz Bernatzky

**Código Identificador:**12A41ED5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 001-2013

DECRETO Nº 01/2013.

DE 02 de janeiro de 2013.

SÚMULA: EXONERA O SENHOR MARCO ANTONIO DE ALMEIDA DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Exonerado o senhor MARCO ANTONIO DE ALMEIDA do cargo de Diretor de Departamento de Gestão de Bens Municipais do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Barbosa Camargo Maciel  
**Código Identificador:**00F51527

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 002-2013

DECRETO Nº 02/2013.

DE 02 de janeiro de 2013.

**SÚMULA:** FICA NOMEADA A SENHORA ELIZABETH MARTINS MURARO DOS REIS PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora ELIZABETH MARTINS MURARO DOS REIS para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Barbosa Camargo Maciel  
**Código Identificador:**E782EAF1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 003-2013

DECRETO Nº 03/2013.

DE 02 de janeiro de 2013.

**SÚMULA:** FICA NOMEADO O SENHOR ILSON RODRIGUES DA CRUZ PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor ILSON RODRIGUES DA CRUZ para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Barbosa Camargo Maciel  
**Código Identificador:**0CDDDDCC1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 004-2013

DECRETO Nº 04/2013.

DE 02 de janeiro de 2013.

**SÚMULA:** FICA NOMEADO O SENHOR MARCO ANTONIO DE ALMEIDA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor MARCO ANTONIO DE ALMEIDA para o cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Barbosa Camargo Maciel  
**Código Identificador:**BE784290

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 005-2013

DECRETO Nº 05/2013.

DE 02 de janeiro de 2013.

**SÚMULA:** FICA NOMEADO O SENHOR JORGE DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor JORGE DOS SANTOS para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ARION SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mirian Barbosa Camargo Maciel  
**Código Identificador:**1E6E9471

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 006-2013

DECRETO Nº 06/2013.

DE 02 de janeiro de 2013.

**SÚMULA:** FICA NOMEADO O SENHOR FELISBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor FELISBERTO RODRIGUES DE OLIVIERA para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Barbosa Camargo Maciel

**Código Identificador:**D1566C8E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 007-2012

DECRETO Nº 05/2013.

DE 02 de janeiro de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR JORGE DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor JORGE DOS SANTOS para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Barbosa Camargo Maciel

**Código Identificador:**131EC3F5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 008-2013

DECRETO Nº 08/2013.

DE 02 de janeiro de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeado o senhor VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO para o cargo de Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Barbosa Camargo Maciel

**Código Identificador:**958C875F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 009-2013

DECRETO Nº 09/2013.

DE 02 de janeiro de 2013.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SENHORA CELIA DAS GRAÇAS TIZO MALTEZO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora CÉLIA DAS GRAÇAS TIZO MALTEZO para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ARION SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Mirian Barbosa Camargo Maciel

**Código Identificador:**DE1495E4

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Objeto: Aquisição de Combustível (gasolina comum ). Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 15 de janeiro de 2013. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. EDITAL E ANEXOS: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone \*\* 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum– MT, 03 de janeiro de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**2D1B3DFF

#### PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Objeto: aquisição óleo diesel. Tipo:menor preço por item - Data de abertura: 15 de janeiro de 2013.Horário:10:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos:Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br,ou telefone \*\*65-3308.5400-

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 03 de janeiro de 2013.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**3A4A277A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 707 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.012.**

Dispõe sobre exoneração de Função Gratificada e dá outras providências.

A senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art.1º** – Exonerar a servidora **Sônia Aparecida Guimaraes** da função gratificada, a qual era encarregada de Serviço de Alta Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea III símbolo FG - A da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando a Portaria nº. 667 de 14 de Maio de 2012;

**Art.2º** – Exonerar a servidora **Lucirene Francisca Ferreira** da função gratificada, a qual era encarregada de Serviço de Baixa Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea I símbolo FG - B da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o artigo nº16 da Portaria nº. 435 de 19 de Janeiro de 2009;

**Art.3º** – Exonerar o servidor **Eder Pereira da Silva** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Média Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010;

**Art.4º** – Exonerar a servidora **Marcia Sirlei da Silva** da função gratificada, a qual era encarregada de Serviço de Média complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o artigo de nº 11 da Portaria nº. 435 de 19 de Janeiro de 2009;

**Art.5º** – Exonerar a servidora **Simone Gama dos Santos** da função gratificada, a qual era encarregada de Serviço de Baixa Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea I símbolo FG - B da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando a Portaria nº. 520 de 01 de Fevereiro de 2010;

**Art.6º** – Exonerar a servidora **Maria Elza F. Gomes Ribeiro de Siqueira** da função gratificada, a qual era encarregada de Serviço de Média complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando a Portaria nº. 537 de 16 de Março de 2010;

**Art.7º** – Exonerar a servidora **Keile Cristina Beraldo dos Santos** da função gratificada, a qual era encarregada de Serviço de Média Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o artigo 8º da Portaria nº. 435 de 19 de Janeiro de 2009;

**Art.8º** – Exonerar a servidora **Ludmilla Crispim de Sousa** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Média Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando a Portaria nº. 625 de 18 de Abril de 2011;

**Art.9º** – Exonerar a servidora **Maria Rosa Gomes da Silva Cruz** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Média Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando a Portaria nº. 448 de 02 de Fevereiro de 2009;

**Art.10º** – Exonerar a servidora **Rosa Maria Alves de Souza** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Média complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o artigo 13 da Portaria nº. 435 de 19 de Janeiro de 2009;

**Art.10º** – Exonerar o servidor **Adauto Laurentino da Silva** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Baixa Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea I símbolo FG - B da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o artigo nº14 da Portaria nº. 435 de 19 de Janeiro de 2009;

**Art.12º** – Exonerar o servidor **Alair Patrício Ribeiro** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Média Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando a Portaria nº. 583 de 16 de Dezembro de 2010;

**Art.13º** – Exonerar o servidor **Jonathan Teodoro Costa** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Baixa Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea I símbolo FG - B da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o artigo 15 da Portaria nº. 435 de 19 de Janeiro de 2009;

**Art.14º** – Exonerar o servidor **Paulo de Albuquerque Damião** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Baixa Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea I símbolo FG - B da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando a Portaria nº. 461 de 09 de Março de 2009;

**Art.15º** – Exonerar o servidor **Valmir Xavier de Bastos** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Alta Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea III símbolo FG - A da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o 1º artigo da Portaria nº. 435 de 19 de Janeiro de 2009;

**Art.16º** – Exonerar o servidor **Everaldo Carlos Lopes** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Alta Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea III símbolo FG - A da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o 2º artigo da Portaria nº. 435 de 19 de janeiro de 2009;

**Art.17º** – Exonerar o servidor **Odair Jose Alves Carneiro** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Média Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea II símbolo FG - M da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o artigo 6º da Portaria nº. 435 de 19 de Janeiro de 2009;

**Art.18º** – Exonerar o servidor **Ricardo Neves Guedes** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Baixa Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea I símbolo FG - B da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o artigo 6º da Portaria nº. 487 de 10 de Junho de 2009;

**Art.19º** – Exonerar o servidor **Adarcir Tavares da Silva** da função gratificada, a qual era encarregado de Serviço de Alta Complexidade e se enquadrava no quadro 2, alínea III símbolo FG - A da Lei Complementar Nº. 030 de 01 de Julho de 2010, revogando o artigo 6º da Portaria nº. 459 de 09 de Março de 2009;

**Art. 20º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de Dezembro de 2.012.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**525AE7DB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 015/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 015/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Ana Aparecida de Paula

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**827359A9**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 044/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 044/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Ana Paula Coser

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**74CCE056**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 013/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 013/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Andrey Ricardo Ramão

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**C589CE2E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 008/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 008/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Aurea Cavalcante Moraes

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**4BAC1B08**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 018/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 018/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Bentos dos Santos

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**13DB8D1E**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 011/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 011/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Edson Fernandes Leme

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**C15B4AF2**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 019/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 019/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Fernando José Favero

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**FC777C5B**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 017/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 017/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Francilene Rodrigues

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**741B22FD**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 032/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 032/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Ivalucia Nicácio Rodrigues

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**F8CE2E67**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 014/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 014/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Jadir Vieira

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**570FD91E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 010/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 010/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: José Almeida Santana

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**B3687525

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 022/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 022/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Linder Peteller Lemos de Queiroz

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**107D8354

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 033/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 033/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Marcelus de Oliveira Rezende

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**A3F76BBB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 016/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 016/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Maria de Fátima de Souza

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**8235352A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 003/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 003/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Maria do Carmo do Prado

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**6E292021

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 002/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 002/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Marlene Pavani de oliveira Silva

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**CED96252

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 009/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 009/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Raimundo Pereira de Oliveira

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato..

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**3F109D7E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 021/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 021/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Romar Alves da Rocha

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**72EA0B40

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 034/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 034/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Rossana Kotecki Antunes

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**FED32039

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 038/2012**

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 038/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Sabrina Marcondes

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**8C1A487E

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 012/2012

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 012/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Silas Alberti

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**84200A74

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 023/2012

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 023/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Vagner Barbosa Araújo

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**8C28F239

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO 007/2012

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 007/2012.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: Zirene Conceição Barbosa Rúbio

Data Assinatura: 31/12/2012

Motivo: Rescisão por termino de contrato.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

**Publicado por:**

Gilson Parron

**Código Identificador:**0D3E4C90

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

#### COMISSAO DE LICITACAO RESULTADO PP 030-2012

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina  
Resultado resumido de habilitação, julgamento, homologação e adjudicação do **PREGÃO PRESENCIAL 030/2.012**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado de habilitação, homologação e adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2.012 - objeto:

“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA E HIGIENE GERAL E HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE”.

A falta de licitante habilitado determinou que o certame fosse declarado FRACASSADO.

Quaisquer informações na sede da Prefeitura Municipal e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 03 de janeiro de 2.013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Walmir Arruda Costa

**Código Identificador:**F64762DC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2012

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 015/2012 para 02 de janeiro de 2013 a 31 de março de 2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Moreira Pinto

**Código Identificador:**E89A0F5F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2011

O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa NRB DE SOUZA ME resolvem prorrogar a vigência do contrato 71/2011 para 02.01.2013 a 31.12.2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Moreira Pinto

**Código Identificador:**8DABD29A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CONTRATO N.º 11/2013

Contrato nº 11/2013. O Município de Nova Xavantina, MT e a empresa SHALON DIESEL LTDA, resolvem: OBJETO: contratar serviços de transporte de material para execução de pavimentação asfáltica nas ruas e avenidas deste município, sendo 1.500m3 de pedra britada. VALOR: R\$ 76.920,00. VIGÊNCIA: 02.01.2013 a 31.12.2013.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marta Moreira Pinto

**Código Identificador:**38DE663A

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ N.º. 00.965.301/0001-50 – Rua 31 de maio, s/n – Jardim das Palmeiras – 78625000

#### PORTARIA N.º 001/2013

“Dispõe sobre convocação de aprovados em concurso público de provas e títulos que especifica, e dá outras providências”.

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO:**

O resultado do Concurso Público nº 001/2012, e sua homologação em 21 de dezembro de 2012.

E, tendo em vista a necessidade do poder Legislativo, tudo devidamente arrimado nos ditames da lei e princípios que regem a administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** proceder a convocação dos candidatos aprovados no concurso, abaixo relacionados pela ordem de classificação, dentro da necessidade deste Legislativo:

Cargo Classificação Nome

Auxiliar de Serviços Gerais 1º Lugar Iseni Moreira de Avila

Auxiliar de Serviços Gerais 2º Lugar Polyanna Inácio de Oliveira

Agente Administrativo 1º Lugar Juliana Peixoto da Rosa

Assessor Jurídico 1º Lugar Ronaldo Moraes da Silva

Controlador Interno 1º Lugar Iricelma Nepomucena Duarte

GUARDA (VIGILANTE) 1º Lugar Walton Guimarães Silva

**Art. 2º.** Os candidatos acima relacionados nas primeiras colocações deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara municipal de Novo São Joaquim-MT, munido dos documentos abaixo relacionados, necessários para nomeação, dentro de 30 dias, portanto até dia 01 de fevereiro de 2013.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE;
9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
10. Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu;
11. Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado;
12. Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
13. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
14. Declaração de que exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
15. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

16. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

17. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

18. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

19. Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial;

20. Declaração negativa de acúmulo de Cargo público;

21. Declaração de Bens e valores que constituem o seu patrimônio;

22. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

23. Os Candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pela Câmara Municipal;

24. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena

de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do Candidato. Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Torax em PA e perfil.

**Art. 3º.** As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

**Art. 4º.** O convocado que não apresentar no prazo estabelecido para tomar posse ou não, requerer no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá a respectiva convocação e nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2013.

**ROBSON CORREA FARIA - PR**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Bel. Wanderlan Gondim Silveira

**Código Identificador:**F9819557

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CAMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2009**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo assinado em 21 de Dezembro de 2011 e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 004/2009, assinados em 02 de Fevereiro de 2009, para a locação manutenção e consultoria técnica em softwares, compreendido nos balancetes e Balanço Geral do referido exercício.

**CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

**VEGENCIA: 01/01/2013 A 28/02/2013**

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**

**Publicado por:**

Adriely Aparecida Nisa de Oliveira

**Código Identificador:**E4886D97

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 001 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

**Considerando** o disposto na Lei 030/2003, que Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providencias;

**RESOLVE:**

**I – Exonerar** o **SRº. RAFAEL BRANCO**, inscrito no CPF sob o nº 031.098.559-50, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III –** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Janeiro de 2013.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**E6330B60

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.**

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, **Srª. LINDINEIDE BELEM DE FREITAS**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Retificar a numeração da Portaria nº 305 de 05 de dezembro de 2012 supracitado:

Faz-se a Retificação:

**ONDE-SE LÊ**

PORTARIA Nº 305 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

**PASSA-SE A LÊ:**

PORTARIA Nº 001 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

Paranatinga MT, 05 de Dezembro de 2012.

**LINDINEIDE BÉLEM DE FREITAS**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**E98B30FB

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar a **SRª. JOSIANE MENDONÇA CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 876.735.171-91, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de janeiro de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**EEA85CD3

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Exonerar a **Srª. SELMA LUCIA CABRAL SILVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 234.819.431-72 do Cargo de Diretor de Departamento de Atenção Secundária, nos termos do art. 36 da Lei nº 573/2009.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**IV** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de janeiro de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**6E9DA7A4

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 004 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I** – Nomear o **SRª. VICTOR PEDRO VICTOR DE SOUZA E SILVA** inscrito no CPF sob o nº 820.283.541-00 e portador do RG sob o nº 1159563-9 SEJSP/MT, para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 01 de janeiro de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**F5653204

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

**Considerando** o disposto na Lei 030/2003, que Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras Providencias;

**RESOLVE:**

**I** – Nomear o **SRº. ARTUR HENRIQUE MOHR**, inscrito no CPF sob o nº 693.406.849-15 e portador do RG sob o nº 1246892-4SSP/MT, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Janeiro de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**185912DA

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 006 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – Exonerar a SR.<sup>a</sup> SINARA SILVA DE QUADROS CORREA**, inscrita no CPF sob o nº 639.955.901-44, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Janeiro de 2013

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**AF03D2FF

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 007 DE 01 DE JANEIRO DE 2013.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – Nomear o Sr<sup>o</sup>. EROTIDES SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 297.727.109-00 e portador do RG sob o nº 1865845SSP/PR, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de Janeiro de 2013.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**64D5232F

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA Nº 315 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.012.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora Sr<sup>a</sup>. JANETE RIBEIRO DE MACEDO SANTOS**, portadora do RG nº 1518837-0 SSP/MT e inscrita no CPF nº 000.720.311-07, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data.

**II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.**

**III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 31 de dezembro de 2.012.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**758EEB91

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 069/2010 DE PRAZO**

Aditivo nº 003 de prazo ao contrato 069/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **Coplan – Consultoria e Planejamento Ltda**, Objeto: Prestação de Serviço, sob regime de execução indireta, para auxiliar a Administração Pública Municipal, nos procedimentos de levantamento, apuração e readequação dos repasses financeiros referentes à distribuição de ICMS - cota parte 25%, retroativo a 05 (cinco) anos, por meio de medidas administrativas e/ou judiciais, caso necessário, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Período: 31/12/2012 a 31/12/2013.

Paranatinga, 31 Dezembro de 2012.

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**98A84900

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO 013/2012 DE PRAZO**

Aditivo nº 003 de prazo ao contrato 013/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para execução, por empreitada global, de Obra da Escola municipal na Zona Rural, na localidade do Postinho, entroncamento Paranatinga/Gaúcha do Norte/Canarana, possuindo 02 salas de aula com 205,07 m² de área construída e 266,14 m² de cobertura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Período: 31/10/2012 a 28/02/2013.

Paranatinga, 28 de Outubro de 2012.

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**6DED27E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO 081/2011 DE PRAZO**

Aditivo nº 002 de prazo ao contrato 081/2011 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**, Objeto: Prorrogação de prazo de execução do contrato 081/2011 que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para execução, por empreitada Global, da obra de construção de Unidade de Saúde PSF VI, a ser construída na Rua 10 de Maio, Esquina com a Rua Afonso Pena, na Vila Concórdia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Período: 27/07/2012 a 31/01/2013.

Paranatinga, 27 de Julho de 2012.

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**8130A0D2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2009

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE) NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÃO, CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ.  
 VALOR ADITIVADO: R\$ 2.312,42 (DOIS MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)  
 DATA DE ASSINATURA: 26/12/2012  
 VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/01/2013

**Publicado por:**  
 Haroldo Gonçalves do Prado  
**Código Identificador:**490B1A3F

### **CÂMARA MUNICIPAL TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT  
 CONTRATADO: WASHINGTON DIEGO DO CARMO ME  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT (WWW.CAMARAPOCONE.COM.BR), BEM COMO, SUPORTE TÉCNICO NOS SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS REALIZAÇÕES DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT  
 VALOR ADITIVADO: R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 DATA DE ASSINATURA: 26/12/2012  
 VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/01/2013

**Publicado por:**  
 Haroldo Gonçalves do Prado  
**Código Identificador:**8D912D9B

### **CÂMARA MUNICIPAL TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2009

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT  
 CONTRATADO: PLANDGER – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT  
 VALOR ADITIVADO: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 DATA DE ASSINATURA: 26/12/2012  
 VIGÊNCIA: 01/01/2013 A 31/01/2013

**Publicado por:**  
 Haroldo Gonçalves do Prado  
**Código Identificador:**6DE43AA3

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1141/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

“Dispõe sobre Homologação de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 e dá outras providências”.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Homologar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, realizado em 17/06/2012 e 15/07/2012, para os cargos de: Conselheiro Tutelar, conforme resultado final divulgado através do Edital nº 007/2012 de 22/06/2012 e Edital nº 008/2012 de 16/07/2012, afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e divulgado no site [www.pmpontaldoaraguaia.com.br](http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br); no Diário Oficial nº 25831 de 26/06/2012; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) nº 1527 de 06/08/2012.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 02 de Janeiro de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Divina Laura  
**Código Identificador:**0CC8A3C1

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 1142/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

“Convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 e dá outras providências.”

**Divina Maria da Silva Oda**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, através do Decreto Municipal nº 1141/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal nº 047/1993 de 16/06/1993, alterada pela Lei Municipal nº 198/1998 de 01/07/1998 e Lei Municipal nº 631/2012 de 10/05/2012.

Considerando o Resultado Final dos Candidatos Aprovados através do Edital 007/2012 e considerando o Resultado Final da Eleição através do Edital nº 008/2012 do Processo Seletivo Simplificado 002/2012.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, a se apresentarem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:30 as 13:30h), apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram aprovados.  
 Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

**Art. 2.º** - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de aprovação.

**Art. 3.º** - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo 002/2012.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 02 de janeiro de 2013.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I  
DOS CANDIDATOS APROVADOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - CONSELHO  
TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

| CLAS. | NOME                          | CARGO               |
|-------|-------------------------------|---------------------|
| 1º    | Maria Divina da Silva         | Conselheira Tutelar |
| 2º    | Kédima Antônia Barbosa        | Conselheira Tutelar |
| 3º    | Elieide Dias Trindade         | Conselheira Tutelar |
| 4º    | Janaina Virginia Borges Silva | Conselheira Tutelar |
| 5º    | Jane Coelho da Silva          | Conselheira Tutelar |

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**ANEXO II  
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE**

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

Cédula de Identidade - RG;

Certidão de nascimento, casamento, divórcio;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;

Declaração de Frequência Escolar dos Filhos;

Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;

Cartão PIS / PASEP;

Carteira de Trabalho;

Título de Eleitor;

Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;

Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Duas (02) fotos 3x4 coloridas;

Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

Carteira Nacional de Habilitação;

Certificado de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu.

Fotocópia autenticada de Curso específico (**Técnico em Enfermagem**);

Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos);

Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone);

Declaração de acúmulo ou não de cargo público;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;

Declaração de bens;

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2012;

Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional), comprovadas por exame realizado por médico credenciado e vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e à Administração Municipal.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**42F22E10**CÂMARA MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

PORTARIA Nº. 001/2013

“Dispõe sobre Recesso Administrativo a data que menciona”.

ROMES FERREIRA DE AMURIM, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a Câmara Municipal não terá expediente nos dias 03 e 04 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2013.

**ROMES FERREIRA DE AMURIM**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Tony-hay-nier Carlos Almeida

**Código Identificador:**D29BC9F9**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO N 008/2012****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2012**

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida JK, 1047, CEP: 78.655-000, Porto Alegre do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.148.749/0001-79, neste ato representada, pelo seu Presidente Sr. José Ferreira dos Santos Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28367931929089 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. 361.483.771-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA ME**, com o cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº. 07.184.242/0002-02 com a sua sede na rua Porto Seguro nº. 168 Jardim Planalto em Confresa MT, CEP: 78.652-000 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1. Este contrato tem por objeto o seguinte:**

1.1. Prestação de serviços técnicos profissionais especializados visando à elaboração de concurso público para os cargos, distribuído entre os níveis de escolaridade ensino superior, cujos trabalhos envolverão as seguintes atividades conforme segue:

- Elaboração de todo o cronograma de serviços juntamente com a contratante;
- Elaboração do regulamento do concurso público conforme orientação da contratante;
- Elaboração do edital do concurso, em conjunto com a contratante;
- Elaboração de formulário de inscrição dos candidatos para recolhimento da taxa de inscrição nas instituições bancárias pela internet;
- Elaboração e aplicação de provas teóricas objetivas com questões de múltipla escolha;

- f) Julgamento de recursos interpostos;
  - g) Apresentação de relação dos candidatos aprovados por média;
  - h) Apresentação de relatório geral do concurso;
  - i) Apresentação do resultado para homologação;
  - j) Fornecimento da relação contendo todos os dados e as notas individualizadas de cada candidato para o setor de Recursos Humanos da contratante;
  - k) Digitalização de documentos e formulários;
  - l) Envelopamento e empacotamento de todo o material resultante do concurso;
  - m) Geração de CD com imagens de documentos do concurso público.
- 1.2 - Elaboração de minutas das instruções normativas dos sistemas administrativos que normatizam o sistema de controle interno do poder legislativo municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pagos da seguinte maneira:

- a) Primeira parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na entrega das minutas de instruções normativas e divulgação do edital do concurso público;
- b) Segunda Parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na entrega do resultado final do concurso público.

3.2 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O prazo de execução do presente contrato será de **21 de dezembro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.**

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 28/02/2013 com o encerramento do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte do Exercício de 2012 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte  
 001. Câmara Municipal  
 01. Legislativa  
 031. Ação Legislativa  
 0001 – Processo Legislativo  
 2004 - Realização de concurso público e processo seletivo  
 33.90.39.00.00. Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 Valor .....R\$ 8.000,00

**Publicado por:**  
 Etevaldo Vasco Soares  
**Código Identificador:**96747729

### **CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2012**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2012**

A Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida JK, 1047, CEP: 78.655-000, Porto Alegre do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.148.749/0001-79, neste ato representada, pelo seu Presidente Sr. José Ferreira dos Santos Junior, brasileiro,

casado, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre do Norte – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28367931929089 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº. 361.483.771-87, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NET NEWS ASSESSORIA E INFORMATICA LTDA ME**, com o cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ sob o nº. 07.184.242/0002-02 com a sua sede na rua Porto Seguro nº. 168 Jardim Planalto em Confresa MT, CEP: 78.652-000 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

### **1. Este contrato tem por objeto o seguinte:**

1.1. Prestação de serviços técnicos profissionais especializados visando à elaboração de concurso público para os cargos, distribuído entre os níveis de escolaridade ensino superior, cujos trabalhos envolverão as seguintes atividades conforme segue:

- a) Elaboração de todo o cronograma de serviços juntamente com a contratante;
  - b) Elaboração do regulamento do concurso público conforme orientação da contratante;
  - c) Elaboração do edital do concurso, em conjunto com a contratante;
  - d) Elaboração de formulário de inscrição dos candidatos para recolhimento da taxa de inscrição nas instituições bancárias pela internet;
  - e) Elaboração e aplicação de provas teóricas objetivas com questões de múltipla escolha;
  - f) Julgamento de recursos interpostos;
  - g) Apresentação de relação dos candidatos aprovados por média;
  - h) Apresentação de relatório geral do concurso;
  - i) Apresentação do resultado para homologação;
  - j) Fornecimento da relação contendo todos os dados e as notas individualizadas de cada candidato para o setor de Recursos Humanos da contratante;
  - k) Digitalização de documentos e formulários;
  - l) Envelopamento e empacotamento de todo o material resultante do concurso;
  - m) Geração de CD com imagens de documentos do concurso público.
- 1.2 - Elaboração de minutas das instruções normativas dos sistemas administrativos que normatizam o sistema de controle interno do poder legislativo municipal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pagos da seguinte maneira:

- a) Primeira parcela de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na entrega das minutas de instruções normativas e divulgação do edital do concurso público;
- b) Segunda Parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na entrega do resultado final do concurso público.

3.2 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O prazo de execução do presente contrato será de **21 de dezembro de 2012 a 28 de fevereiro de 2013.**

4.2 O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

4.3 O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 28/02/2013 com o encerramento do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte do Exercício de 2012 na seguinte rubrica orçamentária:

01. Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte  
001. Câmara Municipal  
01. Legislativa  
031. Ação Legislativa  
0001 – Processo Legislativo  
2004 - Realização de concurso público e processo seletivo  
33.90.39.00.00. Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor .....R\$ 8.000,00

**Publicado por:**  
Etevaldo Vasco Soares  
**Código Identificador:**3518DC65

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 0012/2012

### Portaria Interna nº.012-2012

**O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Sr. José Ferreira dos Santos Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei**

### RESOLVE

**Art.1º-Ficam aprovadas as seguintes instruções normativas que disciplinam o sistema do controle interno do poder legislativo municipal.**

| Sistema | Descrição                                    | Instrução Normativa nº |
|---------|----------------------------------------------|------------------------|
| SCI     | Sistema de Controle Interno                  | SCI 001/2012           |
| SCI     | Sistema de Controle Interno                  | SCI 002/2012           |
| SPO     | Sistema de Planejamento e Orçamento          | SPO 001/2012           |
| SCL     | Sistema de Compras, Licitações e Contratos   | SCL 001/2012           |
| STR     | Sistema de Transportes                       | STR 001/2012           |
| SRH     | Sistema de Administração de Recursos Humanos | SRH 001/2012           |
| SPA     | Sistema de Controle Patrimonial              | SPA 001/2012           |
| SCO     | Sistema de Contabilidade                     | SCO 001/2012           |
| SCS     | Sistema de Comunicação Social                | SCS 001/2012           |
| SJU     | Sistema Jurídico                             | SJU 001/2012           |
| SSG     | Sistema de Serviços Gerais                   | SSG 001/2012           |
| STI     | Sistema de Tecnologia e Informática          | STI 001/2012           |

**Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.**

**Porto Alegre do Norte –MT, 26 de dezembro de 2012**

**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Etevaldo Vasco Soares  
**Código Identificador:**D667D083

## CÂMARA MUNICIPAL RESOLUCAO 009/2012

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT**

**Resolução Interna nº.09/2012**  
**De 20-12-2012**

**Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº. 595/2010 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Porto Alegre do Norte - MT, com fulcro nos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e no art. 52 da Constituição Estadual, no âmbito do poder Legislativo e dá outras providências.**

**O senhor José Ferreira dos Santos Junior, Presidente do Poder Legislativo Municipal, de Porto Alegre do Norte-MT., no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de**

**Porto Alegre do Norte – MT, no âmbito do poder legislativo municipal.**

### Estabelece:

**Artigo 1º** – O funcionamento do Sistema de Controle Interno do poder Legislativo municipal, se sujeita ao disposto na Lei Municipal nº. 595/2010 à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do poder legislativo municipal e às regras constantes desta Resolução.

**Artigo 2º** - Fica Instituída a Unidade de Controle Interno que será identificada- Controladoria Interna do Poder Legislativo do Município de Porto Alegre do Norte, conforme parágrafo único do art. 04 da Lei municipal 595/2010.

**Artigo 3º** – Os sistemas administrativos do poder legislativo municipal serão os seguintes:

| SISTEMAS ADMINISTRATIVOS                         | ÓRGÃO RESPONSÁVEL                                                       |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Sistema de Controle Interno SCI                  | Controladoria do Poder Legislativo                                      |
| Sistema de Planejamento e Orçamento SPO          | Secretaria Executiva do poder Legislativo                               |
| Sistema de Compras, Licitações e Contratos SCL   | Secretaria Executiva do poder Legislativo.                              |
| Sistema de Transportes STR                       | Secretaria Executiva do poder Legislativo                               |
| Sistema de Administração de Recursos Humanos SRH | Secretaria Executiva do poder Legislativo                               |
| Sistema de Controle Patrimonial SPA              | Secretaria Executiva do poder Legislativo e controladoria interna       |
| Sistema de Contabilidade                         | Sector de Contabilidade                                                 |
| Sistema de Comunicação Social – SCS              | Gabinete do Presidente                                                  |
| Sistema Jurídico SJU                             | Procuradoria Geral do Poder Legislativo                                 |
| Sistema de Serviços Gerais – SSG                 | Secretaria Executiva do poder Legislativo                               |
| Sistema de Tecnologia e Informática – STI        | Secretaria Executiva do poder Legislativo responsável pela Informática. |

**Artigo 4º** – As atividades de auditoria interna a que se refere a Lei 595/2010, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pela a UCI, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

**§ 1º.** À Controladoria caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Presidente, documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética, aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA.

**§ 2º.** Até o último dia útil de cada ano, a Controladoria deverá elaborar e dar ciência ao presidente, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

**§ 3º.** À Controladoria é assegurada total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Prefeito Municipal e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

**§ 4º.** Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria poderá requerer do chefe do poder legislativo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

**§ 5º.** O encaminhamento dos relatórios de auditoria ao presidente do poder legislativo, ao qual, no prazo estabelecido, também deverão ser informadas, pelos itens que foram auditadas, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria.

**Artigo 5º** – Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à Controladoria ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação

constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

**Parágrafo Único** – é de responsabilidade da Controladoria, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

**Artigo 6º** – Para o bom desempenho de suas funções, caberá à Controladoria solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

**Artigo 7º** – Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Controladoria, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

**Artigo 8º** – O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

**Artigo 9º** – Caberá à Controladoria prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta resolução.

**Artigo 10º** – O controlador interno ficará responsável pela implantação dos sistemas administrativos e os respectivos controles nas devidas unidades da estrutura administrativa do poder legislativo de Porto Alegre do Norte.

**Parágrafo Primeiro** – As instruções normativas serão aprovadas pelo controlador interno e o presidente da mesa diretora.

**Artigo 10** – Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte-MT. 20 de dezembro/2012

**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**

Etevaldo Vasco Soares

**Código Identificador:**05F38C79

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2013**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2013.**

( Que Nomeia Servidor(a) para assinar e movimentar Contas Bancárias).

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Nomeada a Srª **Claudia Costa Bernardes Santos**, portadora do RG.961.489 SSP/MT e CPF 630.742.811-20, nomeada no cargo de **ASSESSOR(A) DE FINANÇAS** desta Prefeitura a **assinar e movimentar juntamente com o Prefeito Municipal** todas as Contas Bancárias desta Prefeitura, exceto a do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Porto Estrela - MT, 02 de Janeiro de 2013.**

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

**Código Identificador:**E201E9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013.**

( Que Nomeia Servidor(a) para assinar e movimentar Contas Bancárias).

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Nomeado o Srº **Manoel Odir da Cruz**, portadora do RG. 693.792 SSP/MT e CPF 460.356.991-20, nomeada no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE** desta Prefeitura a **assinar e movimentar juntamente com o Prefeito Municipal**, as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito sob o CNPJ Nº **14.144.721/0001-80**

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Porto Estrela - MT, 02 de Janeiro de 2013.**

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

**Código Identificador:**9CA9E446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2013**

**PORTARIA Nº 001/2013**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMMISSIONADOS)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º )** – Fica Nomeada a Srª. **CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. **961.489 SSP/MT e CPF. Nº. 630.742.811-20**, do cargo comissionado da **ASSESSOR(A) DE FINANÇAS**.

**Artigo 2º )** – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º )** – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRÁ-SE.

**Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2013.**

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

**Código Identificador:**B1A0F212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 002/2013**

**PORTARIA Nº 002/2013**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMMISSIONADOS)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º )** – Fica Nomeado o Srº. **MANOEL ODIR DA CRUZ**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. **693.792 SSP/MT e CPF.**

Nº. 460.356.991-20, a exercer o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

**Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.013.**

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

**Código Identificador:**33B98540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2013 (RETIFICAÇÃO)**

**PORTARIA Nº 001/2013**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COMMISSIONADOS)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** ) – Fica Nomeada a **Srª. CLAUDIA COSTA BERNARDES SANTOS**, Portador da Cedula de Identidade **RG. Nº. 961.489 SSP/MT e CPF. Nº. 630.742.811-20**, a exercer o cargo comissionado da **ASSESSOR(A) DE FINANÇAS**.

**Artigo 2º** ) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 3º** ) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRAS-SE.

**Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2.013.**

**MAURO ANDRE BUSINARO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

**Código Identificador:**8D14765E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 001/2013**

**PORTARIA DE N.º 001/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

“CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME PORTARIA Nº 187 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.”

**JAIRO MANFRÓI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Convoca devido necessidade da administração desta municipalidade, o Servidor **PAULO DINIZ DA SILVA**, que se encontra em período de Licença Prêmio, conforme Portarias n.º 187, de 28 de dezembro de 2012, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2012.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRAS-SE

**JAIRO MANFRÓI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josmar Jose Moreira

**Código Identificador:**005AE085

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 002/2013**

**PORTARIA DE N.º 002/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013**

“NOMEIA O SENHOR PABLO JÚNIOR DA SILVA DIRETOR DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

**JAIRO MANFRÓI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Senhor **PABLO JÚNIOR DA SILVA**, Diretor Departamento de Tesouraria, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Janeiro de 2013.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRAS-SE

**JAIRO MANFRÓI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josmar Jose Moreira

**Código Identificador:**69706B44

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PP 001/2013**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de combustíveis, para abastecimento dos veículos, maquinários e motocicletas pertencentes à frota do Município de Ribeirão Cascalheira -MT.

Abertura no dia **15 de Janeiro de 2013, às 8:00 horas (MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no

horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, ou pelo fone 3489-1838.

Ribeirão Cascalheira, 02 de janeiro de 2013.

**LUZINETE MARTINS FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luzinete Martins Ferreira

**Código Identificador:**2824F41F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 102/2012**

**DECRETO Nº. 102/2012**

**DATA: 28/12/2012**

SÚMULA: Aprova o PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação instaurados pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Santa Carmem.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização dos serviços em Processamento de Dados do Município, no âmbito do Poder Executivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Processamentos de Dados da Prefeitura Municipal como instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos da Tecnologia da Informação serão aprovada por este decreto.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Processamento de Dados, sujeitam-se, no que couber, ao referido Plano Diretor.

**Art. 3º.** Caberá ao Departamento de Processamento de Dados prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Alexandre

**Código Identificador:**5CE97428

**GABINETE DO PREFEITO  
PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**PDTI**

**Plano Diretor de Tecnologia da Informação**

**Dezembro/2012**

**Prefeito Municipal**

Alessandro Nicoli

**Secretaria Administração, Planejamento e Finanças**

José Carlos Pessoa

**Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

Marly Quintino Alexandre

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Alessandra Campos de Abreu Nicoli

**Secretaria Municipal de Saúde**

Celmira Lenz Heinz

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**

Gilmar Carlos Gorgen

**Secretaria de Obras e Viação**

José Candido da Silva

**Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Juventude**

Marcos Ambrósio dos Santos

**Tecnólogo em Processamento de Dados**

Rodrigo Morilha Leão

**SUMÁRIO**

- 1. APRESENTAÇÃO Pag. 4**
- 2. OBJETIVO GERAL Pag. 4**
- 3. INSTRUÇÕES NORMATIVAS RELACIONADAS Pag. 5**
- 4. METODOLOGIA APLICADA Pag. 6**
- 5. MISSÃO Pag. 6**
- 6. TELECOMUNICAÇÕES Pag. 6**
- 7. BENEFÍCIOS ESPERADOS Pag. 7**
- 8. PLANO DE CAPACITAÇÃO Pag. 7**
- 9. REVISÃO DO PDTI 2013-2014 Pag. 8**
- 10. CONCLUSÃO Pag. 8**

**PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
2013-2014**

**1. APRESENTAÇÃO**

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) esta sendo elaborado com a finalidade de prover a Prefeitura Municipal de Santa Carmem de um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos da Tecnologia da Informação. A sua institucionalização como mais um instrumento de gestão foi prevista para ser criada na Normativa 029/2012, de modo que a elaboração deste documento representa um significativo avanço no desenvolvimento tecnológico e organizacional da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

A implementação do PDTI 2013-2014 começará a ser colocada em prática à partir de sua apresentação e aprovação pelo Gabinete do Prefeito, Controle Interno e demais Secretarias. O plano deverá promover mudanças na forma como a gestão de TI vem se desenvolvendo no órgão ao longo dos anos. Estima-se neste PDTI que a área de TI não seja vista mais somente como parte operacional do órgão e sim como parte estratégica.

Juntamente com o PDTI será apresentado a Política de Segurança da Informação, que ira tratar sobre a segurança de toda a informação do órgão.

Considera-se a sua elaboração e implementação como um processo dinâmico e evolutivo no qual o órgão e secretarias deverão estar inseridos.

**2. OBJETIVO GERAL**

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem tem como objetivo geral fazer um levantamento de toda a estrutura atual

tecnológica do órgão e todas as secretarias incluindo infraestrutura física (cabearamento de rede, elétrica) hardware (computadores, monitores, impressoras) e software (sistema operacional, software terceirizados, antivírus, software piratas), entrevista com funcionários para saber o nível de satisfação com a estrutura de Tecnologia atual, avaliar qual o custo de manutenção e processamento, com essas informações documentar e identificar os principais pontos para investimentos de acordo à necessidade de equipamentos, software e treinamentos a usuários.

**3. INSTRUÇÕES NORMATIVAS RELACIONADAS**

A elaboração e publicação deste Plano Diretor de Tecnologia da Informação, segue as instruções normativas e decretos.

ü Decreto Nº 026/2012, de 21/05/2012, aprova a Instrução Normativa Nº 027/2012, que estabelece normas gerais a serem observados na segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações, e da disponibilização da Documentação Técnica.

ü Instrução Normativa Nº 027/2012, estabelecer os procedimentos para segurança física e lógica do ambiente de processamento de dados, contra acesso não autorizados, acidentes naturais. Estabelecer os procedimentos para manutenção e disponibilização da documentação técnica arquivada em sistemas de rede.

ü Decreto Nº 028/2012, de 29/05/2012, aprova a Instrução Normativa Nº 029/2012, que estabelece normas gerais a serem observadas na aquisição, locação e utilização de software, hardware e suprimentos de tecnologia da informação, e a sua manutenção.

ü Instrução Normativa Nº 029/2012, estabelecer procedimentos referentes à utilização, expansão de serviços de Tecnologia de Informações, especificamente relativas à aquisição, locação de software e hardware, e manutenção de sistemas e máquinas.

ü Decreto Nº 040/2012, de 14/06/2012, aprova a Instrução Normativa Nº 033/2012, que dispõe sobre os procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra orçamentária da receita.

ü Instrução Normativa Nº 033/2012, dispor sobre os procedimentos para o registro da execução orçamentária e extra orçamentária da receita.

Todas as normativas citadas estão disponíveis no endereço eletrônico; [www.santacarmem.mt.gov.br](http://www.santacarmem.mt.gov.br)

#### 4. METODOLOGIA APLICADA

Para o grande sucesso de um PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informática), devemos criar métricas de como iremos aplicar nosso PDTI, quais pontos terão mais prioridades e quais terão menos prioridades.

O PDTI foi desenvolvido como primeiro ponto conhecer toda a infraestrutura física, lógica, usuário e sistemas terceirizados. Primeiramente vamos fazer esses levantamentos e definir uma segunda etapa do PDTI.

ü Avaliar as necessidades de Informação

ü Avaliar as necessidades de serviços de TI

ü Avaliar os equipamentos e as necessidades de equipamentos novos

ü Avaliar as necessidades de pessoal e treinamento

ü Avaliar serviços terceirizados

ü Servidores existentes, softwares instalados, banco de dados, firewall, proxy

ü Conferir com departamento patrimonial se existe equipamentos baixados que ainda estão em uso

ü Definir ações e metas

Após esse levantamento devemos fazer uma revisão no PDTI e adequar com as novas informações colhidas, e desempenhar a segunda parte do PDTI.

#### 5. MISSÃO

Manter disponíveis todos os recursos computacionais a todos os usuários que compõem a rede, e sempre buscando inovar e surpreender.

#### 6. TELECOMUNICAÇÕES

No PDTI, vamos tratar também sobre os métodos de telecomunicações utilizados no órgão, a partir do levantamento atual e a documentação, vamos definir melhores práticas com as telecomunicações com objetivo de reduzir o máximo em custo, procurando implementar a tecnologia VOIP, para uma significativa redução de custo de telefonia móvel e fixa, mais para isso dependemos de uma infraestrutura que suporte a tecnologia.

Hoje em dia, o uso do VOIP esta difundido no mundo todo, o mesmo apresenta resultados consideráveis a tal investimento, após conhecer a infraestrutura devemos fazer um levantamento do orçamento para tal investimento que deverá ser apresentado na revisão deste PDTI 2013-2014.

#### 7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

O presente documento reflete o resultado do trabalho realizado por todos envolvidos no projeto, departamento de Tecnologia, usuários e terceirizados.

ü Apontar os principais desafios do órgão nas metas estabelecidas e as estratégias e ações de tecnologia para enfrenta-los;

ü Dar visibilidade a atuação do departamento de tecnologia;

ü Estabelecer práticas para a transparência de custos de processamento;

ü Criar percepção de valor e demonstrar a importância da tecnologia da informática no desenvolvimento das atividades.

#### 8. PLANO DE CAPACITAÇÃO

Quando trabalhamos com um PDTI ou outro tipo de plano devemos sempre pensar no aperfeiçoamento do mesmo, por isso precisamos de capacitação/treinamento para os envolvidos do órgão a qual pertence esse PDTI, alguns treinamentos que deverá ser considerado ao departamento de Informática, Gerência de Projetos, CobiT, ITIL. Os treinamentos dos usuários deverá ser de acordo ao trabalho que o mesmo aplica dentro do órgão.

#### 9. REVISÃO DO PDTI 2013-2014

Este PDTI 2013-2014 será objeto de revisão deverá ser anual, sempre que forem elaborados novos Planos de Metas e Ações dos anos que o compõem. Nos Planos de Metas e Ações, descrevem-se as etapas necessárias para o cumprimento das Ações, contribuindo para o alcance das Metas previstas.

No processo de revisão, o departamento de tecnologia e junto com comitê a ser escolhidos pelo Controle Interno devera fazer as devidas adequações. Ressalta-se, que o citado Comitê pode propor revisão a qualquer tempo, desde que os seus membros apontem algo que justifique tal alteração.

Na primeira revisão do PDTI 2013-2014, quando forem apresentados os planos de metas e ações, o mesmo deverá conter um escopo de como ficara a infraestrutura juntamente de um orçamento, para que seja analisada qual a possibilidade real do mesmo ser aplicado.

#### 10. CONCLUSÃO

O Plano diretor de Tecnologia da Informação 2013-2014 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem possibilitará melhor e mais consciente aplicação dos recursos disponíveis para o melhor trabalho do órgão, de modo a priorizar a execução de projetos, ações e metas definidas.

Os resultados esperados é um grande desafio do departamento de informática da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, que é de responsabilidade do departamento de informática, possibilitando uma maior produtividade, otimização do trabalho, redução de custos e ganhos com o uso estratégico.

Santa Carmem, 28 de dezembro de 2012.

**RODRIGO MORILHA LEÃO**

Tecnólogo em Processamento de Dados

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Alexandre

**Código Identificador:**A38E6326

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 103/2012**

**DECRETO Nº. 103/2012**

**DATA: 28/12/2012**

**SÚMULA:** Aprova a Política de Segurança da Informação instaurada pela Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Santa Carmem.

**ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização dos serviços em Processamento de Dados do Município, no âmbito do Poder Executivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os Processamentos de Dados da Prefeitura Municipal como instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos da Tecnologia da Informação aprova a Política de Segurança da Informação através deste decreto.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Processamento de Dados, sujeitam-se, no que couber, a referida Política de Segurança da Informação.

**Art. 3º.** Caberá ao Departamento de Processamento de Dados prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Alexandre

**Código Identificador:**4F5BACF0

**GABINETE DO PREFEITO  
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**POLÍTICA DE SEGURANÇA**

**DEZEMBRO/2012**

**SUMÁRIO**

**1. INTRODUÇÃO** Pag. 4

**2. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** Pag. 4

**3. RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** Pag. 5

**4. RESPONSABILIDADE DOS USUÁRIOS, PESSOAS AUTORIZADAS A ACESSO A INFORMAÇÃO** Pag. 6

**5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO** Pag. 6

**5.1 Informações Públicas** Pag. 6

**5.2 Informações Internas** Pag. 6

**5.3 Informações Confidenciais** Pag. 6

**5.4 Informações Restritas** Pag. 7

**6. DADOS DOS FUNCIONÁRIOS** Pag. 7

**7. ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS / TEMPORÁRIOS / ESTAGIÁRIOS/ MENORES APRENDIZES** Pag. 7

**8. TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS** Pag. 8

**9. SOFTWARE LICENCIADO** Pag. 8

**10. PERMISSÕES E SENHAS** Pag. 9

**11. GERENCIAMENTO DE DADOS** Pag. 10

**12. BACKUP (COPIA DE SEGURANÇA DOS DADOS)** Pag. 10

**13. CÓPIAS DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS EM DESKTOPS** Pag. 12

**14. SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DADOS** Pag. 12

**15. USO DE INTERNET** Pag. 13

**16. USO DO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)** Pag. 14

**17. USO DE ANTIVÍRUS** Pag. 15

**18. NECESSIDADE DE EXPANSÃO EM INFRAESTRUTURA** Pag. 15

**19. USO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS (NOTEBOOK)** Pag. 16

**19.1 Fora do trabalho** Pag. 16

**19.2 Em caso de furto** Pag. 16

**20. RESPONSÁVEIS POR DEPARTAMENTOS** Pag. 17

**21. PENALIDADES** Pag. 17

**22. CONCLUSÃO** Pag. 17

**POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**Política de Segurança Prefeitura Municipal de Santa Carmem – MT**

**1. INTRODUÇÃO**

A Política de segurança da informação, da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, vem para proteger o ativo mais valioso do órgão, devendo ser adequadamente utilizada e protegida contra ameaças e riscos, aplicando-se a todos os servidores públicos efetivos e contratados, prestadores de serviços e sistemas terceirizados, incluindo trabalhos executados internamente e externamente ou por terceiros, que utilizem o ambiente de processamento ou acesso as informações pertencentes ao órgão. Todo e qualquer usuário de recursos computadorizados tem a responsabilidade de manter a segurança afim de proteger a integridade das informações e dos equipamentos de informática. Trata-se como violação qualquer tipo de ato que envolva exposição de dados confidenciais, uso de dados com propósito pessoal e de direitos autorais, onde a exposição das informações possa prejudicar a imagem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Esta Política de Segurança da Informação não se aplica a todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, devido cada departamento ter métodos de trabalho diferente.

**2. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

*A informação pode ser manipulada de várias formas, como por arquivos eletrônicos, mensagens eletrônicas, internet, banco de dados, impressão, mídia de áudio, vídeo, unidades removíveis e verbalmente pelos envolvidos.*

*Para garantirmos a segurança da informação devemos abranger aspectos como*

*confidencialidade, integridade e disponibilidade que é necessário para realização de todo o trabalho do órgão.*

• **Confidencialidade:** Somente pessoas autorizadas pela empresa a ter acesso à informação.

• **Integridade:** Somente pessoas autorizadas a manipular a informação com descrição qual seu nível de acesso a esta informação (leitura, gravar e controle total).

• **Disponibilidade:** A informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário.

*Para garantir os itens citados acima, a informação deve ser adequadamente gerenciada, o sucesso de uma política de segurança não depende somente dela e sim de diversas combinações como estrutura organizacional, usuários envolvidos e normas estabelecidas.*

**3. RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

*Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade da informação necessária para a realização de todo o trabalho do órgão. Manter processos de segurança físicos (hardware) e lógicos (software), proteção às informações, coordenando, gerenciando, desenvolvendo e implementando ações para finalidade desejada. Disponibilizar orientação aos usuários de como manter os procedimentos descritos nesta política de segurança.*

• **Hardware:** Parte física de todos os ativos e passivos como formam os componentes que manipulam a informação, manter sempre uma rotina de verificação em hardware como placas, circuitos eletrônicos, hard disk, nobreaks, mídias de backups que devem ser armazenadas em locais seguros.

• **Software:** Parte Lógica dos ativos que gerencia os componentes que manipulam as informações, fazer atualizações sempre que necessário, manter rotinas de backup e armazenar em local seguro equipamentos que contenham os backups, software, antivírus, firewall, aplicativos e sistemas terceirizados implantado dentro da

*estrutura do órgão.*

**4. RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIOS, E PESSOAS AUTORIZADAS A ACESSO A INFORMAÇÃO**

*Seguir todas as diretivas mencionadas nesta política de segurança, considerando que a informação é o maior bem do órgão, todo o trabalho depende exclusivamente de toda a informação hoje existente.*

**5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

É de responsabilidade dos departamentos de cada área estabelecer critérios relativos ao nível de confidencialidade da informação gerada, gravada ou impressa.

- 1 – Informações Públicas
- 2 – Informações Internas
- 3 – Informações Confidenciais
- 4 – Informações Restritas

Todos os responsáveis por departamento devem definir qual o nível de acesso de cada usuário que terá acesso à informação do seu departamento (leitura, gravar, controle total).

**5.1 Informações Públicas**

É toda informação que pode ser acessada por usuários do órgão, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e público em geral.

**5.2 Informações Internas**

É toda informação que só pode ser acessada por usuários do órgão podendo ser de qualquer departamento, podendo conter informações com um grau de confidencialidade ou não que pode comprometer a imagem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

**5.3 Informações Confidencial**

É toda informação que pode ser acessada por usuários do departamento. A divulgação não autorizada dessa informação pode causar impacto negativo na imagem do órgão.

**5.4 Informações Restrita**

É toda informação que pode ser acessada somente pelo usuário proprietário da informação, indicado pelo nome ou por área a que pertence. A violação/divulgação não autorizada dessa informação pode comprometer a imagem do órgão e de usuários. Todo Gerente/Supervisor deve orientar seus subordinados a não circularem informações e/ou mídias consideradas confidenciais e/ou restritas, como também não deixar relatórios nas impressoras, e mídias em locais de fácil acesso, tendo sempre em mente o conceito “mesa limpa”, ou seja, ao terminar o trabalho não deixar nenhum relatório e/ou mídia confidencial e/ou restrito sobre suas mesas.

**6. DADOS DOS FUNCIONÁRIOS**

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem se compromete em não acumular ou manter intencionalmente Dados Pessoais de Funcionários além daqueles relevantes na condução de seus trabalhos. Todos os Dados Pessoais de Funcionários que porventura sejam armazenados serão considerados dados confidenciais. Dados Pessoais de Funcionários não serão usados para fins diferentes daqueles para os quais foram coletados.

Dados Pessoais de Funcionários não serão transferidos para terceiros, exceto quando solicitado e autorizado pelo funcionário a passar informações para bancos por exemplo a interesse do funcionário, e desde que tais terceiros mantenham a confidencialidade dos referidos dados.

**7. ADMISSÃO E DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS / TEMPORÁRIOS / ESTAGIÁRIOS / MENORES APRENDIZES**

O setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Carmem deverá informar ao setor de Informática, toda e qualquer movimentação de temporários e/ou estagiários, e admissão/demissão de funcionários, para que os mesmos possam ser cadastrados, bloqueados ou excluídos no sistema e qual nível de permissão o mesmo terá no sistema, e qual o destino das informações deste funcionário em caso de demissão ou término de contrato. Isto inclui o fornecimento de sua senha ("password") e registro do seu nome como usuário no sistema (user-id), pelo setor de Informática.

O departamento de Tecnologia fará o registro deste novo funcionário no sistema lhe fornecendo um usuário (login) e uma senha (password).

Cabe ao setor solicitante da contratação além de cadastrar o admitido no cartão ponto da empresa (leitor biométrico ou cartão ponto).

Fazer a comunicação ao setor de Informática sobre as rotinas a que o novo contratado terá direito de acesso. No caso de temporários e/ou estagiários deverá também ser informado o tempo em que o mesmo ficara trabalhando no órgão, para que na data de seu desligamento possam também ser encerradas as atividades relacionadas ao direito de seu acesso ao sistema. No caso de demissão, o setor de

Departamento Pessoal deverá comunicar ao departamento de Informática, para que o funcionário demitido seja excluído do sistema. Cabe ao setor de Departamento Pessoal dar conhecimento e obter as devidas assinaturas de concordância dos novos contratados em relação à Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem. Nenhum funcionário (efetivo, estagiário ou temporário), poderá ser contratado, sem ter conhecimento desta política.

**8. TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS**

Quando um funcionário for promovido ou transferido para outro departamento ou secretaria, o Departamento Pessoal deverá comunicar ao Setor de Informática, para que sejam feitas as adequações necessárias para o acesso do referido funcionário ao sistema de acordo ao novo local de trabalho.

**9. SOFTWARE LICENCIADO**

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem de acordo com a Instrução Normativa Nº 029/2012 onde cita a Lei de Softwares Nº 9.609/98, respeita os direitos autorais dos programas que usa e reconhece que deve pagar o justo valor por eles, não recomendamos o uso de software não licenciados (piratas) que o mesmo possa causar transtornos ao longo do trabalho, optar sempre por software grátis (livre), podendo ser desde sistema operacional a aplicativos diversos. Fica proibido os usuários, instalar qualquer tipo de software nos equipamentos

mesmo que seja para uso a trabalho ou a fins pessoais (jogos eletrônicos), todo o software a ser instalado o chefe do departamento deve informar aos responsável pelo departamento de informática a instalação do referido software e que o mesmo cumpra os requisitos da política de segurança. O departamento de Informática fará verificações nos dados dos servidores e/ou nos computadores dos usuários, visando garantir a correta aplicação desta diretriz, caso sejam encontrados programas não autorizados, estes deverão ser removidos dos computadores e o responsável pelo departamento deve ser comunicado da atuação do usuário ao responsável pelo departamento.

Aqueles que instalarem em seus computadores de trabalho tais programas não autorizados, se responsabilizam perante a companhia por quaisquer problemas ou prejuízos causados oriundos desta ação.

**10. PERMISSÕES E SENHAS**

Todo usuário para acessar os dados da rede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, devesse possuir um usuário (login) e senha (password) previamente cadastrados pelo departamento de informática.

O chefe do departamento onde irá ingressar um novo funcionário devesse informa ao departamento de informática, quais os níveis de permissões do novo usuário no sistema e quais pastas e arquivos o mesmo terá acesso, o departamento de informática deve ser informado por escrito ou e-mail, informando a que tipo de rotinas e programas o novo usuário terá direito de acesso e quais serão restritos.

O departamento de informática fará o cadastramento e informará ao novo usuário qual será a sua primeira senha, a qual deverá, obrigatoriamente, ser alterada imediatamente após o primeiro acesso e após isso a cada 45 (quarenta e cinco) dias o sistema operacional irá informar a troca de senha. Por segurança é recomendável que as senhas tenham sempre um critério mínimo de segurança para que não sejam facilmente copiadas, as senhas devem conter no mínimo letras maiúsculas, minúsculas, números e caracteres especiais.

Todos os usuários responsáveis pela aprovação eletrônica de documentos deverão comunicar ao Setor de TI qual será o seu substituto quando de sua ausência da empresa, para que as permissões possam ser alteradas (delegação de poderes). Quando houver

necessidade de acesso para usuários externos, sejam eles temporários ou não, a permissão de acesso devesse ser bloqueada tão logo este tenha terminado o seu trabalho e se houver no futuro nova necessidade de acesso, devesse então ser desbloqueada pelo departamento de informática.

**11. GERENCIAMENTO DE DADOS**

O gerenciamento de dados devesse ser centralizado em servidores de rede ou storage, onde esses arquivos estejam dentro de domínios

formando uma floresta, onde posso ter um domínio para cada secretária, não é permitido o compartilhamento de arquivos em equipamentos que componham a rede como desktops e laptops, todos os dados (arquivos, banco de dados) deverão ser armazenados nos Servidores da Rede, e a autorização para acessá-los deverá ser fornecida pelo controlador de domínio configurado pelo departamento de informática de acordo ao nível de acesso do usuário.

Os compartilhamentos de impressoras devem estar sujeitos as autorizações de acesso no controlador de domínio, e sempre optar na aquisição de equipamentos que forem utilizados por vários usuários da rede com interface de conexão LAN.

O departamento de informática deve configurar no domínio qualquer tipo de alteração referente a compartilhamento o mesmo só poderá ser feito com usuário administrador, para evitar compartilhamento indevido de mídias removíveis (mídia CD/DVD, pen drive e HD Externo).

## 12. BACKUP (COPIA DE SEGURANÇA DOS DADOS)

Uma parte muito importante em uma política de segurança da informação é os backups, os backups é a garantia de qualquer falha nos sistemas (softwares) e servidores (hardwares), é de extrema responsabilidade do departamento de informática a execução de rotinas de backup, os backups podem ser feitos de diversas formas manual ou automática.

A rotina de backup manual é feita uma copia total dos dados que compõem o domínio, e armazenado em mídia de confiança do departamento de informática, e guardado esta mídia em local seguro.

A rotina de backup automático pode ser feita de cinco formas, Backup de Cópia,

Backup Diário, Backup Diferencial, Backup Incremental, Backup Normal, todos esses backup são feitos com softwares próprios onde no mesmo defino várias configurações, como tipos de compactação, criptografia e senha de segurança do arquivo gerado.

• Backup de Cópia - um backup de cópia copia todos os arquivos selecionados, mas não os marca como arquivos que passaram por backup (ou seja, o atributo de arquivo não é desmarcado). A cópia é útil caso você queira fazer backup de arquivos entre os backups normal e incremental, pois ela não afeta essas outras operações de backup.

• Backup Diário - um backup diário copia todos os arquivos selecionados que foram modificados no dia de execução do backup diário. Os arquivos não são marcados como arquivos que passaram por backup (o atributo de arquivo não é desmarcado).

• Backup Diferencial - um backup diferencial copia arquivos criados ou alterados desde o último backup normal ou incremental. Não marca os arquivos como arquivos que passaram por backup (o atributo de arquivo não é desmarcado). Se você estiver executando uma combinação dos backups normal e diferencial, a restauração de arquivos e pastas exigirá o último backup normal e o último backup diferencial.

• Backup Incremental - um backup incremental copia somente os arquivos criados ou alterados desde o último backup normal ou incremental. e os marca como arquivos que passaram por backup (o atributo de arquivo é desmarcado). Se você utilizar uma combinação dos backups normal e incremental, precisará do último conjunto de backup normal e de todos os conjuntos de backups incrementais para restaurar os dados.

• Backup Normal - um backup normal copia todos os arquivos selecionados e os marca como arquivos que passaram por backup (ou seja, o atributo de arquivo é desmarcado). Com backups normais, você só precisa da cópia mais recente do arquivo ou da fita de backup para restaurar todos os arquivos. Geralmente, o backup normal é executado quando você cria um conjunto de backup pela primeira vez. As Cópia deverão ser feitas de forma escalonada em Mídias diferentes para cada

dia da semana. As mídias deverão ser armazenadas em local seguro, fora das instalações do CPD para evitar perda de dados em casos sinistros. Semanalmente, no final do expediente de sexta feira um conjunto de backup deverá ser enviado para um local externo em outro endereço a ser definido pela equipe do departamento de informática. Neste local devesse haver permanentemente um conjunto completo de todos os backups.

O conjunto de backup armazenado externamente deverá sofrer rodízio semanal com um dos conjuntos de backup ativo. Validação do Backup, mensalmente o backup deverá ser testado pelo departamento de informática, voltando-se parte ou todo o conteúdo do backup em um HD previamente definido para este fim. Esta operação deverá ser acompanhada pela equipe do departamento de informática, caso é encontrado alguma falha nos backups o departamento de informática deve imediatamente documentar esse caso e fazer uma auditoria nas rotinas de backups e mídias de armazenamentos.

## 13. CÓPIAS DE SEGURANÇA DE ARQUIVOS EM DESKTOPS

Não faz parte desta política de segurança armazenar arquivos em desktops, todos os arquivos deve ser armazenados no domínio na rede, exceto programa que são utilizados individualmente por usuários, existe alguns programas não que não trabalham em rede, o mesmo armazena o banco de dados localmente no desktop, por se tratar de órgão público alguns exemplos de programas que funciona com bando de dados localmente são DCTF Mensal, SEFIP, Conectividade Social, ACI Windows, e outros software de controle fiscais. Nestes e em outros casos, o departamento de informática deverá treinar ao usuário a fazer o backup dos dados diariamente, semanalmente ou mensalmente, de acordo a quantidade de acesso.

## 14. SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS DADOS

**Todo o controle com bancos de dados, gerenciamento, segurança e backup** é responsabilidade do departamento de informática, somente os bancos de dados de sistemas que estejam hospedados em servidores dentro do órgão, sistemas que estejam hospedados em servidores externo, é de responsabilidade da empresa terceirizada manter a segurança e integridade destes bancos.

## 15. USO DE INTERNET

A política de segurança enfrenta diversas barreiras em sua implantação, a principal barreira enfrentada por Administradores de Rede é referente ao uso de internet dentro do órgão, este item desta Política de Segurança deverá ser discutida junto aos secretários, controle interno e chefe de departamentos, para definirmos melhores práticas referente ao uso de internet dentro do órgão.

O acesso à Internet deverá ser autorizado por departamentos e usuários, onde deverá ser definidos quais sites o departamento ou usuário terá acesso para desempenhar seu trabalho sem qualquer dificuldade e sem prejudicar o órgão.

O acesso à Internet será autorizado para os usuários que necessitem da mesma para o desempenho das suas atividades profissionais dentro da empresa. Sites que não contenham informações que agreguem conhecimento profissional e/ou para o negócio não devem ser acessados. O uso da Internet será monitorado pelo departamento de Informática, inclusive através de “logs” (arquivos gerados no servidor) que informam qual usuário está conectado, o tempo que usou a Internet e qual página acessou.

A definição dos funcionários que terão permissão para uso (navegação) da Internet é atribuição da dos chefes de departamentos e secretários, com base em recomendação do departamento de Informática. Não é permitido instalar programas provenientes da Internet nos computadores do órgão, sem expressa autorização do departamento de Informática, exceto os programas oferecidos por órgãos públicos federais, estaduais e/ou municipais mesmos nesses casos o departamento de informática deve ser responsável pela instalação do mesmo. Os usuários devem se assegurar de que não estão executando ações que possam infringir direitos autorais, marcas, licença de uso ou patentes de terceiros. Quando navegando na Internet, é proibido a visualização, transferência (downloads), cópia ou qualquer outro tipo de acesso a sites:

- Que promovam discussão pública sobre os trabalhos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, a menos que autorizado pela Diretoria;
- Que possibilitem a distribuição de informações.
- Que permitam a transferência (downloads) de arquivos e/ou programas ilegais.
- Que menosprezem, depreciem ou incitem o preconceito a determinadas classes;

- De estações de rádio;
- De conteúdo pornográfico ou relacionados a sexo;
- Que defendam atividades ilegais;

Nesta Política de Segurança podemos definir horários que os usuários terá acesso a sites de notícias, entretenimento, rádio online e outros.

## 16. USO DO CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

A utilização de e-mail internamente e externamente é fundamental para realização do trabalho no dia-a-dia, com a utilização de e-mail a redução de custo é bem significativa referente à conta telefônica, o e-mail também serve como uma comprovação que o funcionário entrou em contato com o destinatário com intuito de enviar alguma informação referente a trabalho. Todas as mensagens devem estar escritas em linguagem profissional, não devem comprometer a imagem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Todos os e-mails utilizados dentro do órgão deve ser do domínio @santacarmem.mt.gov.br, não será permitido a criação de e-mails com nomes de usuários somente por departamento ou função, outros domínios não serão permitidos para troca de mensagem no que diz respeito ao órgão, aos e-mails particulares deverá ser definido qual a faixa de horário os usuários poderão acessar.

O uso do correio eletrônico é pessoal para trabalho e o usuário é responsável por toda mensagem enviada pelo seu endereço. É terminantemente proibido o envio de mensagens que:

- Sejam incoerentes com as políticas da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

- Sejam de conteúdos pornográficos ou equivalentes;

- Possam prejudicar a imagem da Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou funcionários;

- Conttenham declarações difamatórias e linguagem ofensiva;

- Proibido o cadastro do e-mail em sites de relacionamentos, redes sociais, compras e outros com esses objetivos.

Com objetivo de redução de custo, são muito utilizados os mensageiros

instantâneos, todos os e-mails cadastrados nos mesmos para troca de mensagens referentes ao órgão deverão ser do domínio @santacarmem.mt.gov.br, e todas as mensagens deverão ser salvas.

Para criar um novo usuário de e-mail e mensageiro instantâneo, o responsável pelo departamento comunicara ao departamento de informática via e-mail à solicitação de e-mail com o respectivo endereço exemplo@santacarmem.mt.gov.br, o departamento de informática passara um treinamento para o novo usuário de como que funciona o e-mail e o mensageiro instantâneo, como que o mesmo troca a senha que a senha é responsabilidade total do usuário, o departamento de informática passara ao usuário uma cópia desta política de segurança. Em caso de congestionamento no Sistema de correio eletrônico o departamento de Informática deverá ser informado que fará auditorias no servidor de correio ou nas estações de trabalho dos usuários, visando identificar o motivo que ocasionou o mesmo.

As caixas de e-mail tem um tamanho limitado podendo ser aumentado, de acordo com necessidades comprovadas, e-mails desnecessários ao órgão devem ser apagados para que não sobrecarregue o servidor.

## 17. USO DE ANTIVÍRUS

Todos arquivos em mídia que venham de outro departamento ou que venha de fora do órgão deve ser verificado por programa antivírus. Todo arquivo recebido através do ambiente Internet deve ser verificado por programa antivírus. Todas as estações de trabalho devem ter um antivírus instalado. A atualização do antivírus será automática, agendada pelo setor de Informática, via rede. O usuário não pode em hipótese alguma, desabilitar o programa antivírus instalado nas estações de trabalho.

É de responsabilidade do departamento de informática definir qual software antivírus que se adequa a rede, se é um antivírus grátis, de licença mensal ou anual, é proibido o uso de qualquer software antivírus pirata, com licença violada.

## 18. NECESSIDADE DE EXPANSÃO EM INFRAESTRUTURA

O departamento de Informática é responsável pela aplicação da Política de

Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Carmem em relação a definição de compra e substituição de “software” e

“hardware” que pode ser discutidas com os departamentos que ajudara escolher o melhor equipamento para o departamento.

## 19. USO DE EQUIPAMENTOS MOVEIS (NOTEBOOK)

Os usuários que tiverem direito ao uso de computadores moveis, ou qualquer outro equipamento computacional, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, devem estar cientes de que:

- É de responsabilidade de cada usuário assegurar a integridade do equipamento, a confidencialidade e disponibilidade da informação contida no mesmo.

- Os recursos de tecnologia da informação, disponibilizados para os usuários, têm como objetivo a realização de atividades profissionais.

- A proteção do recurso computacional de uso individual é de responsabilidade do próprio usuário.

- O usuário não deve alterar a configuração do equipamento recebido.

- Os equipamentos devem estar dentro de uma bolsa (pasta, mochila) protegida para que o equipamento não sofra impactos.

### 19.1 Fora do trabalho

- **Atenção ao transportar o equipamento na rua.**

- **Atenção em locais públicos com grande circulação de pessoas (hall de hotéis, aeroportos, aviões, táxi e etc.)**

- Quando transportar o equipamento em automóvel utilize sempre o porta malas ou lugar não visível;

### 19.2 Em caso de furto

**O responsável pelo departamento a qual o usuário pertence e o responsável pelo departamento de informática deve ser comunicado e ser registrado um Boletim de Ocorrência, todos devera ter uma cópia do Boletim de Ocorrência, e uma cópia também devera ser entregue ao departamento de patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.**

## 20. RESPONSÁVEIS POR DEPARTAMENTOS

Os responsáveis pelos departamentos são responsáveis pelas definições dos direitos de acesso de seus funcionários aos sistemas e informações o órgão, cabendo a eles verificarem se os mesmos estão acessando exatamente as rotinas compatíveis com as suas respectivas funções, usando e conservando adequadamente os equipamentos.

O departamento de Informática fará auditorias periódicas do acesso dos usuários às informações, verificando:

- Que tipo de informação o usuário pode acessar;

- Quem está autorizado a acessar determinada rotina e/ou informação;

- Quem tentou acessar qualquer rotina ou informação sem estar autorizado.

## 21. PENALIDADES

O não cumprimento desta Política de Segurança da Informação implica em falta grave, as penalidades deverá ser definidas pela comissão de processo Administrativos Disciplinares instaurado pela Administração, conforme o estatuto do servidor.

## 22. CONCLUSÃO

Esta Política de Segurança da Informação abordou seus objetivos, o que é a informação, qual sua importância, princípios de segurança, o que os envolvidos devem fazer para estar de acordo com a política.

Hoje em dia todas as empresas que tem suas informações e informações de funcionários e clientes, que dependem extremamente de equipamentos de informática, devem adequar-se a empresa uma política de segurança da informação, que já é necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, onde a informação é manipulada de diversas formas, e por isso podem estar vulneráveis a ameaças. A política de segurança da informação já se tornou um ponto extremamente importante para a sobrevivência das organizações.

Para o desenvolvimento desta política de segurança foi utilizada a norma NBR ISO 17799, onde trata de Segurança da Informação, a mesma trata diversos fatores a ser analisados possuindo inúmeros controles e formas para garantir a segurança da informação.

Durante a implementação da política de segurança toda a organização deve ser envolvida. Se necessário devem ser feitos treinamentos conscientizando a importância da segurança da informação e do envolvimento de cada um na utilização e da divulgação da política de segurança.

Santa Carmem, 28 de dezembro de 2012.

**RODRIGO MORILHA LEÃO**

Tecnólogo em Processamento de Dados

**ALESSANDRO NICOLI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Alexandre

**Código Identificador:**B5BACEE9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**  
**TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 002/2013**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA  
 SERVIDORA MARA CRISTINA ZANUTTO  
 BATISTELLA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE  
 ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar (a pedido) a servidora MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA inscrita no RG nº1954956-3 e CPF nº 259197088-24 do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 002/2002 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se  
 afixe-se na data supra*

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**48AA4960

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 186/2012**

*SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
 SR. ADIR PELISÃO DO CARGO DE SECRETARIA  
 MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS  
 URBANOS E RURAIS E DA OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS”*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor ADIR PELISÃO, portador da Cédula de Identidade nº. 7604 SSP/SR emissão 12.11.1969, inscrito no CPF sob o nº 086.134.190-20, do cargo de Secretária de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e Rurais.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 002/2009 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se  
 Afixe-se na data supra  
 Oficial de Gabinete*

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**A682429A

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 187/2012**

*SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
 SENHOR ALICIO GABRIEL SEIBEL DO CARGO DE  
 ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES E  
 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor ALICIO GABRIEL SEIBEL, portador da Cédula de Identidade nº. 3.073.479-3 SSP/PR emissão 25.07.1979, inscrito no CPF sob o nº 304.232.521-00, do cargo de Assessor de Departamento de Esportes.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 107/2010 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se  
 Afixe-se na data supra  
 Oficial de Gabinete*

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**2650CF73

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 188/2012**

*SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO  
 SR. ALYSON SYPERRECK DO CARGO DE CHEFE  
 DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E DA  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. ALYSON SYPERRECK, portador da Cédula de Identidade nº. 6.793.973-5 SSP/PR emissão 16.04.1993, inscrito no CPF sob o nº 870.732.771-49, do cargo de Chefe de Departamento de Informática.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 056/2011 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se  
 Afixe-se na data supra  
 Oficial de Gabinete*

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**9A0E5D5B

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 189/2012**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ARLITO FRANCISCO DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. ARLITO FRANCISCO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº. 1711924-3 SSP/MT emissão 14.04.2003, inscrito no CPF sob o nº 023.113.731-10, do cargo Comissão de Assessor de Secretaria.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 104/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**D254A4E3

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 190/2012**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CLEBER ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. CLEBER ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº. 1284374-1 SSP/MT emissão 06.11.1997, inscrito no CPF sob o nº 945.563.851-72, do cargo de Secretario de Finanças e Tributação.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 107/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**93B42478

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 191/2012**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. DANIELLE CRISTINA C. EMMER DA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1979514-9 SSP/MT emissão 02.02.2012, inscrita no CPF sob o nº 026.554.101-81, do cargo de Chefe de Departamento de Compras e Licitação.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 086/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**44BC439F

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 192/2012**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. DELCINDO MENDES DA FONSECA DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO PROJETOS ESPECIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. DELCINDO MENDES DA FONSECA, portador da Cédula de Identidade nº. 818.646 SSP/MT emissão 11.09.1989, inscrito no CPF sob o nº 051.208.531-53, do cargo de Chefe do Departamento de Projetos Especiais.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 006/2010 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**7D64AA0B

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 193/2012**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. EVA PEDROZO DE LARA DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. EVA PEDROZO DE LARA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1692922-5 SSP/MT emissão 27.02.2003, inscrita no CPF sob o nº 027.459.541-99, do cargo de Oficial de Gabinete.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 103/2010 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**6077C87A

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 194/2012**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ADINAI TEREZIO DA CRUZ DO CARGO DE TÉCNICO DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. ADINAI TEREZIO DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade nº. 0753.790-5 SSP/MT emissão 17.07.1997, inscrito no CPF sob o nº 468.484.791-87, do cargo de Técnico de Esportes.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 018/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**3EFF2BB9

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 195/2012**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. FABIO LOHMANN DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. FABIO LOHMANN, portador da Cédula de Identidade nº. 1678961-0 SSP/MT emissão 21.01.2003, inscrito no CPF sob o nº 019.172.941-82, do cargo de Chefe de Departamento de Tributos.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 010/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**4362367E

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 196/2012**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LUIZ CARLOS FIDALSKI DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. LUIZ CARLOS FIDALSKI, portador da Cédula de Identidade nº. 474.006 SSP/MT emissão 16.06.1994, inscrito no CPF sob o nº 344.711.971-34, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 059/2011 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**1A9F89D2

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 197/2012**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. LUIZ GUSTAVO FERNANDES DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. LUIZ GUSTAVO FERNANDES, portador da Cédula de Identidade nº. 7.138.504-3 SSP/PR emissão 16.06.1994, inscrito no CPF sob o nº 040.396.499-74, do cargo de Assessor Jurídico do Município de Santa Rita do Trivelato.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 077/2011 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**7C61F2A8

#### DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 198/2012

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ISABEL LOPES DE OLIVEIRA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 987.612 SSP/MT emissão 31.03.2009, inscrita no CPF sob o nº 652.251.471-00, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nova Brusque.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 076/2010 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**5C6A2326

#### DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 199/2012

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JANDIR DOS SANTOS DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. JANDIR DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 7.750.945-3 SSP/PR emissão 15/05/1996, inscrito no CPF sob o nº 006.194.959-01, do cargo de Chefe do Departamento dos Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 115/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**30A21CB4

#### DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 200/2012

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR. JOSÉ ANTONIO DE REZENDE DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. JOSÉ ANTONIO DE REZENDE, portador da Cédula de Identidade nº. 2367865 SSP/GO emissão 17.09.1985, inscrito no CPF sob o nº 383.319.771-49, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento Municipal de Água e Esgoto.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 012/2009 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**062B6FB5

#### DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 201/2012

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. SARA ELIZABETH NIED DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. SARA ELIZABETH NIED, portadora da Cédula de Identidade nº. 676060 SSP-MT emissão em 30.04.1987, inscrita no CPF sob o nº 482.236.461-53, do cargo de Secretária de Ação e Promoção Social.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 006/2009 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**  
Léia Angela da Silva  
**Código Identificador:**2EE03C46

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 202/2012**

**PORTARIA Nº 202/2012**  
**DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LUCIANA PEDROZO DE SOUZA DO CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA DA PREVIDENCIA E DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. LUCIANA PEDROZO DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1628033-4 SSP/MT emissão 27/08/2002, inscrita no CPF sob o nº 981.518.511-04, do cargo de DIRETORA EXECUTIVA DA PREVIDENCIA E DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 083/2010 e 036/2011 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**  
Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*  
*Afixe-se na data supra*  
Oficial de Gabinete

**Publicado por:**  
Léia Angela da Silva  
**Código Identificador:**6EDAF29E

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 203/2012**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARLENE CORREA CARNELOCCI DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. MARLENE CORREA CARNELOCCI, portadora da Cédula de Identidade nº. 2138139-SSP-PR emissão 24.06.1978, inscrita no CPF sob o nº 571.704.011-34, do cargo de Secretária de Gestão e Planejamento.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se em especial a portaria 108/2012 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**  
Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*  
*Afixe-se na data supra*  
Oficial de Gabinete

**Publicado por:**  
Léia Angela da Silva  
**Código Identificador:**54ACF847

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 204/2012**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO DA FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGENCIA DO DETRAN”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonera o Servidor Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DE ARAUJO** inscrito sob o RG nº 21447381 e CPF nº 034.167.211.44, Da Função De Vistoriador Da Agencia Do Detran.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada em especial a Portaria nº 152/2012 de 19 de outubro de 2012, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Na data supra  
Oficial de Gabinete

**Publicado por:**  
Léia Angela da Silva  
**Código Identificador:**2E82DA19

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 205/2012**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR SR. AILTON DA CUNHA LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. **ROBERTO JOSE MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 109/2012 de 03 de maio de 2012, cuja mesma acrescia o percentual de 34% (Trinta e quatro por cento) sobre o vencimento do servidor **AILTON DA CUNHA LOHMANN**, inscrito no RG nº 2125886-4 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 034.293.761-81. Conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº. 038 de Cargos e Salários.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada e especial a Portaria nº 109/2012 de 03 de maio de 2012, e as demais disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Na data supra  
Oficial de Gabinete

**Publicado por:**  
Léia Angela da Silva  
**Código Identificador:**75FE2276

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO**  
**PORTARIA Nº 206/2012**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR SR. ARIVERTO CUNHA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Revogar o acréscimo ao salário do Servidor **ARIVERTO CUNHA DA SILVA** portador do RG nº 0584.802-4 SSP/MT e CPF nº 875.626.501-87 o percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto na Lei Municipal Complementar nº. 038/2011 de Cargos e Salários.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogada em especial a Portaria nº 021/2012 de 01 de fevereiro de 2012, e as demais disposições em contrário. Santa Rita do Trivelato, 31 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**940D21C6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2013**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **Leomario Taborda**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 883.161 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 570.481.931-15, residente na Rua Projetada I, s/n, Bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de **Secretario municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Rurais.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**DF48C8A6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2013.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO,**

**ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS POR LEI, E**

**CONSIDERANDO** o início da Administração 2013/2016, bem como a necessidade de realizar um diagnóstico situacional, organizar equipes de trabalho, promover adequações para inicialização de um novo planejamento: organizacional, administrativo orçamentário, financeiro e de ações e programas de trabalho.

**CONSIDERANDO** a necessidade da conclusão do Processo de Transição de Governo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de unificar as ações e de bem orientar servidores e a comunidade da condução dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que com presente recesso, a sociedade não terá prejuízo haja vista a manutenção de serviços essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado período de recesso administrativo, entre os dias **01 de Janeiro de 2013 a 13 de Janeiro de 2013**, no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os setores da Administração Direta.

**Art. 2º** - Durante o período de recesso, estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que serão estabelecidos pelos Secretários.

**Art. 3º** - No planejamento do período de recesso os diferentes setores da administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da saúde que por característica de essencial será realizado de forma integral, bem como, manutenção das estradas vicinais em decorrência do período chuvoso e de colheita da safra.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JANEIRO DE 2013.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**2AD8A5E8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2013**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal DE Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **Renato Rodrigues da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 816.806

SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 654.182.041-49, residente na Rua Morocó, s/n, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de **Secretario municipal de DE Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Léia Angela da Silva  
**Código Identificador:**1447E8AB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 003/2013**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de Finanças e Tributação QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **Ezequiel da Silva Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000967620 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 087.413.471-72, residente na Avenida das Conchas, s/n, Bairro, Sonho Meu, Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO municipal de Finanças e Tributação**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Léia Angela da Silva  
**Código Identificador:**A2D3DC19

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2013**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de SAÚDE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **Jair Roberto de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 061.2660-0

SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 502.547.071-49, residente na Avenida das Conchas, s/n, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO municipal de SAÚDE**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Léia Angela da Silva  
**Código Identificador:**4BA3F182

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO MUNICIPAL N.º 006/2013**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA municipal DE AÇÃO E PROMOÇÃO Social QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado a Sra. **Euristela Campos Ferreira**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 459.237 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 181.720.831-49, residente na Rua Projetada I, s/n, Bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de **Secretaria de AÇÃO E PROMOÇÃO Social**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 DE JANEIRO DE 2013.**

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Léia Angela da Silva  
**Código Identificador:**53BE65B9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 001/2013**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SR JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar (a pedido) o sr JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA inscrito sob o RG nº 10746951 e CPF Nº 781.675.821-91 do cargo de conselheiro tutelar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revoga-se em especial a portaria 166/2012 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2013.

**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se*

*Afixe-se na data supra*

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**98C82ADB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 188/2012, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de dezembro/2012, conforme descrito:

| NOME                              | MOTIVO                                      | DATA RETORNO |
|-----------------------------------|---------------------------------------------|--------------|
| Michele Scherwinski               | Para fins de regularização de aposentadoria | 03/12/2012   |
| Aparecida Correa da Costa Pereira | Final de licença para tratamento de saúde   | 12/12/2012   |
| Leonice dos Santos                | Final de licença para tratamento de saúde   | 15/12/2012   |
| Maria Helena de Lima              | Final de licença para tratamento de saúde   | 07/12/2012   |
| Camila Brustolin dos Santos       | Final de licença à gestante                 | 11/12/2012   |
| Ailton Aparecido de Macena        | Autorizado por perícia médica               | 06/12/2012   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir das datas referidas no artigo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro – MT, 31 de dezembro de 2012.

**MASSAO PAULO WATANABE**

Prefeito Municipal

**ANGELA MARIA ALCANFORADO**

Secretária Municipal Interina de Administração

**Obs.: Fica revogada a publicação de 03/01/2013, da Portaria nº 188/2012, de 31 de dezembro de 2012, Código Identificador: E45DB450**

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**5A64113E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2012**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA**. Objeto: Prorrogação de prazo.

**Publicado por:**

Meirivania Alves de Souza

**Código Identificador:**3F11B5F6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 001/2013**

Exonera o Sr. Olegário Spinola Costa Junior do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Olegário Spinola Costa Junior do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**

Marcieli Rosangela Gomes

**Código Identificador:**DB04A65F

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 002/2013**

Exonera o Sr. Laurival dos Santos Morais Junior do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Laurival dos Santos Morais Junior do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**

Marcieli Rosangela Gomes

**Código Identificador:**81DFD04F

**CÂMARA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 003/2013**

Exonera o Sr. Josemar Nunes do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Josemar Nunes do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**E4361F6C

---

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 004/2013**

Exonera a Sra. Fernanda Vicente Dias do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. Fernanda Vicente Dias do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**9C124EDF

---

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 005/2013**

Exonera a Sra. Indianara da Silva Vendrame do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. Indianara da Silva Vendrame do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**9FB0964B

---

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 006/2013**

Exonera a Sra. Maria Aparecida Munis do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria Aparecida Munis do cargo em comissão de Assistente Parlamentar III, referência CC – 05, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**E87A0752

---

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 007/2013**

Exonera a Sra. Maria Ines Ferreira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Sra. Maria Ines Ferreira do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**2D456D37

---

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 008/2013**

Exonera o Sr. Anderson Maciel Ciriaco do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Anderson Maciel Ciriaco do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**FB0B4F81

---

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 009/2013**

Exonera o Sr. Moacir Lourenço do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Moacir Lourenço do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**2F504327

---

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 010/2013**

Exonera o Sr. Jaci Nunes Coelho do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Jaci Nunes Coelho do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**

Marceli Rosangela Gomes

**Código Identificador:**3ED5E696

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 011/2013**

Exonera o Sr. Rauni Tartari Guimarães do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Rauni Tartari Guimarães do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**

Marceli Rosangela Gomes

**Código Identificador:**F6B1FBE9

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 012/2013**

Exonera o Sr. André Mariano da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. André Mariano da Silva do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**

Marceli Rosangela Gomes

**Código Identificador:**4E84E22E

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 013/2013**

Exonera o Sr. Ednaldo Batista Lobo do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. Ednaldo Batista Lobo do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC – 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de janeiro de 2013.

**DALTON MARTINI**

Presidente

**Publicado por:**

Marceli Rosangela Gomes

**Código Identificador:**2D5677DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 738/2012**

**DATA:** 26 de dezembro de 2012.

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona:

| MATRÍCULA | NOME            | CARGO   | CE | EXONERAÇÃO |
|-----------|-----------------|---------|----|------------|
| 4790      | DAYANE DA SILVA | ZELADOR | 05 | 18.12.2012 |

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**2F6ED1E8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 739/2012**

**DATA:** 26 de dezembro de 2012

**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

| MATRÍCULA | NOME                        | CARGO               | CC | EXONERAÇÃO |
|-----------|-----------------------------|---------------------|----|------------|
| 10428     | JOAO LUIZ BRANCO DOS SANTOS | CH. SETOR MINERAÇÃO | 02 | 18.12.2012 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**EB7FAB37**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 740/2012****DATA:** 27 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário o servidor que menciona:

| MATRÍCULA | NOME                   | CARGO                            | CE   | DATA       |
|-----------|------------------------|----------------------------------|------|------------|
| 10247     | LUCIANO HUBER RAYMUNDO | MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HS- TEMP | 26-2 | 26.12.2012 |
| 10399     | LUCIANO HUBER RAYMUNDO | MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HS- TEMP | 26-3 | 26.12.2012 |

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 27 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**6A9D57E8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 741/2012****DATA:** 27 de dezembro de 2012

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona:

| MATRÍCULA | NOME                   | CARGO                                         | CC | EXONERAÇÃO |
|-----------|------------------------|-----------------------------------------------|----|------------|
| 9660      | ADILSON OLIVA KOVALSKI | SECRETÁRIO MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | 11 | 31.12.2012 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 27 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**B9BF0488**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 743/2012****DATA:** 27 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo a servidora que menciona:

| MATRÍCULA | NOME                                     | CARGO                               | CE     | EXONERAÇÃO |
|-----------|------------------------------------------|-------------------------------------|--------|------------|
| 7446      | SCHEYLA KEIKO YATSU DOMINGUES DOS SANTOS | MEDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA 30 HS | E 26-2 | 26.12.2012 |

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 27 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**108B9535**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 744/2012****DATA:** 28 de dezembro de 2012

SÚMULA: Exonera do quadro comissionado os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, do quadro comissionado, os servidores que menciona:

| MAT.  | NOME                           | CARGO                               | CC   | DATA       |
|-------|--------------------------------|-------------------------------------|------|------------|
| 10041 | ALCIDES TESH SHIMIZU           | Sec. Adjunto de Comunicação Social  | 10-A | 02.01.2013 |
| 10470 | ALCIONE PAULA DA SILVA         | Sec. Municipal de Administração     | 11   | 02.01.2013 |
| 10217 | ALISSON G. V. DA SILVA         | Ass. Depto. de Pré Escola           | 06-A | 02.01.2013 |
| 10200 | ALISSON OLIVEIRA               | Sec. Mun. Diversidade Cultural      | 11   | 02.01.2013 |
| 10337 | ANA MARIA DA SILVA             | Coord. de Divisão de Cerimonial     | 06   | 02.01.2013 |
| 10389 | ANDIELLE SALETE KUNZE          | Chefe de Setor de Infraestrutura    | 02   | 02.01.2013 |
| 9755  | ANGELA M. SOUZA MARQUETTI      | Ch. Depto. Apoio Micro Peq. Emp.    | 07   | 02.01.2013 |
| 9357  | ANGELO ZANCANARO ANTONIO       | Ass. Divisão de Basquetebol         | 04   | 02.01.2013 |
| 9432  | ANTONIA Z. DIAS DA SILVA SOUSA | Ass. Div. Planej. Cont. e Avaliação | 04   | 02.01.2013 |
| 10268 | ANTONIETA I. DA SILVA MATOS    | Coordenadora de Habitação           | 08   | 02.01.2013 |
| 9815  | ANTONIO D. PEREIRA             | Ass. Divisão de Atletismo           | 04   | 02.01.2013 |
| 8921  | ANTONIO FERREIRA LIMA          | Coord. de Serv. de Ger. de Trânsito | 08   | 02.01.2013 |
| 10258 | ANTONIO R. DE OLIVEIRA         | Ass. Div. de Voleibol               | 04   | 02.01.2013 |
| 9064  | APARECIDO ALVES PEREIRA        | Ass. Div. de Futsal                 | 04   | 02.01.2013 |
| 9088  | ARIANE CRISTINA GONDRO         | Ass. Div. Port. Def. e Idoso        | 04   | 02.01.2013 |
| 8836  | ARNO MARTINS                   | Coord. de Esp. e Lazer              | 08   | 02.01.2013 |
| 10279 | CARLOS ROBERTO SARAIVA         | Coord. de Div. Man. Pred. Semáforos | 06   | 02.01.2013 |
| 9453  | CLAUDIO DE SOUZA               | Chefe de Seção                      | 02-A | 02.01.2013 |
| 8748  | CLÓVIS SANCHES                 | Sec. Mun. de Agricultura            | 11   | 02.01.2013 |
| 10322 | CRISTIANE RODRIGUES KOLS       | Ch. Setor de Basquetebol            | 02   | 02.01.2013 |
| 9347  | DEUSDITA P. DO AMARAL          | Ass. de Div. de SAE                 | 04   | 02.01.2013 |
| 10179 | DYEGO P. MORAIS ASSIS DE LIMA  | Ass. Div. Tec. da Informação        | 04   | 02.01.2013 |
| 9355  | EDER ADRIANO CHIMITI           | Ass. Div. de Apoio Tecn. Adm.       | 04   | 02.01.2013 |
| 9095  | EDER FERREIRA DOS SANTOS       | Coord. de Div. Tec. de Futsal       | 06   | 02.01.2013 |
| 10035 | EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA      | Ass. Div. de Informática            | 04   | 02.01.2013 |
| 9114  | GEISA C. SOUZA BAPTISTA        | Coord. de Div. de Apoio Logístico   | 06   | 02.01.2013 |
| 10340 | GENEILTON P. ANDRADE           | Ass. Depto. de Cemitérios           | 06-A | 02.01.2013 |
| 9749  | GUSTAVO COVATTI                | Ch. Setor de Eventos                | 02   | 02.01.2013 |

|       |                              |                                      |      |            |
|-------|------------------------------|--------------------------------------|------|------------|
| 10221 | HAMILTON PEREIRA SILVA       | Coord. de Op. e Man. de Programas    | 08   | 02.01.2013 |
| 9115  | IVANIR SUELY BIANCHINI       | Coord. de Div. de Vigilância Epidem. | 06   | 02.01.2013 |
| 10242 | IVETE MALLMANN FRANKE        | Diretor Executivo do PROCON          | 10   | 02.01.2013 |
| 9669  | JAQUELINE JUEL G             | Ass. Depto. de Gestão Ambiental      | 06-A | 02.01.2013 |
| 9807  | JOANA DE PAULA SÃO JOSÉ      | Coord. de Div. Técnica de Voleibol   | 06   | 02.01.2013 |
| 9180  | JOAO CARLOS VERA PORTO       | Ass. Div. de Lutas                   | 04   | 02.01.2013 |
| 10294 | JONATHAN L. DE MATTOS        | Ass. Div. de Log. Cont. Transp.      | 04   | 02.01.2013 |
| 9315  | JOSE BENJAMIM DA SILVA       | Ch. Div. Infraestrutura Viária       | 05   | 02.01.2013 |
| 10181 | JOSE PEDRO SERAFINI          | Secretário de Governo                | 11   | 02.01.2013 |
| 10358 | JUCELINO DELLA JUSTINA       | Ch. Departamento de Obras            | 07   | 02.01.2013 |
| 10471 | LAZARO A. FURQUIM            | Sec. Mun. de Indústria e Comércio    | 11   | 02.01.2013 |
| 10251 | LENIRA MEIRE DA CRUZ         | Sup. de Depto. Prog. em Saúde        | 08-A | 02.01.2013 |
| 9072  | LÍRIO JOSÉ SCHNEIDER         | Chefe de Seção                       | 02-A | 02.01.2013 |
| 9105  | LUCIA L. DE MENEZES DA SILVA | Chefe Setor de Manutenção            | 02   | 02.01.2013 |
| 9209  | LUCIENE L. ALIONCO           | Ass. Div. Prom. e Prevenção          | 04   | 02.01.2013 |
| 9919  | LUIZ VIEIRA DA COSTA         | Ass. Div. de Expedientes e Atos      | 04   | 02.01.2013 |
| 9895  | MÁRCIO L. A. DE CARVALHO     | Chefe de Setor Expedientes e Atos    | 02   | 02.01.2013 |
| 10218 | MARCOS BARBOSA DOS SANTOS    | Chefe Depto. de Juventude            | 07   | 02.01.2013 |
| 9408  | MARIA MENDES DA SILVA        | Chefe Seção                          | 02-A | 02.01.2013 |
| 9065  | MARLI MELO DE OLIVEIRA       | Chefe Setor Desp. Educacional        | 02   | 02.01.2013 |
| 9671  | MAURO GLUZEZAK               | Superv. de Comunicação Social        | 08-A | 02.01.2013 |
| 9197  | MIRIAM E. DE A. DOS SANTOS   | Coord. Div. de Adm. e Apoio          | 06   | 02.01.2013 |
| 10277 | NILSON ALVES DE OLIVEIRA     | Coord. de Divisão Man. de Vias       | 06   | 02.01.2013 |
| 10254 | PATRICIA P. WESCHENFELDER    | Chefe de Setor de Compras            | 02   | 02.01.2013 |
| 9481  | REGIVALDO FREITAS SILVA      | Ass. Div. de Cerimonial              | 04   | 02.01.2013 |
| 9758  | RICARDO SMIDERLE             | Chefe Depto. Des. Prod. Proj. Cult.  | 07   | 02.01.2013 |
| 9089  | RILDO ROCHA                  | Chefe de Setor de Lutas              | 02   | 02.01.2013 |
| 9100  | ROVALDO M. DOS SANTOS        | Chefe. Depto. Man. Viária            | 07   | 02.01.2013 |
| 10180 | SEBASTIÃO D. PEREIRA         | Chefe do Setor de Futebol            | 02   | 02.01.2013 |
| 9651  | SÉRGIO CANDIDO CABRAL        | Ass. Div. de Com. de Almojarifado    | 04   | 02.01.2013 |
| 9189  | SÉRGIO FARIAS                | Chefe Setor de Atletismo             | 02   | 02.01.2013 |
| 9911  | SILVIA CARLA DECHANTE        | Ass. Div. de Vig. Epidemiológica     | 04   | 02.01.2013 |
| 9759  | SILVIA C. V. B. DE OLIVEIRA  | Ass. Depto. de Adm. Op. Trânsito     | 06-A | 02.01.2013 |
| 9318  | SIRLEI DA SILVA ANHOLETO     | Ass. Depto. Ação e Programa          | 06-A | 02.01.2013 |
| 9822  | TED PERALTA FREIRE           | Ch. de Setor Compras                 | 02   | 02.01.2013 |
| 10411 | TIAGO JOANELLA TORESAN       | Ch. Depto. Escola Artes e Cultura    | 07   | 02.01.2013 |
| 8738  | VALDEMAR BRANDÃO             | Coord. Ouvidor Geral                 | 08   | 02.01.2013 |
| 10202 | VALDIR A. FAVARETO           | Sec. Mun. Trânsito e Transp. Urbano  | 11   | 02.01.2013 |
| 9841  | VANDERLEY M. PEREIRA         | Ass. Div. Prog. Proj. Cont. Finan.   | 04   | 02.01.2013 |
| 9674  | VILMAR MENDES GALVAO         | Coordenador de Projetos              | 08   | 02.01.2013 |
| 10388 | WAGNER LUIZ DE SOUZA         | Chefe Depto. de Projetos             | 07   | 02.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**30C61E6C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 745/2012

**DATA:** 28 de dezembro de 2012

**SÚMULA:** Destituir o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Destitui o servidor que menciona, conforme segue:

| MATRICULA | NOME | CARGO | CC | DATA |
|-----------|------|-------|----|------|
|-----------|------|-------|----|------|

|      |            |        |                   |    |            |
|------|------------|--------|-------------------|----|------------|
| 2876 | JOSE GROTO | RENATO | DIRETOR EXECUTIVO | 11 | 31.12.2012 |
|------|------------|--------|-------------------|----|------------|

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**247B315D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 746/2012

**DATA:** 28 de dezembro de 2012.

**SÚMULA:** Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                | CARGO                                    | CC   | ADMISSÃO   |
|---------------------|------------------------------------------|------|------------|
| JOSE PEDRO SERAFINI | SECRETARIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 10-A | 03.01.2013 |

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**B6021F27

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 747/2012

**DATA:** 28 de dezembro de 2012.

**SÚMULA:** Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                   | CARGO             | CC | ADMISSÃO   |
|------------------------|-------------------|----|------------|
| ALCIONE PAULA DA SILVA | DIRETOR EXECUTIVO | 11 | 03.01.2013 |

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**B9CDE2C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 748/2012****DATA:** 28 de dezembro de 2012**SÚMULA:** Exonera do quadro comissionado o servidor que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado o servidor que menciona:

| MATRICULA | NOME                   | CARGO                                         | CC | EXONERAÇÃO |
|-----------|------------------------|-----------------------------------------------|----|------------|
| 8842      | ROGERIO LUIZ RODRIGUES | SECRETÁRIO MUN. MEIO AMB. DESENV. SUSTENTAVEL | 11 | 02.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de dezembro de 2012.**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Juliana Nicoli**Código Identificador:**2C94D879**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 749/2012****PORTARIA Nº 749/2012****DATA:** 28 de dezembro de 2012**SÚMULA:** Destituir a servidora que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destitui a servidora que menciona, conforme segue:

| MATRICULA | NOME                     | CARGO                            | CC | DATA       |
|-----------|--------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 2308      | GISELE FARIA DE OLIVEIRA | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 11 | 31.12.2012 |

Art. 2º. Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de dezembro de 2012.**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Juliana Nicoli**Código Identificador:**E89F4A75**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 750/2012****DATA:** 28 de dezembro de 2012**SÚMULA:** Exonera do quadro comissionado o servidor que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado o servidor que menciona:

| NOME                    | CARGO                       | CC | EXONERAÇÃO |
|-------------------------|-----------------------------|----|------------|
| JUVENTINO JOSE DA SILVA | DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES | 11 | 31.12.2012 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 28 de dezembro de 2012.**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Juliana Nicoli**Código Identificador:**8FC697A6**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze reúnem-se os Secretários e servidores públicos municipais no Gabinete do Prefeito para participarem da Cerimônia de Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal à Vice-Prefeita Senhora ROSANA MARTINELLI, tendo em vista a licença para afastamento do cargo e do município concedida pelo Poder Legislativo ao Prefeito Municipal Senhor JUAREZ ALVES DA COSTA para tratar de assuntos particulares pelo período de 29 (vinte e nove) dias, contados à partir do dia três de janeiro do ano de dois mil e treze, conforme Decreto Legislativo nº 001/2013. A presente licença não é remunerada e dar-se-à sem qualquer ônus aos cofres públicos municipais. Durante o período de afastamento do Prefeito JUAREZ ALVES DA COSTA, a Vice-Prefeita ROSANA MARTINELLI dará continuidade aos trabalhos da Administração Pública, com todos os poderes inerentes ao cargo e assegurados por Lei, na qualidade de PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

**Prefeitura Municipal de Sinop,**  
**Estado de Mato Grosso.**  
**Em, 03 de janeiro de 2013.****JUAREZ ALVES DA COSTA**  
Prefeito Municipal**ROSANA MARTINELLI**  
Vice - Prefeita**Publicado por:**  
Juliana Nicoli**Código Identificador:**DA943EEB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 742/2012****DATA:** 27 de dezembro de 2012**SÚMULA:** Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona:

| MATRICULA | NOME                   | CARGO                    | CC | EXONERAÇÃO |
|-----------|------------------------|--------------------------|----|------------|
| 10195     | MARILENE FELICITA SAVI | DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO | 10 | 31.12.2012 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 27 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**E14A35CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1774/2012**

**DATA:** 26 de dezembro de 2012.

SÚMULA: Dá a denominação de “Estrada Antonio Bezerra de Souza”.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominada “Estrada Antonio Bezerra Souza”, a estrada que tem início na Avenida Integração seguindo pela linha de confrontação às Chácaras 71 e 72 com término no Ribeirão Curupi, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 26 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**80304F34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002/2013**

**DATA:** 02 de janeiro de 2013

SÚMULA: Exonera do quadro comissionado o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar do quadro comissionado o servidor que menciona:

| MATRICULA | NOME                     | CARGO                         | CC | EXONERAÇÃO |
|-----------|--------------------------|-------------------------------|----|------------|
| 10365     | WELIGTON<br>RAFAEL RAMOS | ASS. DIV. DE AUDIO<br>VISUAIS | 04 | 02.01.2013 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 02 de janeiro de 2013.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**502EF575

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2012 DO EDITAL DE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012**

**ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP EM EXERCÍCIO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

**INSCRITOS PARA MEDICOS CLÍNICO GERAL 20 HORAS**

| N. INSCRITOS | N. DA INSCRIÇÃO E NOME DO CANDIDATO             |
|--------------|-------------------------------------------------|
| 01           | Nº Insc. (4) - MARCELO CARVALHO NAVES RIBEIRO   |
| 02           | Nº Insc. (7) - WELLINGTON SEIJI KATSUYAMA       |
| 03           | Nº Insc. (22) - RAFAEL MAXIMIANO B. DE SOUZA    |
| 04           | Nº Insc. (30)- DAYANE BRUCHMAM MARTINS PASIANI  |
| 05           | Nº Insc. (36) - HERICA PATRICIA GARCIA NAVARINI |
| 06           | Nº Insc. (37) - LAIR TIAGO DE MARCHI            |

**INSCRITOS PARA MEDICOS CLÍNICO GERAL 30 HORAS**

| N. INSCRITOS | N. DA INSCRIÇÃO E NOME DO CANDIDATO         |
|--------------|---------------------------------------------|
| 01           | Nº Insc. (1) - ASSAAD ASSAAD NAIM           |
| 02           | Nº Insc. (3) - BENEDITO ALEX SALIES         |
| 03           | Nº Insc. (5) - MAYRA GABAN CARVALHO         |
| 04           | Nº Insc. (10) - MAURICIO MARTINS DOS SANTOS |
| 05           | Nº Insc. (12) - GERMAN FONG ROCA            |
| 06           | Nº Insc. (13) - LAERCIO JOÃO LAZZAROTTO     |
| 07           | Nº Insc. (15) - LAWRENCE LUCIANO F. BEZERRA |
| 08           | Nº Insc. (23) - JOSÉ CARIANI JUNIOR         |
| 09           | Nº Insc. (29) - CRISTIANO PASIANI           |
| 10           | Nº Insc. (31) - ANETE MARIA MOTA MARIA      |
| 11           | Nº Insc. (32) - GUIDO VACA CESPEDES         |
| 12           | Nº Insc. (33) - CRISTIANE SAYURI LIRA       |

**INSCRITOS PARA MEDICOS CLÍNICO GERAL 40 HORAS**

| N. INSCRITOS | N. DA INSCRIÇÃO E NOME DO CANDIDATO                   |
|--------------|-------------------------------------------------------|
| 01           | Nº Insc. (2) - MARIA CRISTINA COELHO                  |
| 02           | Nº Insc. (6) - DANILO CARLONI DOS SANTOS              |
| 03           | Nº Insc. (8) - DANIEL AUGUSTO DOS SANTOS              |
| 04           | Nº Insc. (9) - MADELAINE MARIA BARROS ROCHA           |
| 05           | Nº Insc. (11) - YARA MARIA KONESKI DE ABREU           |
| 06           | Nº Insc. (14) - JULIANA CAROLINE BESS                 |
| 07           | Nº Insc. (16) - VICTOR GOBBI SANCHES                  |
| 08           | Nº Insc. (17) - LARISSA SIMON PARDINI                 |
| 09           | Nº Insc. (18) - MAURICEIA BECKER                      |
| 10           | Nº Insc. (19) - CAMILA COELHO MIRANDA                 |
| 11           | Nº Insc. (20) - OSCAR VANDERLEI DE MIRANDA            |
| 12           | Nº Insc. (21) - HOMERO RAYMUNDO ORDONEZ RAMOS         |
| 13           | Nº Insc. (24) - JUATEL TENORIO RIBEIRO BECKER         |
| 14           | Nº Insc. (25) - LUCIANO RAYMUNDO HUBER                |
| 15           | Nº Insc. (26) - ROBERTA KAZUE PINEZE                  |
| 16           | Nº Insc. (27) - RAFAEL MARQUES DA SILVA               |
| 17           | Nº Insc. (28) - PRISCILA APPEL                        |
| 18           | Nº Insc. (34) - ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA              |
| 19           | Nº Insc. (35) - JOCIELMA FERNANDES DE OLIVEIRA        |
| 20           | Nº Insc. (38) - CAROLINA DE ARAUJO CAMPOS REIS        |
| 21           | Nº Insc. (39) - JOÃO MARCELO MAGALHAES                |
| 22           | Nº Insc. (40) - ALAINE ZANELLA                        |
| 23           | Nº Insc. (41) - DILSON CHAMOS DE ARRUDA               |
| 24           | Nº Insc. (42) - HENRIQUE MAGALHAES PEREIRA DE RESENDE |
| 25           | Nº Insc. (43) - WENDEL ROGERIO COMIM                  |
| 26           | Nº Insc. (44) - ERLAN ANTONIO FIGUEREIDO DE CAMPOS    |
| 27           | Nº Insc. (45) - VICTOR HUGO FEITOSA                   |
| 28           | Nº Insc. (46) - KARLA ORMOND                          |
| 29           | N. Insc. (47) - TAILI PEDROSO LEMES PINTO             |

**LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

A prova será realizada no dia 13 de janeiro de 2013 às 8:00 horas da manhã no Campus da Universidade de Mato Grosso – UFMT/Sinop, localizada na avenida Alexandre Ferronato, 1200 – Setor Industrial – Bloco 01 – Sala 18.

Em, 03 de janeiro de 2013.

**ROSANA MARTINELLI MAURI RODRIGUES DE LIMA**  
Prefeita Municipal em Exercício Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador: A924262C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2012 DO EDITAL DE**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2012**

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

ONDE SE LÊ:

**II – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida das Figueiras, nº1503, Centro, na data de **12 de Dezembro de 2012**, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, ou por e-mail, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

(...);

4. Publicação da relação dos candidatos com inscrição deferidas e indeferidas ocorrerá em 04/01/2013.

5. Prazo para solicitação de recurso administrativo: dias **04/01/2013 e 07/01/2013**.

6. Publicação final das inscrições deferidas e indeferidas após recurso administrativo e locais de prova **08/01/2013**;

(...);

LEIA-SE:

**II – DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida das Figueiras, nº1503, Centro, na data de **12 a 28 de Dezembro de 2012**, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, ou por e-mail, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

(...);

4. Publicação da relação dos candidatos com inscrição deferidas e indeferidas e locais de prova ocorrerá em 04/01/2013.

5. Prazo para solicitação de recurso administrativo: dias **07/01/2013 e 08/01/2013**.

6. Publicação final das inscrições deferidas e indeferidas após recurso administrativo no **10/01/2013**;

(...);

ONDE SE LÊ:

**IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Para inscrever-se o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;

Ter idade mínima de 18 anos completo, até a data de encerramento das inscrições;

Estar em dia com o Serviço Militar e Eleitoral;

**Atender as condições prescritas para o provimento do cargo.**

LEIA-SE:

**IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Para inscrever-se o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;

Ter idade mínima de 18 anos completo, até a data de encerramento das inscrições;

Estar em dia com o Serviço Militar e Eleitoral;

ONDE SE LÊ:

**V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:**

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF;

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

**Comprovante de Titularidade exigida pelo cargo, e fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.**

2. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se Documento de Identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3. Os candidatos receberão, no ato da inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade.

LEIA-SE:

**V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:**

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF;

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

2. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se Documento de Identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3. Os candidatos receberão, no ato da inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade.

**4. A entrega dos documentos referentes à análise deverá ser feita no ato da inscrição.**

ONDE SE LÊ:

**VIII – REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO**

1. Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob o regime jurídico administrativo e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social oficial.

LEIA-SE:

**VIII – REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO**

1. Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob o regime jurídico administrativo **especial** e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social oficial.

ONDE SE LÊ:

**XI – DA ANÁLISE CURRICULAR**

1. Todos os concorrentes serão submetidos a avaliação através da análise curricular, considerando o seguinte critério: Somente serão aceitos para análise desse dispositivo as documentações entregues no ato da inscrição;

2. A análise curricular constará de análises da seguinte forma:

2.1 – análise do título propriamente dito:

A análise de título constará de dois quesitos:

a. Título específico da área pretendida, reconhecido por órgão oficial e registrado nos órgãos competentes, será atribuído 10 (dez) pontos.

b. Títulos afins: serão considerados títulos afins todos os títulos médicos relacionados ao cargo pretendido e reconhecido por órgão oficial. Serão limitados ao máximo de 05 (cinco) e serão atribuídos 02 (dois) pontos a cada título fornecido.

2.2 – análise de experiência profissional:

Somente serão avaliados neste item a aprovação em concursos públicos da área pretendida, comprovadamente publicada em Diário

Oficial até o limite de 10, sendo atribuída 1 (um) ponto para cada documento apresentado.

### 2.3 – Análise de formação teórica e pesquisa:

Somente serão avaliados neste item os documentos de autoria do candidato, publicados em órgãos de veiculação oficial da classe ou apresentado em Congressos da categoria ou Escolas de Medicina devidamente registradas no MEC. Devidamente certificados até o limite de 10 e será atribuído 1,0 (um) ponto para cada trabalho apresentado.

### LEIA-SE:

#### XI – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Todos os concorrentes serão submetidos a avaliação através da análise curricular, considerando o seguinte critério: Somente serão aceitos para análise desse dispositivo as documentações entregues no ato da inscrição;

2. A análise curricular constará de análises da seguinte forma:

2.1 – análise do título propriamente dito:

A análise de título constará de dois quesitos:

a. Título específico da área pretendida, reconhecido por órgão oficial e registrado nos órgãos competentes, será atribuído 10 (dez) pontos.

b. Títulos afins: serão considerados títulos afins todos os títulos médicos relacionados ao cargo pretendido e reconhecido por órgão oficial. Serão limitados ao máximo de 05 (cinco) e serão atribuídos 02 (dois) pontos a cada título fornecido.

2.2 – análise de experiência profissional:

Somente serão avaliados neste item a aprovação em concursos públicos da área pretendida, comprovadamente publicada em Diário Oficial até o limite de 10, sendo atribuída 1 (um) ponto para cada documento apresentado.

### 2.3 – Análise de formação teórica e pesquisa:

Somente serão avaliados neste item os documentos de autoria do candidato, publicados em órgãos de veiculação oficial da classe ou apresentado em Congressos da categoria ou Escolas de Medicina devidamente registradas no MEC. Devidamente certificados até o limite de 10 e será atribuído 1,0 (um) ponto para cada trabalho apresentado.

**3. A entrega dos documentos referentes à análise deverá ser feita no ato da inscrição.**

### ONDE SE LÊ:

#### X – PROVA ESCRITA

(...);

15. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que durante as provas, se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrário as normas ou disciplinas.

16. A prova escrita terá duração de 04 (horas) horas, improrrogáveis.

17. No dia da realização das provas, não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

18. A listagem dos candidatos aprovados na prova escrita será divulgada, em edital, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop, no dia 18/01/2013.

### LEIA-SE:

#### X – PROVA ESCRITA

(...);

15. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que durante as provas, se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrário as normas ou disciplinas.

**16. O local da prova inscrita será divulgado no dia 04 de janeiro de 2013 em Edital Complementar.**

17. A prova escrita terá duração de 04 (horas) horas, improrrogáveis.

18. No dia da realização das provas, não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

19. A listagem dos candidatos aprovados na prova escrita será divulgada, em edital, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop, no dia 18/01/2013.

### ONDE SE LÊ:

#### XIX – DA NOMEAÇÃO E ESCOLHA DAS VAGAS

(...);

**5. O candidato que for aprovado e convocado para assumir as funções do cargo, em caso de não poder assumir o cargo quando convocado, poderá solicitar a sua reclassificação para o final da lista de classificação.**

### LEIA-SE:

#### XIX – DA NOMEAÇÃO E ESCOLHA DAS VAGAS

(...);

**5. No caso da impossibilidade de assumir as funções do cargo no ato de sua convocação, o candidato aprovado e convocado passará automaticamente a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente edital.**

### ONDE SE LÊ:

#### XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Teste Seletivo Simplificado, com a respectiva ordem de classificação, terá validade por 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado final, com prorrogação de igual período.

2. A aprovação neste Teste Seletivo **Simplificado** não assegura ao candidato o direito à investidura imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às necessidades da Administração Municipal.

3. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de serem considerados desistentes.

4. As publicações sobre o Teste Seletivo Simplificado serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, e/ou junto à página da internet da prefeitura no endereço <http://www.prefeituravirtual.com.br> e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

6. A aplicação de provas será fiscalizada por servidores especialmente designados por ato do Executivo Municipal, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Teste Seletivo Simplificado.

7. O Executivo Municipal designará através de Ato a Comissão Municipal de Teste Seletivo **Simplificado**, que terá competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização dos mesmos.

8. As provas do Teste Seletivo Simplificado serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelas comissões constituídas, que terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas que serão arquivadas pelo período de 30 (trinta) dias após o julgamento dos recursos, findo o qual, serão incineradas.

9. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Teste Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelas comissões constituídas, obedecendo as formas previstas e aplicáveis à matéria.

### LEIA-SE:

#### XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente Teste Seletivo Simplificado, com a respectiva ordem de classificação, terá validade por 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado final, com prorrogação de igual período.

2. A aprovação neste Teste Seletivo **Simplificado** não assegura ao candidato o direito à investidura imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às necessidades da Administração Municipal.

3. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de serem considerados desistentes.

4. As publicações sobre o Teste Seletivo Simplificado serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, e/ou junto à página da internet da prefeitura no endereço <http://www.prefeituravirtual.com.br> e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.

6. A aplicação de provas será fiscalizada por servidores especialmente designados por ato do Executivo Municipal, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Teste Seletivo Simplificado.

7. O Executivo Municipal designará através de Ato a Comissão Municipal de Teste Seletivo **Simplificado**, que terá competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização dos mesmos.

8. As provas do Teste Seletivo Simplificado serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelas comissões constituídas, que terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas que serão arquivadas pelo período de 30 (trinta) dias após o julgamento dos recursos, findo o qual, serão incineradas.

9. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Teste Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelas comissões constituídas, obedecidas as formas previstas e aplicáveis à matéria.

**10. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.**

Sinop-MT, 10 de dezembro de 2012.

**JUAREZ ALVES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**MAURI RODRIGUES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**69684ED8

#### PREVI SINOP

#### QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2011

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2011**, referente à contratação para execução das obras de Construção da sede Própria do PreviSinop- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop- MT, com área aproximada de 602,86 m². **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** **CONSTRUTORA ROCHA LTDA.** **OBJETO:** O presente objeto do presente termo é o aditivo de prazo da contratação para execução das obras de construção da sede Própria do PreviSinop. **VIGÊNCIA:** Sendo concedido o prazo de 60 dias para o término da execução da obra, a partir da assinatura deste aditivo, sendo o término em 28 de Fevereiro de 2012.

03 de Janeiro de 2013

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:**58392CA0

#### PREVI SINOP

#### QUINTO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2011

**QUINTO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2011**, referente à prestação de serviços para manutenção e locação do sistema administrador do web site a ser realizada pela CONTRATADA. **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** **FAÇA WEBSITES LTDA ME.** **OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prorrogação de Manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português: [www.previsinop.com.br](http://www.previsinop.com.br). **VALOR DO CONTRATO:** R\$

587,08(Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Oito Centavos). **VIGÊNCIA:** 28/12/2012 à 28/03/2013.

Sinop, 03 de Dezembro de 2012

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:**8AA4D280

#### PREVI SINOP

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA Nº 002/2012

#### PREVI-SINOP/MT

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA Nº 002/2012**, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** **INVIOLÁVEL SINOP LTDA – ME.** **OBJETO:** Prorrogação aditivo da disponibiliza por este contrato os equipamentos necessários ao monitoramento a distancia, no imóvel situado na Avenida das Acácias, 1158 –B, nesta cidade de Sinop/MT. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.616,06 (Mil e Seiscentos e Dezesesseis Reais e Seis Centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2012 à 28/06/2013.

Sinop, 03 de Janeiro de 2013

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:**E2A0C6BC

#### PREVI SINOP

#### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011

#### PREVI-SINOP/MT

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2011**, referente à prestação de serviços de locação de sistema específico, licença do uso do software. **CONTRATANTE:** PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** **DURA-LEX SISTEMAS S/C LTDA.** **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prorrogação de prestação de serviços de locação de sistema específico, licença do uso do software para gerenciamento dos recursos humanos (Sistema Folha Lex), que será utilizado para pesquisas referentes aos dados dos servidores da Prefeitura Municipal de Sinop/MT. **VIGÊNCIA:** 28/12/2012 à 28/03/2013. **VALOR TOTAL:** R\$ 732,49 (Setecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sinop, 03 de Janeiro de 2013

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:**399DCFAE

#### PREVI SINOP

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2012

#### PREVI-SINOP/MT

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2012**, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** **DOMINGOS MARCHESAN.** **OBJETO:** Constitui a prorrogação da Locação destina-se exclusivamente ao funcionamento do PREVISINOP/MT. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.089,47 (Treze Mil e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2012 à 28/06/2013.

Sinop, 03 de Janeiro de 2013

**Publicado por:**  
Flaviane Pauli Gonçalves  
**Código Identificador:**56A515FB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 001/2013**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

EXONERA A SRA. ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **ADRIANA DE OLIVEIRA TEODORO**, portadora do RG nº 1546389-3 SSP/MT, CPF nº 948.510.001-97, do Cargo de Assistente Parlamentar I, do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2012.

**MARILDA SALETE SAVI**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Mineia Isabel Hanke Gund  
**Código Identificador:**EDFAC7B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 002/2013**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

EXONERAR A SRA. ELIZETE RODRIGUES DO CARGO DE SECRETARIO EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **ELIZETE RODRIGUES**, portadora do RG nº 1521588-1 SSP/MT, CPF nº 001.472.631-90, do Cargo de Secretário Executivo, do Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Sorriso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2012.

**MARILDA SALETE SAVI**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Mineia Isabel Hanke Gund  
**Código Identificador:**87A8A39F

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PORTARIA Nº 003/2013**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 1º DA PORTARIA Nº 004/2008, DE 02 DE JANEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Art. 1º da Portaria nº 004/2008, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Nomear a Senhora **KELEN PATRICIA ZAMPIERI**, brasileira, portadora do RG nº 1252550-2 SSP/MT, CPF nº 940.426.671-04, residente e domiciliada na Av. dos Imigrantes, nº 2715, Centro, na cidade de Sorriso – MT, para exercer o cargo de Assistente Parlamentar II do Vereador Hilton Polesello, lotando-a no Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso, de acordo com a Lei Complementar nº 94/2008, desta Casa Legislativa, e suas alterações, com referência salarial CC-02.”*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2012.

**MARILDA SALETE SAVI**  
Presidente

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**  
Mineia Isabel Hanke Gund  
**Código Identificador:**73BC08A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXONERA A SERVIDORA QUE MENCIONA DO CARGO DE**  
**DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISO - 117/2012**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 117/2012.**

**DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EXONERA A SERVIDORA QUE MENCIONA DO CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de Diretora Executiva do Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT a Sra. **GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10R. 317.788 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 423.555.759-91, residente na rua Criciúma, 301, Centro, Sorriso - MT.

**Art. 2º** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**527BD251

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DO CARGO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -  
118/2012**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2012.**

**DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DO  
CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor **EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 649811-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 432.292.631-20, residente na Rua Santa Maria, 675 Centro, Sorriso – MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**D034009F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DO CARGO DE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -  
116/2012**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2012.**

**DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DO  
CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Senhora **AVANICE LOURENÇO ZANATTA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.3.433.038-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 540.215.539-91, residente na Rua Vinicius de Moraes, 1098 Centro, Sorriso – MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**BF989C01

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DO CARGO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS - 119/2012**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 119/2012.**

**DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DO  
CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o senhor **EMILIANO PREIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40601422 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 218.303.989-20, residente e domiciliado à Rua Outono, 484, Centro - Sorriso – MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CLOMIR BEDIN**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**089B0BB8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXONERA DO CARGO DE PROCURADORA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SORRISO-MT - 120/2012**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 120/2012.**

**DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EXONERA DO CARGO DE PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de Procuradora Geral do Município de Sorriso, a Sra. **LARISSA INÁ GRAMKOW**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF nº: 881.355.861-91 e portadora do RG nº: 4.726.725-9 SSP/SC, residente na Rua Amazonas, nº 425 – bairro Bela Vista em Sorriso-MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**A689500E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DO CARGO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 121/2012**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 121/2012.**

**DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Administração, o Sr. **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.406.069-2, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.695.231-68, residente e

domiciliado na Rua das Margaridas nº 1.010, Residencial Alphaville em Sorriso – MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**0F46CA30

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA DO CARGO QUE  
REPRESENTA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO  
DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - 122/2012**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 122/2012.**

**DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA DO CARGO QUE REPRESENTA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado do cargo o servidor que representa a Administração Municipal no Distrito de Boa Esperança deste Município o Sr. **VOLMAR LOHMANN**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 347.117.910-00 e Carteira de Identidade nº 402215755-8 SSP/RS, residente na rua dos Eucaliptus, Qd. 56 Lt. 1.214, Distrito de Boa Esperança.

**Art. 2º** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**BB33D002

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DO CARGO DE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA - 123/2012**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 123/2012.****DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, o Senhor **VALDECIR DE LIMA COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.4.254.469-8 SSP/PR inscrito no CPF sob o n.º 616.851.439-20, residente na Rua Noel Rosas, 51 Centro, Sorriso – MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**9792143B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 124/2012**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 124/2012.****DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

EXONERA SERVIDORA QUE MENCIONA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora **VIVYANE MARIA CENI BEDIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG: 3248634-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 435.510.099-53, residente na Rua Castro Alves, 301, Centro, Sorriso – MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI R. DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**009A1B49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA 01/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2013.****DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica nomeada a Sra.**MARILENE FELICITÁ SAVI**,brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3089925-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 408.150.059-20, residente na Rua Mário Spinelli, 1930, Bela Vista, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**2EA2174A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PORTARIA 002/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2013.****DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica nomeada a Sra.**CATIA REGINA RANDON ROSSATO**,brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0749965-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 488.567.891-91, residente na Rua São Paulo nº 191, Centro, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**95D1998A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - PORTARIA  
03/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2013.**

**DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica nomeado o Sr.**RAFAEL SILVA REIS**,brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1160516-2 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 924.948.541-72, residente na Rua Para nº 436, Jardim das Acácias, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**55AED17B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GOVERNO - PORTARIA 04/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2013.**

**DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica nomeado o Sr.**EUGENIO ERNESTO DESTRI**,brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1014496168 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 209.234.220-72, residente na Av. Natalino João Brescansin nº 395, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**9FC78E82

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE FAZENDA - PORTARIA 05/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2013.**

**DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica nomeado o Sr.**MARCOS FOLADOR**,brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13R 11 542 59 SSP-SC, inscrito no CPF sob o n.º 526 248 709 20, residente na Travessa Sagitário, 66 - Bairro Bela Vista, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**C715BFFB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DA CIDADES - PORTARIA 06/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2013.**

**DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADES O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Fica nomeado o Sr.**ALENCAR CELLA**,brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 967185-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 614 037 500 25, residente na Av Blumenau, 3915 - Edifício Muriama - AP 501, Centro, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**3F8BD60A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE OBRAS E SERVIÇOS - PORTARIA 07/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2013.**

**DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Fica nomeado o Sr.**LEOCI MAZIERO**,brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 408758 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 298 793 701-63, residente na Rua Tenente Lira nº 77, Centro, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**08282E30

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE SAÚDE E SANEAMENTO - PORTARIA 08/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2013.**

**DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Fica nomeado o Sr.**MARCIANO JOSE CE**,brasileiro, solteiro, religioso, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10693866 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n.º 786.993.551-49, residente na Av. Natalino João Brescansin nº 1592, Centro, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**89936887

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE TRANSPORTES - PORTARIA 09/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2013.**

**DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO-RIO  
MUNICIPAL DE TRANSPORTES O SERVIDOR  
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Fica nomeado o Sr.**ROMELIO GARDIN**,brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 501 893 3241 - SSP-RS, inscrito no CPF sob o n.º 303.584.820-49, residente na Rua Lupicínio Rodrigues nº 1059, Bela Vista, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**33511233

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PORTARIA 10/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2013.**

**DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA-RIO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A  
SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Fica nomeada a Sra.**SILVANIA PERIN FACCIO**,brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 983 393 SSP-MT, inscrita no CPF sob o n.º 795.836.871-20, residente na Rua Santos Dumont nº 53, Centro, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**F47B8BFF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA PARA O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO - PORTARIA 11/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 011/2013.**

**DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA PARA O CARGO DE PROCURADOR  
GERAL DO MUNICÍPIO O SERVIDOR QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Fica nomeado o Sr.**GIOVANE MOISES MARQUES DOS SANTOS**,brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1052000062 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 595.571.680-72, OAB-Mt 9647B, residente na Rua São João nº 1784, Village, Sorriso – MT, para exercer as funções no Cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso - MT em 1º de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**1C3778D3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DESIGNA PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO  
PREVISO - PORTARIA 12/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2013.**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013.**

DESIGNA PARA O CARGO DE DIRETOR  
EXECUTIVO DO PREVISO – FUNDO MUNICIPAL  
DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
SORRISO – MT, O SERVIDOR QUE MENCIONA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Designa para o Cargo de Diretor Executivo do Previsão – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT o Senhor **ADÉLIO DALMOLIN**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº. 912743 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 067.755.199-15, residente na Rua das Avencas, nº 60, Bairro Morada do Sol, Sorriso – MT.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso – MT, em 02 de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**A17EDE49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA  
REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO  
DISTRITO DE BOA ESPERANÇA - PORTARIA 13/2013**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2013.**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013.**

NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA PARA REPRESENTAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, DEFINE COMPETÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR 140/2011

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear a servidora Senhora **CARMEM MARIA DOS SANTOS**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7024796034 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 332.736.180-00, residente na Rua dos Buritis, s/nº, Centro, Distrito de Boa Esperança, para representar a Administração Municipal, no que couber, no Distrito de Boa Esperança, neste Município.

**Art. 2º** - No cumprimento da representatividade conferida no artigo anterior, a servidora coordenará, orientará e supervisionará as ações da Administração Municipal naquele Distrito, no que couber, servindo-se do apoio e das Secretarias Municipais pertinentes, interagindo com cada secretário ou servidor responsável, seguindo o planejamento de cada setor a fim de atender o interesse público.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso – MT, em 02 de Janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**E5D4B940

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL 001/2013**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2013.**

**DATA: 1º DE JANEIRO DE 2013.**

Súmula: Dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamentam as tomadas de decisões quanto aos atos financeiros, contábeis, administra-tivos e patrimoniais a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal pertinente ao início do exercício de 2013.

O Sr. **Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição da República, art. 29, a Constituição Estadual, art. 173 § 1º e 2º e a Lei Orgânica do Município art. 46 Inciso VII, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas reguladoras para o início de governo;

**CONSIDERANDO** que, a Lei Federal nº. 10.609, de 21.12.2002, instituiu a figura ‘Transição de Governo’ e na esfera estadual, regulamentada através da Resolução Normativa nº. 07/2008, de 14.10.2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que, em obediência às regras acima, a atual Administração Municipal criou sua equipe de transição, bem como informou à administração anterior;

**CONSIDERANDO** que, a administração anterior designou dia 05.11.2012 para realizar a primeira reunião entre as equipes de transição, ocasião em que foi entregue o ofício 002/2012, devidamente recebido pelo então Secretário de Administração, contendo a relação da documentação necessária para proceder o início dos trabalhos de transição do governo, oportunidade em que foi designado o atual Secretário de Administração para a coordenação dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** ainda, que, a entrega dos documentos solicitados foi insuficientemente disponibilizada;

**CONSIDERANDO** que, a administração pública não pode sofrer com a paralisação e/ou interrupção de continuidade na prestação dos serviços públicos, razão pela qual se faz necessária a tomada de providências imediatas para disciplinar os serviços essenciais de ordem econômica, financeira, social, saúde, educação, de limpeza pública, entre outros;

**CONSIDERANDO** finalmente que, a Administração Pública deve se pautar na obediência aos Princípios Constitucionais da Continuidade da Prestação de Serviços Públicos Essenciais, da Legalidade, da Razoabilidade e da Equidade, e em razão dos Atos de Governo ter que ofertar segurança jurídica para si e para terceiros, sendo que a situação em questão está caracterizada como de excepcional interesse público e ao mesmo tempo de urgência/emergência,

**DECRETA:**

**DOS ATOS FINANCEIROS**

**Art. 1º.** Todos os cartões bancários que contêm as assinaturas para conferência de cheques e de autorizações para se efetivar transferências financeiras serão substituídos a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 2º.** Todos os pagamentos de cheques em trânsito emitidos em 2012 serão suspensos, ressalvando-se aqueles autorizados pelo

Prefeito Municipal, por meio de ofício encaminhado às agências bancárias, e que foram informados pelo ex-administrador nas conciliações bancárias do encerramento do exercício.

### DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**Art. 3º.** Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados por lei específica e pelo Prefeito Municipal, poderão ser efetuados contratos temporários para aquisição de bens e serviços, observando o disposto no artigo 5º deste Decreto, objetivando atender às seguintes necessidades de interesse público:

- I – continuidade dos serviços essenciais da área de saúde, inclusive vigilância sanitária;
- II – manutenção das estradas, vias públicas e infraestrutura e;
- III – manutenção da limpeza pública e da coleta de lixo;
- IV – as orientações na área de educação serão regulamentadas ao longo do mês de janeiro de 2013;
- V – aluguel de equipamentos e utilização de programas e sistemas de informática;
- VI – continuidade dos serviços de guarda e vigilância dos prédios do patrimônio público municipal;
- VII - outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.

### DAS LICITAÇÕES

**Art. 4º.** Serão abertos procedimentos licitatórios para atender às despesas de caráter continuado e àquelas de caráter emergencial referentes a:

- I – serviços de saúde, como médicos, enfermeiros, bioquímicos e outros necessários à continuidade dos serviços essenciais desta área;
- II – serviços administrativos cujas vagas não estejam preenchidas por servidores efetivos tais como: contador ou técnico contábil, assessor jurídico, serviços de consultoria e outros necessários à manutenção da máquina administrativa;
- III – serviços de transportes escolares, precedendo o início do ano letivo;
- IV – serviços de limpeza urbana e coleta de lixo, bem como a locação de veículos e equipamentos destinados a esta finalidade e;
- V – serviços de manutenção das estradas, vias públicas e infraestrutura e;
- VI – aluguel de equipamentos e utilização de programas e sistemas de informática;
- VII - outros casos que, mesmo não citados nestes incisos, sejam prioritários para a administração municipal.

### DAS AUTORIZAÇÕES DAS DESPESAS

**Art. 5º.** Somente serão autorizadas as aquisições, sejam de mercadorias, produtos ou serviços, se comprovada a existência de recursos orçamentários para sua efetivação e devidamente autorizados pela autoridade competente, mesmo que tratem de despesas essenciais ao funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, tais como: infraestrutura, estradas, ações e serviços de saúde e manutenção de escolas.

**Art. 6º.** Todas as despesas cujos empenhos sejam ordinários ou globais, com vencimento de parcelas nestes primeiros sessenta dias, deverão contar com previsão de recursos financeiros suficientes para o seu pagamento, e que seja elaborado o Cronograma de Desembolso Financeiro pela Tesouraria Municipal, conforme determina o art. 8º Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 e estabelecido também pela LDO do Município.

### DOS PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR

**Art. 7º.** Os pagamentos de Restos a Pagar do exercício de 2012 e outros reclamados por credores somente serão autorizados depois do encerramento do Balanço Geral de 2012, desde que devidamente comprovado pelos processos de despesa que lhes deram origem, com a devida autorização do Prefeito Municipal.

**§ 1º.** A realização da despesa orçamentária do exercício de 2013 deverá ser contingenciada para que seja gerado o superávit financeiro necessário ao pagamento dos Restos a Pagar.

**§ 2º.** Serão priorizados os pagamentos de Restos a Pagar referentes às folhas de pagamentos e encargos sociais em atraso, em detrimento dos demais, conforme cronograma de desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

### DA RECEITA TRIBUTÁRIA

**Art. 8º.** Será editado imediatamente o competente Ato do Prefeito Municipal – Decreto – para atualização do Valor de Referência – VR dos Valores Venais de Imóveis e dos preços dos serviços públicos municipais, conforme disciplina o Código Tributário Municipal a fim de que sejam devidamente lançados os tributos nas datas e prazos previstos.

### DOS INVENTÁRIOS

**Art. 9º.** Compete a cada Secretário Municipal providenciar um levantamento patrimonial de todos os bens imóveis e móveis que constam nas dependências de suas respectivas secretarias - salas, repartições, escolas, departamentos, veículos, equipamentos – e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração a fim de que sejam confrontados com o Inventário Patrimonial recebido, confirmando e atestando a localização e as responsabilidades de guardas.

### DO ATENDIMENTO A SAÚDE

**Art. 10.** O atendimento à saúde será realizado nas Unidades de Saúde (PSF) e no Posto de Saúde Central, no período diurno. Na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o atendimento será integral no período de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Único:** Os casos de urgência e emergência, noturnos, serão atendidos no Hospital Regional de Sorriso.

### DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

**Art. 11.** O atendimento da Prefeitura Municipal de Sorriso, no período de 02 à 21 de janeiro de 2013, será somente interno, retornando ao horário normal a partir do dia 22 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Único:** O horário de atendimento externo a partir do dia 22 de janeiro de 2013 de segunda a sexta-feira será das 7h00min às 13h00min.

### OUTRAS CONSIDERAÇÕES

**Art. 12.** Compete à Secretaria Municipal de Administração e a de Fazenda o cumprimento das normas financeiras, das despesas e dos pagamentos dos Restos a Pagar.

**Art. 13.** O atendimento nos órgãos de saúde do município está disciplinado em documento próprio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 14.** Tendo em vista a necessidade de observância, por parte da Administração, do disposto na Lei Complementar 101/2000, ficam suspensos os efeitos dos Editais de Convocação nº 22, 23 e 24, relativos à convocação de novos Servidores, os quais foram aprovados pelo Concurso Público 01/2011, para fins de adequação da folha de pagamento aos limites ditados pela legislação pertinente, bem como para que seja apurada a real necessidade de contratação e nomeação de novos servidores efetivos.

**Art. 15.** Os casos e situações omissas nestas diretrizes iniciais serão objeto de análise e apreciação pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda para que sejam encaminhadas as decisões pertinentes a cada situação.

**Art. 16.** As normas e medidas estabelecidas neste instrumento entram em vigor na data de sua publicação e terão efeito pelo prazo de noventa dias.

**Art. 17.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Sorriso/MT 1º de janeiro de 2013.**

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcelle Carolina Jacobs Costa

**Código Identificador:**C688EE64

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL 002/2013**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013.****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2013.**

DETERMINA A SUSPENSÃO DAS  
AUTORIZAÇÕES DE ESCRITURAÇÃO E DOAÇÃO  
DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e:

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 001/2013 de 1º de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas e medidas administrativas que regulamentam as tomadas de decisões quanto aos atos financeiros, contábeis, administrativos e patrimoniais a serem observados pelos órgãos e entidades da administração municipal pertinente ao início do exercício de 2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise das doações patrimoniais realizadas em 2012 com infringência ao § 10º, Art. 73 da Lei 9.504/97, Lei Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação ao cumprimento das exigências determinadas pela Lei Municipal 1.699/2008 de 09 de abril de 2008.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica suspensa pelo período de 06 (seis) meses as doações dos imóveis que contemplam instalação de empresas no Loteamento Industrial, para fins de atendimento ao disposto na Lei 1.699/2008 de 09 de abril de 2008.

**Art. 2º.** Também estão suspensos a partir desta data, toda e qualquer autorização de escrituração de doações emitidas nos últimos 06 (seis) meses, no ano de 2012.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso – MT, em 02 de janeiro de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**MARILENE FELICITÁ SAVI**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcelle Carolina Jacobs Costa  
**Código Identificador:**1B9424AE

**PREVISO****RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2012 DE LICENCIAMENTO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SOFTWARES. PARTES:** Previso – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso e Ágili Softwares para Área Pública Ltda. **OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de licenças de uso, manutenção e suporte técnico nos softwares de Contabilidade Pública, Orçamento, Tesouraria, Patrimônio, Almoxarifado, Licitação, Compras, Protocolo, Frotas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão da Previdência Municipal e Portal da Transparência (atendimento a LC 101/2000 e alterações). **VALOR:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais. **VIGÊNCIA:** 31/12/2012 a 31/10/2013.

**Publicado por:**

Jeanne Grapiglia Machado da Silva  
**Código Identificador:**41ABEA85

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CPL Nº 028/2012**

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL  
Nº 028/2012

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

**Contratado:** Atalaia Construtora Ind. Com. Ltda, C.N.P.J nº 11.132.303/0001-84

**OBJETO:** Prestação de serviço de execução de obras de 18.995,08m² de pavimentação asfáltica. Prorrogação em razão de não liberação de recursos pelo ministério do turismo.

Tabapora-Mt, 28 de Dezembro de 2012

**Publicado por:**

Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**BFACBC1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL**  
**Nº 060/2011**

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT  
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº  
060/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

**Contratado:** Ferreira Amorim & Amaral Ltda, C.N.P.J nº 10.302.095/0001-51

**OBJETO:** Prestação de serviço de execução de obras de construção de quadra publica de lazer e turismo, prorrogação em razão de não liberação de recursos pelo ministério do turismo/caixa. Tabapora-Mt, 28 de Dezembro de 2012

**Publicado por:**

Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**5048EA21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CPL Nº 127/2011**

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL  
Nº 127/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

**Contratado:** Mendanha Construtora Ltda-ME, C.N.P.J nº 04.613.404/0001-01

**OBJETO:** Prestação de serviço de execução de uma unidade educativo infantil, prorrogação em vista de constantes chuvas que certamente irá interferir no andamento da obra, Tabapora-Mt, 28 de Dezembro de 2012

**Publicado por:**

Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**6652AF96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CPL Nº 132/2011**

REPUBLICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT  
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL  
Nº 132/2011

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)  
**Contratado:** Atalaia Construtora Ind. Com. Ltda, C.N.P.J nº 11.132.303/0001-84  
**OBJETO:** Prestação de serviço de execução de obras de construção de 03 unidades escolares. Prorrogação em razão de constantes chuvas além do normal típica desta região, que certamente irá interferir no andamento da execução da obra.  
 Tabapora-Mt, 28 de dezembro de 2012

**Publicado por:**  
 Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**6E37857B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CPL Nº 057/2012**

REPUBLICADO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT  
 EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL Nº 057/2012

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)  
**Contratado:** Sperling & Andrade Ltda-EPP, C.N.P.J nº 04.588.579/0001-06

**OBJETO:** Prestação de serviço de execução de obras de recuperação de estradas vicinais no município de Tabaporã-MT, conforme convenio 762741/2011. Prorrogação em razão de não liberação de recursos pelo ministério do desenvolvimento agrário-INCRA.

Tabapora-Mt, 28 de dezembro de 2012

**Publicado por:**  
 Antonio Batista da Mota  
**Código Identificador:**BCD057E1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 297/GP/2012 DE**  
**05/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 297/GP/2012 DE 05/12/2012 – EXONERAR**, a pedido, a senhora **Cleonice Josias dos Santos**, portadora do RG nº 52900280 SSP/PR, aprovada em concurso Público edição 2010, Nomeada através do Ato nº 068/GP/2012, datado em 16/03/2012 para o cargo de **Ajudante de Serviços Gerais**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2.008.

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**B33F9B25

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 299/GP/2012 DE**  
**13/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 299/GP/2012 DE 13/12/2012 – ELEVAR DE NIVEL**, a partir de 01/12/2012, os servidores, efetivo, abaixo discriminados, em conformidade com o artigo 4º § 1º, alínea “e”, da Lei complementar 163/2012, de 16 de fevereiro de 2.012, conforme segue:

| Servidor                      | Admissão   | Hs | De Nível | Valor    | Para Nível | Valor    |
|-------------------------------|------------|----|----------|----------|------------|----------|
| Gilmar Alves do Nascimento    | 14/02/2002 | 40 | V        | 1.468,72 | VI         | 1.596,44 |
| Ivair Delgado Pacheco         | 06/03/2006 | 20 | II       | 1.488,38 | III        | 1.637,21 |
| Julia Saraiva da Silva Araujo | 02/01/1991 | 40 | V        | 1.713,51 | VI         | 1.862,52 |
| Lucineia Ferreira de Oliveira | 13/03/2006 | 20 | II       | 1.488,38 | III        | 1.637,21 |

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**9E706D34

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 300/GP/2012 DE**  
**17/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 300/GP/2012 DE 17/12/2012 – EXONERAR**, o senhor **Edmilson Avelino Porfírio**, portador da cédula de Identidade nº 1171552-9 SSP/MT, nomeado através do Ato nº. 068/GP/2011 datado em 01/03/2011, no cargo de **Monitor de Cursos**.

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**A8CAB743

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 301/GP/2012 DE**  
**17/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 301/GP/2012 DE 17/12/2012 – EXONERAR**, a senhora **Daine Pereira da Silva Souza**, portadora da cédula de Identidade nº 1929025-0 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada através do Ato nº. 273/GP/2011 datado em 05/08/2011, no cargo de **Monitora de Cursos**.

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**COE45885

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 302/GP/2012 DE**  
**17/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 302/GP/2012 DE 17/12/2012 – DESIGNAR**, a partir de 21/12/2012, para o Biênio 2013/2014, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Escola**, Símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, e Lei Complementar nº 157/2011 de 06 de julho 2011, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03.

| NOME DO SEVIDOR                  | LOTAÇÃO                            | COMISSÃO |
|----------------------------------|------------------------------------|----------|
| Adriana Cristina Bester          | CME Fábio Diniz Junqueira          | 25%      |
| Antonio Gesuar Simon             | CME Ulisses Guimarães              | 20%      |
| Arquiel Cristina Pires Machado   | CME Antenor Soares                 | 35%      |
| Conceição Aparecida do Carmo     | CME Atacilio de Souza              | 20%      |
| Elzira de Fátima Savioli         | CME Cecília Maria de Barcellos     | 20%      |
| Gilza Pinheiro de Jesus          | CME Diva Martins Junqueira         | 20%      |
| Gizelia Maria da Silva           | CME Tia Lina                       | 20%      |
| Ivete Tereza Ely Soares          | CME Joana D'arc                    | 35%      |
| José Fernandes de Calvario       | CME Silvio Paternez                | 35%      |
| Jucineide dos Santos Zafonato    | CME José Nodari                    | 35%      |
| Lindalva Silva Sobrinho da Silva | CME João Maria do Nascimento Filho | 20%      |
| Luzia Fantin da Silva Ruvio      | CME Jucileide Praxedes             | 20%      |
| Maria Isabel de Lima Santos      | CME Futuro Brilhante               | 20%      |
| Maria Solange de Souza Gomes     | CME Tania Arantes Junqueira        | 25%      |
| Milria Lima Freire               | CME Gentila Susin Muraro           | 35%      |
| Miriã Satiro Rangel              | CME Décio Burali                   | 25%      |
| Neide Gervásio Fernandes         | CME Ayrton Senna                   | 35%      |
| Rodrigo Silva Parreira           | CME Irmã Maris Stella              | 20%      |
| Sergio Luiz Alves de Medeiros    | CME Dom Bosco                      | 35%      |
| Simoni Ap. Ribeiro de S.Oliveira | CME Maria Arlene Neves             | 20%      |

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**699EB3E5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 303/GP/2012 DE**  
**17/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 303/GP/2012 DE 17/12/2012 – DESIGNAR**, a partir de 21/12/2012, para o Biênio 2013/2014, os servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Pedagógico**, Símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, concedendo-lhe Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03.

| NOME DO SEVIDOR                   | LOTAÇÃO                        | COMISSÃO |
|-----------------------------------|--------------------------------|----------|
| Carlita da Silva Almeida Oliveira | CME Dom Bosco                  | 25%      |
| Cleonilce Cristofoli Bariviera    | CME José Nodari                | 25%      |
| Ednalva T. de Miranda Cardoso     | CME Gentila Susin Muraro       | 25%      |
| Eliane Santiago de Lima           | CME Fábio Diniz Junqueira      | 20%      |
| Gean Carlos dos Anjos Machado     | CME Fábio Diniz Junqueira      | 20%      |
| Gilda Maria de Castilho Campos    | CME Tania Arantes Junqueira    | 20%      |
| Gilvan Barbato                    | CME Décio Burali               | 20%      |
| Iraci Ana Dezordi                 | CME Antenor Soares             | 25%      |
| Jaine Claudia Mafessoni           | CME Tania Arantes Junqueira    | 20%      |
| Jaqueline Vier Carvalho           | CME Joana D'arc                | 25%      |
| Joanildes Souza Silva Hurtado     | CME Cecília Maria de Barcellos | 15%      |
| Luciana Bento da Silva Souza      | CME Silvio Paternez            | 25%      |
| Marta Pereira Farias              | CME Joana D'arc                | 25%      |
| Margarida de Paula Zanelatti      | CME Ayrton Senna               | 25%      |
| Margarida P. dos Santos Pletsch   | CME Silvio Paternez            | 25%      |
| Neide Scarin Caberlin             | CME Décio Burali               | 20%      |
| Pedro Donizete Furquim            | CME José Nodari                | 25%      |
| Selma Regina Alves Venancio       | CME Dom Bosco                  | 25%      |
| Sueli Izidoro da Silva            | CME Décio Burali               | 20%      |
| Tamara Augusta França             | CME Maria Arlene Neves         | 15%      |
| Valmíria Vieira de Souza Oenning  | CME Ayrton Senna               | 25%      |
| Zilda Maria Alves de Souza        | CME Gentila Susin Muraro       | 25%      |

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**C8066C3F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 304/GP/2012 DE**  
**17/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 304/GP/2012 DE 17/12/2012 – DESIGNAR**, a senhora **Luzia da Silva Alves**, portadora do RG nº 981.484-SSP/MT, servidora aprovada através de Concurso Público edição 2.010, no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora de Convênios da Saúde**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2863/2008, de 26/03/2008, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**B1F58F95

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 305/GP/2012 DE**  
**18/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 305/GP/2012 DE 18/12/2012 – ATENDER**, o pedido de demissão, do servidor Público Municipal Senhor **José Jomar Papa**

portador do RG. Nº 2.1571629-SSP/PR, aprovado em concurso Edição 001/2002, para o cargo de Vigia, **Ocupacional “I”** classe “A” Nível “I”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, conforme processo administrativo do SERRAPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2012-04.00175P a partir da data de 10/12/2012, até posterior deliberação.

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**8DF46762

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 306/GP/2012 DE**  
**18/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 306/GP/2012 DE 18/12/2012 – ATENDER**, o pedido de demissão, do servidor Público Municipal Senhor **Gilberto Antonio Davoli Ladeia** portador do RG. Nº 013.189-SSP/MT, aprovado em concurso Edição 001/2000, para o cargo de Professor Licenciatura Plena, classe “C” Nível “III”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do SERRAPREV-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra-MT, nº 2012-04.00159P a partir da data de 10/12/2012, até posterior deliberação.

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**CAB9565B

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 307/GP/2012 DE**  
**18/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 307/GP/2012 DE 18/12/2012 – EXONERAR**, a partir de 17/12/2012, o senhor **Tarley Salgado de Amorim**, portador da cédula de Identidade nº 1240637-6 SSP/MT, nomeado através do Ato nº. 114/GP/2012 datado em 11/04/2012, no cargo de **Encarregado de Serviços II**.

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**97E7C6B4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 308/GP/2012 DE**  
**18/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 308/GP/2012 DE 18/12/2012 – EXONERAR**, a partir de 30/12/2012, a senhora **Erlislaine Aparecida de Oliveira**, portadora da cédula de Identidade nº 1158042-9 SSP/MT, nomeada através do Ato nº. 013/GP/2012 datado em 17/01/2012, no cargo de **Coordenadora de Atenção Básica**.

**SIGNATÁRIOS:** Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**8208C6A1

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 309/GP/2012 DE**  
**18/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 309/GP/2012 DE 18/12/2012 – EXONERAR**, do cargo de Provimento em Comissão os servidores abaixo descritos, por reconhecimento do direito da Estabilidade Financeira, com fundamento na Lei Complementar nº150/GP/2010 de 08 de dezembro 2.010, conforme segue;

| Nome do Servidor                | ADMISSÃO   | Nº ATO      | CARGO                                                    |
|---------------------------------|------------|-------------|----------------------------------------------------------|
| Adailton Erico Favetti          | 02/04/2008 | 108/GP/2008 | Chefe da Central de Informática                          |
| Janine Cristina Gruber Nogueira | 20/03/2012 | 080/GP/2012 | Chefe do Deptº de Gestão de Pessoas e Processos da SEMEC |

**SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira**

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**F327079F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 310/GP/2012 DE**  
**18/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 310/GP/2012 DE 18/12/2012 – EXONERAR**, a pedido, a partir de 15/12/2012, o senhor **Mauricio Barbosa de Freitas**, portador do RG nº 135878-SSP/MT, aprovado em Concurso Público edição 2005, nomeado através do Ato nº 063/GP/2007, datado em 12/02/2007, para o cargo de **Contador**, de provimento efetivo, criado pela Lei Municipal nº 2.432/2005 de 21 de novembro de 2.005.

**SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira**

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**74298143

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 311/GP/2012 DE**  
**18/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 311/GP/2012 DE 18/12/2012 – EXONERAR**, a pedido a partir de 31/12/2012, os servidores nomeados para o cargo de Provimento em Comissão conforme abaixo descritos:

| NOME DO SERVIDOR            | ADMISSÃO   | Nº ATO      | CARGO                                  |
|-----------------------------|------------|-------------|----------------------------------------|
| Claudio José Alves          | 05/04/2012 | 108/GP/2012 | Sec. Mun.de Agr.Pec.e Abastecimento    |
| Francisco Dantas Garcia     | 05/04/2012 | 104/GP/2012 | Secretario Mun.de Ind.Com.e Serviços   |
| Hugo Leonardo M. dos Santos | 03/07/2012 | 197/GP/2012 | Diretor Geral do SAMAE                 |
| Ivonete Julia de Andrade    | 03/10/2011 | 394/GP/2011 | Secretária Mun.de Assistência Social   |
| Jairo José dos S. Ayres     | 03/10/2011 | 400/GP/2011 | Secretário Municipal de Saúde          |
| James Gonçalves Capucho     | 09/10/2012 | 267/GP/2012 | Superintendente de Governo             |
| José Alves da Silva         | 17/10/2012 | 271/GP/2012 | Superintendente Trasn.p.Aéreo e Viário |
| Luis Alberto Pereira        | 04/07/2012 | 200/GP/2012 | Secretário Mun. de Meio Ambiente       |
| Selma Ferreira de Lima      | 02/08/2012 | 233/GP/2012 | Assessora Administrativa               |
| Sergio Roberto Reichert     | 15/07/2011 | 219/GP/2011 | Assessor de Comunicação e Imprensa     |

**SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira**

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**2411066C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 312/GP/2012 DE**  
**18/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 312/GP/2012 DE 18/12/2012 – EXONERAR**, a partir de 31/12/2012, do cargo de Provimento em Comissão os servidores abaixo descritos:

| Nome do Servidor              | NOMEAÇÃO   | Nº ATO      | CARGO                                   |
|-------------------------------|------------|-------------|-----------------------------------------|
| Arielzo da Guia e Cruz        | 13/07/2011 | 198/GP/2011 | Secretário Municipal de Fazenda         |
| Guilherme Schenkel            | 03/10/2011 | 401/GP/2011 | Secretário Municipal de Turismo         |
| José Junior Pimenta de Sousa  | 03/10/2011 | 396/GP/2011 | Secretário Mun. de Educação e Cultura   |
| Odair José Alves de Medeiros  | 16/09/2011 | 381/GP/2011 | Superintendente de Controle Interno     |
| Ronaldo Pereira Diniz Neto    | 03/10/2011 | 399/GP/2011 | Secretário Municipal de Infra Estrutura |
| Zilda de Fátima de S. Batista | 18/06/2011 | 173/GP/2011 | Secretária Municipal de Esportes        |

**SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira**

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**7FF40FEB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 313/GP/2012 DE**  
**18/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 313/GP/2012 DE 18/12/2012 – REVOGAR**, a partir de 31/12/2012, o Ato 103/GP/2012 datado em 05/04/2012, que designava o Coordenador de Controle Interno, Senhor **Edirson José Oliveira** portador da cédula de Identidade nº 783.649 SSP/MT, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal Administração**.

**SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira**

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**7D1F72FA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 407/2012**

**Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 407/2012** / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Alinne Martins Conserva / Objeto: em substituição à servidora Lucileia O. Rodrigues, afastada por auxilio doença- Sec. Saude / Cargo: Enfermeira / Carga Horária: 40 h/a de acordo com a Lei nº 3340/2010 / Dotação: **030312310301000923103190040200/** Vigência: 17/12/2012 à 16/06/2013 / Data da Assinatura: 17/12/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Alinne Martins Conserva.

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**6D932881

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 408/2012**

**Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 408/2012** / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Divino Henrique Rodrigues dos Santos / Objeto: atender necessidade temporária da Unidade Mista de Saude / Cargo: Médico Plantonista / Carga Horária: Plantão 12 horas de acordo com a Lei nº 3829/2012 / Dotação: **030312610302000823173190040200201/** Vigência: 17/12/2012 à 16/06/2013 / Data da Assinatura: 17/12/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira; Divino Henrique Rodrigues dos Santos.

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**A7C755D6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 409/2012**

**Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 409/2012** / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Edmilson Avelino Porfírio / Objeto: atender necessidade temporária do SAMU / Cargo: Motorista – SAMU / Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Complementar nº 3149/2009 / Dotação: **030312610302000823143190110199201/** Vigência: 18/12/2012 à 17/12/2013 / Data da Assinatura: 18/12/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edmilson Avelino Porfírio.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**85E6A962

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 410/2012**

**Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 410/2012** / Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Stela Coutinho Storari / Objeto: atender necessidade temporária da Sec. Saude / Cargo: Fisioterapeuta / Carga Horária: 20 horas semanais de acordo com a Lei nº 3481/2010 / Dotação: **03031261030300082223190110199201/** Vigência: 18/12/2012 à 17/06/2013 / Data da Assinatura: 18/12/2012 / Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Stela Coutinho Storari.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**ABF4865C

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 132/2012**

**Distrato Nº 132/2012 Referente ao Contrato Emergencial 321/2012** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 321/2012 / Contratado: **LUCIANO LOPES CASTANHA** / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito/ Cargo: Médico Ortopedista / Data da Assinatura: 03/12/2012 / Signatários: Saturnino Masson; Jairo José dos Santos Ayres; Luciano Lopes Castanha.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**5589510C

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 133/2012**

**Distrato Nº 133/2012 Referente ao Contrato Emergencial 326/2012** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 326/2012 / Contratado: **DAIANE SCHILO** / Objeto: Rescisão a pedido do contratado, por escrito/ Cargo: Médico Plantonista / Data da Assinatura: 17/12/2012 / Signatários: Saturnino Masson; Jairo José dos Santos Ayres; Daiane Schilo.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**C04C52FB

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 261/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 261/2012** Contrato Nº **413/2011/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Carlos Leonardo Abi Rached Cruz**/ Objeto: Dar continuidade nos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 de Tangará da Serra-MT / Cargo: Médico Intervencionista SAMU/ Carga Horária: Plantão 24 horas de acordo com a Lei nº 3149/2009 / Dotação: **030312610302000823143191130000201/** Data da Assinatura: 07/12/2012/ Vigência: 07/12/2012 à 06/12/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, **Carlos Leonardo Abi Rached Cruz**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**D5D66EA0

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 262/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 262/2012** Contrato Nº **407/2011/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Ronei Ramos do Nascimento**/ Objeto: Dar continuidade nos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 de Tangará da Serra-MT / Cargo: Motorista SAMU/ Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Municipal nº 3149/2009 / Dotação: **030312610302000823143190110199201/** Data da Assinatura: 07/12/2012/ Vigência: 07/12/2012 à 06/12/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, **Ronei Ramos do Nascimento**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**18D226DB

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 263/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 263/2012** Contrato Nº **412/2011/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Ademir Pereira Ramos**/ Objeto: Dar continuidade nos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 de Tangará da Serra-MT / Cargo: Motorista SAMU/ Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Municipal nº 3149/2009 / Dotação: **030312610302000823143190110199201/** Data da Assinatura: 07/12/2012/ Vigência: 07/12/2012 à 06/12/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, **Ademir Pereira Ramos**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**E0D23806

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 264/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 264/2012** Contrato Nº **408/2011/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Jimmy Carter Guerra**/ Objeto: Dar continuidade nos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 de Tangará da Serra-MT / Cargo: Motorista SAMU/ Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Municipal nº 3149/2009 / Dotação: **030312610302000823143190110199201/** Data da Assinatura: 07/12/2012/ Vigência: 07/12/2012 à 06/12/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, **Jimmy Carter Guerra**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**E17C002F

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 265/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 265/2012** Contrato Nº **411/2011/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Damião Gomes Furtado**/ Objeto: Dar continuidade nos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 de Tangará da Serra-MT / Cargo: Motorista SAMU/ Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Municipal nº 3149/2009 / Dotação: **030312610302000823143190110199201/** Data da Assinatura: 07/12/2012/ Vigência: 07/12/2012 à 06/12/2013/ Signatários:

Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, **Damião Gomes Furtado**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**E87D8312

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 266/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 266/2012** Contrato Nº **410/2011/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Maurício de Barros Camargo**/ Objeto: Dar continuidade nos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 de Tangará da Serra-MT / Cargo: Motorista SAMU/ Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Municipal nº 3149/2009 / Dotação: **030312610302000823143190110199201/** Data da Assinatura: 07/12/2012/ Vigência: 07/12/2012 à 06/12/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, **Maurício de Barros Camargo**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**98C2BA8F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 267/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 267/2012** Contrato Nº **406/2011/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Maria Cristina Araújo Lopes**/ Objeto: Dar continuidade nos serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU 192 de Tangará da Serra-MT / Cargo: Técnica em enfermagem SAMU/ Carga Horária: 12x36 hs de acordo com a Lei Municipal nº 3149/2009 / Dotação: **030312610302000823143190110199201/** Data da Assinatura: 07/12/2012/ Vigência: 07/12/2012 à 06/12/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, **Maria Cristina Araújo Lopes**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**062225D4

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 268/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 268/2012** Contrato Nº **320/2012/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Francisco Antonio Canhoto**/ Objeto: Conceder pagamento de sobreaviso no valor de R\$ 4320,00/ Cargo: **Médico Ortopedista**/ Carga Horária: 20hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 12/12/2012/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, **Francisco Antonio Canhoto**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**391C0E68

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 269/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 269/2012** Contrato Nº **103/2012/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Lusiana Aprinio do Nascimento/ Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/12/2012 à 14/12/2013, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Licença Maternidade prevista na Lei Complementar nº 163/2012 e/ou a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias, à critério da Administração

Municipal, permanecendo inalterada a carga horária / Cargo: Professor de Matemática – zona urbana e rural / Carga Horária: 35hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: 020230012361001922083190049900101/ Data da Assinatura: 15/12/2012/ Vigência: 15/12/2012 à 14/12/2013 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Lusiana Aprinio do Nascimento.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**C642ABE2

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 270/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 270/2012** Contrato Nº **347/2012/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Ely Regina Silva Arruda/ Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/12/2012 à 14/12/2013, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Licença Maternidade prevista na Lei Complementar nº 163/2012 e/ou a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias, à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária / Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º ano – zona urbana / Carga Horária: 30hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: 020230012361001922083190049900101/ Data da Assinatura: 15/12/2012/ Vigência: 15/12/2012 à 14/12/2013 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Ely Regina Silva Arruda.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**52F35117

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 271/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 271/2012** Contrato Nº **299/2012/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Marynele Oliveira Carvalho/ Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/12/2012 à 14/12/2013, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Licença Maternidade prevista na Lei Complementar nº 163/2012 e/ou a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias, à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária / Cargo: Professor de Ed. Infantil/EJA I Segmento/Anos Iniciais – zona rural / Carga Horária: 20hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: 020230012361001922083190049900101/ Data da Assinatura: 15/12/2012/ Vigência: 15/12/2012 à 14/12/2013 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Marynele Oliveira Carvalho.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**96CE8435

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 272/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 272/2012** Contrato Nº **273/2012/** Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Nidia Francisca Pereira / Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/12/2012 à 14/12/2013, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Licença Maternidade prevista na Lei Complementar nº 163/2012 e/ou a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias, à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária / Cargo: Professor de Matemática – zona urbana e rural / Carga Horária: 30hs semanais de acordo com a Lei

Complementar nº 159/2011 / Dotação: 020230012361001922083190049900101/ Data da Assinatura: 15/12/2012/ Vigência: 15/12/2012 à 14/12/2013 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Nidia Francisca Pereira.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**F725F22C

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 273/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 273/2012** Contrato Nº 122/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: Etienne Rodrigues de Almeida da Silva/ Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/12/2012 à 14/12/2013, podendo ser rescindido no término da data em que findar a Licença Maternidade prevista na Lei Complementar nº 163/2012 e/ou a Estabilidade Provisória prevista no Art. 10 inciso II, alínea B do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias, à critério da Administração Municipal, permanecendo inalterada a carga horária / Cargo: Professor de Educação Física – zona urbana e rural / Carga Horária: 33hs semanais de acordo com a Lei Complementar nº 159/2011 / Dotação: 020230012361001922083190049900101/ Data da Assinatura: 15/12/2012/ Vigência: 15/12/2012 à 14/12/2013 / Signatários: Saturnino Masson, José Júnior Pimenta de Sousa, Etienne Rodrigues de Almeida da Silva.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**6B80FBA9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 274/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 274/2012** Contrato Nº 310/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Sabla Emmanuelle O. Vasconcelos**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento na Unidade de Saúde da Família e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Clínico Geral**/ Carga Horária: 40hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000923103190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Sabla Emmanuelle O. Vasconcelos**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**B824A798

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 275/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 275/2012** Contrato Nº 311/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Aline Cristina de Oliveira Okazaki**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento na Unidade de Saúde da Família e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Clínico Geral**/ Carga Horária: 40hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000923103190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Aline Cristina de Oliveira Okazaki**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**FF65558D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 276/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 276/2012** Contrato Nº 312/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **André Felipe Lourenço Borges**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento na Unidade de Saúde da Família e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Clínico Geral**/ Carga Horária: 40hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000923103190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **André Felipe Lourenço Borges**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**4018D6C9

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 277/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 277/2012** Contrato Nº 312/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Gabriel Chaubah Barreira**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento na Unidade de Saúde da Família e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Clínico Geral**/ Carga Horária: 40hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000923103190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Gabriel Chaubah Barreira**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**29E33F95

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 278/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 278/2012** Contrato Nº 363/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Marco Antonio Gonçalves**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento na Unidade de Saúde da Família e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Clínico Geral**/ Carga Horária: 40hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000923103190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Marco Antonio Gonçalves**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**E1B0223F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 279/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 279/2012** Contrato Nº 314/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Cleibia Carvalho Rios**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento na Unidade de Saúde da Família e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Técnico em imobilização ortopédica**/ Carga Horária: 40hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Cleibia Carvalho Rios**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**55E39E6D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 280/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 280/2012** Contrato Nº **316/2012**/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Siomara Tenroler**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Cardiologista**/ Carga Horária: 20hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Siomara Tenroler**.

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**F0256BFB

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 281/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 281/2012** Contrato Nº **317/2012**/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Christiano de Azevedo Hermida**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Cirurgião**/ Carga Horária: 20hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Christiano de Azevedo Hermida**.

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**5B3A26DE

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 282/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 282/2012** Contrato Nº **318/2012**/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Bruno Viana Nuss**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Cirurgião**/ Carga Horária: 20hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Bruno Viana Nuss**.

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**266B7A13

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 283/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 283/2012** Contrato Nº **320/2012**/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Francisco Antonio Canhoto**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Ortopedista**/ Carga Horária: 20hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012, acrescido de sobreaviso / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários:

Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Francisco Antonio Canhoto**.

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**41028FB6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 284/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 284/2012** Contrato Nº **322/2012**/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Vanderlei Vital**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Pediatra**/ Carga Horária: 20hs semanais de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Vanderlei Vital**.

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**DEA45C4E

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 285/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 285/2012** Contrato Nº **323/2012**/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Marco Antonio Gonçalves Junior**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Plantonista**/ Carga Horária: Plantão 12 horas de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Marco Antonio Gonçalves Junior**.

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**332E8E07

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 286/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 286/2012** Contrato Nº **324/2012**/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Danilo Augusto Olini Giroto**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Plantonista**/ Carga Horária: Plantão 12 horas de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Danilo Augusto Olini Giroto**.

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**876FD00A

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 287/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 287/2012** Contrato Nº **325/2012**/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Sonia de Barros Lima Moura**/ Objeto: Dar continuidade nos

Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Plantonista**/ Carga Horária: Plantão 12 horas de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Sonia de Barros Lima Moura**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**F6A33421

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 288/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 288/2012** Contrato Nº 327/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Sofia Nemesia Torrico Mendez Dutra**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Plantonista**/ Carga Horária: Plantão 12 horas de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Sofia Nemesia Torrico Mendez Dutra**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**5FAABB87

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE**  
**PESSOAL Nº 289/2012**

**Termo Aditivo de Contrato de Pessoal de Prestação de serviço por Tempo Determinado Nº 289/2012** Contrato Nº 328/2012/ Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Contratado: **Heitor Sofia Filho**/ Objeto: Dar continuidade nos Serviços de Atendimento no Hospital Municipal Arlete Daisy Cichetti de Brito e não há servidor concursado para assumir a vaga / Cargo: **Médico Plantonista**/ Carga Horária: Plantão 12 horas de acordo com a Lei Municipal nº 3829/2012 / Dotação: 030312610302000823173190040200201/ Data da Assinatura: 28/12/2012/ Vigência: 01/01/2013 à 20/08/2013/ Signatários: Saturnino Masson, Jairo José dos Santos Ayres, Edirson José Oliveira, **Heitor Sofia Filho**.

**Publicado por:**  
Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**7A15D6CC

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E**  
**ESGOTO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º**  
**045/2012/SAMAE**

**Processo:** 033/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.º**  
**023/2012/SAMAE**

**Partes:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 06.128.710/0001-88, com sede na Av. Miguel Sutil nº 13.762, Cuiabá/MT, CEP: 78028-400.

**Objeto:** Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**.

**Valor Total:** R\$ 9.678,49 (nove mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

**Vigência:** 06 (seis) meses, de 04 de dezembro de 2012 até 04 de junho de 2013.

**Publicado por:**  
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**C9D716AC

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E**  
**ESGOTO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º**  
**046/2012/SAMAE**

**Processo:** 033/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.º**  
**023/2012/SAMAE**

**Partes:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME (APIS COMERCIO E INFORMÁTICA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.979.479/0001-00, com sede na Rua Joinville, nº 337, Bairro CoopHEMA, Cuiabá/MT, CEP: 78.085-070.

**Objeto:** Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**.

**Valor Total:** R\$ 24.190,25 (vinte e quatro mil cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).

**Vigência:** 06 (seis) meses, de 04 de dezembro de 2012 até 04 de junho de 2013.

**Publicado por:**  
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**007EBEB2

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E**  
**ESGOTO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º**  
**047/2012/SAMAE**

**Processo:** 033/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.º**  
**023/2012/SAMAE**

**Partes:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.827.167/0001-56, com sede na Av. General Mello, nº 3255, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-378.

**Objeto:** Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**.

**Valor Total:** R\$ 24.235,00 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses, de 04 de dezembro de 2012 até 04 de junho de 2013.

**Publicado por:**  
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**F463CB66

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E**  
**ESGOTO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º**  
**048/2012/SAMAE**

**Processo:** 033/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.º**  
**023/2012/SAMAE**

**Partes:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.472.885/0001-73, com sede

na Rua Cinquenta e Três, nº 01, Quadra 53, SI 08, 1º andar, 1 Etapa, Morada as Serra, Cuiabá/MT, CEP: 78.058-000.

**Objeto:** Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.**

**Valor Total:** R\$ 14.864,50 (quatorze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Vigência:** 06 (seis) meses, de 04 de dezembro de 2012 até 04 de junho de 2013.

**Publicado por:**

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

**Código Identificador:**60C252D6

#### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2012/SAMAE

**Processo:** 033/2012/SAMAE. **Pregão Presencial** n.º 023/2012/SAMAE

**Partes:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.984.005/0001-85, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 4664, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP: 78.085-000.

**Objeto:** Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.**

**Valor Total:** R\$ 18.654,36 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**Vigência:** 06 (seis) meses, de 04 de dezembro de 2012 até 04 de junho de 2013.

**Publicado por:**

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

**Código Identificador:**9AEA0D1E

#### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 050/2012/SAMAE

**Processo:** 032/2012/SAMAE. **Pregão Presencial** n.º 022/2012/SAMAE

**Partes:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **SAGA MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.026.075/0001-53, com sede na Rodovia BR 135, nº 364, Maria Rosa, Bocaiúva/MG, CEP: 39390-000.

**Objeto:** Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO ¾ COM VAZÃO DE 03 M3/H, MULTUATO MAGNÉTICO E CONEXÕES.**

**Valor Total:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, de 10 de dezembro de 2012 até 10 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

**Código Identificador:**5C455775

#### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 051/2012/SAMAE

**Processo:** 032/2012/SAMAE. **Pregão Presencial** n.º 022/2012/SAMAE

**Partes:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.655.998/0001-37, com sede na Av. Governador Magalhães Pinto, 3822, Bairro Jaraguá, Montes Claros/MG, CEP: 39.404-166.

**Objeto:** Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO ¾ COM VAZÃO DE 03 M3/H, MULTUATO MAGNÉTICO E CONEXÕES.**

**Valor Total:** R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, de 10 de dezembro de 2012 até 10 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

**Código Identificador:**405C22A5

#### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

##### EXTRATO DE CONTRATO N.º 052/2012/SAMAE

| TIPO               | INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES QUALIFICADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CONTRATANTE        | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.                                                                                                                                     |
| CONTRATADA         | TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.768.573/0001-22, localizada na Rua Deputado Hitler Sansão nº 230-W, centro tangará da Serra/MT.                                                                                                                                                                                                   |
| OBJETO             | O presente contrato tem como objeto: a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUNICAÇÃO TELEFÔNICA DIGITAL BASEADAS EM TECNOLOGIA DISCAMAGEM DIRETA RAMAL (DDR) BEM COMO TODO APARATO TECNOLÓGICO NECESSÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE RAMAIS IP E RAMAIS COM FIO DE COBRE, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE TELECOMUNICAÇÕES DO SAMAE. |
| VALOR E PRAZO      | O preço total justo acertado do presente contrato de prestação de serviços é de 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).<br>O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, no período de 12/12/2012 à 12/12/2013.                                                                                                                                                                      |
| DATA DA ASSINATURA | Tangará da Serra-MT, 12 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| SIGNATÁRIOS        | CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS e CONTRATADA: TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME por seu Representante Legal MISRAIN FERREIRA DE FARIA.                                                                                                                                           |

**Publicado por:**

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

**Código Identificador:**85F09BA6

#### SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2012/SAMAE

**Processo:** 036/2012/SAMAE. **Pregão Presencial** n.º 026/2012/SAMAE

**Partes:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **A PIVA & PIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.117.080/0002-40, com sede na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 174 S, Bairro Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300.000.

**Objeto:** Registro de Preço para possível **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO SAMAE.**

**Valor Total:** R\$ 124.330,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses, de 20 de dezembro de 2012 até 20 de junho de 2013.

**Publicado por:**

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

**Código Identificador:**05473939

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º**  
**054/2012/SAMAE**

**Processo:** 035/2012/SAMAE. **Pregão Presencial n.º** 025/2012/SAMAE

**Partes:** SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT e a Empresa **REI DO PÃO – RENATO RODRIGUES MORAES-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **05.579.163/0001-94**, com sede na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 1067, Setor S, Jardim Shangrilá, Tangará da Serra/MT CEP: 783000-000.

**Objeto:** Registro de Preço para possível **CONTRATAÇÃO DE PANIFICADORA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.**

**Valor Total:** R\$ 15.837,15 (quinze mil oitocentos e trinta e sete centavos e quinze centavos).

**Vigência:** 12 (doze) meses, de 12 de dezembro de 2012 até 10 de dezembro de 2013.

**Publicado por:**  
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**5A4F40D0

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 028/2012/SAMAE**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>            | TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2011/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>CONTRATANTE</b>     | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATADA</b>      | ADEMIR C. DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 05.059815/0001-60, com sede na R. Santa Catarina, s/nº, Tangará da Serra/MT.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO E PRAZO</b>  | O presente Termo Aditivo tem por objeto: <b>SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO DE SÃO JORGE, GLEBA TRIÂNGULO E SALTO MACIEL, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO.</b> Com início em 07/12/2012 e Final do Prazo em 07/03/2013<br><br>O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações. |
| <b>DATA ASSINATURA</b> | DA Tangará da Serra-MT, 07 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>SIGNATÁRIOS</b>     | <b>CONTRATANTE:</b> SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral <b>HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS</b> ; <b>CONTRATADA:</b> ADEMIR C. DA SILVA, Representado pelo Proprietário <b>ADEMIR CARLOS DA SILVA - ME.</b>                                                                                                                       |

**Publicado por:**  
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**09E74A03

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 029/2012/SAMAE**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>            | PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>CONTRATANTE</b>     | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.                                                                                |
| <b>CONTRATADA</b>      | V.M.R COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 107323960001-15, com sede na Av. Julio Campos, nº 5129, Bairro Zan Marcos, Varzea Grande/MT.                                                                                                                                            |
| <b>OBJETO E PRAZO</b>  | O presente Termo Aditivo tem por objeto: <b>AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.</b> Com início do prazo em 10/01/2012 e Final do Prazo em 20/08/2013.<br><br>O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e alterações. |
| <b>DATA ASSINATURA</b> | DA Tangará da Serra-MT, 10 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>SIGNATÁRIOS</b>     | <b>CONTRATANTE:</b> SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral <b>HUGO</b>                                                                                                                                                                                                         |

LEONARDO MORENO DOS SANTOS; **CONTRATADA:** V.M.R. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME. Representado pelo Procurador **DANILO ISMAEL BARREDO DORILEO.**

**Publicado por:**  
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**89C4D1F2

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 030/2012/SAMAE**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>            | PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 053/2011/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>CONTRATANTE</b>     | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.                                                                                                 |
| <b>CONTRATADA</b>      | SAGGIN & CAVALCANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.837.168/0001-03, com sede na R. Antonio Hortolani, nº 158 N, Centro, Tangará da Serra/MT.                                                                                                                                                                                        |
| <b>OBJETO E PRAZO</b>  | O presente Termo Aditivo tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EXERCIDO PELA CONTRATADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.</b> Com prorrogação do prazo de 31/12/2012 e Final do Prazo em 31/01/2013.<br><br>O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações. |
| <b>DATA ASSINATURA</b> | DA Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>SIGNATÁRIOS</b>     | <b>CONTRATANTE:</b> SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral <b>HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS</b> ; <b>CONTRATADA:</b> SAGGIN & CAVALCANTE LTDA, Representado pelo Proprietário <b>SANDRO LUIS COSTA SAGGIN.</b>                                                                                |

**Publicado por:**  
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**2E778066

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 031/2012/SAMAE**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>            | QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2009/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CONTRATANTE</b>     | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.                                                                                                                                            |
| <b>CONTRATADA</b>      | GOES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.923.228/0001-16, com sede na R. José Garcia Lacerda, nº 947-N, Vila Horizonte, Tangará da Serra/MT.                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>OBJETO E PRAZO</b>  | O presente Termo Aditivo tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO SAMAE, EMITINDO SE NECESSÁRIO, AUTOS DE INFRAÇÃO.</b> Com prorrogação do prazo de 31/12/2012 e Final do Prazo em 31/12/2013.<br><br>O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações. |
| <b>DATA ASSINATURA</b> | DA Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>SIGNATÁRIOS</b>     | <b>CONTRATANTE:</b> SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral <b>HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS</b> ; <b>CONTRATADA:</b> GOES & CIA LTDA, Representado pelo Proprietário <b>VALDEMIR CAMPOS DA SILVA.</b>                                                                                                                                    |

**Publicado por:**  
 Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**E5446E8B

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 032/2012/SAMAE**

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>           | PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:                                                                                                                                                     |
| <b>CONTRATANTE</b>    | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT. |
| <b>CONTRATADA</b>     | GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.837.996/0001-10, com sede na R. 37, 827 S, Jardim Shangrilá, Tangará da Serra/MT.                                                                                  |
| <b>OBJETO E PRAZO</b> | O presente Termo Aditivo tem por objeto: <b>PRESTAR SERVIÇOS DE</b>                                                                                                                                                                                        |

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                        | <b>LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO QUE SE ENCONTRA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.</b> Com prorrogação do prazo de 31/12/2012 e Final do Prazo em 31/03/2013.<br><br>O presente Termo Aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.               |
| <b>DATA ASSINATURA</b> | <b>DA</b> Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>SIGNATÁRIOS</b>     | <b>CONTRATANTE:</b> SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral <b>HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS</b> ; <b>CONTRATADA:</b> GUAXE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, Representada pelo Sócio Proprietário <b>MARCIO AGUIAR DA SILVA</b> . |

**Publicado por:**  
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**F2C91C6C

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º**  
**03/2012/SAMAE**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>            | TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 03/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO:                                                                                                                                                                                |
| <b>CONTRATANTE</b>     | <b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT. |
| <b>CONTRATADA</b>      | <b>COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS MEDIO NORTE LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 08.706.071/0001-16, com sede na Av. José Ismael do Nascimento, nº 1357 W, Tangará da Serra/MT.                                                                                         |
| <b>OBJETO</b>          | O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato n.º 003/2012/SAMAE de Aquisição de Combustíveis para os veículos e maquinários do SAMAE, contrato celebrado em 19 de janeiro de 2012. Rescisão com fundamento no artigo 79, incisos II, da Lei 8.666/1993.   |
| <b>DATA ASSINATURA</b> | <b>DA</b> Tangará da Serra-MT, 21 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                              |
| <b>SIGNATÁRIOS</b>     | <b>CONTRATANTE:</b> SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral <b>HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS</b> ; <b>CONTRATADA:</b> por seu Representante: <b>FABIANO BENDEROVICZ</b> .                               |

**Publicado por:**  
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**0ADD7D72

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º**  
**035/2012/SAMAE**

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO</b>            | TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 035/2012/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO:                                                                                                                                                                                                             |
| <b>CONTRATANTE</b>     | <b>SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado à Rua Dorvalino Minozzo, 1567-S – Vila Alta, na cidade de Tangará da Serra/MT.                                          |
| <b>CONTRATADA</b>      | <b>HIDRABRAS MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob n.º 13.403.641/0001-39, com sede na Rua Hiram Augusto Maia, 1.460, Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR.                                                                                                                              |
| <b>OBJETO</b>          | O presente termo tem por objetivo a Rescisão do Contrato n.º 035/2012/SAMAE cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Contrato celebrado em 20 de agosto de 2012. Rescisão com fundamento no artigo 87, incisos IV, § 2º, da Lei 8.666/1993. |
| <b>DATA ASSINATURA</b> | <b>DA</b> Tangará da Serra-MT, 10 de dezembro de 2012.                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>SIGNATÁRIOS</b>     | <b>CONTRATANTE:</b> SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral <b>HUGO LEONARDO MORENO DOS SANTOS</b> ; <b>CONTRATADA:</b> por seu Sócio Proprietário: <b>CLAYTON JONES DOS SANTOS HENRIQUE</b> .                                                     |

**Publicado por:**  
Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida  
**Código Identificador:**08B451C9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.  
**Nº do Contrato:** 001/2013.  
**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Locatário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Locador:** AMAURI PEREIRA MIRANDA - CPF: 632.096.751-04.

**Objeto:** Locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Rua Joaçaba, nº 46, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 253, de 08 de dezembro de 2006.

**Preço do Aluguel:** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.  
**Cód. Dotação Orçamentária:** (104) 05.003.13.392.0027.2.033 – 3390.36.00.00.00.

**Prazo inicial:** Até 31/12/2013.

**Data de assinatura:** 02/01/2013.

**Signatários:**

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**AMAURI PEREIRA MIRANDA**

Locador.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**33EF9344

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.

**Nº do Contrato:** 002/2013.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Locatário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Locador:** NEORI VIAN - CPF: 452.042.501-82.

**Objeto:** Locação de um imóvel, sendo um Salão Comercial em alvenaria, localizado na esquina da Rua Concórdia com a Rua Xaxim, Centro da Cidade de União do Sul/MT, a ser utilizado pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, e de Esporte e Lazer, para almoxarifado, bem como para ensaios do grupo teatral e fanfarras municipal, além de aulas de dança e ensino de práticas esportivas. Também o imóvel possui espaço físico destinado exclusivamente como casa mortuária para realização de velórios.

**Preço do Aluguel:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

**Cód. Dotação Orçamentária:** (104) 05.003.13.392.0027.2.033-3390.36.00.00.00.

**Prazo inicial:** Até 31/12/2013.

**Data de assinatura:** 02/01/2013.

**Signatários:**

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**NEORI VIAN**

Locador.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**9B305009

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.

**Nº do Contrato:** 003/2013.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Locatário:** MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Locadora:** CÉLIA VALIN - CPF: 981.153.161-72.

**Objeto:** Locação de um imóvel em madeira, localizado na esquina da Avenida Curitiba com a Rua Jaborá, nº 65, na Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento do Destacamento da Polícia Militar no Município de União do Sul.

**Preço do Aluguel:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

**Cód. Dotação Orçamentária:** (31) 04.001.04.123.0005.2.005 – 3390.36.00.00.00.

**Prazo inicial:** Até 31/12/2013.

**Data de assinatura:** 02/01/2013.**Signatários:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**CÉLIA VALIN**

Locadora.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**A7313426**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.**Nº do Contrato:** 004/2013.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Locatário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Locador:** VANDERLEI ANTONIO DE MARCH - CPF: 656.915.559-87.**Objeto:** locação de 02 (duas) Salas comerciais em alvenaria (Salas A e B), localizadas no prédio do Locador, com testada à Rua Joaçaba, nº 27, Centro da Cidade de União do Sul/MT, assim destinadas: I – Sala A: para sede e funcionamento do Tele-Centro de Informática Comunitário no Município de União do Sul; II – Sala B: para sede e funcionamento do Posto Eleitoral de União do Sul e dos serviços de expedição de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Carteira de Identidade Civil (CI-RG).**Preço do Aluguel:** R\$ 900,00 (novecentos reais) por mês.**Cód. Dotação Orçamentária:**

(31) 04.001.04.123.0005.2.005-3390.36.00.00.00;

(62) 05.001.12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00.

**Prazo inicial:** Até 31/12/2013.**Data de assinatura:** 02/01/2013.**Signatários:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

Locador.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**0551D20C**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.**Nº do Contrato:** 005/2013.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Locatário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Locador:** SETEMBRINO ANTONIO DEMARTINI - CPF: 196.017.869-53.**Objeto:** Locação de 01 (um) Barracão em alvenaria, situado com testada na Avenida Florianópolis, nº 178A, Lotes nºs 01 e 02 – Quadra nº 09, bairro Centro, Cidade de União do Sul/MT, de propriedade do LOCADOR, destinado para Garagem de Ônibus e outros veículos da Prefeitura Municipal de União do Sul.**Preço do Aluguel:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.**Cód. Dotação Orçamentária:**

(62) 05.001.12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00;

(196) 08.001.15.451.0013.2.013-3390.36.00.00.00.

**Prazo inicial:** Até 31/12/2013.**Data de assinatura:** 02/01/2013.**Signatários:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**SETEMBRINO ANTONIO DEMARTINI**

Locador.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**55687844**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.**Nº do Contrato:** 006/2013.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Locatário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Locador:** IVO ARRUDA DOS SANTOS - CPF: 541.918.311-00.**Objeto:** Locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Avenida Porto Alegre, nº 86, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Bem Viver, do Município de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 246, de 13 de junho de 2006.**Preço do Aluguel:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.**Cód. Dotação Orçamentária:** (118) 06.002.10.301.0011.2.030 – 3390.36.00.00.00.**Prazo inicial:** Até 31/12/2013.**Data de assinatura:** 02/01/2013.**Signatários:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**IVO ARRUDA DOS SANTOS**

Locador.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**C8733E6B**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.**Nº do Contrato:** 007/2013.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Locatário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Locadora:** CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA - CPF: 648.460.839-34.**Objeto:** Locação de 01(uma) Sala de serviço, situada no prédio da LOCADORA, localizado na Rua São João da Urtiga, nº 85, Bairro São Luiz, nesta Cidade de União do Sul/MT, destinada ao funcionamento do Setor de Controle de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.**Preço do Aluguel:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês.**Cód. Dotação Orçamentária:** (128) 06.002.10.301.0026.2.031 – 3390.36.00.00.00.**Prazo inicial:** Até 31/12/2013.**Data de assinatura:** 02/01/2013.**Signatários:****ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**CLEIDE DE SOUZA LOURENÇO DE LIMA**

Locadora.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**BEFCFE27**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO****Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.**Nº do Contrato:** 008/2013.**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.**Locatário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Locadora:** TERESINHA MATIASO - CPF: 862.888.491-20.**Objeto:** Locação de uma Sala Comercial, situada com testada na Rua Joaçaba, s/nº, Centro - perímetro urbano da Cidade de União do Sul/MT, de propriedade da Locadora, destinada para Sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.**Preço do Aluguel:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) por mês.

**Cód. Dotação Orçamentária:** (62) 05.001.12.361.0028.2.038-3390.36.00.00.00.

**Prazo inicial:** Até 31/12/2013.

**Data de assinatura:** 02/01/2013.

**Signatários:**

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul

**TERESINHA MATIASO**

Locadora.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**72512475

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2013**

**Espécie:** Termo de Cessão de Uso de um Veículo (Caminhão Ford Cargo).

**Cedentes:** ASPRONSUL - CNPJ: 04.548.841/0001-99; ASPRONJAGUAR - CNPJ: 04.548.869/0001-26; ASPROERVAS - CNPJ: 04.647.782/0001-06; ASPROVERDE - CNPJ: 04.548.859/0001-90; ASPROGUARIBE - CNPJ: 04.548.895/0001-54; ASPRONOVA - CNPJ: 04.548.909/0001-30.

**Cessionário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ: 01.614.538/0001-59.

**Objeto:** Cessão de Uso remunerado de um Caminhão Ford Cargo ano/modelo 2003, cor vermelho, com carroceria baixa, motor a diesel, com 170 CV de potência, chassi nº 9BFXTNFA43BB28958, placa KAH7757, em bom estado e boas condições de uso, para ser utilizado em serviços de assistência à equipe de manutenção da malha viária rural e vias urbanas, bem como na assistência à obra de pavimentação da Rodovia Nova Conquista (MT-423).

**Valor:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês de uso do veículo objeto de cessão de uso.

**Prazo:** até 31/12/2013.

**Data de assinatura:** 02/01/2013.

**Signatários:** Ildo Ribeiro de Medeiros - pela Cessionária; e Alcino José Nunes; Carlos Ferareze; Sérgio Araújo Pereira; Valdemir Alves Teixeira; Roselaine Flores da Silva e Mário Aparecido Ribeiro - pelas Associações Cedentes, respectivamente.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**00313314

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

**Nº do Contrato:** Nº 01/2013

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** Dabilla de Oliveira Prates - CPF: 035.691.041-50.

**Cargo/função:** Enfermeira - jornada de 40 horas/semanais, a ser desempenhado junto à Unidade de PSF-II, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Remuneração base:** R\$ 2.780,00 p/ mês.

**Prazo:** Até 31/12/2013.

**Data assinatura:** 02/01/2013.

**Signatários:**

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul.

**DABILLA DE OLIVEIRA PRATES**

Contratada.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**B43387D7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 001/2013.**

Institui a Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal, para o Exercício de 2013, e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis: nº 8.883, de 08.06.94; nº 9.032, de 28.04.95; nº 9.648, de 27.05.98, e demais alterações posteriores;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações públicas, no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações, composta de acordo com o artigo 3º desta Portaria, será de um ano, até 31 de dezembro de 2013.

§ 2º - A Comissão ora instituída terá como atribuição receber, examinar e julgar documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, podendo propor a aplicação de penalidades à licitantes por violações que hajam praticado no curso da licitação, e ainda, indicar o vencedor de todas as licitações abertas pelo Poder Executivo, inclusive licitações em curso, abertas e publicadas no exercício anterior.

Art. 2º - Pelo exercício das atividades enunciadas no § 2º do art. 1º desta Portaria, nenhum dos membros perceberá qualquer tipo de gratificação, constituindo esse encargo em relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º - Ficam nomeados para responderem por esta Comissão os seguintes cidadãos:

1º) ERINEU DIESEL – Presidente;

2º) ANTONIO SÉRGIO FIORILLIO – Secretário;

3º) VANDERLEI TELLES – Membro.

II – Membros Suplentes da CPL:

1º) ADRIMONE MARIA HELBING;

2º) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA;

3º) ANGELA CAMILA BULLA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de Janeiro de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**CD9E0D3F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 002/2013.**

Designa servidores para compor a equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul responsável por licitações na modalidade Pregão e define atribuições.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando as disposições contidas no Decreto nº. 593, de 12 de Janeiro de 2010, bem como no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar servidores para compor a Equipe da Prefeitura Municipal de União do Sul, responsável pelas licitações na modalidade de Pregão Presencial, e definir suas funções e atribuições:

I – Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa (autoridade competente);

a) ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS – Prefeito Municipal.

## II – PREGOEIRA:

a) JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE DE GIOVANI.

## III – EQUIPE DE APOIO:

a) ERINEU DIESEL;

b) ADRIMONE MARIA HELBING;

c) VANDERLEI TELLES;

d) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA

Parágrafo Único - Fica designado como Pregoeiro Substituto o servidor Sr. Erineu Diesel.

Art. 2º - São atribuições do Representante do Órgão Comprador – Ordenador de Despesa:

I – determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão, justificando a necessidade da contratação;

II - designar o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

III - assinar o Edital;

IV - decidir sobre impugnações ao Edital e aos recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

V - fixar as condições de prestação de garantia de execução do contrato, se for o caso;

VI - adjudicar o objeto do certame em caso de interposição de recurso;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 3º - São atribuições da equipe técnica e jurídica:

I – Emitir Parecer acerca da Licitação;

II – Resolver Recursos quando necessária a apreciação jurídica do caso.

Art. 4º - São atribuições do Pregoeiro:

I – zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

III – aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital de Pregão;

IV – determinar a publicidade da licitação na forma da legislação;

V – determinar à equipe de apoio o credenciamento dos interessados ao pregão;

VI - coordenar os trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

VII - receber a declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como conduzir os procedimentos de recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

VIII - promover a abertura das propostas, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazo e condições fixados no edital;

IX - selecionar e ordenar as propostas classificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

X – conduzir os procedimentos relativos aos lances e estabelecer a redução mínima admissível entre os lances;

XI - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

XII - promover a negociação do preço com vistas à sua redução;

XIII - decidir sobre a habilitação do autor da oferta de menor preço, mediante análise da documentação;

XIV - adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não tiver havido interposição de recurso;

XV – determinar a elaboração da ata da sessão pública de pregão, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

1) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

2) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa dos lances;

3) dos lances e das classificações das ofertas;

4) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

5) da negociação do preço;

6) da análise dos documentos de habilitação;

7) da síntese das razões do licitante interessado em recorrer, se houver;

XVI - receber os Recursos Administrativos e encaminhar à autoridade competente (Prefeito Municipal), devidamente instruído, inclusive com parecer jurídico;

XVII - encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XVIII - propor à autoridade competente, quando couber, a revogação ou a anulação do processo licitatório.

Art. 5º - São atribuições da Equipe de Apoio assistir o pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – buscar permanentemente atualizar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II - prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro e cumprir as determinações deste, desde que manifestamente legais;

III – fazer o credenciamento dos interessados em participar do pregão;

IV – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender à legislação;

V – operar o Sistema de Pregão;

VI – lavrar a ata da sessão de pregão, devendo buscar assinaturas dos presentes e subscrever o termo;

VII – responsabilizar-se pela montagem do processo da licitação e numeração das folhas constantes do mesmo;

VIII – levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos licitatórios.

Art. 6º - As fases preparatória e externa do Pregão e os demais procedimentos do certame obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 593, de 12 de janeiro de 2010 e demais legislações correlatas.

Art. 7º - Durante o certame licitatório, fica autorizada a substituição de Pregoeiro, desde que justificado nos autos, quando o titular do certame estiver impedido.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de Janeiro de 2013.

## ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**E0FD412C

## PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 003/2013.

Súmula: COLOCA À DISPOSIÇÃO OS RELATÓRIOS DA L.R.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

## R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição dos Contribuintes e de quem mais interessar, os relatórios: RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO; RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO e RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF, referentes ao Exercício Financeiro de 2013.

§ 1º - Os relatórios acima referidos, ao serem elaborados, cumprirão as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - Os mencionados relatórios serão disponibilizados através de afixação no mural do Paço Municipal, bem ainda mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM e na página oficial do município na Internet: [www.uniaodosul.mt.gov.br](http://www.uniaodosul.mt.gov.br).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**A53A57BD

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 004/2013.**

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, o Sr. CLÓVIS JOSÉ DUTRA, portador do R.G. nº 8036777012 SSP/RS e do CPF nº 594.405.700-91, para exercer, a partir desta data, o cargo em comissão de *Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, percebendo para tanto o subsídio fixado no art. 3º, da Lei nº 463, de 11 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**F32E7967

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 815, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe, na forma do § 3º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal, sobre Permissão de Uso Especial de Bem Público (Lanchonete-Restaurante da Praça), a título precário.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 110, § 3º, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando a necessidade de manter-se em funcionamento a Lanchonete/Restaurante da Praça Valdomiro Minatti (Praça Central) da Cidade de União do Sul – MT, que, por ser mais um ponto de lazer da Cidade, atende ao interesse público;

Considerando ainda, que, pelo prazo disposto no art. 1º deste decreto, esta Prefeitura se utiliza do instituto da permissão de uso especial de bem público, a título precário, discricionário e revogável unilateralmente pela Administração, para permitir a exploração dos

serviços de Lanchonete, Restaurante e pizzeria, pela Permissionária abaixo mencionada;

Diante do acima exposto, e presentes as razões da conveniência administrativa e do interesse público;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica permitido o uso especial da Lanchonete-Restaurante da Praça Valdomiro Minatti (Praça Central) da Cidade de União do Sul, à empreendedora individual ANGELA GIMENES – EI (01474971164), inscrita no CNPJ sob nº 14.767.379/0001-74, portadora do RG nº 16725670 SSP/MT e CPF nº 014.749.711-04, estabelecida nesta Cidade e Município de União do Sul-MT, para exploração dos serviços do ramo de lanchonete, restaurante e pizzeria, a título precário, pelo prazo até a data de 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º - A outorga da permissão de uso especial da Lanchonete-Restaurante dá-se em caráter temporário e gratuito, exceto as tarifas de energia elétrica incidentes sobre o imóvel, a cargo da Permissionária.

Art. 3º - As normas e condições a serem observadas pela Permissionária constam do Termo de Compromisso a ser firmado pelas partes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2013.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**AE98346E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2013

Data: 02/01/2013

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2012 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

De ordem do senhor ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Processo Seletivo realizado em 14 de dezembro de 2012 e homologado em 28 de dezembro de 2012; Considerando ainda o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2012;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

| CARGO: GARI                          |              |               |
|--------------------------------------|--------------|---------------|
| NOME                                 | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| CLÁUDIO PEREIRA                      | 183          | 1º Aprovado   |
| LEOPOLDO CORREA                      | 025          | 2º Aprovado   |
| OSVALDO FRANCISCO REZENDE            | 137          | 3º Aprovado   |
| MOACIR VIANA FERREIRA                | 043          | 4º Aprovado   |
| CARGO: MOTORISTA                     |              |               |
| NOME                                 | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| ARNALDO LIMA DA SILVA                | 045          | 1º Aprovado   |
| JOSÉ CARLOS MORELATO                 | 026          | 2º Aprovado   |
| CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS |              |               |
| NOME                                 | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| JHEISSON FRANCO MIRANDA              | 104          | 1º Aprovado   |
| DIANE DA SILVA DAMASCENA             | 052          | 2º Aprovada   |
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE   |              |               |
| Lotação: Micro Área 03.              |              |               |
| NOME                                 | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| GISELENE FERREIRA DA SILVA COSTA     | 105          | 1ª Aprovada   |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Lotação: Micro Área 06.

| NOME                         | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------|--------------|---------------|
| LINDALVA DA SILVA            | 110          | 1ª Aprovada   |
| CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM |              |               |
| NOME                         | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| ROSELI LARSSON               | 046          | 1ª Aprovada   |

|                                                      |              |               |
|------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| RAIMUNDA SOUZA LIMA                                  | 006          | 2ª Aprovada   |
| KELLY CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS                      | 036          | 3ª Aprovada   |
| TATIANE BALDISERRA DOS SANTOS                        | 064          | 4ª Aprovada   |
| CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                |              |               |
| NOME                                                 | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| LUCINÉIA BATISTA DO N. P. DA ROCHA                   | 133          | 1ª Aprovada   |
| CARGO: FISIOTERAPEUTA – Jornada de 15 horas semanais |              |               |
| NOME                                                 | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
| ANA CARLA BULLA                                      | 162          | 1ª Aprovada   |

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

#### FOTOCOPIAS

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;
- Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação) - categoria “C” (para motorista).
- Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.);
- Certidão de Nascimento de filhos e de Casamento, se for o caso.
- Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para Fisioterapeuta).
- Comprovante de residência atual.

#### ORIGINAL:

- Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;
4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 02 de janeiro de 2013.

#### ERINEU DIESEL

Secretário Mun. de Administração

Visto:

#### ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:CE74E441

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL.

Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Secretário de Planejamento e Finanças - Ordenador de despesas – Decreto n. 73/2012, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA PARCIALMENTE** o procedimento licitatório – **Pregão Presencial n. 48/2012**, processo **n. 121389/2012**, sendo: item 3 que tem como vencedora a empresa Instituto de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal, no valor de R\$ 1.198.800,00 (hum milhão cento e noventa e oito mil e oitocentos reais); no item 2 que tem como vencedora a empresa Serviço Médico em Cirurgia Pediátrica Ltda., no valor de 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Os demais itens serão homologados conforme oportunidade e conveniência da Administração. Várzea Grande, 28 de dezembro de 2012.

#### JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS

Secretário de Planejamento e Finanças - Ordenador de despesas – Decreto n. 73/2012.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A3466395

#### PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 1444/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - BIÓLOGO – 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **REGINALDO VICENTE RIBEIRO**, classificada(o) em 2º lugar, para exercer o Cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS - BIÓLOGO – 40h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de dezembro de 2012.

#### ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A3CD988A

#### PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 1397/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **PRISCILA GONÇALVES DE ARRUDA**, classificado(a) em 50º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AGENTE ADMINISTRATIVO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de dezembro de 2012.

#### ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:8A139716

#### PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 1365/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **WALKIRIA RIBEIRO BORGES TAQUES**, classificada(o) em 6º lugar, para exercer o Cargo de AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL - AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de dezembro de 2012.

#### ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:33467394

#### PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº 1611/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **KLEYLER ADMIR DOERI**, classificado(a) em 138º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PERFIL AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**9AEC8373

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 001/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Mariuso Damião Ferreira**, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**45DCC25A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 002/2013.**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Jaqueline Beber Guimarães**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**040FE4FD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 003/2013.**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Eduardo Balbino Ferreira**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**461DB432

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 004/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Luiz Fernando Botelho Ferreira**, no cargo de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**E865D812

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 005/2013.**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Ismael Alves da Silva**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**7B4A94EA

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 006/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Walace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Versides Sebastião de Moraes**, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**969903F7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO Nº. 007/2013.**

**Walace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Celso Alves Barreto Albuquerque**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**2D23332B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO Nº 008/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Walace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Cidomar de Arruda Velo**, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**6F712550**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO Nº. 009/2013.**

**Walace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Jonas Sebastião da Silva**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**3497F730

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO Nº 010/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Walace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR João Carlos Hauer**, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**FCA22DFB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO Nº. 011/2013.**

**Walace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Mauro Sabatini Filho**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**E54183D7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 012/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Tarciso Bassan Vezzi**, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**500DA954

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 014/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR José do Patrocínio de Brito Júnior**, no cargo em comissão de Procurador Geral – DGA 1, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**E5C5815E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 015/2013.**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Louriney dos Santos Silva**, no cargo em Comissão de Comandante da Guarda Municipal – DGA 1, na Secretaria da Guarda Municipal, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**D44B0400

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº 016/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Evandro Gustavo Pontes e Silva**, no cargo em comissão de Diretor Presidente – DGA 1 – Departamento de Água e Esgoto de VG – DAE, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**12874B2E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ATO Nº. 013/2013.**

**Wallace Santos Guimarães**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Gonçalo Aparecido Barros**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de janeiro de 2013.

**WALACE SANTOS GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**AC1781B2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2013**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 002/2013 – ALTERAÇÃO CRONOGRAMA**  
**PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

**A Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 015/2013 de 03 de Janeiro de 2013 resolve:**

**Alterar o cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.**

**Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2013**

| DATA            | HORÁRIO              | ATIVIDADE                                                                                                   | LOCAL                                                                                      |
|-----------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 03/01/2013      | -                    | Publicação do Edital.                                                                                       | Saguão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás. |
| 08 à 17/01/2013 | 07h00min às 12h00min | Período de Inscrições                                                                                       | Secretaria Municipal de Educação                                                           |
| 18/01/2013      | 08h00min             | Divulgação das Inscrições                                                                                   | Saguão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás. |
| 21/01/2013      | 07h00min às 12h00min | Prazo para Recurso sobre as Inscrições                                                                      | Secretaria Municipal de Educação.                                                          |
| 22/01/2013      | 14h00min             | Julgamento dos recursos sobre as Inscrições.                                                                | Secretaria Municipal de Educação.                                                          |
| 23/01/2013      | 08h00min às 12h00min | Período de Apuração de Pontos e Prova Objetiva que será realizada na Escola Centro de Promoção Educacional. | Secretaria Municipal de Educação.                                                          |
| 25/01/2013      | 10h00min             | Divulgação do resultado classificatório.                                                                    | Saguão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás. |
| 28/01/2013      | 07h00min às 12h00min | Prazo para recurso.                                                                                         | Secretaria Municipal de Educação.                                                          |
| 30/01/2013      | 14h00min             | Julgamento dos recursos.                                                                                    | Secretaria Municipal de Educação.                                                          |
| 31/01/2013      | 08h00min             | Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal.                          | Saguão da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação do Município de Apiacás. |

Apiacás MT, 04 de Janeiro de 2013.

**LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**3033F05B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA**  
**PAI - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2013 - PREVIARA**

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

|                                                             |                                                                   |                        |                    |                               |            |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------------------------|------------|
| <b>1. ENTE</b>                                              |                                                                   |                        |                    |                               |            |
| Nome:                                                       | Prefeitura Municipal de Araputanga / MT                           | CNPJ:                  | 15.023.914/0001-45 |                               |            |
| Endereço:                                                   | RUA ANTENOR MAMEDES 911                                           | Complemento:           |                    |                               |            |
| Bairro:                                                     | CENTRO                                                            | CEP:                   | 78260-000          |                               |            |
| Telefone:                                                   | (065) 3261-1805                                                   | Fax: (065) 3261-1805   | E-mail:            | previara@araputanga.mt.gov.br |            |
| <b>2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE</b>                       |                                                                   |                        |                    |                               |            |
| Nome:                                                       | VANO JOSE BATISTA                                                 | CPF:                   | 056.675.181-04     |                               |            |
| Cargo:                                                      | Prefeito                                                          | Complemento do Cargo:  | PREFEITO MUNICIPAL |                               |            |
| E-mail:                                                     | previara@araputanga.mt.gov.br                                     | Data Início de Gestão: | 03/12/2005         |                               |            |
| <b>3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF</b> |                                                                   |                        |                    |                               |            |
| Nome:                                                       | PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA MT | CNPJ:                  | 03.267.152/0001-43 |                               |            |
| Endereço:                                                   | RUA CARLOS LUZ 693                                                | Complemento:           |                    |                               |            |
| Bairro:                                                     | CENTRO                                                            | CEP:                   | 78260-000          |                               |            |
| Telefone:                                                   | (065) 3261-1805                                                   | Fax: (065) 3261-1805   | E-mail:            | previara@araputanga.mt.gov.br |            |
| <b>4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA</b>            |                                                                   |                        |                    |                               |            |
| Nome:                                                       | REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO                                        | CPF:                   | 621.490.081-49     |                               |            |
| Cargo:                                                      | Gestor                                                            | Complemento do Cargo:  | DIRETOR EXECUTIVO  | Data Início de Gestão:        | 01/04/1997 |
| Telefone:                                                   | (065) 3261-1805                                                   | Fax: (065) 3261-1805   | E-mail:            | previara@araputanga.mt.gov.br |            |
| <b>5. GESTOR DE RECURSOS</b>                                |                                                                   |                        |                    |                               |            |
| Nome:                                                       | REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO                                        | CPF:                   | 621.490.081-49     |                               |            |
| Cargo:                                                      | Gestor                                                            | Complemento do Cargo:  | DIRETOR EXECUTIVO  | Data Início de Gestão:        | 01/03/1997 |
| Telefone:                                                   | (065) 3261-1805                                                   | Fax: (065) 3261-1805   | E-mail:            | previara@araputanga.mt.gov.br |            |
| Entidade Certificadora:                                     | 10 ANBIMA CPA-                                                    |                        |                    | Validade Certificação:        | 09/03/2015 |
| <b>6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO</b>                            |                                                                   |                        |                    |                               |            |
| Nome:                                                       | REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO                                        | CPF:                   | 621.490.081-49     |                               |            |
| Telefone:                                                   | (065) 3261-1805                                                   | Fax: (065) 3261-1805   | E-mail:            | previara@araputanga.mt.gov.br |            |
| Data de envio:                                              | 28/12/2012                                                        |                        |                    |                               |            |

|                                                                                      |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>7. DEMONSTRATIVO</b>                                                              |                                      |
| Exercício: 2013                                                                      |                                      |
| Responsável pela Elaboração da Política de Investimentos: REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO | CPF: 621.490.081-49                  |
| Data da Elaboração: 12/12/2012                                                       | Data da ata de aprovação: 27/12/2012 |
| Órgão superior competente: CONSELHO CURADOR DO PREVIARA                              |                                      |
| Meta de Rentabilidade dos Investimentos                                              |                                      |
| Indexador: IPCA                                                                      | Taxa de Juros: 6,00 %                |
| Divulgação/Publicação:                                                               | ( X ) Meio Eletrônico ( ) Impresso   |

|                                            |                       |                          |
|--------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| <b>RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b> |                       |                          |
| Alocação dos Recursos/Diversificação       | Alocação dos recursos |                          |
|                                            | Limite da Resolução % | Estratégia de Alocação % |

|                                                          |        |        |
|----------------------------------------------------------|--------|--------|
| Renda Fixa - Art. 7º                                     |        |        |
| Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"       | 100,00 | 20,00  |
| FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"                     | 100,00 | 100,00 |
| Operações Compromissadas - Art. 7º, II                   | 15,00  | 0,00   |
| FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III            | 80,00  | 80,00  |
| FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV                           | 30,00  | 5,00   |
| Poupança - Art. 7º, V                                    | 20,00  | 0,00   |
| FI em Direitos Creditórios – Aberto - Art. 7º, VI        | 15,00  | 5,00   |
| FI em Direitos Creditórios – Fechado - Art. 7º, VII, "a" | 5,00   | 0,00   |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"      | 5,00   | 5,00   |
| Renda Variável - Art. 8º                                 |        |        |
| FI Ações referenciados - Art. 8º, I                      | 30,00  | 5,00   |
| FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II       | 20,00  | 5,00   |
| FI em Ações - Art. 8º, III                               | 15,00  | 5,00   |
| FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV                   | 5,00   | 5,00   |
| FI em Participações - fechado - Art. 8º, V               | 5,00   | 2,00   |
| FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5,00   | 0,00   |
| Total                                                    |        | 237,00 |

Declaro que o valor excedido do limite do somatório dos Segmentos "Renda Fixa" e "Renda Variável", está compatível com a Política de Investimentos aprovada pelas instâncias competentes e consolidada neste Demonstrativo, conforme documentos arquivados

#### Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos

O Cenário Externo nos mostra, que os países desenvolvidos tendem a apresentar um cenário de menores taxas de juros associadas a maiores taxas de inflação, menor nível de liquidez e menor crescimento econômico. Do ponto de vista financeiro, a perspectiva de redução das taxas de juros no mercado externo deve contribuir para a manutenção do fluxo de capital para os países emergentes na busca por maiores rentabilidades, inclusive para o Brasil. No entanto, em períodos de turbulência – como no caso do temor por uma recessão na zona do Euro, espera-se uma forte desvalorização dos ativos dos países emergentes em decorrência da liquidação de posição de grandes investidores com aversão ao risco e, por consequência, saída de divisas e valorização do dólar. No mercado de renda variável, em momentos de turbulência, impulsionados pela deterioração de indicadores econômicos dos grandes países, poderemos presenciar forte desvalorização dos principais papéis da Bolsa.

#### Objetivos da gestão

Os recursos financeiros administrados pela PREVIARA deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais 6% a.a. A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo governo.

#### Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos

Recursos em títulos públicos será levado em consideração liquidez, precificação, transparência e sempre que for mais eficiente, negociados por intermédio de mercado secundário eletrônico. A aquisição e a venda de títulos públicos competitivos deverá ser, ainda, respaldada por documentos que justifiquem o preço de negociação, como, por exemplo, taxas indicativas de negociação desses ativos no mercado secundário no dia da operação, divulgadas no site da ANDIMA. Quando das operações diretas com títulos públicos, deverá ser feita avaliação quanto ao histórico das corretoras e distribuidoras de valores, além de pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas e abertura de conta segregada de custódia. A escolha dos fundos de investimento deverá seguir orientação de fatores como, histórico de rentabilidade, acompanhamento desse fundo junto a um índice de Benchmark, credibilidade da instituição financeira responsável pelo fundo e buscar menores taxas de administração. Aplicação em Renda Variável, só será permitida, caso o PREVIARA possuir recursos que não irá consumir no curto prazo. Será levado em consideração, estudos de ALM ( que projeta as receitas do RPPS) e índices que medem a volatilidade desse segmento, como Índice de Sharpe, Stress Testing e Value at Risk (VaR).

#### Crítérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do PREVIARA que exijam classificação do risco de crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade. A POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS do PREVIARA, determina que o RPPS só aplicará recursos em fundos, cuja classificação de risco seja no mínimo MUITO BAIXO, pelas agências Standard & Poor's, Moody's, SR Rating, Austin, Atlântica e FITCH.

#### Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos

Para acompanhar o desempenho da carteira do RPPS, serão realizadas Análises mensais, trimestrais e anual dos investimentos, tendo como parâmetro de rentabilidade, Meta Atuarial e uso de benchmark (CDI e IMA para renda-fixa, IBOVESA, IBrX e IBrX-50 para renda variável)

#### Observações

Não apresentamos nenhuma observação a ser feita.

|                                                                                                                                                           |                                             |                |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------|-------------|
| Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes |                                             |                |             |
| Representante Legal do Ente:                                                                                                                              | 056.675.181-04 - VANO JOSE BATISTA          | Data: __/__/__ | Assinatura: |
| Representante Legal da Unidade Gestora:                                                                                                                   | 621.490.081-49 - REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO | Data: __/__/__ | Assinatura: |
| Gestor de Recurso RPPS:                                                                                                                                   | 621.490.081-49 - REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO | Data: __/__/__ | Assinatura: |
| Responsável:                                                                                                                                              | 621.490.081-49 - REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO | Data: __/__/__ | Assinatura: |

02/01/13 10:13 v2.0

**Publicado por:**  
Mariony Saores de Oliveira  
**Código Identificador:**A4EBFB42

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### UNIDADE DE CONTROLE INTERNO RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO. MÊS DE JANEIRO A MARÇO DE 2012.

Atendendo as disposições da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF, combinados com a Lei Federal 4.320/64, a Unidade de Controle Interno apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas dos meses de JANEIRO a MARÇO DE 2012.

#### RELATÓRIO MENSAL DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Unidade do Controle Interno do Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, instituída pela Lei Municipal nº 638 de 10 de março de 2009, no decorrer do mês, a apresenta relatório sobre suas atividades desempenhadas no mês de janeiro à março de 2012.

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), e nos termos do disposto no Artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com redação dada pelo artigo 162, § 2º da Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do TCE-MT, realizamos o acompanhamento dos trabalhos atinentes ao Controle Interno do Município de Itiquira-MT, que passamos a relatar.

**Em linhas gerais, nossa responsabilidade é verificar:**

1. A legalidade dos atos de arrecadação da receita e realização da despesa;
2. A fidelidade dos agentes da administração responsáveis pelos bens e valores públicos; e
3. O cumprimento do programa de trabalho do orçamento.
4. Observância das normas estabelecidas pela LC 101/2000.
5. Outras informações.

Assim, essa Unidade de Controle atuou de forma preventiva através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações. A seguir, estão descritas as principais ações desenvolvidas.

Cabe esclarecer, o relatório apresentado registra os fatos apurados no trabalho realizado entre os dias 01 de Janeiro à 30 de março de 2012, para verificação e conhecimento.

## 2. GESTÃO ORÇAMENTARIA

### 2.1. Lei Orçamentaria Anual -LOA

No tocante a Lei Orçamentária Anual do Município de Itiquira-MT, previu Receitas e Fixou Despesas do Exercício de 2012, no valor de R\$ 42.700.000,00 conforme Lei Municipal nº 732, de 22 dezembro de 2011.

### 2.2. Resultado da Análise dos Atos de Gestão Orçamentária

Do levantamento realizado nos meses de janeiro a março de 2.012 pela Unidade de Controle Interno, resultou o relatório que segue:

### 2.3. Análise do Balancete

O balancete foi publicado em local público de costume (mural da prefeitura Municipal) e colocadas a disposição dos contribuintes, nas dependências do Poder Executivo e Poder Legislativo.

### 2.4. Destinação Dos Recursos

A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012, dotou o Município de Itiquira-MT com um montante de recursos da ordem de R\$ 42.700.000,00, sendo assim distribuído nos meses de Janeiro a Março de 2.012:

| DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA |                     |                     |                     |
|---------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Categoria Econômica             | VALORES EM R\$      |                     |                     |
|                                 | JAN                 | FEV                 | MAR                 |
| Despesas Correntes              | 2.668.349,77        | 2.810.895,25        | 3.417.228,54        |
| Despesas de Capital             | 129.655,42          | 282.722,98          | 450.236,79          |
| <b>TOTAIS MENSAIS</b>           | <b>2.798.005,19</b> | <b>3.093.618,23</b> | <b>3.867.465,33</b> |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>          |                     |                     | <b>9.759.088,75</b> |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

| DESPESA POR GRUPO          |                     |                     |                     |
|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Descrição                  | Valores em R\$      |                     |                     |
|                            | JAN                 | FEV                 | MAR                 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.715.461,61        | 1.620.706,02        | 1.759.396,32        |
| Juros e Encargos da Dívida | 15.740,78           | 10.043,44           | 20.441,61           |
| Outras Despesas Correntes  | 937.147,38          | 1.180.145,79        | 1.637.390,61        |
| Investimentos              | 4.514,00            | 15.706,07           | 232.046,16          |
| Amortização da Dívida      | 125.141,42          | 212.016,91          | 163.190,63          |
| <b>TOTAIS MENSAIS</b>      | <b>2.798.005,19</b> | <b>3.093.618,23</b> | <b>3.867.465,33</b> |
| <b>TOTAL ACUMULADO</b>     |                     |                     | <b>9.759.088,75</b> |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

| SUPLEMENTAÇÕES E ANULAÇÕES REALIZADAS |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| HISTÓRICO                             | SUPLEMENTAÇÃO          |
| Decreto nº 008/2012                   | Valor R\$ 149.734,19   |
| Decreto nº 14/2012                    | Valor R\$ 2.133.480,81 |
| Decreto nº 15/2012                    | Valor R\$ 1.592.000,00 |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

Referente a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação ficou constatado que o executivo tinha permissão para esta abertura. A Lei 732/2.011 de 22/12/2011, em seu art. 5 alínea "a" autoriza o executivo a abertura de 25% em crédito suplementar.

Dos programas inicialmente inseridos no orçamento, uns não foram executados pela falta de recursos financeiros e outros foram substituídos para atender as prioridades e necessidades da sociedade. Assim, consideramos que a execução orçamentária atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas no planejamento.

### 2.5. Resultado da Arrecadação Orçamentária - Quociente de Arrecadação da Receita (QAR)

QUOCIENTE DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA - QAR

| Descrição          | Valores em R\$     |                    |                    |
|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                    | JAN                | FEV                | MAR                |
| Receita Arrecadada | R\$ 3.430.850,22   | R\$ 2.328.114,71   | R\$ 3.222.056,58   |
| (/) Receita Orçada | R \$ 42.700.000,00 | R \$ 42.700.000,00 | R \$ 42.700.000,00 |
| QAR MENSAIS        | 0,080              | 0,055              | 0,075              |
| QAR MÉDIO          |                    |                    | 0,070              |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

Com este resultado indica que fora arrecadados até junho 21,00% da receita orçada para o exercício financeiro inteiro de 2.012, tendo uma média de 7,00% ao mês

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário previsto pelo inciso II, artigo 167 da constituição Federal.

## 2.6 Resultado da Execução Orçamentária - Quociente do Resultado Orçamentário

| QUOCIENTE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO - QRO |                  |                  |                  |
|-------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| Descrição                                 | Valores em R\$   |                  |                  |
|                                           | JAN              | FEV              | MAR              |
| Receita Orçamentária Arrecadada           | R\$ 3.430.850,22 | R\$ 2.328.114,71 | R\$ 3.222.056,58 |
| (/) Despesa Orçamentária Realizada        | R\$ 4.116.443,96 | R\$ 4.278.003,75 | R\$ 4.272.949,51 |
| QRO                                       | 0,83             | 0,54             | 0,75             |
| QRO MÉDIO                                 |                  |                  | 0,711            |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa realizada, arrecadou em média R\$ 0,71 ocorrendo um DÉFICIT de arrecadação.

## 3. GESTÃO FINANCEIRA

### 3.1. Balancete Financeiro

O Balancete Financeiro do meses de Janeiro a Março de 2012 fora elaborado em conformidade ao artigo 101 e 103 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

### 3.2. Execução Orçamentária de Capital - Quociente a Execução Orçamentária de Capital

| QUOCIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL - QEOC |                |            |            |
|------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|
| Descrição                                            | Valores em R\$ |            |            |
|                                                      | JAN            | FEV        | MAR        |
| Receita de Capital Arrecadada                        | 0,00           | 0,00       | 0,00       |
| (/) Despesa de Capital                               | 129.655,42     | 282.722,98 | 450.236,79 |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

Esse resultado indica, demonstrando assim que o Poder Executivo Municipal não destinou os recursos recebidos suficientes de Receitas de Capital em despesas de capital.

### 3.3 Restos a Pagar - Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar

A disponibilidade do Poder Executivo Municipal, demonstrado pelo Balancete Financeiro se apresenta da seguinte forma:

| DISPONIBILIDADE FINACEIRA |                |              |            |
|---------------------------|----------------|--------------|------------|
| Descrição                 | Valores em R\$ |              |            |
|                           | JAN            | FEV          | MAR        |
| Caixa                     | 0,00           | 0,00         | 0,00       |
| Bancos Conta Movimento    | 1.599.164,35   | 1.129.809,91 | 379.163,04 |
| Total                     | 1.599.164,35   | 1.129.809,91 | 379.163,04 |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

Conforme verificado, o órgão, ao final do meses de janeiro a março de 2012 possui a disponibilidade financeira suficiente para saldar suas dívidas a curto prazo.

## 4. BALANÇO PATRIMONIAL

Os Balancetes Financeiros de janeiro a março de 2012 fora elaborado segundo as exigências do artigo 105 em consonância 101 e da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

### 4.1. Situação Financeira - Quociente da Situação Financeira

| QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA - QSF |                |              |              |
|----------------------------------------|----------------|--------------|--------------|
| Descrição                              | Valores em R\$ |              |              |
|                                        | JAN            | FEV          | MAR          |
| Total do Ativo Financeiro              | 4.464.466,43   | 2.861.716,85 | 4.589.477,73 |
| (/) Total de Passivo Financeiro        | 3.433.933,20   | 3.381.806,83 | 4.126.597,22 |
| QSF                                    | 1,30           | 0,85         | 1,11         |
| QSF MÉDIO                              |                |              | 1,08         |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

Considerando os Balancetes dos meses de janeiro a março de 2012, depreende-se que sua situação financeira é de superávit médio, havendo para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo, somente R\$ 1,08 de disponibilidade de pagamento.

## 5. RECEITA

### 5.1. Receita Orçamentária

Para o exercício financeiro de 2012, a receita prevista pela Lei Orçamentária Anual fora no total de R\$ 42.700.000,00, sendo arrecadado nos meses de janeiro a março de 2.012 em R\$ 3.855.076,89, das seguintes origens:

| TÍTULOS                   | ORÇAMENTO INICIAL R\$ | EXECUTADO NO MÊS<br>JANEIRO- R\$ | EXECUTADO NO MÊS<br>FEVEREIRO- R\$ | EXECUTADO NO MÊS<br>MARÇO- R\$ | EXECUTADO %  |
|---------------------------|-----------------------|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------|--------------|
| <b>Receitas Correntes</b> | <b>41.362.454,05</b>  | <b>3.855.076,89</b>              | <b>2.700.300,36</b>                | <b>3.526.876,68</b>            | <b>9,32%</b> |
| Receitas Tributárias      | 4.661.000,00          | 551.483,77                       | 191.779,23                         | 515.128,57                     | 11,83%       |
| Receitas de Contribuições | 579.350,00            |                                  | 58.999,15                          | 9,03                           | 0,00%        |
| Receita Patrimonial       | 104.900,00            | 2.851,44                         | 1.768,01                           | 2.783,99                       | 2,72%        |
| Receitas de Serviços      | 452.052,03            | 9.229,23                         | 60.693,00                          | 37.946,43                      | 2,04%        |
| Transferências Correntes  | 35.107.452,02         | 3.242.735,99                     | 2.383.679,30                       | 2.945.123,81                   | 9,24%        |
| Outras Receitas Correntes | 457.700,00            | 48.776,46                        | 3.381,67                           | 25.884,85                      | 10,66%       |
| <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>41.362.454,05</b>  | <b>3.855.076,89</b>              | <b>2.700.300,36</b>                | <b>3.526.876,68</b>            | <b>9,32%</b> |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

Destaca-se que o valor registrado nas receitas corrente refere-se à Receita Própria do Município, oriundas da arrecadação de tributos de natureza municipal, sendo:

- \* Receita Tributária: receitas decorrentes dos lançamentos do IPTU, ISSQN, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA;
- \* Receitas de Contribuição: receitas decorrentes das contribuições sociais e da intervenção do Domínio Econômico;
- \* Receita Patrimonial: receita decorrente de aplicações financeiras.

### 5.2. Receita Extra-Orçamentária

Foram registradas em Receitas Extra-Orçamentárias, os restos a pagar, as consignações retidas.

## 6. DESPESAS

### 6.1. Geração de Despesas

Os processos de despesas foram analisados, por amostragem, e encontram-se arquivados, acompanhados das Notas de Empenho, devidamente preenchidas e assinadas, Ordem de Pagamento ou Cópia de Cheque assinados pelo ordenador de despesas e documentos hábeis de comprovação (Nota Fiscal ou Recibo regularmente atestado), atendendo aos dispositivos legais vigentes.

As despesas verificadas atenderam os dispositivos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### 6.2. Despesa por Natureza de Despesas

Nos meses de Janeiro a Março de 2012 foram realizada as seguintes despesas, demonstradas por grupo de natureza da despesa:

| Grupo de Natureza da Despesa | Despesa Realizada - R\$ |                     |                     | % Despesa Total |
|------------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
|                              | JAN                     | FEV                 | MAR                 |                 |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 1.715.461,61            | 1.620.706,02        | 1.759.396,32        | 52,81%          |
| Juros e Encargos da Dívida   | 15.740,78               | 10.043,44           | 20.441,61           | 0,48%           |
| Outras Despesas Correntes    | 937.147,38              | 1.180.145,79        | 1.637.390,61        | 38,91%          |
| Investimentos                | 4.514,00                | 15.706,07           | 232.046,16          | 2,61%           |
| Amortização da Dívida        | 125.141,42              | 212.016,91          | 163.190,63          | 5,19%           |
| <b>TOTAL</b>                 | <b>2.798.005,19</b>     | <b>3.038.618,23</b> | <b>3.812.465,33</b> | <b>100,00%</b>  |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais representa 52,81%, Juros e Encargos de Dívida representa 0,48%, Outras Despesas Correntes representa 38,91%, Investimentos representa 2,61% e Amortização da Dívida representa 5,19% do total da despesas dos meses de janeiro a março de 2.012.

### 6.3. Despesas por Categoria Econômica e Elementos de Despesa

Nos meses de janeiro a março de 2012, foram empenhadas, liquidadas e pagos despesas no montante de R\$ 9.649.088,75.

| ESPECIFICAÇÕES                                                  | JAN                        | FEV                        | MAR                        | % Despesa Total |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------|
|                                                                 | Empenhado/Liquidado<br>R\$ | Empenhado/Liquidado<br>R\$ | Empenhado/Liquidado<br>R\$ |                 |
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>                               | <b>1.715.461,61</b>        | <b>1.620.706,02</b>        | <b>1.759.396,32</b>        | <b>49,67%</b>   |
| Pensões                                                         |                            |                            |                            | 0,00%           |
| Salário Família                                                 | 6.119,87                   | 6.538,30                   | 6.838,51                   | 0,19%           |
| Vencimentos e Vantagens Fixas- P.civil                          | 1.416.399,62               | 1.154.102,50               | 759.742,82                 | 32,46%          |
| Obrigações Patrimoniais                                         | 121.566,39                 | 134.881,23                 | 60.363,39                  | 3,09%           |
| Outras Despesas de Pessoal decorr. de Contratação de Terceiros. | 108.067,61                 | 161.813,69                 | 82.196,33                  | 3,43%           |
| Obrigações Patronais - RPPS                                     | 63.308,12                  | 60.592,52                  | 60.363,39                  | 1,80%           |
| <b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>                               | <b>15.740,78</b>           | <b>10.043,44</b>           | <b>20.441,61</b>           | <b>0,45%</b>    |
| Juros Sobre a Dívida Por Contrato                               | 15.740,78                  | 10.043,44                  | 20.441,61                  | 0,45%           |
| <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>                                | <b>937.147,38</b>          | <b>1.180.145,79</b>        | <b>1.637.390,61</b>        | <b>36,60%</b>   |
| Pensões                                                         | 0,00                       |                            |                            | 0,00%           |
| Outros Benefícios Previdenciários                               | 0,00                       |                            |                            | 0,00%           |
| Diárias -Pessoal Civil                                          | 23.441,27                  | 18.859,78                  | 27.058,95                  | 0,68%           |
| Material de Consumo                                             | 350.146,87                 | 548.597,22                 | 1.115.156,34               | 19,63%          |
| Serviços de Consultoria                                         | 0,00                       | 6.300,00                   | 10.420,00                  | 0,16%           |
| Outros Serviços de Terceiros - P. Física                        | 162.554,21                 | 85.013,41                  | 127.689,74                 | 3,66%           |
| Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica                      | 389.891,86                 | 79.713,41                  | 348.634,16                 | 7,98%           |
| Contribuições                                                   | 0,00                       |                            |                            | 0,00%           |
| Obrigações Tributárias e Contributivas                          | 11.113,17                  | 6.748,66                   | 8.431,42                   | 0,26%           |
| Indenizações e Restituições                                     | 0,00                       |                            |                            | 0,00%           |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                                      | <b>129.655,42</b>          | <b>282.722,98</b>          | <b>450.236,79</b>          | <b>8,41%</b>    |

|                                          |                     |                     |                     |                |
|------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| Investimentos                            | 4.514,00            | 15.706,07           | 232.046,16          | 2,46%          |
| Obras e instalações                      | 0,00                |                     | 96.261,16           | 0,94%          |
| Equipamentos e Material Permanente       | 4.514,00            | 15.706,07           | 135.785,00          | 1,52%          |
| Aquisições de Imóveis                    | 0                   | 55.000,00           | 55.000,00           | 1,07%          |
| <b>Amortização da Dívida</b>             | <b>125.141,42</b>   | <b>212.016,91</b>   | <b>163.190,63</b>   | <b>4,88%</b>   |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado | 125.141,42          | 212.016,91          | 163.190,63          | 4,88%          |
| <b>Total</b>                             | <b>2.923.146,61</b> | <b>3.305.635,14</b> | <b>4.030.655,96</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

As despesas Correntes representam 49,67% da despesa total liquidada e as Despesas de Capital 8,41%.

### 6.5. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

A Comissão de Licitação para os meses de janeiro à março de 2012 fora designada pelas Portarias Municipais nºs 190/2011 e 209/2011. A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2009 e parágrafo IV do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A nomeação do pregoeiro e equipe de apoio foram através da Portaria Municipal nº 100/2011.

De acordo com as informações constantes, em no meses de janeiro à março de 2012, o Poder Executivo Municipal, realizou 27 procedimentos licitatórios nas seguintes modalidade: CONVITE; PREGÃO PRESENCIAL; TOMADA DE PREÇOS; LEILÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO e INEXIGIBILIDADE, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Mês       | Convite | Pregão Presencial | Tomada de Preços | Leilão | Dispensa de Licitação | Inexigibilidade |
|-----------|---------|-------------------|------------------|--------|-----------------------|-----------------|
| Janeiro   | 03      | 03                | 0                | 0      | 0                     | 0               |
| Fevereiro | 03      | 03                | 0                | 0      | 02                    | 01              |
| Março     | 06      | 05                | 01               | 0      | 0                     | 0               |

Fonte: Relatório Emitido Pelo Grupo Permanente de Licitação.

Os processos licitatórios, contratos foram analisados por ocasião dos balancetes mensais.

### 6.6 Contratos e Aditivos

| Mês       | Contratos | Aditivos |
|-----------|-----------|----------|
| Janeiro   | 05        | 0        |
| Fevereiro | 10        | 0        |
| Março     | 29        | 0        |

Fonte: Relatório Emitido Pelo Grupo Permanente de Licitação.

Os contratos foram analisados por ocasião da análise dos balancetes mensais.

Na análise das amostras, observou-se que quando obrigatório o contrato fora formalizado e:

- Possui cláusulas essenciais, nos termos do artigo 55 e incisos;
- Menciona os nomes das partes e os seus representantes e a finalidade, de acordo com artigo 61;
- Representação legítima das Partes e Testemunhas, conforme o artigo 135 do código civil.
- Observâncias ao limite do exercício financeiro ou sua inclusão no Plano Plurianual (artigo 57, inciso I);
- Não consta cláusula de antecipação de pagamento (artigo 65, alínea c);
- Eleito o foro da Administração § 2º do artigo 55.

### 6.7. Estágios da Despesa (Empenho/Liquidação e Pagamento)

No mês de janeiro a março de 2012 analisado foram empenhadas e liquidadas pelo Poder Executivo Municipal, despesas no montante de R\$ 10.259.437,71.

A Análise dos processos foram realizadas por amostragem, e foram verificados:

- As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964).
- Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (artigo 63 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964).
- Os objeto contratados foram recebidos nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- Os pagamentos das despesas foram efetuadas quando ordenados após a sua regular liquidação (artigo 63, § 2 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e artigos 55, § 3, e 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

### 6.8. Restos a Pagar

Ao final dos meses de janeiro a março de 2.012, restou inscrito em restos a pagar o total de R\$ 2.541.603,52 relativos a restos a pagar, conforme demonstrativo do Balancete Financeiro.

Os restos a pagar foram registrados por credor, em atendimento ao artigo 92 parágrafo único da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

### 6.9. Pessoal

Os cargos, carreiras e salários dos quadros de servidores do Poder Executivo Municipal, estão disciplinados pelas Leis Municipais nº 381/1999, 429/2002, 661/2009 e 684/2010.

### 6.10. Limites de Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida (RCL) do Município de Itiquira-MT, no exercício mês de janeiro a março de 2.012 ficou em R\$ 8.981.021,51.

| DEMONSTRATIVO COM GASTOS COM PESSOAL                    |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| Vencimentos e Vantagens fixas                           | R\$ 3.330.244,94 |
| Obrigações Patronais (RGPS)                             | R\$ 316.811,01   |
| Outras Despesas com Pessoal Dec. A contratação de Terc. | R\$ 352.077,63   |
| Obrigações Patronais (RPPS)                             | R\$ 184.264,03   |
| Salário Família                                         | R\$ 19.496,68    |

|                                 |                         |
|---------------------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL</b>                    | <b>R\$ 5.095.563,95</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b> | <b>R\$ 8.981.021,51</b> |
| <b>GASTO COM PESSOAL</b>        | <b>56,74%</b>           |

Fonte: Balancete de Janeiro a Março de 2.012.

Conforme demonstrado a Despesa com Pessoal no acumulado dos meses de janeiro a março de 2012, ficou em 56,74% da Receita Corrente Líquida do Município de Itiquira-MT, portanto fora do limite máximo de 54% imposto pelo artigo 20, inciso I, II e III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 6.11. Diárias

As diárias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, apresentam os valores conforme Lei Municipal nº 349/97, com os respectivos valores atualizados.

| CARGOS                                                                                                                                                                             | DENTRO DO ESTADO | FORA DO ESTADO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| Prefeito                                                                                                                                                                           | 12,76 UPFs       | 16,58 UPFs     |
| Vice-Prefeito                                                                                                                                                                      | 8,50 UPFs        | 11,05 UPFs     |
| Secretário, tesoureiro, contador, assessores jurídicos, procuradores jurídicos, operador de sistema, digitador, encarregados de centros, seções, setores e motoristas de gabinete. | 6,80 UPFs        | 8,84 UPFs      |
| Demais funcionários.                                                                                                                                                               | 5,10 UPFs        | 6,63 UPFs      |

Fonte: Anexo da Lei Municipal nº 349/97.

Nos meses de janeiro a março de 2.012 conforme a amostra selecionada nos empenhos, a forma concedidas diárias num total R\$ 69.360,00 e as prestações de contas das diárias ocorreram de forma regular.

## 7. PREVIDÊNCIA

### 7.1. Retenções e Pagamentos

Durante os meses de janeiro a março 2.012 o Poder Executivo Municipal, contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social (INSS) para os servidores regidos pela CLT (servidores contratados temporariamente) e pela Regime Próprio de Previdência (ITIPREV) para os servidores regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores (servidores efetivos).

Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados. As quotas de contribuição estão sendo repassadas ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS pelo sistema eletrônico da SEFIP e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV.

### 7.2. Contribuição Patronal RGPS

Analisando a documentação disponível ao Poder Executivo do Município de Itiquira-MT, nos meses de janeiro a março de 2012, podemos constatar que os valores da contribuição previdenciária patronal ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Itiquira-ITIPREV.

### 7.3. Atas dos Conselhos Previdenciário e Fiscal

Os Conselhos Previdenciário e Fiscal elaboraram suas atas conforme disposto na Lei Municipal nº 675/2010 e foram dispostas no murais da Prefeitura e Câmara Municipal. A Unidade de Controle Interno, orientou que estas mesmas atas fossem disponibilizadas via internet através do site da Prefeitura Municipal.

### 7.4. Pasep

Analisando a documentação disponível junto a Coordenadoria de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, durante os meses de janeiro a março de 2.012, constatou que fora apropriado e recolhido os valores do PASEP.

## 8. PATRIMONIO

### 8.1. Disponibilidades

As disponibilidades do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, são movimentadas em bancos oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), conforme determinado em legislação específica.

O controle é realizado mediante extratos bancários e gerenciado pela Secretaria Municipal de Finanças.

O saldo conciliado dos meses de janeiro a março de 2012 é de R\$ 379.163,04, confere com o saldo em bancos do Balancete Financeiro.

Com relação a movimentação financeira, foi verificada que:

- As transferências e/ou movimentações de recursos foram realizadas em contas bancárias do Poder Executivo Municipal e criadas com essa finalidade;
- Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, foram devidamente registrados;
- Não houve emissão de cheques nos meses de janeiro a março de 2.012, sem a cobertura financeira.

### 8.2. Bens Móveis e Imóveis

De acordo com o Balancete Patrimonial dos meses de janeiro a março de 2012, os bens móveis e imóveis da entidade adquiridos no valor de R\$ 376.555,07.

Os bens do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, estão sendo identificados com o respectivo numero de registro patrimonial e organizados em sistema informatizado.

## 9. CONTROLE INTERNO

## 9.1. Instruções Normativas

A Unidade de Controle Interno está realizando os trabalhos de forma prática e orientadora, com isto não foi elaborada nenhuma instrução normativa neste período.

Auxiliou no desenvolvimento de projetos de lei e no concurso público emitindo o parecer favorável a este e orientou sobre os procedimentos.

## 10. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

### 10.1. Aplicação dos Índices em Educação e Saúde

#### 10.1.1 Aplicação dos Índices da Educação

##### 10.1.2. Aplicação de no Mínimo 25% das Receitas Resultantes de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

| RECEITA DE IMPOSTOS JANEIRO A MARÇO DE 2.012                        |                         |                        |                        |                        |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
|                                                                     | JAN                     | FEV                    | MAR                    | TOTAL                  |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana                   | R\$ 1.418,45            | R\$ 2.596,89           | R\$ 4.309,26           | R\$ 8.324,60           |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"                | R\$ 440,10              | R\$ 2.414,80           | R\$14.853,48           | R\$ 17.708,38          |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                   | R\$ 63.858,21           | R\$ 6.121,71           | R\$63.817,86           | R\$ 193.797,78         |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos                                | R\$ 904,65              | R\$ 1.579,42           | R\$ 4.746,57           | R\$ 7.230,64           |
| Juros e multas provenientes de Impostos                             | R\$ 46.070,71           | R\$ 171,13             | R\$ 3.522,11           | R\$ 49.763,95          |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos  | R\$ 560,68              | R\$ 1.042,56           | R\$ 10.890,58          | R\$ 12.493,82          |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios                            | R\$ 539.228,06          | R\$ 652.278,25         | R\$231.243,48          | R\$1.422.749,79        |
| Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural                            | R\$ 69.851,52           | R\$ 8.522,14           | R\$ 7.632,15           | R\$ 86.005,81          |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                         | R\$ 9.616,81            | R\$ 9.616,81           | R\$ 9.616,81           | R\$ 28.850,43          |
| Cota Parte ICMS                                                     | R\$ 1.506.740,58        | R\$1.133.827,26        | R\$1.248.899,44        | R\$3.889.467,28        |
| Cota Parte IPVA                                                     | R\$ 2.346,32            | R\$ 69.305,06          | R\$ 37.014,88          | R\$ 108.666,26         |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | R\$ -                   |                        |                        | R\$ -                  |
| <b>Total receita base</b>                                           | <b>R\$ 2.241.036,09</b> | <b>R\$1.947.476,03</b> | <b>R\$1.636.546,62</b> | <b>R\$5.825.058,74</b> |
| <b>VALOR MÍNIMO - 25% ENSINO</b>                                    | <b>R\$ 560.259,02</b>   | <b>R\$ 486.869,01</b>  | <b>R\$ 409.136,66</b>  | <b>R\$1.456.264,69</b> |

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal nos meses de janeiro a março de 2.012, notou que fora aplicados na educação o valor de R\$ 2.063.608,40 perfazendo um percentual de 26,46% das receitas oriundas de Impostos na Manutenção do Ensino, estando cumprindo, portanto o mandamento constitucional.

##### 10.1.3. Aplicação de no Mínimo 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério Ensino Básico.

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal e também o balancete dos meses de janeiro a março de 2012, percebeu que o município recebeu R\$ 1.134.134,82 de transferência do FUNDEB, e notou que fora aplicado o percentual de 65,73% do FUNDEB, na remuneração do Magistério - Ensino Básico, cumprindo assim o valor mínimo estipulado pelas legislações legais pertinentes.

##### 10.1.4. Aplicações do Índice de Saúde

| RECEITA DE IMPOSTOS JANEIRO A MARÇO DE 2.012                        |                         |                        |                        |                        |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
|                                                                     | JAN                     | FEV                    | MAR                    | TOTAL                  |
| IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana                   | R\$ 1.418,45            | R\$ 2.596,89           | R\$ 4.309,26           | R\$ 8.324,60           |
| ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"                | R\$ 440,10              | R\$ 2.414,80           | R\$14.853,48           | R\$ 17.708,38          |
| ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza                   | R\$ 63.858,21           | R\$ 6.121,71           | R\$63.817,86           | R\$ 193.797,78         |
| Dívida Ativa Proveniente de Impostos                                | R\$ 904,65              | R\$ 1.579,42           | R\$ 4.746,57           | R\$ 7.230,64           |
| Juros e multas provenientes de Impostos                             | R\$ 46.070,71           | R\$ 171,13             | R\$ 3.522,11           | R\$ 49.763,95          |
| Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos  | R\$ 560,68              | R\$ 1.042,56           | R\$ 10.890,58          | R\$ 12.493,82          |
| FPM Fundo de Participação dos Municípios                            | R\$ 539.228,06          | R\$ 652.278,25         | R\$231.243,48          | R\$1.422.749,79        |
| Cota Parte ITR Imposto Territorial Rural                            | R\$ 69.851,52           | R\$ 8.522,14           | R\$ 7.632,15           | R\$ 86.005,81          |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                         | R\$ 9.616,81            | R\$ 9.616,81           | R\$ 9.616,81           | R\$ 28.850,43          |
| Cota Parte ICMS                                                     | R\$ 1.506.740,58        | R\$1.133.827,26        | R\$1.248.899,44        | R\$3.889.467,28        |
| Cota Parte IPVA                                                     | R\$ 2.346,32            | R\$ 69.305,06          | R\$ 37.014,88          | R\$ 108.666,26         |
| Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados) | R\$ -                   |                        |                        | R\$ -                  |
| <b>Total receita base</b>                                           | <b>R\$ 2.241.036,09</b> | <b>R\$1.947.476,03</b> | <b>R\$1.636.546,62</b> | <b>R\$5.825.058,74</b> |
| <b>VALOR MÍNIMO - 15% SAÚDE</b>                                     | <b>R\$ 336.155,41</b>   | <b>R\$ 292.121,40</b>  | <b>R\$245.481,99</b>   | <b>R\$ 873.758,81</b>  |

Analisando a documentação do Poder Executivo Municipal e também o balancete dos meses de janeiro a março de 2.012, notou que fora aplicados na saúde o valor de R\$ 2.047.511,86 perfazendo um percentual de 35,15%, estando portanto dentro dos parâmetros legais.

## 10.2 PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal, o Município de Itiquira-MT não pagou precatórios judiciais, tendo incluído no orçamento público, conforme Lei Municipal nº 732 de 22 de dezembro de 2011.

## 10.3 REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

Analisando a documentação financeira e contábil disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, constatou que os repasses ao Poder Legislativo se deram dentro dos valores estabelecidos na Proposta Orçamentária e de acordo com o que dispõe o mandamento constitucional, inclusive com relação as datas de repasses efetuadas, perfazendo um valor de R\$ 491.706,25.

## CONCLUSÃO

Em cumprimento a determinações legais, como responsável pela Unidade de Controle Interno no Poder Executivo Municipal, nos meses de janeiro a março de 2012, destaco:

- Os trabalhos foram conduzidos de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais da contabilidade, incluindo revisões parciais e por amostragem de registros contábeis e outros procedimentos necessários nas circunstâncias.
- Em análise da execução orçamentária e financeira, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, verificou que foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, pois:
  - A despesa orçamentária ficou dentro dos limites de créditos autorizados;

- b.2) os gastos efetuados guardaram em conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e alterações posteriores;
- b.3) Foram observadas as fases de despesas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- b.4) As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimento, folha de pagamento, etc.), nos termos da legislação vigente;
- b.5) Houve apresentação de relatórios de viagens nas diárias concedidas;
- b.6) Os bens móveis adquiridos no decorrer nos meses de janeiro a março de 2012 foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- b.7) No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não verificamos nenhuma irregularidade;
- b.8) Analisando os créditos adicionais abertos nos meses de janeiro a março de 2012, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a indicação dos recursos para a sua cobertura, conforme prescrito no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- b.9) Houve controle mensal das entradas, saídas e saldo dos materiais de consumo do almoxarifado;
- b.10) Houve recolhimento das contribuições previdenciárias, Imposto de renda Retido na Fonte e PASEP.
- c) Da análise efetuada nos processos licitatórios, contratos, convênios e dispensas de licitação, constatamos a adequação dos procedimentos aos preceitos legais;
- d) As despesas com pessoal acumulado dos meses de janeiro a março de 2012 ficou em 56,74% da Receita Corrente Líquida do Município, portanto fora do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme disposições na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - LRF.
- e) A aplicação das receitas obrigatórias em educação ficou acima dos 25% exigidos pela Constituição Federal, cumprindo portanto, assim, o mandamento constitucional;
- f) A aplicação das receitas obrigatórias em saúde ficou acima de 15% exigidos pela emenda Constitucional Federal, cumprindo portanto o mandamento legal.
- g) Foram aplicados acima de 65,73% dos 60% dos recursos do FUNDEB na valorização do magistério, cumprindo a disposição legal pertinente.

Diante do exposto, no nosso entendemos que não houve um total acompanhamento das atividades administrativas durante os meses de janeiro a março de 2012 por estarmos desenvolvendo os trabalhos do Sistema de Controle Interno, procurando nos enquadrar nos padrões exigidos constitucional, legal e formalmente, portanto, ainda de forma bastante limitada e sujeita adequações.

Sabemos da importância da Unidade de Controle Interno, também no aspecto de assessoramento ao Gestor Municipal e Secretários Municipais, e, dentro do nosso limite de conhecimento, procuramos auxiliá-los no aspecto técnico da melhor forma possível.

O trabalho diário da Unidade de Controle Interno buscou preservar os princípios da Administração Pública exibidos no art. 37 da Constituição Federal, mas preservando também os princípios da economicidade e eficácia, analisando contratos, convênios, atos da Administração, conduta de gestores e servidores, operacionalidade dos órgãos municipais e zelando pela coisa pública.

Salientamos a aplicação dos recursos na saúde e educação, visando assim a aplicações dos índices, buscando uma gestão eficiente e eficaz buscando assim a legalidade dos atos, ainda a demora no envio do balancete a este controle e demais órgãos fiscalizadores.

Conforme pode ser observado, os referidos documentos examinados e elaborados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e em conformidade as normas técnicas do Tribunal de Contas do Estado e traduzem adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Itiquira-MT, nos meses de janeiro a março de 2012, de responsabilidade do Gestor Público Municipal Ernani José Sander, Prefeito Municipal na Qualidade de Ordenador de Despesas.

Itiquira-MT, 25 de abril de 2012.

**JEFFERSON ALMEIDA FREIRE**

Controlador Interno

Portaria Nº 219a/2011

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**CD530B6E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**EXTRATO DO ATO DE PESSOAL Nº 298/GP/2012 DE 13/12/2012**

O Senhor **Saturnino Masson**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80, tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO Nº 298/GP/2012 DE 13/12/2012 – ELEVAR DE NÍVEL, a partir de 01/12/2012**, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

**Art. 12** - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.

**Parágrafo único** – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:

**I – Nível:**

**a)** Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

**b)** A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;

**c)** A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria nº. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

**GRUPO OCUPACIONAL I**

| NÍVEL        | CLASSE |      |            |            |            |            |            |            |            |
|--------------|--------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|              |        | A    | B          | C          | D          | E          | F          | G          | H          |
| ALFABETIZADO | I      | BASE | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| FUNDAMENTAL  | II     | 15%  |            |            |            |            |            |            |            |
| MÉDIO        | III    | 25%  |            |            |            |            |            |            |            |

|                |     |     |
|----------------|-----|-----|
| SUPERIOR       | IV  | 35% |
| ESPECIALIZAÇÃO | V   | 45% |
| MESTRADO       | VI  | 55% |
| DOUTORADO      | VII | 65% |

**GRUPO OCUPACIONAL II**

| NÍVEL          | CLASSE |      |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------|--------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                |        | A    | B          | C          | D          | E          | F          | G          | H          |
| FUNDAMENTAL    | II     | BASE | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| MÉDIO          | III    | 15%  |            |            |            |            |            |            |            |
| SUPERIOR       | IV     | 25%  |            |            |            |            |            |            |            |
| ESPECIALIZAÇÃO | V      | 35%  |            |            |            |            |            |            |            |
| MESTRADO       | VI     | 45%  |            |            |            |            |            |            |            |
| DOUTORADO      | VII    | 55%  |            |            |            |            |            |            |            |

**GRUPO OCUPACIONAL III**

| NÍVEL          | CLASSE |      |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------|--------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                |        | A    | B          | C          | D          | E          | F          | G          | H          |
| MÉDIO          | III    | BASE | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| SUPERIOR       | IV     | 15%  |            |            |            |            |            |            |            |
| ESPECIALIZAÇÃO | V      | 25%  |            |            |            |            |            |            |            |
| MESTRADO       | VI     | 35%  |            |            |            |            |            |            |            |
| DOUTORADO      | VII    | 45%  |            |            |            |            |            |            |            |

**GRUPO OCUPACIONAL IV**

| NÍVEL          | CLASSE |      |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------|--------|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|                |        | A    | B          | C          | D          | E          | F          | G          | H          |
| SUPERIOR       | IV     | BASE | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% | De 0 a 10% |
| ESPECIALIZAÇÃO | V      | 15%  |            |            |            |            |            |            |            |
| MESTRADO       | VI     | 25%  |            |            |            |            |            |            |            |
| DOUTORADO      | VII    | 35%  |            |            |            |            |            |            |            |
| PÓS-DOUTORADO  | VIII   | 45%  |            |            |            |            |            |            |            |

**ELEVAÇÃO DE NÍVEL****ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL II**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |                          |                    |              |            |        |      |        |     |        |    |     |     |     |        |
|-------------------------------|--------------------------|--------------------|--------------|------------|--------|------|--------|-----|--------|----|-----|-----|-----|--------|
| COD.                          | NOME                     | CARGO              | ESCOLARIDADE | ADMISSÃO   | GRUPO  | %III | R\$    | %IV | R\$    | %V | R\$ | %VI | R\$ | T.ELEV |
| 4717                          | ADELIA MAGALHAES DE DEUS | RECEPCIONISTA      | FUNDAMENTAL  | 26/02/2007 | 815,98 | 15   | 122,40 | 25  | 204,00 |    |     |     |     | 326,39 |
| 1497                          | MARIA DAISE PIRES GARCIA | AUX. CIR. DENTISTA | FUNDAMENTAL  | 09/07/2001 | 815,98 | 15   | 122,40 | 25  | 204,00 |    |     |     |     | 326,39 |

**ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III**

| GABINETE DO PREFEITO |                                |             |              |            |         |     |        |    |        |     |     |      |     |        |
|----------------------|--------------------------------|-------------|--------------|------------|---------|-----|--------|----|--------|-----|-----|------|-----|--------|
| COD.                 | NOME                           | CARGO       | ESCOLARIDADE | ADMISSÃO   | GRUPO   | %IV | R\$    | %V | R\$    | %VI | R\$ | %VII | R\$ | T.ELEV |
| 38                   | ALICE BRUNETTO DE GODOY        | AG. ADM. II | ENSINO MEDIO | 14/05/1989 | 1064,29 | 15  | 159,64 | 25 | 266,07 |     |     |      |     | 425,72 |
| 1889                 | GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA | AG. ADM. II | ENSINO MEDIO | 16/05/2012 | 1064,29 | 15  | 159,64 | 25 | 266,07 |     |     |      |     | 425,72 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| COD. | NOME                         | CARGO                 | ESCOLARIDADE | ADMISSÃO   | GRUPO   | %IV | R\$    | %V | R\$    | %VI | R\$ | %VII | R\$ | T.ELEV |
|------|------------------------------|-----------------------|--------------|------------|---------|-----|--------|----|--------|-----|-----|------|-----|--------|
| 6503 | ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA | AUX. DESENV. INFANTIL | ENSINO MEDIO | 02/04/2008 | 1064,29 | 15  | 159,64 | 25 | 266,07 |     |     |      |     | 425,72 |

SIGNATÁRIOS: Saturnino Masson / Edirson José Oliveira

**Publicado por:**  
 Andrea Cristina Trentini  
**Código Identificador:**DDEF37DE

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**65. 2123.1270**  
[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

